DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 25 de julho de 2024 Edição 137

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 29.316, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Institui grupo de trabalho multi-institucional dedicado à gestão fiscal responsável dos recursos orçamentários e financeiros alocados às áreas de educação e saúde em cumprimento dos índices constitucionais e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica instituído o Grupo de Trabalho multi-institucional para atuar nas ações e providências técnicas junto à Secretaria de Estado da Educação - Seduc e à Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, com a finalidade de prestar apoio para o cumprimento dos índices constitucionais, conforme previsto no art. 212 e no § 2° do art. 198 da Constituição Federal, que estabelece a aplicação de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, e conforme a Emenda Constitucional Federal n° 29, de 13 de setembro de 2000, que determina a aplicação de, no mínimo, 12% (doze por cento) da receita resultante de impostos na saúde.

Art. 2°O Grupo multi-institucional realizará o acompanhamento de todas as justificativas para inscrições e reinscrições dos restos a pagar das unidades orçamentárias, bem como, formalizará a não aceitação da inscrição dos restos, orientando o gestor a proceder com o cancelamento.

Art. 3°O Grupo realizará diagnóstico sobre a execução de despesa sem prévio empenho, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a fim de estabelecer ou aprimorar os controles das despesas públicas.

Art. 4°O Grupo de Trabalho multi-institucional será composto pelas seguintes unidades gestoras e membros, sob a coordenação de Marta Dearo Ferreira, assistente de controle interno da Controladoria-Geral do Estado:

I - Controladoria Geral do Estado - CGE: Alexandre Gomes Felicio e Aline Spadeto;

II - Contabilidade Geral do Estado - Coges: Daniele Raiane Ribeiro da Silva;

III - Secretaria de Estado de Finanças - Sefin: Roseli Pansini;

IV - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog: Rayson Bernardo da Silva;

V - Procuradoria Geral do Estado - PGE: Mônica Aparecida Eustachio;

VI - Secretaria de Estado da Saúde - Sesau: Fernando Velasques Gonçalves;

VII - Secretaria de Estado da Educação - Seduc: Marta Souza Costa,Maria Queite Dias Feitosa e Rafaela Nascimento da Silva; e

VIII - Casa Civil - CC:Bruna Cabral Barros e Héverton Almeida de Andrade.

Art. 5°Os membros desempenharão as atribuições no grupo de trabalho de forma cumulativa, sem prejuízo das funções exercidas nas respectivas unidades de exercício, durante o expediente de trabalho.

Art. 6°A função dos membros do grupo não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante serviço prestado ao Estado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Art. 7°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o dia 31 de dezembro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de julho de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0050430270

DECRETO N° 29.315, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação até o valor de R$ 30.400.972,08, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso I do artigo 9º da Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 30.400.972,08 (trinta milhões, quatrocentos mil, novecentos e setenta e dois reais e oito centavos), em favor das unidades orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - Fitha, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			**12.613.031,63**
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	1.720.0	2.213.503,00
		449052	1.899.0	200.000,00
11.025.26.122.1015.2935	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS DAS RESIDÊNCIAS E USINAS REGIONAIS	449051	1.720.0	500.000,00
11.025.26.122.2180.4113	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E REPASSES FINANCEIROS DE BENS E SERVIÇOS PARA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	339039	1.500.0	1.000.000,00
11.025.26.122.2181.4114	APOIAR A INFRAESTRUTURA DOS PODERES E DA UNIÃO	449051	1.500.0	500.000,00
11.025.26.451.2057.4112	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PARA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	444042	1.500.0	300.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

11.025.26.781.2180.1318	REALIZAR INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS NOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS	339039	2.899.0	3.000.000,00
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	449051	2.899.0	4.715.934,33
11.025.26.782.2106.1515	REALIZAR INFRAESTRUTURA ATRAVÉS DE OBRAS DE ARTE NA MALHA VIÁRIA	339014	1.501.0	183.594,30
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			**16.500.000,00**
14.011.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	449051	1.759.0	16.500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**143.053,40**
23.001.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	1.500.0	143.053,40
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			**1.144.887,05**
27.001.15.451.2183.2465	EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS	339030	2.711.0	1.144.887,05
TOTAL				**R$ 30.400.972,08**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			**12.613.031,63**
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	1.501.0	153.594,30
		339040	1.500.0	1.800.000,00
		339039	2.899.0	920.000,00
		339040	2.899.0	75.000,00
		339040	1.720.0	213.503,00
		339040	1.899.0	200.000,00
11.025.26.122.1015.2935	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS DAS RESIDÊNCIAS E USINAS REGIONAIS	339030	1.501.0	30.000,00
		339030	1.720.0	500.000,00
		339030	2.899.0	125.000,00
		339039	2.899.0	1.880.000,00
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339039	2.899.0	3.615.934,33
		339030	2.899.0	1.100.000,00
		339039	1.720.0	2.000.000,00
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			**16.500.000,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

14.011.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339039	1.759.0	16.500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**143.053,40**
23.001.08.122.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339039	1.500.0	40.000,00
23.001.08.243.2112.2837	PROMOVER E FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA PROTEGIDA	339039	1.500.0	103.053,40
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			**1.144.887,05**
27.001.17.512.2130.1497	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	339093	2.711.0	1.144.887,05
TOTAL				**R$ 30.400.972,08**

Protocolo 0051092763

DECRETO N° 29.317, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 506.236,60, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 506.236,60 (quinhentos e seis mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - Setur e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares de Bancada, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de julho de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**506.236,60**
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	506.236,60
TOTAL				**R$ 506.236,60**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			**250.000,00**
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	335041	1.500.0	250.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**256.236,60**
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	60.000,00
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339033	1.500.0	28.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	339039	1.500.0	100.000,00
		335041	1.500.0	55.000,00
32.001.27.813.2094.1008	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO LAZER - PRODEL	335041	1.500.0	13.236,60
TOTAL				**R$ 506.236,60**

Protocolo 0051120125

DECRETO N° 29.134, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 3.385.000,00, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso II do artigo 9° da Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 3.385.000,00 (três milhões trezentos e oitenta e cinco mil reais), no presente exercício, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para atendimento de despesas correntes, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de julho de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITOPOR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**3.385.000,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

16.001.12.361.2156.1524	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	319004	1.540.0	185.000,00
16.001.12.367.2158.1581	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	339004	1.500.0	3.200.000,00
TOTAL				**R$ 3.385.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**3.385.000,00**
16.001.12.361.2176.4095	REMUNERAR PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS	319011	1.500.0	1.200.000,00
16.001.12.362.2157.4039	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	319011	1.500.0	1.000.000,00
		319013	1.540.0	55.000,00
16.001.12.362.2158.4056	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	319011	1.540.0	80.000,00
		319113	1.540.0	50.000,00
16.001.12.367.2158.4044	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	319011	1.500.0	1.000.000,00
TOTAL				**R$ 3.385.000,00**

Protocolo 0051122753

DECRETO N° 29.318, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 16.895.757,62, e crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 3.454.728,15, em favor da unidade orçamentária Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 5.835, de 23 de julho de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 16.895.757,62 (dezesseis milhões oitocentos e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), em favor da unidade orçamentária Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo I.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 3.454.728,15 (três milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e oito reais e quinze centavos), em favor da unidade orçamentária Instituto de Previdência dos

Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo III e no valor especificado.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de julho de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIROSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			**16.895.757,62**
14.023.09.122.1000.2503	PROMOVER A VALORIZAÇÃO DOS SEGURADOS E DA CULTURA PREVIDENCIÁRIA	449052	2.802.0	86.607,11
14.023.09.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	2.802.0	708.697,24
		339030	2.802.0	28.000,00
		339036	2.802.0	558.400,00
		339049	2.802.0	193.200,00
		339037	2.802.0	271.555,84
		339039	2.802.0	100.000,00
14.023.09.126.1000.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	449040	2.802.0	6.400.000,00
		449052	2.802.0	428.173,20
		339040	2.802.0	49.000,00
		339035	2.802.0	7.179.449,04
14.023.09.128.1000.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339039	2.802.0	194.406,59
14.023.28.846.0000.0205	REALIZAR PAGAMENTOS DA CONTRIBUIÇÃO DO PASEP (PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS)	339047	2.802.0	698.268,60
TOTAL				**R$ 16.895.757,62**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			**3.454.728,15**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

14.023.09.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.802.0	3.454.728,15
TOTAL				**R$ 3.454.728,15**

ANEXO III
CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOEXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
13210401	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	A	1.802.0	3.454.728,15
TOTAL				**R$ 3.454.728,15**

Protocolo 0051144069

Decreto de 24 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 5 de julho de 2024, MIRIELI ALVES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor da Coordenadoria Administrativa e Financeira, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051111068

Decreto de 24 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de julho de 2024, LIVIA MOREIRA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051125589

Decreto de 24 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de julho de 2024, BRUNO GABRIEL VIEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051126135

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Decreto de 24 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de julho de 2024, JOSE BATISTA DE SANTANA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, de Chefe de Seção de Cartório da Procuradoria, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051113816

Decreto de 24 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de julho de 2024, KEVIN CRISTHIAN PEIXOTO AMARAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, de Chefe de Seção de Cartório da Procuradoria, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051113882

Decreto de 24 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de julho de 2024, PRISCILA RADANY CARVALHO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051111596

Decreto de 24 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 17 de julho de 2024, NEYTIELLE CAROLINE MACHADO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Vice-Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051115577

Decreto de 24 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de julho de 2024, SANGELA ROCHA AMORIM GUERRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051114540

Decreto de 24 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de julho de 2024, JOAO SERGIO MATIAS FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051113861

Decreto de 24 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de julho de 2024, JOAO SERGIO MATIAS FARIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051113967

Decreto de 08 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de julho de 2024, IASMIN LUCAS DE AMORIM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050569597

Decreto de 24 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 29 de julho de 2024, SUELEN CAVALCANTE PARENTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051114656

Decreto de 24 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Nomear, a partir de 29 de julho de 2024, CARLOS EDUARDO VIAMONTE DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051114902

Decreto de 24 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 29 de julho de 2024, THAISA VITORIA FERREIRA DIONIZIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governado

Protocolo 0051115188

Decreto de 24 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 29 de julho de 2024, RENATA AUGUSTA GOESE SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051115463

Decreto de 24 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 29 de julho de 2024, JOSE MAURO DE ALMEIDA AGUIAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051115640

Decreto de 24 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 24 de junho de 2024 publicado no diário oficial nº.115 de 25 de junho de 2024 que nomeou, a partir de 26 de junho de 2024, EDSON BASI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051115854

Decreto de 24 de julho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 25 de outubro de 2023, publicado no diário oficial nº 202 de 25 de outubro de 2023, que nomeou a partir de 1 de novembro de 2023, LEONARDO WINICIUS OLIVEIRA PEGORARO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil.

Onde se Lê	**Leia-se**
LEONARDO WINICIUS OLIVEIRA PEGORARO	LEONARDO WINICIUS OLIVEIRA PEGORARO KAYSER

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051112092

Decreto de 24 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de julho de 2024, ERIKA MAIA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Apoio Técnico de Gabinete, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051114626

Decreto de 24 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de julho de 2024, IHAGOR MOURA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051124192

Decreto de 24 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de julho de 2024, KARINE LIMA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051124253

Portaria nº 30 de 24 de julho de 2024

O **COORDENADOR-GERAL DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS REGIONAIS** do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Complementar n.º 1.215, de 29 de dezembro de 2023, bem como no Decreto n.º 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto n.º 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Requerimento e Declaração da Justiça Eleitoral constante nos autos do Processo n.º 0014.003928/2024-72.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

CONCEDER folga compensatória por 06 (seis) dias úteis, para usufruir nos dias **22 a 23/08/2024, 12 a 13/09/2024** e **19 a 20/09/2024**, ao servidor **JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula n.º ****.***.314, lotado na Secretaria Executiva Regional de Rolim de Moura do Gabinete do Governador, referente aos serviços prestados a Justiça Eleitoral, nas Eleições Gerais de 2022, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Registre-se, Publique-se.

Cumpra-se.

ANDERSON DIAS

Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais

Protocolo 0051117542

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT Nº 294/PGE-2019 **2-CONTRATANTE:** SETUR **3-CONTRATADA:** RONVISEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA, CNPJ/MF Nº: 31.206.590/0001-37. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato a contar do dia 31/07/2024. Fica autorizada, a partir da data de assinatura deste instrumento, consoante a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026, a variação do valor global contratual por repactuação de R$ 288.017,28 para R$ 307.216,93, que representa uma variação de despesa na ordem de aproximadamente de 6,66614% de aumento do contrato. **5-PROCESSO:** 0038.388172/2018-12. **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2024.

Protocolo 0051120236

EXTRATO

1- EXTRATO DO Termo de Rescisão Amigável ao Contrato Nº **052/2022/PGE/DER-RO**. **2-** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO e a **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO 3- CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO:** 1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL nº 052/2022/PGE-DER, tendo em vista a RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 46/2015, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E O ESTADO DE RONDÔNIA PARA A EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO DE ARIQUEMES (SJOG), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, conforme consta no Termo de Rescisão e Extrato - Ariquemes (0051059006). **4- CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO –** 3.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no Contrato nº 052/2022/PGE-DER. **PARÁGRAFO PRIMEIRO –**As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais. **5- DO DISTRATO -** 4.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.**6-PROCESSO:** 0009.000141/2024-28. **7-ASSINATURA:** 24/07/2024.

Protocolo 0051143801

Portaria nº 340 de 24 de julho de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024;

Considerando o que consta no Processo 0020.013327/2024-99;

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR A INTERRUPÇÃO a contar de 27 a 30.04.2019 o gozo das férias do servidor **ODAIR GONÇALVES FERREIRA**, Técnico da Procuradoria, matrícula nº xxxxxx534, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2019, marcadas anteriormente no período de 11 a 30.04.2019.

Art. 2º REMARCAR o gozo de 04 (quatro) dias de férias para o período de **27 a 30.08.2024**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0051099537

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 833/2024/PGE-SUGESP **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** E. R. P. DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.927.661/0001-10. **4-OBJETO:** Prestação de serviços terceirizados de apoio técnico, administrativo e operacional, abrangendo a mão de obra de recepcionistas, atendentes, técnicos de informática, copeiros(as), artífices em manutenção predial e supervisores, todos devidamente qualificados e habilitados, com dedicação exclusiva ao Centro de Atendimento - Tudo Aqui Rolim de Moura/RO. Inclui-se, ainda, o fornecimento de ferramentas e equipamentos necessários para a execução das atividades do artífice em manutenção, de modo a atender às necessidades da Coordenadoria das Unidades de Atendimento - TUDO AQUI. **5-VALOR:** R$ 1.161.920,61 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11009 - Programa de Trabalho: 0412221122011201101 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903979. **7-PROCESSO:** 0042.004384/2024-29 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses a contar de 25/07/2024. **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/07/2024.

Protocolo 0051111999

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 817/2024/PGE-CGE **2-CONTRATANTE:** CGE-RO **3-CONTRATADA:** GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA, CNPJ/MF Nº: 09.425.942/0001-96. **4-OBJETO:** Serviços de hospedagem em hotel que ofereça acomodações confortáveis e seguras, para os profissionais palestrantes, realizadores de cursos, treinamentos, e entre outros que possam ser contratados para os eventos que serão organizados pela CGE-RO, no Município de Porto Velho/RO. **5-VALOR:** R$ 3.308,94 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11005 - Programa de Trabalho: 0412210152087208722 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903980. **7-PROCESSO:** 0007.000791/2024-93 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/685/2023, ARP/117/2024/SUPELRO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 17/07/2024.

Protocolo 0051112185

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 824/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** CLEITON FELIX DA SILVA, CNPJ/MF Nº: 25.206.844/0001-14. **4-OBJETO:** Reparos na Cobertura de forma EMERGENCIAL da E.E.E.F. Jânio da Silva Quadros - Porto Velho/RO. **5-VALOR:** R$ 42.827,39 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121561578157801 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 33903916. **7-PROCESSO:** 0029.029415/2024-22 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 45 dias, a contar da data da ordem de serviços. **10-DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2024.

Protocolo 0051112342

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 638/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SEFIN **3-CONTRATADA:** GETUP PLATAFORMA E COMPUTAÇÃO EM NUVEM S.A, CNPJ/MF Nº: 18.366.718/0001-6 **4-OBJETO:** Serviços de TI (sustentação de sistemas). **5-VALOR:** R$ 49.200,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14012 - Programa de Trabalho: 0412221392488248801 - Fonte de Recurso: 759008004 - Natureza da Despesa: 33904009. **7-PROCESSO:** 0030.008473/2023-01 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 6 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/07/2024.

Protocolo 0051112534

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 107/2024/PGE-DETRAN **2-CONTRATANTE:** DETRAN **3-CONTRATADA:** MC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 04.236.031/0001-05. **4-OBJETO:** Prestação de serviços continuados e sob demanda de roçada das áreas externas e livres, Jardinagem e limpeza de caixa d'água, ambos com fornecimento de materiais e equipamentos (Lote 4 e 5). **5-VALOR:** R$ 182.334,09 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15020 - Programa de Trabalho: 0612210152281228101 - Fonte de Recurso: 1753000001 - Natureza da Despesa: 33903978. **7-PROCESSO:** 0010.030530/2023-68 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/023/2023/CPLMS/DETRAN/RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2024.

Protocolo 0051112693

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0636/SUGESP/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** EMOPS SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI, CNPJ/MF Nº: 04.796.496/0001-02. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 17.08.2024. **5-PROCESSO:** 0042.068572/2022-13. **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2024.

Protocolo 0051120885

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 286/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ/MF Nº 04.092.706/0001-81. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Convênio por mais 30 dias, a contar de 15.08.2024. **5-PROCESSO:** 0069.335998/2021-17 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2024.

Protocolo 0051121217

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

AVISO

DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90049/2024/SUPEL/RO

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Complementar n.° 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180 de 14/03/2023, torna público aos interessados, que o **Pregão Eletrônico nº 90123/2024**, cujo objeto versa sobre o Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de rede de proteção, para atender essa Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, a pedido da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos -SUGESP, referente ao **Processo Administrativo nº 0042.003179/2023-65**, foi **HOMOLOGADO,** com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual nº 26.182/2021, em favor da empresa: A COBERTURA - MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA — CNPJ: 05.620.848/0001-37, perfazendo um valor global de R$ 64.484,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais), conforme o Termo de Homologação PE 90123/2024 (0051110698) e Relatório Final - PE 90123/2024 (0050988944). Porto Velho, 24 de julho de 2024. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para ciência dos interessados, junta-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças-CAF/SUGESP

Ordenador de Despesa

Portaria n.º 228/2024/SUGESP-CGP

DOE n.º 127, Pág. 55 do dia 11/07/2024

Protocolo 0051117818

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.003588/2024-60.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionados, lotadas na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Curitiba/PR, no período de 27 a 31 de agosto de 2024, com a finalidade de participação no evento "Retenções de Tributos na Administração Pública", com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

- **THAÍS DE OLIVEIRA MAIA** - ASSESSORA
- **TARYANE DA SILVA VILAS BOAS** - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051071591

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.007999/2024-63.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Brasília/DF, no período de 28 a 31 de julho de 2024, com a finalidade de realizar curso de capacitação "Gestão de Riscos nas Contratações Públicas e a Nova Lei 14.133/2021", com ônus para fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao FUNESBOM.

- 2º TEN BM RE ***36-3 - **JAQUELINE RODRIGUES ARAUJO**
- 3º SGT BM RE ***15-1 - **LUCIANO ALMEIDA DE MENEZES**
- CB BM RE ***53-7 - **PABLO JOÃO SILVA MEDEIROS**
- CB BM RE ***04-3 - **ISABELLA SALDANHA DO NASCIMENTO**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051071162

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0010.049940/2024-63.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de Campo Grande/MS, no período de 17 a 20 de julho de 2024, os quais participaram de reunião no Departamento Estadual de Trânsito do Mato Grosso do Sul, para tratar das pautas: Sistema de Credenciamento; Sistema RENAVE Semi Novo; Terceirização de pátio; e Emplacamento Digital. Serão apresentados os sistemas de credenciamento e RENAVE desenvolvidos pelo DETRAN/MS, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS - DIRETOR-GERAL DETRAN
- ESLI FERREIRA DE OLIVEIRA - DIRETOR TÉCNICO DE VEÍCULOS
- FÁBIO PESSOLATO DUARTE - ASSESSOR DE GABINETE
- JANEIDE GOMES DOS SANTOS - ASSESSORA DE APOIO TÉCNICO AO GABINETE

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051080721

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.007610/2024-62.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA,** auditor fiscal de tributos estaduais, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Brasília/DF, no período de 29 de julho a 1º de agosto de 2024, com a finalidade de participar da 341ª Reunião Extraordinária presencial da - COTEPE/ICMS, com ônus para fonte 1.501.0.00001 - Outros recursos não vinculados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051071731

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0041.002186/2024-31

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

AUTORIZAR, a viagem do Secretário Adjunto **AVENILSON GOMES DA TRINDADE**, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de São Paulo/SP, no período de 24 a 27 de julho de 2024, com a finalidade de participar da pós-graduação Master em Liderança, Política e Gestão Pública na Modalidade Presencial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051094442

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0041.002283/2024-23.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **JANEIDE MUNIZ LOBATO DE FREITAS**, assessora, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 25 a 27 de julho de 2024, com a finalidade de participar da Assembleia Geral Ordinária do FNSME, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051098148

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0046.000555/2024-19.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **CAMILA FLAVIA GOMES AZZI**, bióloga, lotada na Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 17 a 20 de setembro de 2024, com a finalidade de participar da Capacitação Externa de Análise de Rotulagem de Produtos Sujeitos ao Controle Sanitário, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051098900

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0026.003660/2024-30.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do agente multiplicador, **VITOR CESAR PICANCO LOPES**, palestrante, de Manaus/AM à cidade de Porto Velho/RO, no período de 28 de julho a 1º de agosto de 2024, para que o mesmo participe na Qualidade de Palestrante no 1º Encontro Estadual do Terceiro Setor, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051099316

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0026.003660/2024-30.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 10 de julho de 2024 publicado no diário oficial nº.127 de 11 de julho de 2024, o qual autorizou a viagem do agente multiplicador **VITOR CESAR PICANCO LOPES**, de Manaus/AM à

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

cidade de Porto Velho/RO, no período de 29 de julho a 1º de agosto de 2024, com a finalidade de participar na qualidade de palestrante no 1º Encontro Estadual do Terceiro Setor, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051104004

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.004776/2024-67.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados**,** lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Manaus/AM, no período de 3 a 5 de setembro de 2024, com a finalidade de participar da Capacitação dos Operadores Logísticos e de Segurança do ENEM - Região Norte, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

-TEN CEL PM RE ***65-1 - **ALEX DE CARVALHO DE MIRANDA**

- SGT PM RE ***902 - **ANDREYA DE OLIVEIRA LIMA**

-SGT PM RE ***820 - **SUELY OLIVEIRA DA CRUZ REIS**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051104076

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0011.007041/2024-83.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Diretor Presidente **LUCIANO BRANDÃO,** lotado na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, à cidade de Goiânia/GO, no período de 31 de julho a 3 de agosto de 2024, com a finalidade de participar da 37ª Assembleia Geral Extraordinária da Associação Brasileira das Entidades Estaduais de Assistência Técnica e Extensão Rural, Pesquisa Agropecuária e Regularização Fundiária - ASBRAER, com ônus de diárias e traslado para fonte 1.501.0.00001 - Outros recursos não vinculados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051104998

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0017.000486/2024-82.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 05 a 10 de agosto de 2024, com a finalidade participar da Plenária da Rede Brasileira de Metrologia legal e qualidade - INMETRO e Reunião com a Diretoria de Inovação e Planejamento, Convocadas pelo Presidente do INMETRO, com ônus para a fonte 1.700.0.00001 - Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união.

- **FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE** - PRESIDENTE
- **BRUNO EDUARDO COSTA RIBEIRO -** ASSESSOR
- **JEAN DA COSTA FERREIRA -** DIRETOR TÉCNICO E OPERACIONAL
- **SUZE DA ROCHA BARROSO -** GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Protocolo 0051107120

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.008318/2024-84.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do SUB TEN BM RE *** 757 **JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO**, à cidade de Brasília/DF, no período de 28 a 31 de julho de 2024, com a finalidade de participar do curso de "Gestão de Riscos nas Contratações Públicas e a Nova Lei 14.133/2021", com ônus para fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051114163

Portaria nº 239 de 22 de julho de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.006075/2023-11, bem como a solicitação no Ofício n.º 159/2024/SIBRA-GAB(0050810777).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a **Comissão de Recebimento Definitivo,** conforme objeto especificado no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

*__DOMITILLA MARCHIORI SANT'ANNA LEAL DE OLIVEIRA__, cargo de Coordenadora de Assuntos Institucionais, matrícula n.º xxx.xxx.177, sendo 1º membro;

*__MARIA DO SOCORRO MOREIRA DE SOUZA__, cargo de Assessora IX, matrícula n.º xxx.xxx.313, sendo o 2º membro;

*__KELLY CRISTINA PEREIRA DA SILVA__, cargo de Assessor IX, matrícula n.º xxx.xxx136, sendo membro substituto.

§ 2.º - Processo Administrativo:

- Processo Administrativo(0042.006075/2023-11) - cujo objeto é a Aquisição de materiais de consumo diversos (material de escritório, limpeza, copa e cozinha) para atender as necessidades da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília, a pedido da SUGESP.

§ 3.º: A Comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 140, "b" da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 140, "a", da Lei Federal n.º n.º 14.133/2021.

Art. 2º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Coordenador de Administração e Finanças
Diretor Executivo-em substituição
Portaria n.º 228/2024/SUGESP-CGP - DOE n.º 127-55 de 11/07/2024 (0050730670)
Protocolo 0051043424

Portaria nº 240 de 23 de julho de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.006075/2023-11, bem como a solicitação no Ofício n.º 159/2024/SIBRA-GAB(0050810777).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo constante no **§ 1.º** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **FISCAIS DE CONTRATO** do Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do processo referente ao objeto especificado no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

*__LUIS HENRIQUE OLIVEIRA DE MOURA REIS__, cargo de Assessor IX, Matrícula n.º xxx.xxx.891 - Fiscal;

*__PENHA CRISTINA RAGNO DE SOUSA__, cargo de Assessor XI, Matrícula n.º xxx.xxx.542 **-** Substituto do Fiscal.

§ 2.º - Processo Administrativo:

- Processo Administrativo(0042.006075/2023-11) - cujo objeto é a Aquisição de materiais de consumo diversos (material de escritório, limpeza, copa e cozinha) para atender as necessidades da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília, a pedido da SUGESP.

Art. 2° - O fiscal do contrato deverá desempenhar um conjunto de atividades de fiscalização, acompanhamento, controle e monitoramento do cumprimento das cláusulas e especificações contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação e/ou Contrato.

§ 1.º - Proceder com a anotação, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

§ 2.º - Coletar, registrar e armazenar de forma organizada todos os dados relevantes relacionados à execução contratual, tais como: prazos, desempenho, qualidade dos serviços, quantidades contratadas, requisitos técnicos, entre outros.

§ 3.º - Disponibilizar informações, quando solicitado, à gerência e/ou comissão e/ou setor responsável pelo planejamento da contratação e instrução processual da contratação, contribuindo para tomada de decisões e elaboração de futuras contratações.

§ 4.º - Cumprir com as condutas estabelecidas no Código de Ética, bem como nas políticas de segurança, confidencialidade e integridade das informações armazenadas, bem como das políticas de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas.

§ 5.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças

Diretor Executivo-em substituição

Portaria n.º 228/2024/SUGESP-CGP - DOE n.º 127-55 de 11/07/2024 (0050730670)

Protocolo 0051089905

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.028575/2024-24.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos policiais militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Goiânia/GO, no período de 23 de julho a 16 de outubro de 2024, os quais participaram do 16º Curso de Intervenção Rápida Ostensiva (CIRO) da PMGO, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CB PM RE ***353 - **GEORGE LUNGUINHO MARTINS**

- CB PM RE ***997 - **JOSE HEVERTHON COSTA LINS**

- CB PM RE ***357 - **GILBERTO ANDRE DA COSTA FILHO**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051138320

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0032.001888/2024-14.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA**, Técnica responsável pela execução da LPG e a PNAB em Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 05 a 10 de agosto de 2024, com a finalidade de participar da Reunião Presencial do Fórum Nacional de Secretarios e Dirigentes Estaduais de Cultura e participar do Seminário Políticas para Economia Criativa: G20+Iberoamerica, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051141107

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.003256/2024-85.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **JOELMA ALENCAR DINIZ**, assistência de previdência, lotada na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Salvador/BA, no período de 1º a 4 de outubro de 2024, com a finalidade de participar do curso Formação e Aperfeiçoamento do Profissional de Secretariado e Assessoria, com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051141686

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0049.007210/2024-58.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDÃO**, medica/diretora geral, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, à cidade de Brasília/DF, no período de 23 a 27 de julho de 2024, a qual participou da 16ª Edição da Conferência mundial de Bioética, Ética Médica e Direito da Saúde, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051146799

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.004070/2024-24.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 26 a 30 de agosto de 2024, com a finalidade de participar do Curso Capacitação de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- THALES HENRIQUE PEREIRA VIDAL - GERENTE

- ELIANE DA MOTA SANTOS CORREA - GERENTE

- DAGLLIANY SANTOS SCHINEIDER - GERENTE

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051150023

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0015.009497/2024-48.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **GELCIMAR DOS SANTOS**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Brasília/DF, no período de 14 a 17 de outubro de 2024, com a finalidade de participar do Congresso de Tecnologia, Inovação e Direito para o Ecossistema de Justiça - Expojud - Evento de Relevância Nacional que Congrega Temas Pertinentes ao Aperfeiçoamento da Administração Pública, com Ênfase em Práticas Judiciais e Administrativas que são de extrema importância para o desempenho das funções do servidor, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051151952

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria de férias nº 9253 de 24 de julho de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023,publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/01/2023 a 21/01/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA**, **ANALISTA EM TRÂNSITO/ ADMINISTRADOR**, matrícula ******286, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2023 a 21/01/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC28083

Portaria de férias nº 9198 de 24 de julho de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023,publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MICHELLE TAVERNARD DA ROCHA,** SEPOG - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******619, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de**(14/10/2024 a 23/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/10/2024 a 20/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC28088

Portaria nº 369 de 22 de julho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024,

Considerando o teor do Memorando nº 61/2024/SEPOG-DIREX (ID 0050837309), e Autorização SEPOG-DIREX (ID 0050902867), constante no Processo SEI nº 0035.004122/2024-53;

Considerando o Decreto n.° 23.273, de 15 de outubro de 2018, que estabelece as diretrizes no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, acerca da concessão de férias, bem como regulamenta os casos de alteração de férias;

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de 10 (dez) dias de férias, referente ao exercício 2024, da servidora: **Raquel da Silva Batista**, ocupante do cargo de Assessor XII, matrícula nº ******403, marcadas para o período de 27/08/2024 a 05/09/2024, conforme Portaria nº 9200 de 06/11/2023, ficando transferido o usufruto para o período de: **19/08/2024 a 28/08/2024 - 10 (dez) dias.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FEREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência da Portaria nº 210, de 02 de maio de 2024 0048328962

Protocolo 0051024670

Portaria de férias nº 9267 de 25 de julho de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023,publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2024 a 31/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA**, **ANALISTA EM TRÂNSITO/ ADMINISTRADOR**, matrícula ******286, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2024 a 31/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/07/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC28100

Portaria nº 373 de 24 de julho de 2024

Dispõe sobre nomeação de servidores para Comitê Gestor e Gerentes de Programa e Ação no exercício do ano 2024.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024.

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.814, de 15 de setembro de 2008, qual estabelece normas para a gestão do Plano Plurianual e de seus Programas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.641, de 21 de outubro de 2009, que dispõe sobre a implantação dos processo de monitoramento dos programas e ações do Plano Plurianual;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição do Comitê Gestor de Programas da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, visando a atualização do PPA 2024-2027, **exercício 2024**;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem o Comitê Gestor e os Gerentes de Programas no Exercício de 2024 do Plano Plurianual- **PPA 2024-2027**, da Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão – SEPOG no Estado de Rondônia.

COMITÊ GESTOR			
Discriminação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo/Função**
Coordenador	Jakeline Oliveira Costa Mackerte	xxx136xxx	Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Coordenador Suplente	Estefane Ferreira Estevam Marinho	xxx176xxx	Diretora Executiva
Membro	Pascalini Carvalho Chagas	xxx062xxx	Coordenadora Administração e Finanças
Membro	Valéria Moreno Martão	xxx149xxx	Coordenadora de Políticas Públicas
Membro	Débora Cristina Neves da Silva	xxx046xxx	Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

GERENTES DE PROGRAMA			
Programas	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo/ Função**
0000 - Operações Especiais	Isadora Carla Galvão Soares	xxx189xxx	Gerente de Planejamento, Orçamento e Gestão
1015 - Gestão Administrativa do Poder Público	Pascalini Carvalho Chagas	xxx062xxx	Coordenadora Administrativa e Financeira
2178 - Capacitar e Aperfeiçoar os Servidores Público Estaduais	Débora Cristina Neves da Silva	xxx046xxx	Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas
2184 - Apoio ao Desenvolvimento de Políticas Públicas	Valéria Moreno Martão	xxx149xxx	Coordenadora de Políticas Públicas

Art. 2º Para melhor desempenho das atividades correlatas ao Plano Plurianual e seu monitoramento, designa-se, também, os servidores abaixo, na qualidade de Gerente de Ação, para subsidiar os Gerentes de Programa e, por consequência, o Comitê Gestor.

GERENTES DE AÇÃO			
Programa	**Ação**	**Responsável**	**Matrícula**
0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	0256 - ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	Cosmo Guedes Guaribano	xxx176xxx
	0261 - OPERACIONALIZAR AS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS NO ESTADO	Dalva Santos de Almeida	xxx165xxx
	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Cosmo Guedes Guaribano	xxx176xxx
1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO	2064 - PROMOVER A GESTÃO DE T.I	Marcelo Matos Lima	xxx104xxx
	2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	Silvia Cacilda de Assis	xxx113xxx
	2091 - ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	Vicente de Paula Braga Goés	xxx062xxx
	2234 - ASSEGURAR A RENUMERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	Vicente de Paula Braga Goés	xxx062xxx
	2486 - CELEBRAR CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS DE REPASSE CONGÊNERES	Dalva Santos de Almeida	xxx165xxx
2178 - CAPACITAR E APERFEIÇOAR OS SERVIDORES PÚBLICO ESTADUAIS	4111 - CAPACITAR E APERFEIÇOAR OS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS	Débora Cristina Neves da Silva	xxx046xxx
2184 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	4153 - PROMOVER A ANÁLISE DE DADOS, COCNFECÇÃO DE RELATÓRIOS E BOLETINS	Luciano Matos Juca Junior	xxx176xxx
	4154 - PROMOVER E APRIMORAR A GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	Valéria Moreno Martão	xxx149xxx

Art. 3º Cessam os efeitos da Portaria nº 219 de 07 de maio de 2024 (id. 0048493354), publicada no DIOF nº 86, de 10/05/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210, de 02 de maio de 2024 0048328962

Protocolo 0051114323

Portaria nº 376 de 25 de julho de 2024

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Fundo estadual de prevenção, fiscalização e repressão de entorpecentes - FESPREN e Agência

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**4.309.000,00**
15.001.06.274.1025.2435	REALIZAR PAGAMENTOS DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL E PENSIONISTAS - PM	319001	1.803.0	4.309.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**13.542,80**
16.001.12.361.2158.4055	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	339033	1.500.0	10.000,00
16.001.12.366.2158.4050	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	339030	1.500.0	3.542,80
	FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES - FESPREN			**137.040,85**
17.010.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	1.500.0	564,00
		339039	1.500.0	126.000,00
		339030	1.500.0	6.000,00
		339014	1.500.0	4.476,85
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			**130.000,00**
19.023.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.753.0	130.000,00
TOTAL				**R$ 4.589.583,65**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**4.309.000,00**
15.001.06.274.1025.2435	REALIZAR PAGAMENTOS DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL E PENSIONISTAS - PM	319003	1.803.0	4.309.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**R$ 13.542,80**
16.001.12.361.2158.4055	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	339030	1.500.0	10.000,00
16.001.12.366.2158.4050	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	339014	1.500.0	3.542,80
	FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES - FESPREN			**R$ 137.040,85**
17.010.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	1.500.0	137.040,85
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			**R$ 130.000,00**
19.023.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339037	1.753.0	130.000,00
TOTAL				**R$ 4.589.583,65**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0051157298

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 3942 de 24 de julho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 238/2024/SEGEP - 5ª CSPAD, de 24 de julho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 033/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 25 de julho de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0051116953

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001397/2024-83,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de agosto de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante ressarcimento mensal do cessionário ao órgão cedente,** até 31 de dezembro de 2024, o servidor **LUIS MARCELO VIEIRA MELO**, Auditor Fiscal, matrícula n.******916, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Finanças, para desenvolver suas atividades na **Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051065999

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.094047/2022-21,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença Remunerada, com carga horária integral de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, para frequentar o Curso de Especialização Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* **Doutorado** em Ciências Ambientais - CAC , ofertado pela Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT - Campus Cuiabá - MT, ao servidor **THIAGO BENTO DE ALENCAR**, Professor Classe "C", matrícula n. ******010, **Ciências Biológicas**, Regime Jurídico Estatutário, admitido em **26/06/2013**, lotado no Instituto de Educação Marechal Rondon, em Ji Paraná/RO.

Art. 2º Fica o servidor obrigado a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei Complementar 894, de 19.7.2016.

Art. 3º O servidor licenciado obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso, deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051021382

Portaria nº 3922 de 24 de julho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0031.004383/2024-11,

R E S O L V E :

DESIGNAR, a servidora **ADRIANA GOMES DA SILVA**, matricula n. ******367, para responder pela Chefia de Gabinete, em substituição ao servidor **NIJÓRGELES LINO DA SILVA**, matricula ******382, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, cumulativamente às funções que exerce, em virtude das férias no período de **1.7.2024 a 20.7.2024.**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051093280

Portaria nº 3863 de 22 de julho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0031.004308/2024-42,

R E S O L V E :

DESIGNAR, a servidora **ADRIANA PEREIRA SANTANA,** Chefe de Núcleo II, matrícula n. ******375, para responder pelo **Núcleo de Atendimento ao Servidor- SAS**, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no período de **22.7.2024 a 10.8.2024**, em virtude das férias da Titular **DOMINGAS PEREIRA BENTO**, matrícula n. ******503.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051008961

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Portaria nº 3938 de 24 de julho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0029.039999/2024-44,

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, **sem prejuízos da remuneração**, nos dias **15.7.2024 a 19.7.2024 e 22.7.2024**, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, ao servidor HARRISSON MARQUES PONTES, matrícula: ******091, lotado na Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE, da Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanentede Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051109085

Portaria nº 3939 de 24 de julho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0050.007146/2024-76,

R E S O L V E :

Conceder Afastamento sem remuneração, nos termos do Artigo 294 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **GEORGE HAMILTON SIQUEIRA ALVES**, Médico, matrícula n. ******317, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, para participar como moderador no TRAUMA BRASIL 2024, XVI CONGRESSO BRASILEIRO DA SBAIT (SOCIEDADE BRASILEIRA DE ATENDIMENTO INTEGRADO AO TRAUMATIZADO)/XXVI CONGRESSO BRASILEIRO DAS LIGAS DE TRAUMA, **no período de 15.8.2024 a 17.8.2024,** realizado na cidade de São Paulo/SP.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051110724

Portaria nº 3865 de 22 de julho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 509/2024/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.073844/2022-26,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **054/PAD/SEDUC/2022**,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER a servidora JOSETE ARAUJO DE QUEIROZ SOUZA, Professor Classe C, matrícula n. ******301, lotada na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051010214

Portaria nº 3864 de 22 de julho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0026.072791/2022-03,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Conceder a Dispensa do serviço público, **sem prejuízos da remuneração**, no período de 22.7.2024 a 24.7.2024, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, a servidora **MARIANA SILVEIRA DE OLIVEIRA**, Assessor VII, matrícula n. ******929, lotada na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051009376

Portaria nº 3924 de 24 de julho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 231 SESAU-NDC (0051000634) e, conforme constam no Processo n. 0049.008062/2024-99,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PAULA CHRISTINA PINTO FERNANDES	
Matricula: xxxxxx664	Data Admissão: 09/11/2005
Cargo: Enfermeiro	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 10

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
10	09/11/2021 - 08/11/2023	09/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051096162

Portaria nº 3926 de 24 de julho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 232 SESAU-NDC (0051005630) e, conforme constam no Processo n. 0049.007338/2024-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GEISIANE RODRIGUES BEZERRA	
Matricula: xxxxxx280	Data Admissão: 14/09/2015
Cargo: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
Lotação:HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
05	14/09/2021 - 13/09/2023	14/09/2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051096755

Portaria nº 3927 de 24 de julho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 223 SESAU-NDC (0050956373) e, conforme constam no Processo n. 0049.007201/2024-67,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

INA INERAN GOMES DE CARVALHO	
Matricula: xxxxxx520	Data Admissão: 18/05/2018
Cargo: Enfermeiro	
Lotação:HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
04	18/05/2022 - 17/05/2024	18/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051098936

Portaria nº 3941 de 24 de julho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1528 SESAU-NDC (0051094912) e, conforme constam no Processo n. 0049.006597/2024-25,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELISANGELA FERREIRA CARDOSO	
Matricula: xxxxxx922	Data Admissão: 05/04/2007
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação:HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
08	05/04/2019 - 04/04/2021	05/04/2021
09	05/04/2021 - 04/04/2023	05/04/2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051116312

Portaria nº 3923 de 24 de julho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1357 SESAU-NDC (0050729802) e, conforme constam no Processo n. 0049.003139/2024-34,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROZINEIA VIDAL PINHEIRO DE SOUSA	
Matricula: xxxxxx476	Data Admissão: 02/03/1998
Cargo: Auxiliar em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 13	Referencia Pretendida: 14

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
14	02/03/2022 à 01/03/2024	02/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051095144

Portaria nº 3943 de 24 de julho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1533 SESAU-NDC (0051098743) e, conforme constam no Processo n. 0063.001958/2023-88,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CARLOS AUGUSTO AYRES BICCA	
Matricula: xxxxxx851	Data Admissão: 26/10/2009
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação:POLICLINICA OSWALDO CRUZ/SESAU	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
07	26/10/2019 - 25/10/2021	26/10/2021

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

08	26/10/2021 - 25/10/2023	26/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051119266

Portaria nº 3963 de 25 de julho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 246/2024/SEGEP - 1ª CSPAD, de 25 de julho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 043/PAD/SEDAM/2024 .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0051149059

Portaria nº 3958 de 25 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho 0051108578 SEGEP-NCP, que consta nos autos do Processo n. 0053.068658/2022-17,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 03008/NCSR/GAB/SEAD, de 2.5.2011, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **ROSA MARIA DAS NEVES ALVES,** Auxiliar Ativ Administrativa, Matrícula n. ******116, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

referente ao **4º quinquênio.**

LEIA-SE:

referente ao **5º quinquênio.**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051147023

Portaria nº 3956 de 25 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho 0051106344 SESAU-NOP, que consta nos autos do Processo n. 0036.040208/2023-59,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 3131/SEGEP/NCSR, de 18.6.2024, que Suspendeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **ISA MARIA ASSUNCAO VELHO,** Medico 40h, Matrícula n. ******466, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

referente ao **3º quinquênio de 29.4.2012 à 28.4.2017.**

LEIA-SE:

referente ao **4º quinquênio de 29.4.2017 à 28.7.2022.**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051145894

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Portaria nº 3948 de 25 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0046075585 JPII-NOSOCOMIO, Despacho 0051059971 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0050.002128/2024-06,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JOSIVANIA GARCIA GOMES**, Tecnico em Enfermagem, Matrícula n. ******331, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.9.2024 a 30.11.2024**, referente ao 1º quinquênio de 30.8.2017 a 29.8.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051143139

Portaria nº 3952 de 25 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0046859386) HEURO-NRH, Autorização 0051065191 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.009841/2024-51,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ALYNNE ALVES DE ASSIS LUCHTENBERG**, Medico 40h, Matrícula n. ******832, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal, no período de **1.9.2024 a 30.9.2024, 1.3.2025 a 31.3.2025, 1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 1º quinquênio de 11.2.2016 a 10.2.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051144036

Portaria nº 3964 de 25 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, que consta nos autos do Processo n. 0033.007398/2024-11,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 3890/SEGEP/NCSR, de 22.7.2024, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **CLARICE PESSOA DA COSTA**, Policial Penal, Matrícula n. ******869, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho,

ONDE SE LÊ:

no período de 1.9.2024 a 30.9.2024, 1.11.2024 a **31.11.2024,** 1.3.2025 a 31.3.2025, referente ao 3º quinquênio de 26.10.2011 a 25.10.2016.

LEIA-SE:

no período de 1.9.2024 a 30.9.2024, 1.11.2024 a **30.11.2024,** 1.3.2025 a 31.3.2025, referente ao 3º quinquênio de 26.10.2011 a 25.10.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051149260

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Portaria nº 3962 de 25 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0047453922 JPII-NOSOCOMIO, Of. 20379 (0048492824) SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0050.004445/2024-59,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **01.08.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **REGIS ANDRE GEORG,** ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula n. ******924, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051148444

Portaria nº 3960 de 25 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0050089327 SEJUS-GAPEJIP, Autorização 0050977808 SEJUS-GGP, que consta no Processo n. 0033.019856/2024-57,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ADILSON DA SILVA**, Policial Penal, Matrícula n. ******597, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Ji-Paraná, no período de **1.9.2024 a 30.9.2024, 1.12.2024 a 31.12.2024, 1.7.2025 a 31.7.2025**, referente ao 2º quinquênio de 27.9.2018 a 26.9.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051147724

Portaria nº 3947 de 25 de julho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 239/2024/SEGEP - 5ª CSPAD, de 25 de julho de 2024 e Errata (0051162473),

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 010/PAD-S/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de24 de julho de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0051140556

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 0043.000999/2024-76

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, torna público a quem possa interessar, nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei nº. 14.133/2021, a contratação da **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a prestação de serviços de software de licenças de e-mails coorporativos, conforme solicitação expressa no Documento de Oficialização de Demanda nº 40/2024/SUPEL-CAF (0049699954), Estudo Técnico Preliminar id. 0050013358, Termo de Referência id. 0050413063, Autorização e Declaração id. 0050184922, no valor total de **R$ 43.737,84 (quarenta e três mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva / SUPEL-RO
Portaria nº 01 de 04 de janeiro de 2023 (SEI nº 0034842927)

Protocolo 0051033341

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90153/2024		
Data da Homologação:	19/07/2024	Processo nº	0029.071592/2023-21
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços Especializados em Arbitragem Esportiva, para mediar as competições esportivas escolares nas Fases Regionais e Macrorregionais dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0066	LOTE VI - ARBITRAGEM FASE REGIONAL NOROESTE - JARÚ - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: BASQUETEBOL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	4,00	JOGO	SERVIÇO	R$ 445,00	R$ 210,00	-52,81	53.187.086 DARIO CALIXTO DE FRANCA
0067	LOTE VI - ARBITRAGEM FASE REGIONAL NOROESTE - JARÚ - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: FUTSAL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	42,00	JOGO	SERVIÇO	R$ 217,00	R$ 215,00	-0,92	53.187.086 DARIO CALIXTO DE FRANCA
0068	LOTE VI - ARBITRAGEM FASE REGIONAL NOROESTE - JARÚ - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: HANDEBOL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	18,00	JOGO	SERVIÇO	R$ 430,00	R$ 220,00	-48,84	53.187.086 DARIO CALIXTO DE FRANCA
0069	LOTE VI - ARBITRAGEM FASE REGIONAL NOROESTE - JARÚ - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: VOLEIBOL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	9,00	JOGO	SERVIÇO	R$ 411,46	R$ 200,00	-51,39	53.187.086 DARIO CALIXTO DE FRANCA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

0070	LOTE VI - ARBITRAGEM FASE REGIONAL NOROESTE - JARÚ - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: VÔLEI DE PRAIA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	25,00	JOGO	SERVIÇO	R$ 220,00	R$ 196,00	-10,91	53.187.086 DARIO CALIXTO DE FRANCA
0071	LOTE VI - ARBITRAGEM FASE REGIONAL NOROESTE - JARÚ - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: ATLETISMO OLÍMPICO E PARALÍMPICO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	6,00	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 6.900,00	R$ 2.680,00	-61,16	53.187.086 DARIO CALIXTO DE FRANCA
0072	LOTE VI - ARBITRAGEM FASE REGIONAL NOROESTE - JARÚ - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: BADMINTON - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	4,00	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 4.500,00	R$ 1.450,00	-67,78	53.187.086 DARIO CALIXTO DE FRANCA
0073	LOTE VI - ARBITRAGEM FASE REGIONAL NOROESTE - JARÚ - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: JUDÔ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	3,00	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 4.900,00	R$ 1.850,00	-62,24	53.187.086 DARIO CALIXTO DE FRANCA
0074	LOTE VI - ARBITRAGEM FASE REGIONAL NOROESTE - JARÚ - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: KARATÊ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	2,00	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 4.900,00	R$ 2.100,00	-57,14	53.187.086 DARIO CALIXTO DE FRANCA
0075	LOTE VI - ARBITRAGEM FASE REGIONAL NOROESTE - JARÚ - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: TÊNIS DE MESA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	3,00	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 4.550,00	R$ 1.900,00	-58,24	53.187.086 DARIO CALIXTO DE FRANCA
0076	LOTE VI - ARBITRAGEM FASE REGIONAL NOROESTE - JARÚ - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: XADREZ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	4,00	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 2.360,00	R$ 1.900,00	-19,49	53.187.086 DARIO CALIXTO DE FRANCA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

0077	LOTE VI - ARBITRAGEM FASE REGIONAL NOROESTE - JARÚ - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: BOCHA CONVENCIONAL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	4,00	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 4.300,00	R$ 2.150,00	-50,00	53.187.086 DARIO CALIXTO DE FRANCA
0078	LOTE VI - ARBITRAGEM FASE REGIONAL NOROESTE - JARÚ - Serviços de CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PARALÍMPICA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	4,00	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 4.866,67	R$ 2.320,00	-52,33	53.187.086 DARIO CALIXTO DE FRANCA
0079	LOTE VII - ARBITRAGEM FASE REGIONAL NORTE - ARIQUEMES - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: BASQUETEBOL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	12,00	JOGO	SERVIÇO	R$ 440,00	R$ 189,00	-57,05	CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
0080	LOTE VII - ARBITRAGEM FASE REGIONAL NORTE - ARIQUEMES - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: FUTSAL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	58,00	JOGO	SERVIÇO	R$ 217,00	R$ 170,00	-21,66	CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
0081	LOTE VII - ARBITRAGEM FASE REGIONAL NORTE - ARIQUEMES - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: HANDEBOL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	28,00	JOGO	SERVIÇO	R$ 430,00	R$ 190,00	-55,81	CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
0082	LOTE VII - ARBITRAGEM FASE REGIONAL NORTE - ARIQUEMES - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: VOLEIBOL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	12,00	JOGO	SERVIÇO	R$ 411,46	R$ 190,00	-53,82	CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
0083	LOTE VII - ARBITRAGEM FASE REGIONAL NORTE - ARIQUEMES - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: VÔLEI DE PRAIA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	36,00	JOGO	SERVIÇO	R$ 220,00	R$ 180,00	-18,18	CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

0084	LOTE VII - ARBITRAGEM FASE REGIONAL NORTE - ARIQUEMES - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: ATLETISMO OLÍMPICO E PARALÍMPICO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	6,00	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 6.900,00	R$ 2.640,00	-61,74	CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
0085	LOTE VII - ARBITRAGEM FASE REGIONAL NORTE - ARIQUEMES - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: BADMINTON - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	5,00	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 4.533,33	R$ 1.900,00	-58,09	CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
0086	LOTE VII - ARBITRAGEM FASE REGIONAL NORTE - ARIQUEMES - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: JUDÔ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	3,00	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 5.000,00	R$ 1.800,00	-64,00	CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
0087	LOTE VII - ARBITRAGEM FASE REGIONAL NORTE - ARIQUEMES - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: KARATÊ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	2,00	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 5.000,00	R$ 2.016,00	-59,68	CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
0088	LOTE VII - ARBITRAGEM FASE REGIONAL NORTE - ARIQUEMES - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: TÊNIS DE MESA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	4,00	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 4.550,00	R$ 1.700,00	-62,64	CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
0089	LOTE VII - ARBITRAGEM FASE REGIONAL NORTE - ARIQUEMES - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: XADREZ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	4,00	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 2.360,00	R$ 1.700,00	-27,97	CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
0090	LOTE VII - ARBITRAGEM FASE REGIONAL NORTE - ARIQUEMES - Serviços de Arbitragem, MODALIDADE: BOCHA CONVENCIONAL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	4,00	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 4.300,00	R$ 1.900,00	-55,81	CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

0091	LOTE VII - ARBITRAGEM FASE REGIONAL NORTE - ARIQUEMES - Serviços de CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PARALÍMPICA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	4,00	PERÍODO	SERVIÇO	R$ 4.933,33	R$ 2.640,00	-46,49	CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
53.187.086/0001-70	53.187.086 DARIO CALIXTO DE FRANCA	RUA GOIÁS, 3979 SALA 02 - SETOR 02	JARU - RO	DÁRIO CALIXTO DE FRANÇA	(11) 96239-1066
49.975.935/0001-82	CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA	RUA SALVADOR, 2060 - SETOR 03	ARIQUEMES - RO	ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS	(69) 99964-8658

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0051023305

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90167/2024		
Data da Homologação:	24/07/2024	Processo nº	0029.002743/2024-81
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).
A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de serviços de preparo e fornecimento de refeições, do tipo self-service (café da manhã, almoço, jantar); coffee break; kit lanche; água mineral; e, e gelo, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.
CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.
CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0004	LOTE 02 - JOER FASE REGIONAL CONE SUL - VILHENA - CAFÉ DA MANHÃ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	3.350,00	UNIDADE/PESSOA	SERVIÇO	R$ 33,35	R$ 9,00	-73,01	RICON - SERVICOS DE REFEICOES E COMERCIO EIRELI
0005	LOTE 02 - JOER FASE REGIONAL CONE SUL - VILHENA - ALMOÇO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	3.350,00	UNIDADE/PESSOA	SERVIÇO	R$ 64,92	R$ 19,00	-70,73	RICON - SERVICOS DE REFEICOES E COMERCIO EIRELI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

0006	LOTE 02 - JOER FASE REGIONAL CONE SUL - VILHENA - JANTAR - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	3.350,00	UNIDADE/PESSOA	SERVIÇO	R$ 64,92	R$ 18,20	-71,97	RICON - SERVICOS DE REFEICOES E COMERCIO EIRELI
0007	LOTE 03 - JOER FASE REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA - CAFÉ DA MANHÃ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	2.546,00	UNIDADE/PESSOA	SERVIÇO	R$ 33,35	R$ 15,00	-55,02	RICON - SERVICOS DE REFEICOES E COMERCIO EIRELI
0008	LOTE 03 - JOER FASE REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA - ALMOÇO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	2.546,00	UNIDADE/PESSOA	SERVIÇO	R$ 64,92	R$ 20,00	-69,19	RICON - SERVICOS DE REFEICOES E COMERCIO EIRELI
0009	LOTE 03 - JOER FASE REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA - JANTAR - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	2.546,00	UNIDADE/PESSOA	SERVIÇO	R$ 64,92	R$ 20,00	-69,19	RICON - SERVICOS DE REFEICOES E COMERCIO EIRELI
0010	LOTE 04 - JOER FASE REGIONAL GUAPORÉ - COSTA MARQUES - CAFÉ DA MANHÃ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	888,00	UNIDADE/PESSOA	SERVIÇO	R$ 33,39	R$ 31,00	-7,16	ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA
0011	LOTE 04 - JOER FASE REGIONAL GUAPORÉ - COSTA MARQUES - ALMOÇO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	888,00	UNIDADE/PESSOA	SERVIÇO	R$ 60,80	R$ 60,60	-0,33	ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

0012	LOTE 04 - JOER FASE REGIONAL GUAPORÉ - COSTA MARQUES - JANTAR - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	888,00	UNIDADE/PESSOA	SERVIÇO	R$ 60,80	R$ 60,60	-0,33	ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA
0016	LOTE 06 - JOER FASE REGIONAL NOROESTE - JARU - CAFÉ DA MANHÃ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	1.824,00	UNIDADE/PESSOA	SERVIÇO	R$ 30,31	R$ 13,00	-57,11	RICON - SERVICOS DE REFEICOES E COMERCIO EIRELI
0017	LOTE 06 - JOER FASE REGIONAL NOROESTE - JARU - ALMOÇO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	1.824,00	UNIDADE/PESSOA	SERVIÇO	R$ 64,92	R$ 14,00	-78,43	RICON - SERVICOS DE REFEICOES E COMERCIO EIRELI
0018	LOTE 06 - JOER FASE REGIONAL NOROESTE - JARU - JANTAR - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	1.824,00	UNIDADE/PESSOA	SERVIÇO	R$ 64,92	R$ 14,00	-78,43	RICON - SERVICOS DE REFEICOES E COMERCIO EIRELI
0019	LOTE 07 - JOER FASE REGIONAL NORTE - ARIQUEMES - CAFÉ DA MANHÃ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	3.480,00	UNIDADE/PESSOA	SERVIÇO	R$ 30,31	R$ 6,00	-80,20	RICON - SERVICOS DE REFEICOES E COMERCIO EIRELI
0020	LOTE 07 - JOER FASE REGIONAL NORTE - ARIQUEMES - ALMOÇO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	3.480,00	UNIDADE/PESSOA	SERVIÇO	R$ 64,92	R$ 12,00	-81,52	RICON - SERVICOS DE REFEICOES E COMERCIO EIRELI
0021	LOTE 07 - JOER FASE REGIONAL NORTE - ARIQUEMES - JANTAR - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	3.480,00	UNIDADE/PESSOA	SERVIÇO	R$ 64,92	R$ 12,00	-81,52	RICON - SERVICOS DE REFEICOES E COMERCIO EIRELI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

0025	LOTE 09 - JOER FASE MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO - CAFÉ DA MANHÃ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	2.020,00	UNIDADE/PESSOA	SERVIÇO	R$ 33,35	R$ 12,00	-64,02	ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA
0026	LOTE 09 - JOER FASE MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO - ALMOÇO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	2.020,00	UNIDADE/PESSOA	SERVIÇO	R$ 64,92	R$ 21,00	-67,65	ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA
0027	LOTE 09 - JOER FASE MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO - JANTAR - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	2.020,00	UNIDADE/PESSOA	SERVIÇO	R$ 64,92	R$ 23,00	-64,57	ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA
0028	LOTE 10 - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - JI-PARANÁ - CAFÉ DA MANHÃ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	12.858,00	UNIDADE/PESSOA	SERVIÇO	R$ 33,45	R$ 11,00	-67,12	ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA
0029	LOTE 10 - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - JI-PARANÁ - ALMOÇO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	12.858,00	UNIDADE/PESSOA	SERVIÇO	R$ 60,02	R$ 18,00	-70,01	ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA
0030	LOTE 10 - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - JI-PARANÁ - JANTAR - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	12.858,00	UNIDADE/PESSOA	SERVIÇO	R$ 60,02	R$ 18,00	-70,01	ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

0031	LOTE 11 - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL - CAFÉ DA MANHÃ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	3.150,00	UNIDADE/PESSOA	SERVIÇO	R$ 31,32	R$ 10,00	-68,07	ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA
0032	LOTE 11 - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL - ALMOÇO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	3.150,00	UNIDADE/PESSOA	SERVIÇO	R$ 59,64	R$ 16,50	-72,33	ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA
0033	LOTE 11 - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL - JANTAR - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	3.150,00	UNIDADE/PESSOA	SERVIÇO	R$ 59,64	R$ 18,30	-69,32	ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA
0034	LOTE 12 - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - PORTO VELHO - CAFÉ DA MANHÃ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	13.574,00	UNIDADE/PESSOA	SERVIÇO	R$ 33,35	R$ 11,00	-67,02	ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA
0035	LOTE 12 - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - PORTO VELHO - ALMOÇO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	13.574,00	UNIDADE/PESSOA	SERVIÇO	R$ 64,92	R$ 19,00	-70,73	ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA
0036	LOTE 12 - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - PORTO VELHO - JANTAR - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	13.574,00	UNIDADE/PESSOA	SERVIÇO	R$ 64,92	R$ 19,00	-70,73	ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

0037	KIT ALIMENTAÇÃO/LANCHE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL	2.560,00	UNIDADE/PESSOA	SERVIÇO	R$ 41,73	R$ 26,50	-36,50	CATUAI HOTEL LTDA
0038	LOTE 13 - FERA SEGMENTOS ARTÍSTICOS - PORTO VELHO - ALMOÇO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	2.200,00	UNIDADE/PESSOA	SERVIÇO	R$ 64,92	R$ 20,00	-69,19	ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA
0039	LOTE 13 - FERA SEGMENTOS ARTÍSTICOS - PORTO VELHO - JANTAR - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	2.200,00	UNIDADE/PESSOA	SERVIÇO	R$ 64,92	R$ 25,00	-61,49	ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA
0042	LOTE 14 - FERA - BANDAS E FANFARRAS - PORTO VELHO - ALMOÇO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	1.580,00	UNIDADE/PESSOA	SERVIÇO	R$ 64,92	R$ 20,00	-69,19	ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA
0043	LOTE 14 - FERA - BANDAS E FANFARRAS - PORTO VELHO - JANTAR - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	1.580,00	UNIDADE/PESSOA	SERVIÇO	R$ 59,64	R$ 20,00	-66,47	ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA
0046	LOTE 15 - JOER FASE REGIONAL CENTRO - ESPIGÃO D´OESTE - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS	20,00	GALÃO	MINALINDA	R$ 14,99	R$ 14,00	-6,60	HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO
0047	LOTE 15 - JOER FASE REGIONAL CENTRO - ESPIGÃO D´OESTE - GELO TRITURADO 20kg	10,00	SACO	BIG	R$ 27,67	R$ 27,67	0,00	HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

0048	LOTE 16 - JOER FASE REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS	20,00	GALÃO	MINALINDA	R$ 14,99	R$ 14,00	-6,60	HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO
0049	LOTE 16 - JOER FASE REGIONAL ZONA DA MATA - ROLIM DE MOURA - GELO TRITURADO 20kg	10,00	SACO	BIG	R$ 27,67	R$ 27,67	0,00	HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO
0052	LOTE 18 - JOER FASE REGIONAL CONE SUL - VILHENA - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS	20,00	GALÃO	MINALINDA	R$ 14,99	R$ 14,00	-6,60	HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO
0053	LOTE 18 - JOER FASE REGIONAL CONE SUL - VILHENA - GELO TRITURADO 20kg	10,00	SACO	BIG	R$ 27,67	R$ 27,00	-2,42	HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO
0054	LOTE 19 - JOER FASE REGIONAL CENTRO-OESTE - JI-PARANÁ - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS	20,00	GALÃO	MINALINDA	R$ 14,99	R$ 14,50	-3,27	HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO
0055	LOTE 19 - JOER FASE REGIONAL CENTRO-OESTE - JI-PARANÁ - GELO TRITURADO 20kg	10,00	SACO	BIG	R$ 27,67	R$ 27,67	0,00	HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO
0056	LOTE 20 - JOER FASE REGIONAL NOROESTE - JARU - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS	20,00	GALÃO	MINALINDA	R$ 14,99	R$ 14,50	-3,27	HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO
0057	LOTE 20 - JOER FASE REGIONAL NOROESTE - JARU - GELO TRITURADO 20kg	10,00	SACO	BIG	R$ 27,67	R$ 27,67	0,00	HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

0060	LOTE 22 - JOER FASE REGIONAL NORTE - ARIQUEMES - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS	20,00	GALÃO	MINALINDA	R$ 14,99	R$ 14,50	-3,27	HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO
0061	LOTE 22 - JOER FASE REGIONAL NORTE - ARIQUEMES - GELO TRITURADO 20kg	10,00	SACO	BIG	R$ 27,67	R$ 27,67	0,00	HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO
0062	LOTE 23 - JOER FASE MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS	60,00	GALÃO	MINALINDA	R$ 14,99	R$ 14,50	-3,27	HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO
0063	LOTE 23 - JOER FASE MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO - GELO TRITURADO 20kg	40,00	SACO	BIG	R$ 27,67	R$ 27,67	0,00	HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO
0064	LOTE 24 - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS	70,00	GALÃO	MINALINDA	R$ 14,99	R$ 14,60	-2,60	HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO
0065	LOTE 24 - JOER FASE ESTADUAL PARALÍMPICA - CACOAL - GELO TRITURADO 20kg	50,00	SACO	BIG	R$ 27,67	R$ 27,67	0,00	HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO
0066	LOTE 25 - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - JI-PARANÁ - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS	70,00	GALÃO	MINALINDA	R$ 14,99	R$ 14,65	-2,27	HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO
0067	LOTE 25 - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - JI-PARANÁ - GELO TRITURADO 20kg	50,00	SACO	BIG	R$ 27,67	R$ 27,67	0,00	HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

0068	LOTE 26 - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - PORTO VELHO - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS	70,00	GALÃO	MINALINDA	R$ 14,99	R$ 14,65	-2,27	HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO
0069	LOTE 26 - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - PORTO VELHO - GELO TRITURADO 20kg	50,00	SACO	BIG	R$ 27,67	R$ 27,67	0,00	HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO
0070	LOTE 27 - FERA BANDAS E FANFARRAS - PORTO VELHO - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS	70,00	GALÃO	MINALINDA	R$ 14,99	R$ 14,65	-2,27	HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO
0071	LOTE 27 - FERA BANDAS E FANFARRAS - PORTO VELHO - ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PET DE 500 ML	100,00	UND	MINALINDA	R$ 1,44	R$ 1,44	0,00	HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO
0072	LOTE 28 - FERA SEGMENTOS - PORTO VELHO - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS	70,00	GALÃO	MINALINDA	R$ 14,99	R$ 14,99	0,00	HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO
0073	LOTE 28 - FERA SEGMENTOS - PORTO VELHO - ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PET DE 500 ML	100,00	UND	MINALINDA	R$ 1,44	R$ 1,41	-2,08	HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
35.110.657/0001-96	RICON - SERVICOS DE REFEICOES E COMERCIO EIRELI	R. DIAMANTE, 600 AP507 - JARDIM PATRÍCIA	UBERLANDIA - MG	ROSANA BARNABE DE OLIVEIRA SOUZA	(34) 98414-2309 / (34) 98843-2012
08.821.893/0001-48	ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	AV. TIRADENTES, 2968 - EMBRATEL	PORTO VELHO - RO	MARIA LINETE PAIVA	(69) 3226-8334

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

10.751.843/0001-83	CATUAI HOTEL LTDA	AV. CASTELO BRANCO, 20507 - INDUSTRIAL	CACOAL - RO	LAIANA VANESSA BORGES DE SOUSA	(69) 3441-8009
50.000.115/0001-54	HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO	AV. NICARAGUA, 2500 - EMBRATEL	PORTO VELHO - RO	HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAÚJO	(69) 99337-0547

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0051145565

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo da Análise-Ci, atráves do Parecer nº 81/2024/SEPAT (0050602698), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Amanda Cristina de Souza, José Francisco de Oliveira e Laura Betânia dos Santos Cavalcante,** no valor total de R$ 8.811,00 (oito mil oitocentos e onze reais), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS
Diretor Executivo
Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0051049728

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 604 de 18 de julho de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 15/05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO - Edição nº 91 de 16/05/2023, página nº 09, e considerando os autos constante no processo SEI nº 0030.006768/2024-15.

Considerando a conclusão da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do servidor ECLAIR AREDES MOREIRA**,** ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual nomeado e empossado (0050019094) para exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, regido pelo Edital

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

n. 242/GCP/SEGEP de 17 de outubro de 2017 e homologado através do Edital nº 052/GCP/SEGEP, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 50, de 16 de março de 2018.

Considerando ainda o dispositivo do Art. 9°, o qual determina que a progressão do Analista Tributário da Receita Estadual, da Referência 1 para a Referência 2, dar-se-á, somente após confirmação no respectivo cargo através de apuração do estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as avaliações de desempenho de estágio probatório de **23/07/2021 a 23/07/2024**, do servidor ECLAIR AREDES MOREIRA**,** matrícula 3*****182, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Homologar o resultado final das avaliações de desempenho do estágio probatório, do servidor nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, advindo do concurso regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEP de 17 de outubro de 2017.

Art. 3º Enquadrar na Referência 2 (dois) o referido servidor, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 1.052/2002 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 23/07/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0050918671

Portaria nº 646 de 23 de julho de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o teor do Memorando nº 88/2024/SEFIN-APC (0051030029), constante no processo SEI nº 0030.000132/2024-60.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** a pedido, a contar de **01 de agosto de 2024**, o servidor **CLEVERSON DAVI SCHIO**, matrícula ******882, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, da Agência de Rendas de Guajará-Mirim - AGGUM/1ªDRRE/CRE para o Posto Fiscal Wilson Souto - PFWS/3ªDRRE/CRE.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0051052481

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 683 de 24 de julho de 2024

Constituir Comissão de acompanhamento, fiscalização e demais atribuições.

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 642 de 11 de julho de 2024.

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de acompanhamento, fiscalização e demais atribuições de acordo com os Contratos firmados entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretária de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC:

a) PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA inscrita no CNPJ nº 11.909.227/0001-70:

- Termo de Contrato 550

- NE - Nota de Empenho 0048490164

II - Designar os servidores abaixo para exercer as funções de Gestão, fiscalização e recebimento:

1. Gestor de Contrato:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

a) Anderson Dantas da Costa Rodrigues, Matrícula nº ******33 e CPF nº ********* 91;

b) Francisco Uésclei Lopes da Silveira, Matrícula nº ******18 e CPF nº *********49; **(Suplente)**

2. Fiscais de Contrato:

a) Ramon Nascimento de Miranda , Matrícula nº ******42 e CPF nº *********53;

b) Rafaela Alves da Silva, Matrícula nº ****** 02 e CPF nº *********58;

c) Cezar da Costa Ramos**,** Matrícula nº ******31 e CPF nº ********* 00.

III - Compete a Equipe de Fiscalização:

a) acompanhar, administrar e fiscalizar a entrega dos materiais conforme termo de referência, contrato e nota de empenho;

b) comunicar à Gerência de Convênios, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais por parte da Contratada, para que se proceda com as devidas providências cabíveis contratuais e legais;

c) atestar, conforme previsão legal, o fornecimento, a entrega, ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado, dentro do prazo estipulado no Termo de Referência ou Contrato;

d) demais atribuições de fiscalização designadas ao fiscal conforme legislação pertinente;

e) Realizar o recebimento provisório, após a conformidade do objeto, e de acordo com o cronograma previsto no Contrato, caso seja da competência da SESDEC;

f) Solicitar apoio técnico para a verificação qualitativa do objeto, se for o caso.

A efetiva fiscalização deverá ser realizada por meio de mecanismos transparentes, seguros e rastreáveis que possibilitem verificar a quantidade e a qualidade dos objetos contratados, com a devida evidenciação documental das atividades, acompanhado de Relatório Fotográfico e Listas de Verificação (checklists), se necessários.

IV - Sejam adotadas as providências necessárias para a ciência dos servidores.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PUBLIQUE-SE.

PAULO **HENRIQUE** DA SILVA BARBOSA - **CEL PM**

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 642, de 11 de julho de 2024. (0051038688)

Protocolo 0051096971

Portaria nº 680 de 23 de julho de 2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, juntamente com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, e de acordo com o Memorando nº 318/2024/SESDEC-NENG (0051091424) e Memorando nº 332/2024/SESDEC-NENG (0051091431) de indicação dos membros, oriundo do Processo Administrativo n° 0021.079467/2023-39.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para fiscalizar e acompanhar o recebimento dos serviços, firmado através do Processo Administrativo n° 0004.002064/2024-91, firmado com a Empresa **JPX COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**, referente à aquisição de materiais de manutenção predial, através da Ata de registro de Preço (0049030541) e Pregão Eletrônico n°59/2023 (0049030660), conforme Anexo I do Edital - Termo de Referência (0049030660), e o que mais consta nos autos do processo supracitado, os quais passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC (0045827731), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

ORLANDO CASTRO SILVEIRA JÚNIOR - Matrícula nº ******798;

SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO:

ALEX GADELHA DE OLIVEIRA, Matrícula nº ******248.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo dos Materiais de Construção Civil e Elétrico**, referente à aquisição de Materiais de Construção Civil e Elétrico, que terão como função conferir e receber o material, devendo ainda, darem ciência à CAF/SESDEC sobre qualquer irregularidade constatada.

MEMBRO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

O fiscal poderá receber provisoriamente.

MEMBROS PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:

MARCELO DO ROSÁRIO LIMA, Matrícula nº ******558;

HELDEMACIO LEITE OLIVERA, Matrícula nº ******969;

LEONAM BRUNO AGUIAR FERREIRA, Matrícula nº ******097.

Caberá aos membros da comissão de recebimento:

Art. 5º Os materiais serão retirados diretamente no balcão da empresa fornecedora pelos membros da Comissão de Recebimento dos Materiais de Construção Civil e Elétrico, **que deverão, atestar a quantidade, qualidade e adequação dos materiais na presença do requisitante.**

Art. 6º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento dos Materiais de Construção Civil e Elétrico, conferirem e atestarem a aquisição dos materiais no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução de pagamento na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - substituto

Portaria nº 623 de 08 de julho de 2024 (0050555128, 0050299643).

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC.

ELABORADO POR:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

Protocolo 0051091408

Portaria nº 676 de 23 de julho de 2024

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o Artigo 44 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, Artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024:

Considerando o Requerimento (0050875917); Ofício nº 67453/2024/PM-3BPMP1(0050877232) do Processo Sei 0021.052334/2024-04;

Considerando a Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024(0050078578);

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 23 de Julho de 2024, o PVSA **NATANAEL MONTEIRO RAIMUNDO,** matrícula********474,** lotado no 3º BPM em Vilhena/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento do voluntário do Sistema de Folha de Pagamento e o3º BPM em Vilhena/RO, a exclusão de acesso do ex voluntário ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0051058375

Portaria nº 684 de 24 de julho de 2024

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o Artigo 44 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, Artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024:

Considerando o Requerimento (0051037657); Memorando nº 808/2024/SESDEC-CIOPDIVADM(0051052450) do Processo Sei 0037.004992/2024-11;

Considerando a Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024(0050078578);

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 08 de Julho de 2024, o PVSA **CLEUTON SILVA NERI,** matrícula******102,** lotado no CIOPDIVADM em Porto Velho/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento do voluntário do Sistema de Folha de Pagamento e o CIOPDIVADM em Porto Velho/RO, a exclusão de acesso do ex voluntário ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0051097231

Portaria nº 674 de 23 de julho de 2024

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o Artigo 44 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, Artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024:

Considerando o Requerimento (0050859423); Ofício nº 67874/2024/PM-3BPMP1(0050907211) do Processo Sei 0021.052247/2024-49;

Considerando a Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578);

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 23 de Julho de 2024, a PVSA **NATANAELI MONTEIRO RAIMUNDO,** matrícula******475,** lotada na 3º BPM - Vilhena/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento da voluntária do Sistema de Folha de Pagamento e a3º BPM - Vilhena/RO, a exclusão de acesso da ex voluntária ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0051052552

POLÍCIA MILITAR - PM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Portaria nº 6146 de 24 de julho de 2024

Dispõe sobre licenciamento a pedido de Praça Policial Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.051891/2024-08, pelo qual o interessado **CB QPPM** RE ******419 JOSÉ **WILTON** CAVALCANTE DE SOUSA, requer seu licenciamento das fileiras da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de ter sido nomeado para ocupar o cargo efetivo de Agente, do Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme o Decreto nº 29.268, de 10 de julho de 2024 (ID 0050806490), Portaria nº 1271, de 11 de julho de 2024 (ID 0050807791), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 127, de 11 de julho de 2024, e Termo de Posse (ID 0051148153); e

CONSIDERANDO a Ata de Homologação de Saúde da Sessão nº 056, emitida pela 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS, de 18 de julho de 2024 (ID 0051047989), com parecer de capaz para o serviço,

R E S O L V E:

Art. 1º Licenciar, a pedido, a contar de **24 de julho de 2024**, o **CB QPPM** RE ******419 JOSÉ **WILTON** CAVALCANTE DE SOUSA, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, com fundamento no inciso V do art. 89, combinado com o inciso I do art. 112, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Art. 2º Excluir o militar em apreço do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, consoante o inciso V do art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 2º Batalhão de Polícia militar, que proceda ao desligamento do referido policial militar do efetivo daquela Organização Policial Militar, em cumprimento ao que preconiza o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que proceda à cessação imediata dos vencimentos do policial militar em apreço, nos termos do art. 5º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002, que Dispõe sobre a remuneração dos integrantes da carreira de Militares do Estado.

Art. 5º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito administrativos e financeiros a contar de 24 de julho de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO **- CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0051099266

EDITAL Nº 4/2024/PM-BPAP4OF

A Comissão designada pela Portaria nº 1101 de 01 de fevereiro de 2024 (Id. nº 0051116476), tendo em sua composição o **MAJ QOPM** RE ******653 FRANCISCO **WESLEY** SANTOS DE OLIVEIRA - Leiloeiro, o **2º TEN QOAPM** RE ******037 JONATAS **GALIOTTO** DOS SANTOS - 1ª Secretário e a **CB QPPM** RE ******971 **CLÉIA** DA SILVA SANTOS - 2º Secretária, sendo responsável pela Destinação de Bens Apreendidos e Doados ao Batalhão de Polícia Ambiental - BPA, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados.

1. DO LEILOEIRO

Leilão este a cargo do Leiloeiro designado: **MAJ QOPM** RE ******653 FRANCISCO **WESLEY** SANTOS DE OLIVEIRA (Id. nº 0051116476).

2. DO LEILÃO

2.1. O presente Certame obedecerá os trâmites descritos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Provisória Policial Militar nº 001/CPE/PMRO/2023 (Id. nº 0036852683).

2.2. Os bens/lotes serão vendidos, pelo maior lance, sendo considerando como lance mínimo o valor de Avaliação Econômica de cada lote, conforme item 12.13.

2.3. A Sessão Pública será realizada, na modalidade presencial, no dia 15/08/2024, no período das 09h00min às 12h00min (horário local), nas dependências/instalações da Sede do Quartel do Batalhão de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Polícia Ambiental - BPA, sito na BR 364, Km 22,5, Bairro Santa Izabel, CEP 76860-000, no município de Candeias do Jamari/RO.

2.4. Visando conferir lisura e transparência, todos os atos da Sessão Pública, bem como os anteriores e subsequentes, serão registrados em **Ata.** Além disso, todos os documentos pertinentes ao Certame serão inclusos no Processo Administrativo/SEI nº 0021.008296/2024-44.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

3.1. Poderão participar do Certame:

3.1.1. Pessoa física inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, maiores de 18 anos;

3.1.2. Na ocasião da Sessão Pública, a pessoa física deverá estar munido, sob pena de desclassificação, dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade;

- CPF (cadastro de pessoa física);

- Certificado de Regularidade - CR de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Naturais - CTF/APP;

- No caso de necessidade de representação, o procurador deverá encaminhar a Procuração Pública com poderes específicos para participação no Certame, bem como para os atos subsequentes, quando couber, com firma devidamente reconhecida.

3.2. Pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.2.1. O interessado inscrito no CNPJ, se fará representar por sócio ou administrador, constante no Quadro de Sócios e Administradores (QSA), desde que apresente cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

3.2.2. No caso de pessoa jurídica que tem cadastro junto ao Sistema SISDOF, é imprescindível que essa encontre-se em situação regular junto ao referido Sistema;

3.2.3. Na ocasião da Sessão Pública, os participantes deverão estar munidos, sob pena de desclassificação, dos seguintes documentos:

- Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

- Certificado de Regularidade - CR de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Naturais - CTF/APP;

- No caso de necessidade de representação, o procurador deverá estar portando a Procuração Pública com poderes específicos para participação no Certame, bem como para os atos subsequentes, quando couber, com firma devidamente reconhecida.

- Cartão do CNJP (cadastro nacional de pessoa jurídica);

- Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa;

- Carteira de identidade do procurador representante, quando couber;

- Quando couber, Licença Ambiental, em vigor, emitida pelos órgãos competentes;

- Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser entregues, sob pena de desclassificação do Certame, na Sessão Pública, para fins de inclusão no Processo Administrativo/SEI nº 0021.008296/2024-44, quando couber somente cópia, a qual será conferida com o documento original. Os documentos que exigem assinatura deverão ser firmados pelo Representante Legal da empresa.

Em caso de dúvidas, quanto a apresentação da documentação, os interessados poderão contatar membro da Comissão para saná-las, através do contato telefônico (69) 99228-2601 (WhatsAp).

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

4.1. Pessoa Física/Jurídica que teve o lote de madeira, para o qual ocorreu o perdimento, apreendido em decorrência de crime/infração ambiental.

4.2. O leiloeiro e demais membros da Comissão designada pela Portaria nº 1101 de 01 de fevereiro de 2024 (Id. nº 0051116476).

5. VISTORIA/VISITAÇÃO FACULTATIVA

5.1 A vistoria/visitação poderá ser programada através dos contatos telefônicos **(69) 99228-2601 (WhatsApp) ou (69) 99269-1887 (WhatsApp)**, e poderá ocorrer até o dia 14/08/2024.

5.2. A Sessão Pública será realizada, na data prevista **no item 2.3**, independentemente da ocorrência ou não da vistoria/visitação dos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

5.3. Os lotes correspondentes aos itens 12.1, 12.2, 12.3, 12.4, 12.5 e 12.6 estarão disponíveis para vistoria/visitação na Sede do Batalhão de Polícia Ambiental - BPA, sito na BR 364, Km 22,5, Bairro Santa Izabel, CEP 76.860-000, Candeias do Jamari/RO. Quanto aos lotes correspondentes aos itens 12.7, 12.8, 12.9, 12.10, 12.11 e 12.12, esses estarão disponíveis para visitação na Sede do 7º Batalhão de Polícia Militar - 7º BPM, sito na Av. Capitão Sílvio, nº 3354, Bairro Setor das Grandes Áreas, CEP 76876-684, Ariquemes/RO.

5.4. No ato da visitação, o participante e/ou representante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será possibilitado o acesso aos lotes.

5.5. A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que o ARREMATANTE não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo portanto, a verificação pelo interessado no ato da vistoria.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja superior ao da avaliação estabelecida por Lote. Desta feita, será considerado vencedor o arrematante do objeto licitado que oferecer o maior lance.

7. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Encerrado o Certame será lavrada ata circunstanciada pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa do Certame, intercorrências e fatos relevantes;

7.2. A ata será assinada por todos os membros da Comissão Id. nº 0051116476.

8. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO E PRAZO PARA QUITAÇÃO

8.1. O arrematante assumirá o compromisso, após a Sessão Pública, mediante a assinatura do respectivo Termo de Compromisso, de efetuar o pagamento integral e em espécie pelos lotes arrematados;

8.2. O prazo para quitação será de até **07 (sete) dias úteis**, a contar da realização da Sessão Pública**,** sob pena de aplicação da penalidade prevista no **item 10.4**;

8.3 Após quitação, será emitido o respectivo **Termo de Arrematação,** que será assinado pelo Leiloeiro e o arrematante, bem como por duas testemunhas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

9.1. Assumir os encargos, bem como quaisquer despesas pertinentes ao manejo, carregamento/descarregamento e transporte dos lotes;

9.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a retirada, bem como o transporte dos lotes arrematados, ficando o Batalhão de Polícia Ambiental - BPA isento de quaisquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como de outros ônus decorrentes;

9.3. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o lote de madeira arrematado antes do pagamento e da retirada do pátio;

9.4. Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final dos lotes de madeiras em desacordo com a legislação vigente e o previsto neste Edital;

9.5. Proceder, impreterivelmente, a retirada dos lotes arrematados do pátio do BPA, **no prazo de 07 dias**, após a emissão de documentação pertinente, pela autoridade competente.

10. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

10.1. Será desclassificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se, no que couber, as penalidades nele previstas;

10.2. As vendas realizadas serão irrevogáveis e irretratáveis, não sendo permitido, aos arrematantes, recusarem os lotes adquiridos, ou pleitearem a redução do valor de arrematação ou desistirem da compra;

10.3. Estarão sujeitas às sanções e às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do Certame;

10.4. O não pagamento do valores ofertados, no prazo previsto no **item 8.2**, implicará na renúncia e sujeitará o arrematante ao pagamento de 15% do lance ofertado, no caso de lance único, e de 20% no caso de disputa (dois ou mais lances) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber.

11. DA LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS

11.1. Da Liberação

11.1.1. A liberação dos lotes arrematados só ocorrerá após pagamento integral, que deverá ocorrer, no máximo, até 07 dias úteis, a contar de 15/08/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

11.1.2. Competirá a Comissão (Id. nº 0051116476) a solicitação, junto ao órgão ambiental competente, da Autorização Especial - AUTESP, em favor do arrematante. Após a emissão da AUTESP o vencedor providenciará o respectivo Documento de Origem Florestal - DOF junto ao SISDOF, quando couber, caso contrário, a Comissão também solicitará a emissão do DOF Especial, o qual acobertará o transporte da carga até o local de destino.

11.2. **Da Entrega e da Obrigatoriedade da Retirada da Carga de Material (Madeiras)**

11.2.1. Após cumpridas as exigências legais quanto a liberação e transporte, mediante a apresentação/inclusão no Processo Administrativo/SEI nº 0021.008296/2024-44, das Autorizações Especiais - AUTESP e dos respectivos Documentos de Origem Florestal - DOF, quando couber, será procedida a entrega dos bens, ocasião na qual será lavrado o respectivo Termo de Entrega.

Os lotes devem ser retirados do pátio no qual estão acondicionados, **impreterivelmente no prazo de 07 dias**, após a emissão do Documento de Origem Florestal - DOF, pela autoridade competente.

12. DADOS DOS PROCESSOS, DOS BENS E AVALIAÇÃO:

12.1. Decisão Judicial Id. nº 0051126976:

Processo Judicial: 7037353-60.2023.8.22.0001/ Termo de Constatação Id. nº 0043333694

ESSÊNCIA	NOME POPULAR	TIPO	VOLUMETRIA (m³)	PREÇO m³ (R$)	AVALIAÇÃO FINAL (R$)
DINÍZIA EXCELSA	FAVEIRA FERRO	SARRAFO	0,627	R$ 539,00	R$ 337,95
DINÍZIA EXCELSA	FAVEIRA FERRO	CAIBRO	21,68	R$ 784,44	R$ 17.006,72
DINÍZIA EXCELSA	FAVEIRA FERRO	VIGA	5,431	R$ 784,44	R$ 4.260,31
DINÍZIA EXCELSA	FAVEIRA FERRO	PRANCHA	13,256	R$ 913,83	R$ 12.113,66
TOTAL VOLUMETRIA (m³)			**40,994**	**TOTAL AVALIAÇÃO (R$)**	**R$ 33.718,65**

12.2. Decisão Judicial e Administrativa Id. nº 0051127101:

Processo Judicial: 7067092-78.2023.8.22.0001 / Processo Administrativo: 0028.023044/2023-02

ESSÊNCIA	NOME POPULAR	TIPO	VOLUMETRIA (m³)	PREÇO m³ (R$)	AVALIAÇÃO FINAL (R$)
HYMENOLOBIUM SP	ANGELIM PEDRA	PRANCHA	3,75	R$ 1.279,36	R$ 4.797,58
HYMENOLOBIUM SP	ANGELIM PEDRA	TÁBUA	2,2285	R$ 1.098,22	R$ 2.447,38
HYMENOLOBIUM SP	ANGELIM PEDRA	VIGA	1,1891	R$ 1.098,22	R$ 1.305,89
PARKIA PENDULA	ANGELIM SAIA	TÁBUA	2,2	R$ 377,16	R$ 829,75
QUALEA PARAENSIS	CAMBARÁ	CAIBRO	3,1155	R$ 1.265,88	R$ 3.943,85
QUALEA PARAENSIS	CAMBARÁ	PRANCHA	3,70875	R$ 1.281,42	R$ 4.752,47
QUALEA PARAENSIS	CAMBARÁ	TÁBUA	3,9195	R$ 1.265,88	R$ 4.961,62
QUALEA PARAENSIS	CAMBARÁ	VIGA	3,141	R$ 1.265,88	R$ 3.976,13
COPAIFERA SP	COPAÍBA	TÁBUA	2,28	R$ 695,95	R$ 1.586,76
DIPTERYX SP	CUMARU	RÉGUA	7,1928	R$ 1.462,73	R$ 10.521,15
COURATARI SP	EMBIRA	PRANCHA	1,61	R$ 763,74	R$ 1.229,62
DINIZIA EXCELSA	FAVEIRA	RETÂNGULO	1,0584	R$ 1.283,85	R$ 1.358,83
DINIZIA EXCELSA	FAVEIRA	TÁBUA	1,125	R$ 1.098,22	R$ 1.235,50
DINIZIA EXCELSA	FAVEIRA	VIGA	1,89	R$ 1.098,22	R$ 2.075,64
APULEIA LEIOCARPA	GARAPEIRA	CAIBRO	0,1512	R$ 1.098,22	R$ 166,05
APULEIA LEIOCARPA	GARAPEIRA	RÉGUA	3,633	R$ 1.098,22	R$ 3.989,83
APULEIA LEIOCARPA	GARAPEIRA	TÁBUA	13,278725	R$ 1.098,22	R$ 14.582,96
APULEIA LEIOCARPA	GARAPEIRA	VIGA	5,58084	R$ 1.098,22	R$ 6.128,99
HANDROANTHUS SP	IPÊ	QUADRADO/ RETÂNGULO	3,0675	R$ 3.645,00	R$ 11.181,04
HANDROANTHUS SP	IPÊ	RÉGUA	2,592	R$ 4.992,00	R$ 12.939,26
HANDROANTHUS SP	IPÊ	RIPA	3,042	R$ 2.780,70	R$ 8.458,89
HANDROANTHUS SP	IPÊ	SARRAFO	14,5116	R$ 2.780,70	R$ 40.352,41

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

HANDROANTHUS SP	IPÊ	TÁBUA	18,1348	R$ 4.992,00	R$ 90.528,92
HANDROANTHUS SP	IPÊ	VIGA	4,035	R$ 4.992,00	R$ 20.142,72
ASTRONIUM SP	MARACATIARA	SARRAFO	8,123	R$ 754,60	R$ 6.129,62
ASTRONIUM SP	MARACATIARA	TÁBUA	15,129	R$ 1.098,22	R$ 16.614,97
HYMENEA SP	JATOBÁ	TÁBUA	1,08	R$ 1.462,73	R$ 1.579,75
CARYOCAR SP	PEQUI	TÁBUA	1	R$ 1.265,88	R$ 1.265,88
VOCHYSIA	QUARUBA	TÁBUA	2,04	R$ 1.265,88	R$ 2.582,40
PELTOGYNE SP	ROXINHO	TÁBUA	0,648	R$ 695,95	R$ 450,97
PELTOGYNE SP	ROXINHO	VIGA	2,38455	R$ 695,95	R$ 1.659,52
TACHIGALI SP	TACHI	TÁBUA	3	R$ 1.265,88	R$ 3.797,64
CARINIANA MICRANTHA	TAUARI	CAIBRO	2,16	R$ 1.265,88	R$ 2.734,30
CARINIANA MICRANTHA	TAUARI	TÁBUA	10,818	R$ 1.265,88	R$ 13.694,29
CARINIANA MICRANTHA	TAUARI	VIGA	0,8775	R$ 1.265,88	R$ 1.110,81
TOTAL VOLUMETRIA (m³)			**153,695265**	**TOTAL AVALIAÇÃO (R$)**	**R$ 305.113,41**

12.3. Decisão Judicial Id. nº 0050529014:

Processo Judicial: 7006771-43.2024.8.22.0001/ Termo de Constatação Id. nº 0047728329

ESSÊNCIA	NOME POPULAR	TIPO	VOLUMETRIA (m³)	PREÇO m³ (R$)	AVALIAÇÃO FINAL (R$)
HYMENOLOBIUM PETRAEUM	ANGELIM PEDRA	TÁBUA	0,588	R$ 1.098,22	R$ 645,75
QUALEA PARAENSIS	CAMBARÁ	TÁBUA	7,252	R$ 928,31	R$ 6.732,12
TOTAL VOLUMETRIA (m³)			**7,84**	**TOTAL AVALIAÇÃO (R$)**	**R$ 7.377,87**

12.4. Decisão Judicial Id. nº 0047873515:

Processo Judicial: 7059812-56.2023.8.22.0001/ Termo de Constatação Id. nº 0048082425

ESSÊNCIA	NOME POPULAR	TIPO	VOLUMETRIA (m³)	QUANTIDADE (UNIDADE)	PREÇO POR UNIDADE (R$)	AVALIAÇÃO FINAL (R$)
MEZILAURUS ITAUBA	ITAÚBA	ESTACA	17,101	422	R$ 30,00	R$ 12.660,00
MEZILAURUS ITAUBA	ITAÚBA	MOURÃO	1,519	4	R$ 150,00	R$ 600,00
TOTAL VOLUMETRIA (m³)			**17,101**	**TOTAL AVALIAÇÃO (R$)**		**R$ 13.260,00**

12.5. Decisão Judicial Id. nº 0050518731:

Processo Judicial:7012351-54.2024.8..22.0001/ Termo de Constatação Id. nº 0050510308

ESSÊNCIA	NOME POPULAR	TIPO	VOLUMETRIA (m³)	QUANTIDADE (UNIDADE)	PREÇO POR UNIDADE (R$)	AVALIAÇÃO FINAL (R$)
MEZILAURUS ITAUBA	ITAÚBA	ESTACA (IN NATURA)	23,04	487	R$ 30,00	R$ 14.610,00
TOTAL VOLUMETRIA (m³)			**23,04**	**TOTAL AVALIAÇÃO (R$)**		**R$ 14.610,00**

12.6. Decisão Judicial Id. nº 0050529083:

Processo Judicial: 7065152-78.2023.8.22.0001/ Termo de Constatação Id. nº 0050525720

ESSÊNCIA	NOME POPULAR	TIPO	VOLUMETRIA (m³)	QUANTIDADE (UNIDADE)	PREÇO POR UNIDADE (R$)	AVALIAÇÃO FINAL (R$)
MEZILAURUS LINDAVIANA	ITAÚBA AMARELA	ESTACA (IN NATURA)	12,096	305	R$ 26,50	R$ 8.082,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

TOTAL VOLUMETRIA (m³)	12,096	TOTAL AVALIAÇÃO (R$)	R$ 8.082,50

12.7. Decisão Administrativa Id. nº 0050857879:

Processo Administrativo: 0028.012183/2024-83

NOME CIENTÍFICO	NOME POPULAR	PRODUTO	VOLUME (M³)	PREÇO m³ (R$)	VALOR TOTAL (R$)
AMBURANA ACREANA	CEREJEIRA	TORA	1,8763	R$ 235,37	R$ 441,62
APULEIA LEIOCARPA	GARAPEIRA	TORA	1,9757	R$ 168,30	R$ 332,51
APULEIA LEIOCARPA	GARAPEIRA	TORA	2,1587	R$ 168,30	R$ 363,31
APULEIA LEIOCARPA	GARAPEIRA	TORA	1,6843	R$ 168,30	R$ 283,47
ASPIDOSPERMA DESMANTHUM	PEROBA	TORA	3,3254	R$ 168,30	R$ 559,66
ASPIDOSPERMA DESMANTHUM	PEROBA	TORA	1,9433	R$ 168,30	R$ 327,06
ASPIDOSPERMA DESMANTHUM	PEROBA	TORA	1,9123	R$ 168,30	R$ 321,84
ASPIDOSPERMA DESMANTHUM	PEROBA	TORA	1,7885	R$ 168,30	R$ 301,00
ASPIDOSPERMA DESMANTHUM	PEROBA	TORA	2,4063	R$ 168,30	R$ 404,98
ASTRONIUM LECOINTEI	MARACATIARA	TORA	1,7686	R$ 168,30	R$ 297,66
ASTRONIUM LECOINTEI	MARACATIARA	TORA	2,3154	R$ 168,30	R$ 389,68
CEDRELINGA CATENIFORMIS	MUIRAPIRANGA	TORA	2,1777	R$ 110,54	R$ 240,73
CEDRELINGA CATENIFORMIS	MUIRAPIRANGA	TORA	2,1998	R$ 110,54	R$ 243,17
BROSIMUM RUBESCENS	MUIRAPIRANGA	TORA	2,033237139	R$ 110,54	R$ 224,76
BROSIMUM RUBESCENS	MUIRAPIRANGA	TORA	1,305939754	R$ 110,54	R$ 144,36
CEDRELINGA CATENIFORMIS	CEDRO MARA	TORA	3,72401337	R$ 110,54	R$ 411,66
CEDRELINGA CATENIFORMIS	CEDRO MARA	TORA	2,959389164	R$ 110,54	R$ 327,14
CLARISIA RACEMOSA	OITICICA	TORA	1,621287966	R$ 110,54	R$ 179,22
CLARISIA RACEMOSA	OITICICA	TORA	1,324693732	R$ 110,54	R$ 146,43
CLARISIA RACEMOSA	OITICICA	TORA	1,529871235	R$ 110,54	R$ 169,12
CLARISIA RACEMOSA	OITICICA	TORA	2,416629167	R$ 110,54	R$ 267,14
CLARISIA RACEMOSA	OITICICA	TORA	2,020165039	R$ 110,54	R$ 223,31
CLARISIA RACEMOSA	OITICICA	TORA	2,214800511	R$ 110,54	R$ 244,83
CLARISIA RACEMOSA	OITICICA	TORA	3,403251101	R$ 110,54	R$ 376,20
CLARISIA RACEMOSA	OITICICA	TORA	2,319693626	R$ 110,54	R$ 256,42
CLARISIA RACEMOSA	OITICICA	TORA	1,44512471	R$ 110,54	R$ 159,75
CLARISIA RACEMOSA	OITICICA	TORA	1,493707296	R$ 110,54	R$ 165,12
CLARISIA RACEMOSA	OITICICA	TORA	1,708720167	R$ 110,54	R$ 188,89
COURATARI GUIANENSIS	EMBIRA	TORA	4,895558422	R$ 110,54	R$ 541,17
COURATARI GUIANENSIS	EMBIRA	TORA	2,007827191	R$ 110,54	R$ 221,95
COURATARI GUIANENSIS	EMBIRA	TORA	1,88492073	R$ 110,54	R$ 208,36
COURATARI GUIANENSIS	EMBIRA	TORA	2,487972056	R$ 110,54	R$ 275,03
COURATARI GUIANENSIS	EMBIRA	TORA	1,965251442	R$ 110,54	R$ 217,24
DIPTERYX ODORATA	CUMARÚ	TORA	1,691817377	R$ 235,37	R$ 398,19
ERISMA UNCINATUM	LIBRA	TORA	2,10585375	R$ 191,25	R$ 402,74
ERISMA UNCINATUM	LIBRA	TORA	1,772971188	R$ 191,25	R$ 339,08
ERISMA UNCINATUM	LIBRA	TORA	1,780237906	R$ 191,25	R$ 340,47
ERISMA UNCINATUM	LIBRA	TORA	1,874648876	R$ 191,25	R$ 358,53
HANDROANTHUS SERRATIFOLIUS	IPÊ	TORA	2,28908757	R$ 821,10	R$ 1.879,57
HANDROANTHUS SERRATIFOLIUS	IPÊ	TORA	2,017393657	R$ 821,10	R$ 1.656,48
HANDROANTHUS SERRATIFOLIUS	IPÊ	TORA	2,259460711	R$ 821,10	R$ 1.855,24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

HYMENAEA COURBARIL	JATOBA	TORA	2,317317791	R$ 235,37	R$ 545,42
HYMENAEA COURBARIL	JATOBA	TORA	1,863916189	R$ 235,37	R$ 438,70
HYMENAEA COURBARIL	JATOBA	TORA	2,654437193	R$ 235,37	R$ 624,76
HYMENAEA COURBARIL	JATOBA	TORA	2,746417154	R$ 235,37	R$ 646,41
HYMENAEA COURBARIL	JATOBA	TORA	2,892029333	R$ 235,37	R$ 680,68
HYMENAEA COURBARIL	JATOBA	TORA	2,08983159	R$ 235,37	R$ 491,87
HYMENAEA COURBARIL	JATOBA	TORA	2,494064993	R$ 235,37	R$ 587,02
HYMENAEA COURBARIL	JATOBA	TORA	3,42014211	R$ 235,37	R$ 804,98
HYMENAEA COURBARIL	JATOBA	TORA	3,37537431	R$ 235,37	R$ 794,44
HYMENAEA COURBARIL	JATOBA	TORA	2,737467718	R$ 235,37	R$ 644,30
HYMENAEA COURBARIL	JATOBA	TORA	2,316804336	R$ 235,37	R$ 545,29
HYMENAEA COURBARIL	JATOBA	TORA	1,764702497	R$ 235,37	R$ 415,35
MARTIODENDRON ELATUM	TAMARINDO	TORA	1,828053352	R$ 168,30	R$ 307,66
PARKIA PENDULA	ANGELIM SAIA	TORA	2,402651894	R$ 76,50	R$ 183,80
PARKIA PENDULA	ANGELIM SAIA	TORA	3,201205184	R$ 76,50	R$ 244,89
PELTOGYNE LECONITEI	ROXINHO	TORA	1,809398335	R$ 110,54	R$ 200,02
PELTOGYNE LECONITEI	ROXINHO	TORA	2,057699894	R$ 110,54	R$ 227,46
PELTOGYNE LECONITEI	ROXINHO	TORA	1,597511454	R$ 110,54	R$ 176,59
PELTOGYNE LECONITEI	ROXINHO	TORA	1,462494322	R$ 110,54	R$ 161,67
PELTOGYNE LECONITEI	ROXINHO	TORA	1,414045254	R$ 110,54	R$ 156,31
PELTOGYNE LECONITEI	ROXINHO	TORA	1,908504623	R$ 110,54	R$ 210,97
PELTOGYNE LECONITEI	ROXINHO	TORA	1,937481171	R$ 110,54	R$ 214,17
PELTOGYNE LECONITEI	ROXINHO	TORA	1,349149321	R$ 110,54	R$ 149,14
PELTOGYNE LECONITEI	ROXINHO	TORA	1,148151716	R$ 110,54	R$ 126,92
PELTOGYNE LECONITEI	ROXINHO	TORA	1,717476199	R$ 110,54	R$ 189,85
PELTOGYNE LECONITEI	ROXINHO	TORA	1,986131694	R$ 110,54	R$ 219,55
PELTOGYNE LECONITEI	ROXINHO	TORA	1,213151028	R$ 110,54	R$ 134,10
PELTOGYNE LECONITEI	ROXINHO	TORA	1,442683098	R$ 110,54	R$ 159,48
PELTOGYNE LECONITEI	ROXINHO	TORA	1,749102097	R$ 110,54	R$ 193,35
PELTOGYNE LECONITEI	ROXINHO	TORA	1,430814231	R$ 110,54	R$ 158,17
PELTOGYNE LECONITEI	ROXINHO	TORA	1,639074822	R$ 110,54	R$ 181,19
PELTOGYNE LECONITEI	ROXINHO	TORA	1,653024999	R$ 110,54	R$ 182,73
PELTOGYNE LECONITEI	ROXINHO	TORA	1,386885729	R$ 110,54	R$ 153,31
PELTOGYNE LECONITEI	ROXINHO	TORA	1,240275896	R$ 110,54	R$ 137,10
PELTOGYNE LECONITEI	ROXINHO	TORA	1,365366064	R$ 110,54	R$ 150,93
PELTOGYNE LECONITEI	ROXINHO	TORA	1,292603466	R$ 110,54	R$ 142,89
PELTOGYNE LECONITEI	ROXINHO	TORA	1,140018212	R$ 110,54	R$ 126,02
PELTOGYNE LECONITEI	ROXINHO	TORA	1,655051822	R$ 110,54	R$ 182,95
PELTOGYNE LECONITEI	ROXINHO	TORA	1,857819521	R$ 110,54	R$ 205,37
PELTOGYNE LECONITEI	ROXINHO	TORA	1,753831383	R$ 110,54	R$ 193,87
PELTOGYNE LECONITEI	ROXINHO	TORA	1,743525659	R$ 110,54	R$ 192,73
PELTOGYNE LECONITEI	ROXINHO	TORA	1,257062153	R$ 110,54	R$ 138,96
PELTOGYNE LECONITEI	ROXINHO	TORA	1,137651605	R$ 110,54	R$ 125,76
PELTOGYNE LECONITEI	ROXINHO	TORA	1,183918243	R$ 110,54	R$ 130,87
PELTOGYNE LECONITEI	ROXINHO	TORA	1,550464816	R$ 110,54	R$ 171,39
PELTOGYNE LECONITEI	ROXINHO	TORA	1,641886652	R$ 110,54	R$ 181,50
PELTOGYNE LECONITEI	ROXINHO	TORA	1,717780738	R$ 110,54	R$ 189,89
PELTOGYNE LECONITEI	ROXINHO	TORA	1,915133301	R$ 110,54	R$ 211,70
PELTOGYNE LECONITEI	ROXINHO	TORA	1,275426768	R$ 110,54	R$ 140,99

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

PELTOGYNE LECONITEI	ROXINHO	TORA	1,088943356	R$ 110,54	R$ 120,37
PELTOGYNE LECONITEI	ROXINHO	TORA	1,599826813	R$ 110,54	R$ 176,85
PELTOGYNE LECONITEI	ROXINHO	TORA	2,282254099	R$ 110,54	R$ 252,29
TACHIGALI GLAUCA	TAXI	TORA	1,739654913	R$ 191,25	R$ 332,71
TACHIGALI GLAUCA	TAXI	TORA	2,349858877	R$ 191,25	R$ 449,41
TACHIGALI GLAUCA	TAXI	TORA	1,215106477	R$ 191,25	R$ 232,39
TACHIGALI GLAUCA	TAXI	TORA	1,205368106	R$ 191,25	R$ 230,53
TACHIGALI GLAUCA	TAXI	TORA	1,554865019	R$ 191,25	R$ 297,37
TACHIGALI GLAUCA	TAXI	TORA	1,320627618	R$ 191,25	R$ 252,57
TACHIGALI GLAUCA	TAXI	TORA	1,568244014	R$ 191,25	R$ 299,93
TACHIGALI GLAUCA	TAXI	TORA	2,079359459	R$ 191,25	R$ 397,68
TACHIGALI GLAUCA	TAXI	TORA	1,81187853	R$ 191,25	R$ 346,52
TACHIGALI GLAUCA	TAXI	TORA	2,228822846	R$ 191,25	R$ 426,26
TACHIGALI GLAUCA	TAXI	TORA	2,765113405	R$ 191,25	R$ 528,83
TACHIGALI GLAUCA	TAXI	TORA	1,795802668	R$ 191,25	R$ 343,45
TACHIGALI GLAUCA	TAXI	TORA	2,185522763	R$ 191,25	R$ 417,98
TACHIGALI GLAUCA	TAXI	TORA	1,552175024	R$ 191,25	R$ 296,85
TACHIGALI GLAUCA	TAXI	TORA	1,507968393	R$ 191,25	R$ 288,40
TACHIGALI GLAUCA	TAXI	TORA	1,722573641	R$ 191,25	R$ 329,44
TACHIGALI GLAUCA	TAXI	TORA	1,635111497	R$ 191,25	R$ 312,72
TACHIGALI GLAUCA	TAXI	TORA	1,512952541	R$ 191,25	R$ 289,35
TACHIGALI GLAUCA	TAXI	TORA	1,492319003	R$ 191,25	R$ 285,41
TACHIGALI GLAUCA	TAXI	TORA	1,223535488	R$ 191,25	R$ 234,00
TACHIGALI GLAUCA	TAXI	TORA	1,488313365	R$ 191,25	R$ 284,64
TACHIGALI GLAUCA	TAXI	TORA	1,752918552	R$ 191,25	R$ 335,25
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	2,440222092	R$ 76,50	R$ 186,68
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	1,458420452	R$ 76,50	R$ 111,57
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	0,648425455	R$ 76,50	R$ 49,60
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	1,14266177	R$ 76,50	R$ 87,41
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	2,585552508	R$ 76,50	R$ 197,79
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	1,313714527	R$ 76,50	R$ 100,50
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	1,004033762	R$ 76,50	R$ 76,81
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	2,013201094	R$ 76,50	R$ 154,01
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	2,201559452	R$ 76,50	R$ 168,42
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	1,72499876	R$ 76,50	R$ 131,96
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	1,466540114	R$ 76,50	R$ 112,19
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	1,569811672	R$ 76,50	R$ 120,09
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	0,567502944	R$ 76,50	R$ 43,41
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	0,771109058	R$ 76,50	R$ 58,99
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	0,521773618	R$ 76,50	R$ 39,92
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	1,359263506	R$ 76,50	R$ 103,98
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	1,908956424	R$ 76,50	R$ 146,04
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	1,216482498	R$ 76,50	R$ 93,06
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	2,969886133	R$ 76,50	R$ 227,20
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	2,452141519	R$ 76,50	R$ 187,59
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	0,997887516	R$ 76,50	R$ 76,34
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	0,567733262	R$ 76,50	R$ 43,43
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	0,714131626	R$ 76,50	R$ 54,63
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	0,573899634	R$ 76,50	R$ 43,90

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	2,231471117	R$ 76,50	R$ 170,71
VATAIREOPSIS ARAROBA	ANGELIM AMARGOSO	TORA	2,423481095	R$ 168,30	R$ 407,87
TOTAL VOLUMETRIA (m³)			**260,3448**	**TOTAL AVALIAÇÃO (R$)**	**R$ 41.413,91**

12.8. Decisão Administrativa Id. nº 0050857879:

Processo Administrativo: 0028.012183/2024-83

NOME CIENTÍFICO	NOME POPULAR	PRODUTO	VOLUME (M³)	PREÇO m³ (R$)	VALOR TOTAL (R$)
HYMENAEA COURBARIL	JATOBA	CAIBRO	0,3084	R$ 1.462,73	R$ 451,11
HYMENAEA COURBARIL	JATOBA	VIGA	0,792	R$ 1.462,73	R$ 1.158,49
HYMENAEA COURBARIL	JATOBA	PRANCHA	5,5825	R$ 1.625,46	R$ 9.074,13
HYMENAEA COURBARIL	JATOBA	VIGOTA	0,42	R$ 1.462,73	R$ 614,35
DIALIUM GUIANENSE	TAMARINDO	CAIBRO	0,7884	R$ 1.098,22	R$ 865,84
DIALIUM GUIANENSE	TAMARINDO	VIGA	0,156	R$ 1.098,22	R$ 171,32
PELTOGYNE LECONITEI	ROXINHO	RIPA	9,32085	R$ 540,89	R$ 5.041,56
PELTOGYNE LECONITEI	ROXINHO	TÁBUA	1,6809	R$ 695,95	R$ 1.169,82
TACHIGALI GLAUCA	TAXI	TÁBUA	1	R$ 1.265,88	R$ 1.265,88
TOTAL VOLUMETRIA (m³)			**20,04905**	**TOTAL AVALIAÇÃO (R$)**	**R$ 19.812,49**

12.9. Decisão Administrativa Id. nº 0050858007:

Processo Administrativo: 0028.012282/2024-65

NOME CIENTÍFICO	NOME POPULAR	PRODUTO	VOLUME (M³)	PREÇO m³ (R$)	VALOR TOTAL (R$)
MORONOBEA COCCINEA	BANHA DE GALINHA	TORA	4,6355	R$ 1.045,50	R$ 4.846,42
MORONOBEA COCCINEA	BANHA DE GALINHA	TORA	4,3988	R$ 1.045,50	R$ 4.598,95
MORONOBEA COCCINEA	BANHA DE GALINHA	TORA	3,6821	R$ 1.045,50	R$ 3.849,64
MORONOBEA COCCINEA	BANHA DE GALINHA	TORA	3,3773	R$ 1.045,50	R$ 3.530,97
MORONOBEA COCCINEA	BANHA DE GALINHA	TORA	2,4963	R$ 1.045,50	R$ 2.609,88
MORONOBEA COCCINEA	BANHA DE GALINHA	TORA	2,2606	R$ 1.045,50	R$ 2.363,46
MORONOBEA COCCINEA	BANHA DE GALINHA	TORA	2,095	R$ 1.045,50	R$ 2.190,32
MORONOBEA COCCINEA	BANHA DE GALINHA	TORA	1,2036	R$ 1.045,50	R$ 1.258,36
MORONOBEA COCCINEA	BANHA DE GALINHA	TORA	2,7139	R$ 1.045,50	R$ 2.837,38
MORONOBEA COCCINEA	BANHA DE GALINHA	TORA	3,0728	R$ 1.045,50	R$ 3.212,61
MORONOBEA COCCINEA	BANHA DE GALINHA	TORA	1,339	R$ 1.045,50	R$ 1.399,92
MORONOBEA COCCINEA	BANHA DE GALINHA	TORA	1,5681	R$ 1.045,50	R$ 1.639,45
MORONOBEA COCCINEA	BANHA DE GALINHA	TORA	1,6858	R$ 1.045,50	R$ 1.762,50
MORONOBEA COCCINEA	BANHA DE GALINHA	TORA	0,9999	R$ 1.045,50	R$ 1.045,40
MORONOBEA COCCINEA	BANHA DE GALINHA	TORA	1,3026	R$ 1.045,50	R$ 1.361,87
MORONOBEA COCCINEA	BANHA DE GALINHA	TORA	3,1832	R$ 1.045,50	R$ 3.328,04
MORONOBEA COCCINEA	BANHA DE GALINHA	TORA	2,1108	R$ 1.045,50	R$ 2.206,84
MORONOBEA COCCINEA	BANHA DE GALINHA	TORA	2,3104	R$ 1.045,50	R$ 2.415,52
TOTAL VOLUMETRIA (m³)			**44,4357**	**TOTAL AVALIAÇÃO (R$)**	**R$ 46.457,52**

12.10. Decisão Administrativa Id. nº 0050858007:

Processo Administrativo: 0028.012282/2024-65

NOME CIENTÍFICO	NOME POPULAR	PRODUTO	VOLUME (M³)	PREÇO m³ (R$)	VALOR TOTAL (R$)
GAGASSA GUIANENSIS	GARROTE	VIGOTA	1,2348	R$ 1.098,22	R$ 1.356,08
GAGASSA GUIANENSIS	GARROTE	TÁBUA	2,555	R$ 1.098,22	R$ 2.805,95
GAGASSA GUIANENSIS	GARROTE	CAIBRO	5,468	R$ 1.098,22	R$ 6.005,07
TOTAL VOLUMETRIA (m³)			**9,2578**	**TOTAL AVALIAÇÃO (R$)**	**R$ 10.167,10**

12.11. Decisão Administrativa Id. nº 0051128151:

Processo Administrativo: 0028.012291/2024-56

NOME CIENTÍFICO	NOME POPULAR	PRODUTO	VOLUME (M³)	PREÇO m³ (R$)	VALOR TOTAL (R$)
ALBIZIA PEDICELLARIS	FAVEIRA BRANCA	TORA	1,5277	R$ 168,30	R$ 257,11
ASTRONIUM LECOINTEI	MARACATIARA	TORA	0,8232	R$ 168,30	R$ 138,54
ASTRONIUM LECOINTEI	MARACATIARA	TORA	1,1811	R$ 168,30	R$ 198,78
ASTRONIUM LECOINTEI	MARACATIARA	TORA	0,7214	R$ 168,30	R$ 121,41
ASTRONIUM LECOINTEI	MARACATIARA	TORA	1,9426	R$ 168,30	R$ 326,94
ASTRONIUM LECOINTEI	MARACATIARA	TORA	1,0296	R$ 168,30	R$ 173,28
BROSIMUM RUBESCENSIS	MUIRAPIRANGA	TORA	1,4921	R$ 110,54	R$ 164,94
BROSIMUM RUBESCENSIS	MUIRAPIRANGA	TORA	1,8728	R$ 110,54	R$ 207,02
BOWDICHIA NITIDA	SUCUPIRA PRETA	TORA	1,0639	R$ 168,30	R$ 179,05
CLARISSIA RACEMOSA	OITICICA	TORA	1,7418	R$ 110,54	R$ 192,54
CLARISSIA RACEMOSA	OITICICA AMARELA	TORA	2,0095	R$ 110,54	R$ 222,14
CLARISSIA RACEMOSA	OITICICA AMARELA	TORA	1,5276	R$ 110,54	R$ 168,86
CEDRELA ODORATA	CEDRO ROSA	TORA	1,1312	R$ 821,10	R$ 928,83
CEDRELA ODORATA	CEDRO ROSA	TORA	0,8679	R$ 821,10	R$ 712,63
CEDRELA ODORATA	CEDRO ROSA	TORA	0,6229	R$ 821,10	R$ 511,46
CEDRELA ODORATA	CEDRO ROSA	TORA	0,4429	R$ 821,10	R$ 363,67
CEDRELA ODORATA	CEDRO ROSA	TORA	0,827	R$ 821,10	R$ 679,05
CEDRELA ODORATA	CEDRO ROSA	TORA	0,7349	R$ 821,10	R$ 603,43
CEDRELA ODORATA	CEDRO ROSA	TORA	1,5576	R$ 821,10	R$ 1.278,95
CHRYSOPHYLLUM LUCENTIFOLIUM	ABIU	TORA	1,3716	R$ 110,54	R$ 151,62
CHRYSOPHYLLUM LUCENTIFOLIUM	ABIU	TORA	2,0471	R$ 110,54	R$ 226,29
CHRYSOPHYLLUM LUCENTIFOLIUM	ABIU	TORA	1,8718	R$ 110,54	R$ 206,91
CHRYSOPHYLLUM LUCENTIFOLIUM	ABIU	TORA	1,9159	R$ 110,54	R$ 211,79
CHRYSOPHYLLUM LUCENTIFOLIUM	ABIU	TORA	1,4853	R$ 110,54	R$ 164,19
CHRYSOPHYLLUM LUCENTIFOLIUM	ABIU	TORA	1,1312	R$ 110,54	R$ 125,05
CHRYSOPHYLLUM LUCENTIFOLIUM	ABIU	TORA	0,8192	R$ 110,54	R$ 90,56
COURATARI GUIANENSIS	EMBIRA	TORA	1,1167	R$ 110,54	R$ 123,44
COURATARI GUIANENSIS	EMBIRA	TORA	1,5144	R$ 110,54	R$ 167,41
COURATARI GUIANENSIS	EMBIRA	TORA	1,5165	R$ 110,54	R$ 167,64
COURATARI GUIANENSIS	EMBIRA	TORA	1,4729	R$ 110,54	R$ 162,82
COURATARI GUIANENSIS	EMBIRA	TORA	1,1999	R$ 110,54	R$ 132,64
COURATARI GUIANENSIS	EMBIRA	TORA	1,5594	R$ 110,54	R$ 172,38
COURATARI GUIANENSIS	EMBIRA	TORA	1,2075	R$ 110,54	R$ 133,48
COURATARI GUIANENSIS	EMBIRA	TORA	1,2631	R$ 110,54	R$ 139,63
COURATARI GUIANENSIS	EMBIRA	TORA	0,9459	R$ 110,54	R$ 104,56
COURATARI GUIANENSIS	EMBIRA	TORA	0,7668	R$ 110,54	R$ 84,76
DIALLIUM GUIANENSIS	JUTAÍ	TORA	0,9628	R$ 235,37	R$ 226,61
DIPTERYX ODORATA	CUMARU	TORA	1,6112	R$ 235,37	R$ 379,22
DIPTERYX ODORATA	CUMARU	TORA	1,4426	R$ 235,37	R$ 339,54
DIPTERYX ODORATA	CUMARU	TORA	1,7959	R$ 235,37	R$ 422,69

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

DIPTERYX ODORATA	CUMARU	TORA	1,4378	R$ 235,37	R$ 338,41
DIPTERYX ODORATA	CUMARU ROSA	TORA	0,7426	R$ 235,37	R$ 174,78
DIPTERYX ODORATA	CUMARU ROSA	TORA	1,5253	R$ 235,37	R$ 359,00
ENDOPLEURA UCHI	UXI	TORA	0,8411	R$ 191,25	R$ 160,86
ENDOPLEURA UCHI	UXI	TORA	1,049	R$ 191,25	R$ 200,62
ENDOPLEURA UCHI	UXI	TORA	1,5583	R$ 191,25	R$ 298,02
HANDROANTHUS SERRATIFOLIUS	IPÊ	TORA	1,6256	R$ 821,10	R$ 1.334,78
HANDROANTHUS SERRATIFOLIUS	IPÊ	TORA	1,5288	R$ 821,10	R$ 1.255,30
HANDROANTHUS SERRATIFOLIUS	IPÊ	TORA	1,0374	R$ 821,10	R$ 851,81
ENTEROLOBIUM SCHOMBURGKII	ORELHA DE MACACO	TORA	1,3268	R$ 110,54	R$ 146,67
ENTEROLOBIUM SCHOMBURGKII	ORELHA DE MACACO	TORA	1,7366	R$ 110,54	R$ 191,97
MARTIODENDRON ELLATUM	TAMARINDO	TORA	1,865	R$ 168,30	R$ 313,88
MARTIODENDRON ELLATUM	TAMARINDO	TORA	1,7952	R$ 168,30	R$ 302,13
ESCHWEILERA CORIACEA	MATAMATÁ	TORA	1,3711	R$ 110,54	R$ 151,56
ESCHWEILERA CORIACEA	MATAMATÁ	TORA	1,8637	R$ 110,54	R$ 206,02
ESCHWEILERA CORIACEA	MATAMATÁ	TORA	1,8136	R$ 110,54	R$ 200,48
PELTOGYNE LECOINTEI	ROXINHO	TORA	0,8405	R$ 110,54	R$ 92,91
PELTOGYNE LECOINTEI	ROXINHO	TORA	0,9558	R$ 110,54	R$ 105,66
PELTOGYNE PANICULATA	ROXÃO	TORA	1,0304	R$ 110,54	R$ 113,90
TACHIGALI GLAUCA	TAXI PRETO	TORA	1,9305	R$ 108,38	R$ 209,22
TACHIGALI GLAUCA	TAXI	TORA	1,2018	R$ 191,25	R$ 229,84
TACHIGALI GLAUCA	TAXI	TORA	1,5135	R$ 191,25	R$ 289,46
TACHIGALI GLAUCA	TAXI PRETO	TORA	0,937	R$ 191,25	R$ 179,20
TACHIGALI GLAUCA	TAXI PRETO	TORA	0,9604	R$ 191,25	R$ 183,68
TACHIGALI GLAUCA	TAXI	TORA	1,4935	R$ 191,25	R$ 285,63
TACHIGALI GLAUCA	TAXI	TORA	2,3968	R$ 191,25	R$ 458,39
TACHIGALI GLAUCA	TAXI	TORA	3,2258	R$ 191,25	R$ 616,93
TACHIGALI GLAUCA	TAXI	TORA	3,0581	R$ 191,25	R$ 584,86
TACHIGALI GLAUCA	TAXI	TORA	2,8778	R$ 191,25	R$ 550,38
TACHIGALI GLAUCA	TAXI PRETO	TORA	1,279	R$ 191,25	R$ 244,61
TACHIGALI GLAUCA	TAXI PRETO	TORA	1,305	R$ 191,25	R$ 249,58
TACHIGALI GLAUCA	TAXI PRETO	TORA	2,1913	R$ 191,25	R$ 419,09
TACHIGALI GLAUCA	TAXI	TORA	2,333	R$ 191,25	R$ 446,19
TACHIGALI GLAUCA	TAXI PRETO	TORA	1,1579	R$ 191,25	R$ 221,45
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	1,22	R$ 76,50	R$ 93,33
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	1,0681	R$ 76,50	R$ 81,71
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	0,8615	R$ 76,50	R$ 65,90
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	0,9525	R$ 76,50	R$ 72,87
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	0,6314	R$ 76,50	R$ 48,30
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	0,8793	R$ 76,50	R$ 67,27
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	0,7806	R$ 76,50	R$ 59,72
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	1,2733	R$ 76,50	R$ 97,41
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	0,9503	R$ 76,50	R$ 72,70
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	0,5465	R$ 76,50	R$ 41,81
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	1,4784	R$ 76,50	R$ 113,10

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	0,6703	R$ 76,50	R$ 51,28
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	1,0179	R$ 76,50	R$ 77,87
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	0,691	R$ 76,50	R$ 52,86
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	1,2217	R$ 76,50	R$ 93,46
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	0,7703	R$ 76,50	R$ 58,93
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	1,2331	R$ 76,50	R$ 94,33
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	0,5852	R$ 76,50	R$ 44,77
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	1,4044	R$ 76,50	R$ 107,44
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	0,8584	R$ 76,50	R$ 65,67
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	0,8934	R$ 76,50	R$ 68,35
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	0,7435	R$ 76,50	R$ 56,88
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	0,9393	R$ 76,50	R$ 71,86
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	1,4342	R$ 76,50	R$ 109,72
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	1,6581	R$ 76,50	R$ 126,84
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	1,5806	R$ 76,50	R$ 120,92
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	1,4027	R$ 76,50	R$ 107,31
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	0,6283	R$ 76,50	R$ 48,06
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	1,5202	R$ 76,50	R$ 116,30
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	1,3902	R$ 76,50	R$ 106,35
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	1,1498	R$ 76,50	R$ 87,96
TRATTINNICKIA BURSERIFOLIA	BREU	TORA	0,4663	R$ 76,50	R$ 35,67
VATAIREOPSIS ARAROBA	ANGELIM AMARGOSO	TORA	2,2461	R$ 168,30	R$ 378,02
VATAIREOPSIS ARAROBA	ANGELIM AMARGOSO	TORA	3,0287	R$ 168,30	R$ 509,73
VATAIREOPSIS ARAROBA	ANGELIM AMARGOSO	TORA	1,6183	R$ 168,30	R$ 272,36
HYMENOLOBIUM PETRAEUM	ANGELIM PEDRA	TORA	1,5852	R$ 168,30	R$ 266,79
HYMENOLOBIUM PETRAEUM	ANGELIM PEDRA	TORA	2,2351	R$ 168,30	R$ 376,17
HYMENOLOBIUM PETRAEUM	ANGELIM PEDRA	TORA	2,2169	R$ 168,30	R$ 373,10
LONCHOCARPUS VIOLACEUS	PAU SANGUE	TORA	1,3944	R$ 110,54	R$ 154,14
IRYANTHERA GRANDIS	EMBIRA SANGUE	TORA	0,9529	R$ 110,54	R$ 105,34
IRYANTHERA LAEVIS	EMBIRA SANGUE	TORA	1,3996	R$ 110,54	R$ 154,72
POUTERIA OBSCURA	ABIURANA	TORA	1,1428	R$ 110,54	R$ 126,33
POUTERIA OBSCURA	ABIURANA	TORA	0,8226	R$ 110,54	R$ 90,93
POUTERIA OBSCURA	ABIURANA	TORA	1,4	R$ 110,54	R$ 154,76
SCHIZOLOBIUM PARAHYBA	BANDARRA	TORA	3,331	R$ 76,50	R$ 254,82
SCHIZOLOBIUM PARAHYBA	BANDARRA	TORA	2,9161	R$ 76,50	R$ 223,08
SCHIZOLOBIUM PARAHYBA	BANDARRA	TORA	1,9444	R$ 76,50	R$ 148,75
SCHIZOLOBIUM PARAHYBA	BANDARRA	TORA	3,3495	R$ 76,50	R$ 256,24
SCHIZOLOBIUM PARAHYBA	PINHO CUIABANO	TORA	2,0428	R$ 76,50	R$ 156,27
SCHIZOLOBIUM PARAHYBA	PINHO CUIABANO	TORA	0,761	R$ 76,50	R$ 58,22
SIMAROUBA AMARA	MARUPÁ	TORA	1,1534	R$ 110,54	R$ 127,50
SIMAROUBA AMARA	MARUPÁ	TORA	1,6456	R$ 110,54	R$ 181,91
SIMAROUBA AMARA	CACHETA	TORA	1,624	R$ 110,54	R$ 179,52
TOTAL VOLUMETRIA (m³)			**177,6526**	**TOTAL AVALIAÇÃO (R$)**	**R$ 30.394,73**

12.12. Decisão Administrativa Id. nº 0051128151:

Processo Administrativo: 0028.012291/2024-56

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

NOME CIENTÍFICO	NOME POPULAR	PRODUTO	VOLUME (M³)	PREÇO m³ (R$)	VALOR TOTAL (R$)
BROSIMUM RUBESCENSIS	MUIRAPIRANGA	VIGA	4,01375	R$ 695,95	R$ 2.793,36
CLARISSIA RACEMOSA	OITICICA	TÁBUA	0,9388	R$ 695,95	R$ 653,36
ENTEROLOBIUM SCHOMBURGKII	ORELHA DE MACADO	VIGA	6,0695	R$ 695,95	R$ 4.224,05
MARTIODENDRON ELLATUM	TAMARINDO	CAIBRO	2,268	R$ 1.098,22	R$ 2.490,76
ESCHWEILERA CORIACEA	MATAMATÁ	VIGA	0,64125	R$ 695,95	R$ 446,28
PELTOGYNE LECOINTEI	ROXINHO	BLOCO FILÉ	0,6534	R$ 1.294,13	R$ 845,58
PELTOGYNE LECOINTEI	ROXINHO	TÁBUA	0,825	R$ 695,95	R$ 574,16
TACHIGALI GLAUCA	TAXI	QUADRADO	2,39092	R$ 1.437,45	R$ 3.436,83
HYMENOLOBIUM PETRAEUM	ANGELIM PEDRA	PRANCHA	2,88	R$ 1.279,36	R$ 3.684,54
LONCHOCARPUS VIOLACEUS	PAU SANGUE	CAIBRO	3,3804	R$ 695,95	R$ 2.352,58
DINIZIA EXCELSA	FAVEIRA	TÁBUA	0,6174	R$ 1.098,22	R$ 678,04
APULEIA LEIOCARPA	GARAPA	TÁBUA	1,3852	R$ 1.098,22	R$ 1.521,25
HYMENAEA COURBARIL	JATOBÁ	CAIBRO	2,448	R$ 1.462,73	R$ 3.580,77
TOTAL VOLUMETRIA (m³)			**28,51162**	**TOTAL AVALIAÇÃO (R$)**	**R$ 27.281,57**

12.13. DA AVALIAÇÃO

Foram consideradas para fins de avaliação as seguintes variantes: essência florestal (espécie); tipo (serrada/*in natura*); volumetria (m³); e, quantidade de peças por lote (unidade), no caso dos lotes compostos por estacas. De modo que, como referência mínima de preço, fora considerada a Instrução Normativa nº 38/2024/GAB/CRE, a qual institui a Pauta Fiscal de mercadorias e produtos e dá outras providências, no âmbito do Estado de Rondônia, e como parâmetro de teto fora considerado o valor de mercado, o qual fora estabelecido agregando porcentagem fixa por espécie, sobre esse último fora aplicado uma porcentagem de depreciação que variou entre 15% e 50%, conforme Termo de Avaliação (Id. nº 0050569134), culminando com os valores de avaliação constantes nos quadros acima.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

13.1. As impugnações referentes ao presente Edital poderão ser realizadas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data designada para abertura da Sessão Pública;

13.2. As impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas no original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via diretamente a membro da Comissão de leilão, no horário de expediente (07h30min às 13h30min), com identificação documental do impugnante, na Sede do Batalhão de Polícia Ambiental (**idem item 2.3)**;

13.3. Caberá à Comissão de leilão encaminhar a impugnação ao juízo competente para adoção das medidas pertinentes, caso a demanda não possa ser atendida pela própria Comissão sem prejuízo do Certame, bem como sem contrariar os dispostos na Lei nº 14.133/2021;

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do Certame.

13.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão inclusas no Processo Administrativo/SEI nº 0021.008296/2024-44;

13.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, **exceto,** no caso descrito no **item 13.4.**

14. DO FORO

Fica eleita a **Comarca Judiciária de Porto Velho** como foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital.

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como divulgado na Imprensa Oficial, e fixado em celotex (mural) desta Unidade Especializada, visando a ampla divulgação.

Candeias do Jamari - RO, datado e assinado conforme Sistema.

FRANCISCO **WESLEY** SANTOS DE OLIVEIRA - **MAJ QOPM**

Leiloeiro

JONATAS **GALIOTTO** DOS SANTOS - **2º TEN QOAPM**

1ª Secretário

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

CLÉIA DA SILVA SANTOS - **CB QPPM**
2º Secretária

Protocolo 0051116296

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

AVISO
AVISO DE PENALIDADE

Trata-se do processo administrativo nº 0004.009775/2023-13, instaurado para apuração de infração e eventual aplicação de penalidade em desfavor da pessoa jurídica BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI, CNPJ: 24.584.199/0001-00, contratada por meio do Edital nº 042/2022/ALFA/SUPLERO (0042832132) e Ata de Registro de Preços nº 65/2022 (0042831927), referente à Nota de Empenho nº 2022NE211 - BRS 0042832897), no montante de R$ 17.879,85 (dezessete mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia. Com base nos elementos presentes nos autos, os quais demonstram que foi assegurado aos interessados o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, o Ordenador de Despesas do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e atentando-se ao princípio do interesse da Administração Pública, bem como, com fundamento no artigo 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, decide pela aplicação das sanções de advertência e multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial das cláusulas estabelecidas no Edital nº 042/2022/ALFA/SUPELRO, totalizando o valor de R$ 893,99 (oitocentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos), consoante a Decisão 10/2024/CBM-GABCMD (SEI n.º0047218179).

Porto Velho/RO, (data da publicação).

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0051111048

AVISO
AVISO DE PENALIDADE

Trata-se do processo administrativo nº 0004.011000/2023-08, instaurado para apuração de infração e eventual aplicação de penalidade em desfavor da pessoa jurídica **STAR FRIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA** - CNPJ: 44.027.408/0001-22, contratada por meio do pregão eletrônico n° 485/2022/ALFA/SUPEL/RO (0042880194), detentora do Contrato N° 0365/CBMRO/PGE/2023 (0042881453), junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, no valor total de R$ 283.068,00 (duzentos e oitenta e três mil sessenta e oito reais). Com base nos elementos presentes nos autos, que demonstram ter sido assegurado aos interessados o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, o Ordenador de Despesas do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e atentando-se ao princípio do interesse da Administração Pública, bem como fundamentado no artigo 87, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e no artigo 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual n° 16.089, de 28 de julho de 2011, decide pela **aplicação de multa no valor de 10% pela inexecução total**, equivalente a R$ 28.306,80 (vinte e oito mil trezentos e seis reais e oitenta centavos), conforme cláusulas 11.1 e 11.12 do Contrato nº 0365/CBMRO/PGE/2023, e inscrição da empresa no cadastro de fornecedores **impedidos de licitar e contratar por 2 (dois) anos com o Estado**, além de **rescindir o Contrato nº 0365/CBMRO/PGE/2023**, em razão da inexecução total, conforme previsto na Lei n° 8.666/93, artigo 78, e **cancelar a nota de empenho** emitida em favor da empresa, conforme a Decisão 4/2024/CBM-GABCMD (SEI n.º 0046331021).

Porto Velho/RO, (data da publicação).

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0051150038

HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2023/SUPEL/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico n.º 17/2023/SUPEL/RO, que trata de Registro de preço, para futura aquisição de Materiais e Equipamentos de Atendimento Pré-Hospitalar - APH, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO, referente ao Processo Eletrônico n.º 0004.070172/2022-24, foi HOMOLOGADO com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em favor das empresas:

EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA — CNPJ: 14.984.352/0001-33 - Item: 02;

J.N.S. TEXTIL LTDA — CNPJ: 33.660.094/0001-84 - Itens: 03,05 e 06;

CENTRALMIX COMERCIAL LTDA — CNPJ:09.222.411/0001-04 - Itens: 07,18,35,39,48 e 53;

TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MEDICO-HOSPITALARES LTDA — CNPJ: 63.777.940/0001-01 - Item: 08, 16, 27;

CRUZEL COMERCIAL LTDA — CNPJ: 19.877.178/0001-43 - Item: 09;

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA — CNPJ: 28.387.424/0001-70 - Item 17, 49 e 54;

COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA — CNPJ: 46.093.723/0001-83 - Item 19, 20 e 21;

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA — CNPJ: 42.650.279/0001-07 - Item 22, 33, 34, 56 e 57;

FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA — CNPJ: 48.778.881/0001-00 - Item 28;

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA — CNPJ: 18.274.923/0001-05 - Item 29;

NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE — CNPJ: 05.885.332/0001-14 - Item 36;

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA — CNPJ: 07.094.705/0001-64 - Item 43;

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA — CNPJ: 02.475.985/0001-37 - Item 44;

COMANDO BRAVO LICITACAO E IMPORTACAO LTDA — CNPJ: 48.749.155/0001-51 - Item 45, 46 e 47.

Perfazendo no valor total adjudicado de R$ 524.414,50 (quinhentos e vinte e quatro mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Porto Velho–RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA **- CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0051053396

POLÍCIA CIVIL - PC

AVISO

AVISO DE PENALIDADE

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, referente ao Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0019.003432/2024-59, decidiu-se pela aplicação da penalidade de MULTA DE 10% sobre os valores das notas de empenho nºs 2023NE000041 e 2023NE000035, correspondendo o valor total da multa **R$1.802,77 (um mil e oitocentos e dois reais e setenta e sete centavos)**, em desfavor da Empresa **IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 84.707.603/0001- 18, pelo atraso na entregar do objeto pactuado, configurando o descumprimento das obrigações contratuais, com fundamentos no art. 7º da Lei Federal de Licitação nº 10.520/2002, c/c com item 26.1.1., do Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 673/2022/SUPEL/RO.

Origem: Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO

Processo administrativo: SEI nº 0019.003432/2024-59

Interessado: IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA (CNPJ nº84.707.603/0001- 18)

Penalidade: MULTA no importe total de R$1.802,77 (um mil e oitocentos e dois reais e setenta e sete centavos).

Porto Velho, 24 de julho de 2024.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Protocolo 0051062215

Portaria nº 1924 de 24 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **JOANA D'ANGELI ROSENDO DE LIMA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******24**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **9 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de PORTO VELHO - DISTRITO DE EXTREMA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0051109889

AVISO

AVISO DE PENALIDADE

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, referente ao Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0019.002307/2024-21, decidiu-se pela aplicação da penalidade de MULTA MORATÓRIA de 6,8% sobre o valor da nota de empenho nº 2023NE000030, correspondendo ao valor total de **R$1.250,52 (um mil e duzentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos)**, em desfavor da Empresa **JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 22.685.459/0001-09, pelo atraso na entregar do objeto pactuado, configurando o descumprimento das obrigações contratuais, com fundamentos no art. 7º da Lei Federal de Licitação nº 10.520/2002, c/c com item 26.1.1., do Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 673/2022/SUPEL/RO.

Origem: Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO

Processo administrativo: SEI nº 0019.002307/2024-21

Interessado: JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTS LTDA (CNPJ nº 22.685.459/0001-09)

Penalidade: MULTA no importe total de R$1.250,52 (um mil e duzentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).

Porto Velho, 24 de julho de 2024.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0051072283

AVISO

AVISO DE PENALIDADE

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, referente ao Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0019.002307/2024-21, decidiu-se pela aplicação da penalidade de MULTA MORATÓRIA de 10% sobre o valor da nota de empenho nº 2021NE000019, correspondendo ao valor total de **R$3.897,99 (três mil e oitocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos)**, em desfavor da Empresa **NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 41.401.446/0001-05, pelo atraso na entregar do objeto pactuado, configurando o descumprimento das obrigações contratuais, com fundamentos no art. 7º da Lei Federal de Licitação nº 10.520/2002, c/c com item 10.3 do Termo de Referência em anexo ao Edital Pregão Eletrônico nº 312/2021/ALFA/RO.

Origem: Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO

Processo administrativo: SEI nº 0019.002307/2024-21

Interessado: NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI (CNPJ nº 41.401.446/0001-05)

Penalidade: MULTA no importe total de R$3.897,99 (três mil e oitocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).

Porto Velho, 24 de julho de 2024.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0051081747

Portaria nº 1757 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **JOELMA ORLEIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******35**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de BURITIS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998117

Portaria nº 1758 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **JOHN PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******41**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de CANDEIAS DO JAMARI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998119

AVISO

AVISO DE PENALIDADE

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, referente ao Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0019.042626/2023-99, decidiu-se pela aplicação da penalidade de MULTA de 10% sobre o valor da nota de empenho nº 2023NE000068, correspondendo ao valor total de **R$99,82 (noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)**, em desfavor da Empresa **SARA DE ASSIS RODRIGUES**, inscrita sob o CNPJ nº 22.184.115/0001-16, pelo atraso na entregar do objeto pactuado, configurando o descumprimento das obrigações contratuais, com fundamentos no art. 7º da Lei Federal de Licitação nº 10.520/2002, c/c com item 14.1 do Termo de Referência em anexo ao Edital Pregão Eletrônico nº 640/2022/SUPEL/RO.

Origem: Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO

Processo administrativo: SEI nº 0019.042626/2023-99

Interessado: SARA DE ASSIS RODRIGUES (CNPJ nº 22.184.115/0001-16)

Penalidade: MULTA no importe total de R$99,82 (noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).

Porto Velho, 24 de julho de 2024.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0051083430

Portaria nº 1759 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **JOILSON DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******50**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de ESPIGÃO D`OESTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998120

AVISO

AVISO DE PENALIDADE

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, referente ao Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0019.041232/2023-13, decidiu-se pela aplicação da penalidade de **MULTA** no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, corresponde ao valor total de R$699,90 (seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos), cumulado com **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTADO DE RONDÔNIA e, o descredenciamento do cadastro de fornecedores pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses** em desfavor da empresa **RONDOMIX EMBALAGENS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 34.626.830/0001-40, em razão da falta de entrega dos materiais, configurando inexecução total contratual, com fundamentos no art. 7º da Lei Federal de Licitação nº 10.520/2002, c/c com item 16.1 do Termo de Referência em anexo ao Edital Pregão Eletrônico nº 777/2022/ALFA/SUPEL/RO.

Origem: Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO

Processo administrativo: SEI nº 0019.041232/2023-13

Interessado: RONDOMIX EMBALAGENS LTDA (CNPJ nº 34.626.830/0001-40)

Penalidade: MULTA no importe total de R$699,90 (seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos) e IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTADO DE RONDÔNIA e, o descredenciamento do cadastro de fornecedores pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Porto Velho, 24 de julho de 2024.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0051084440

AVISO

AVISO DE PENALIDADE

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, referente ao Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0019.040276/2023-26, decidiu-se pela aplicação da penalidade de MULTA MORATÓRIA de 10% sobre o valor da nota de empenho nº 2023NE000231, correspondendo o valor total da multa **R$321,86 (trezentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos)**, em desfavor da Empresa **EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 24.525.161/0001-67, pelo atraso na entregar do objeto pactuado, configurando o descumprimento das obrigações contratuais, com fundamentos no art. 7º da Lei Federal de Licitação nº 10.520/2002, c/c com item 18.10 do Termo de Referência no Edital Pregão Eletrônico nº 184/2023/SUPEL/RO.

Origem: Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO

Processo administrativo: SEI nº 0019.040276/2023-26

Interessado: EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº24.525.161/0001-67)

Penalidade: MULTA no importe total de R$321,86 (trezentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos).

Porto Velho, 24 de julho de 2024.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0051077574

Portaria nº 1762 de 20 de julho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **JOSE WILTON CAVALCANTE DE SOUSA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******60**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de ALVORADA D`OESTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998123

Portaria nº 1763 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **JOSICLEI MENDES VIEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******67**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de GUAJARÁ-MIRIM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998124

Portaria nº 1764 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **JUAN PABLO TEIXEIRA COSTA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******89**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998125

Portaria nº 1765 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **JULIANA CRISTINA DA SILVA LOPES**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******99**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de COSTA MARQUES**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998126

Portaria nº 1767 de 20 de julho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **JULIANA PEREIRA LIMA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******09**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de JARU**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998128

Portaria nº 1773 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **KELIANE DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******13**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de COSTA MARQUES**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998134

AVISO

AVISO DE PENALIDADE

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, referente ao Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0019.028069/2023-01, decidiu-se pela aplicação da penalidade de **MULTA** no percentual de 10% (dez por cento) sobre os valores das notas de empenhos nºs 2023NE000009 e 2023NE000010, corresponde ao valor total de R$3.878,65 (três mil e oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco), cumulado com **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTADO DE RONDÔNIA e, o descredenciamento do cadastro de fornecedores pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses** em desfavor da empresa **JUCINEI DE SÁ DA SILVA**, inscrita sob o CNPJ nº 37.693.516/ 0001-79, em razão da falta de entrega dos materiais, configurando inexecução total contratual, com fundamentos no art. 7º da Lei Federal de Licitação nº 10.520/2002, c/c com item 16.1 do Termo de Referência em anexo ao Edital Pregão Eletrônico nº 777/2022/ALFA/SUPEL/RO.

Origem: Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO

Processo administrativo: SEI nº 0019.028069/2023-01

Interessado: JUCINEI DE SÁ DA SILVA (CNPJ nº 37.693.516/ 0001-79)

Penalidade: MULTA no importe total de R$3.878,65 (três mil e oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco) e IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTADO DE RONDÔNIA e, o descredenciamento do cadastro de fornecedores pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Porto Velho, 24 de julho de 2024.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0051100313

Portaria nº 1776 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **KESIA DOMINGOS PEREIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******20**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de MACHADINHO D`OESTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998137

AVISO

AVISO DE PENALIDADE

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, referente ao Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0019.026909/2023-93, decidiu-se pela aplicação da penalidade de **MULTA** no percentual de 10% (dez por cento) sobre os valores das notas de empenhos nºs 2022NE000313, 2022NE000343 e 2022NE000345, corresponde ao valor total de R$6.215,29 (seis mil e duzentos e quinze reais e vinte e nove centavos), cumulado com **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTADO DE RONDÔNIA e, o descredenciamento do cadastro de fornecedores pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses** em desfavor da empresa **H R REPRESENTACÃO COMERCIAL E COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 26.864.855/0001-54, em razão da falta de entrega dos materiais, configurando inexecução total contratual, com fundamentos no art. 7º da Lei Federal de Licitação nº 10.520/2002, c/c com item 25.2 do Termo de Referência em anexo ao Edital Pregão Eletrônico nº 310/2022/ÉPSILON/SUPEL/RO.

Origem: Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO

Processo administrativo: SEI nº 0019.026909/2023-93

Interessado: H R REPRESENTACÃO COMERCIAL E COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA (CNPJ nº 26.864.855/0001-54)

Penalidade: MULTA no importe total de R$6.215,29 (seis mil e duzentos e quinze reais e vinte e nove centavos) e IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTADO DE RONDÔNIA e, o descredenciamento do cadastro de fornecedores pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Porto Velho, 24 de julho de 2024.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0051102464

Portaria nº 1777 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **KEVEN KALTTY DE TORRES**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******25**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de MONTE NEGRO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998138

Portaria nº 1779 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **LARA NICOLE FIGUEIREDO LOPES**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******35**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Rondônia, na lotação **9 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de PORTO VELHO - DISTRITO DE EXTREMA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998140

Portaria nº 1781 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **LEANDRO GONCALVES CORDEIRO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******43**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de URUPÁ**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998142

Portaria nº 1784 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **LETICIA TORRES GRACIANO DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******64**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS no município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998146

Portaria nº 1785 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **LICIA CRISTINE NASCIMENTO MARQUES**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******69**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS no município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998147

Portaria nº 1788 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **LINCOLN PEREIRA MARTINS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******74**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

na lotação **10 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de PORTO VELHO - DISTRITO DE NOVA MUTUM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998150

Portaria nº 1792 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **LORIVAL DIONATAN DO PRADO SOARES**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******78**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de JARU**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998154

Portaria nº 1793 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **LOURENÇO FERNANDES COSTA JÚNIOR**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******84**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS no município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998155

Portaria nº 1796 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **LUCAS GOMES RODRIGUES**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******87**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **10 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de PORTO VELHO - DISTRITO DE NOVA MUTUM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998158

Portaria nº 1797 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA ALBANO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******72**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil

do Estado de Rondônia, na lotação **10 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de PORTO VELHO - DISTRITO DE NOVA MUTUM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998159

Portaria nº 1927 de 24 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **WILLIAN JUNIOR FELITO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******09**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de NOVA BRASILÂNDIA D`OESTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0051123357

Portaria nº 1929 de 24 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **24/07/2024**, o(a) servidor(a) **FERNANDO HUNGARO LEMES GONCALVES**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula ******73**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS no município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0051127451

Portaria nº 1282 de 17 de julho de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a Lei n. 865 de 22.12.1999 e Lei n. 3922 de 17.10.2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO a Resolução nº 55, de 03.01.2018, do Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOL;

CONSIDERANDO o Requerimento PC-DREG-RLMG (0050604400), a Declaração (0050605411) da Fundação HEMERON de Rolim de Moura e o Despacho PC-DGA (0050640984) do Processo nº 0019.022645/2024-80;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga,** no período de **20.07.2024 a 27.07.2024**, ao servidor ADRIANO LEAL DO MONTE**,** ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******654, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **Delegacia Regional de Rolim de Moura**, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue nas seguintes datas: 24/04/2024, 11/08/2023, 26/12/2023 e 22/04/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0050889548

EDITAL Nº 2/2024/PC-GAF

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e a Polícia Civil do Estado de Rondônia em conformidade com a Lei n.º 11.788/08, tornam pública a realização de processo seletivo por prova on-line para formação de cadastro reserva para estágio, conforme quadro de vagas no item 1.1, de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se à formação do **cadastro de reserva para Estagiários(as)**, para alunos(as) matriculados(as) nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição:

Curso - Nível Médio	Ano	Vagas	Local do Estágio
Ensino Médio Regular	A partir do 1º ano	Cadastro Reserva	Porto Velho

1.2. Os(as) estagiários(as) de nível superior cumprirão, a critério da Polícia Civil do Estado de Rondônia, carga horária de 30 horas semanais, não excedendo 06 horas diárias e os de nível médio 25 horas semanais, não excedendo 05 horas diárias..

1.2.1. O programa de estágio remunerado será desenvolvido na modalidade presencial e em projeto a ser executado de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

1.3. O valor de Bolsa Auxílio por mês corresponde a:

Nível	**Carga Horária Diária**	**Carga Horária Semanal**	**Bolsa Auxílio**
Superior	6 (seis) horas	30 (trinta) horas	R$ 1.212,00
Médio	5 (cinco) horas	25 (vinte e cinco) horas	R$ 800,00

Curso - Nível Superior	Semestre	Vagas	Local do Estágio
• Arquitetura e Urbanismo; • Administração; • Comunicação Social; • Direito; • Engenharia Civil. • Educação Física	A partir do 5°	Cadastro Reserva	Porto Velho
• Administração; • Direito.	A partir do 5°	Cadastro Reserva	Alta Floresta Alto Paraíso Alvorada D'Oeste Ariquemes Buritis Cacoal Cerejeiras Colorado Costa Marques Cujubim Espigão D'Oeste Guajará Mirim Jaru Ji-Paraná Machadinho Min. Andreazza Mirante da Serra Monte Negro Nova Brasilândia Nova Mamoré Ouro Preto Pimenta Bueno Pres. Médici Rolim de Moura Santa Luzia São Francisco São Miguel do Guaporé Seringueiras Urupá Vilhena

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

• Gestão Pública.	A partir do 1º	Cadastro Reserva	Alta Floresta Alto Paraíso Alvorada D'Oeste Ariquemes Buritis Cacoal Cerejeiras Colorado Costa Marques Cujubim Espigão D'Oeste Guajará Mirim Jaru Ji-Paraná Machadinho Min. Andreazza Mirante da Serra Monte Negro Nova Brasilândia Nova Mamoré Ouro Preto Pimenta Bueno Pres. Médici Rolim de Moura Santa Luzia São Francisco São Miguel do Guaporé Seringueiras Urupá Vilhena
• Gestão Pública; • Gestão de Pessoas; • Tecnologia da Informação.	A partir do 1º	Cadastro Reserva	Porto Velho

1.4. O valor do auxílio-transporte é calculado por dia de atividade presencial, considerando-se, para efeitos de cálculo, o valor da tarifa oficial do transporte coletivo urbano vigente no respectivo município, correspondendo ao resultado da seguinte operação aritmética: Auxílio Transporte = "Valor da Tarifa em R$" x "Dias Trabalhados" x 2

1.5. Nos municípios onde não existe transporte público coletivo, a tarifa a ser considerada para fins de cálculo será a do município de Porto Velho.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O estágio destina-se exclusivamente aos(às) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível médio regular e superior para os cursos descritos no item 1.1 deste edital. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.

2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).

2.3. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por edital às pessoas com deficiência.

2.4. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.

2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

2.6. Os(as) candidatos(as) com deficiência classificados(as) no processo seletivo serão convocados por ordem de classificação, desde que a deficiência seja compatível com as atividade que serão realizadas, na seguinte sequência:

1º convocado(a): G - Lista Geral
2º convocado(a): G – Lista Geral
3º convocado(a): G – Lista Geral
4º convocado(a): G - Lista Geral
5º convocado(a): G - Lista Geral
6º convocado(a): G – Lista Geral
7º convocado(a): G - Lista Geral
8º convocado(a): G - Lista Geral
9º convocado(a): G – Lista Geral
10º convocado(a): D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência
...
20º convocado(a): D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência
...

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

30º convocado(a): D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência

E assim sucessivamente.

2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

2.6.1.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão.

2.6.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá apresentar o exame de audiometria tonal nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6.2.1. O(a) candidato(a) com deficiência visual, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá apresentar o exame/laudo médico contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5º, §1º, alínea c, inciso I do Decreto nº 5.296/2004.

2.6.3. O(a) candidato(a) com deficiência no momento da convocação deverá apresentar o laudo médico (documento original ou cópia legível), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).

2.6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.

2.6.5. As pessoas com deficiência poderão, na ficha de inscrição, solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional). O(a) candidato(a) que solicitar o tempo adicional deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento da solicitação.

2.6.5.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

2.6.5.2. Se constatado no laudo médico a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

2.6.6. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

2.7. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada.

2.8. São requisitos para inscrição:

2.8.1. Estar matriculado e cursando os cursos previstos no item 1.1 no ano vigente.

2.9. São requisitos para contratação:

2.9.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;

2.9.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no §5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

2.9.3. Não ter sido exonerado(a) a bem do serviço público;

2.9.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

2.9.5. Estar regularmente matriculado(a) em uma instituição de ensino que possua convênio vigente com o CIEE.

2.9.6 Não ter feito estágio por período superior a dezoito meses (corridos ou intercalados) na Polícia Civil do Estado de Rondônia, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições só poderão ser realizadas para os cursos divulgados conforme o item 1.1 deste edital.

3.2. As inscrições e provas on-line serão recebidas somente via internet, pelo site: https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico, no período de **05/08/2024 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 16/08/2024**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

3.2.1. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "INSCRIÇÕES ABERTAS", localizar na lista o logotipo da Polícia Civil do Estado de Rondônia edital 01/2024 e clicar neste link.

3.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado, poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que não tenha iniciado a prova on-line. Após o término do período de inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

3.3.1. Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado a prova on-line, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

3.3.2. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

3.3.3. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

3.3.4. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

3.3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.3.6. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(à) candidato(a) decorrente de extravio, informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

3.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico).

3.5. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL**, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar em "Dados pessoais" a opção "Desejo informar meu nome social!" e preencher o campo "Nome Social" no ato da inscrição.

3.5.1. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.6. A Polícia Civil do Estado de Rondônia e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição e em caso de informações falsas ou inverídicas, tomarão as medidas judiciais cabíveis podendo o(a) candidato(a) ser desclassificado(a) do presente processo, ter rescindido o Termo de Compromisso de Estágio, caso aprovado e contratado, e ainda ser acionado(a) judicialmente.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições e provas on-line serão realizadas gratuitamente no período de **05/08/2024 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 16/08/2024**.

a) para realizar a prova no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico, seguir as etapas descritas no item 3.2.1, dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "FAZER A PROVA".

b) o(a) candidato(a) deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (https://web.ciee.org.br/login) para início da prova on-line.

4.2. A presente seleção pública compõe-se de uma única fase, com aplicação de uma prova objetiva on-line.

4.2.1. A prova será composta de 30 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

Nível Médio:

Português (10 questões) – Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome e verbo). Emprego de tempos e modos verbais. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, sentido próprio e figurado). Concordância verbal e nominal. Crase. Plurais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Conhecimentos Gerais (10 questões) – Atualidades; Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais; História e geografia e Responsabilidade social.
Informática Básica (10 questões) – Sistema operacional Windows; Processador de textos e planilhas eletrônicas (BrOffice e Microsoft Office); Conceitos de Internet: e-mail e navegadores e Conceitos básicos de segurança da informação.
Nível Superior:
a) **Português (10 questões)** – Acentuação, Classe de Palavras, Coerência Textual, Concordância Verbal e Nominal, Flexão das Palavras, Figuras de Linguagem, Homônimos e Parônimos, Ortografia, Plurais, Pronomes, Sinônimos e Antônimos.
b) **Conhecimentos Gerais (10 questões)** – Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Cultura e sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Responsabilidade social.
c) **Conhecimentos Específicos (10 questões)**

Direito: Direito Constitucional: 1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 2 Princípios, direitos e garantias fundamentais. 3 Organização do Estado: organização político-administrativa. 4 Organização dos Poderes. 5 Poder Judiciário: disposições gerais, os Tribunais. 6 Funções essenciais à Justiça. **Direito Administrativo:** 1 Administração Pública: estrutura e atividades administrativas. 2 Poderes e deveres do administrador público. 3. Atos administrativos. Licitações e Contratos Administrativos. 4 Controle da Administração. 5 Tribunal de Contas da União. 6 Servidor Público (Lei n.º 8112/90). 7 Responsabilidade Civil do Estado. 8 Processo Administrativo: Lei nº 9784/99. 9 Processo Administrativo Disciplinar.

Administração, Gestão Pública e Gestão de Pessoas: Planejamento Organizacional: 1 Conceitos e princípios de planejamento. 2 Natureza e importância do planejamento. 3 Partes e tipos de planejamento. 4 O ambiente de planejamento. 5 Planejamento como processo e sistema. 6 A organização e operacionalização do planejamento. 7 Métodos e técnicas de planejamento. 8 Conceitos e Ferramentas da Qualidade. Administração Pública: 1 Conceito, elementos, poderes; organização e estrutura administrativa, órgãos públicos. 2 Agentes Públicos. 3 Atividades Administrativas: conceitos, natureza, fins e princípios básicos. 4 Atos Administrativos: conceito e requisitos, atributos, classificação, anulação e revogação, efeitos. 5 – Noções básicas de Licitações (Lei 8666/93 e suas alterações), Licitações na Modalidade pregão (Lei 10.520/02 e Decreto 3.555/2000) e Sistema de Registro de Preço (Decreto 3.931/2001).

Comunicação Social: 1 Gêneros Jornalísticos. 2 Notícia: conceito, barriga, notas, nariz de cera, elementos, classificação, tipos de lead, suíte. 3 Linguagem Jornalística: conceitos e tipos. 4 Objetividade Jornalística. 5 Reportagem: pauta, fontes, pesquisa, planejamento, tipos. 6 Cobertura Jornalística. 7 Entrevista: conceito, classificação, conteúdo e preparativos. 8 Foco Narrativo. 9 Processo de construção do texto jornalístico: narração, descrição, exposição e diálogo. 10 Editorações de Textos. 11 Títulos.

Engenharia Civil: Autocad 2D/3D; Conhecimento nas Normas Técnicas Brasileiras; NBR 14037 - Manual de operação, uso e manutenção das edificações - Conteúdo e recomendações para elaboração e apresentação; NBR 5674 - Manutenção de edificações - Requisitos para o sistema de gestão de manutenção; NR 08 / Ministério do Trabalho - Edificações; NR 06 / Ministério do Trabalho - Equipamentos de Proteção Individual (EPI); NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto-Procedimento; NBR 6492 - Representação de Projetos de Arquitetura; NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; NBR 9575 - impermeabilização - seleção e projeto; Noções de conforto ambiental; Noções de tecnologia das construções.

Arquitetura e Urbanismo: Autocad 2D/3D; Conhecimento nas Normas Técnicas Brasileiras; NBR 14037 - Manutenção predial; NBR 6118 – Estruturas de concreto; NBR 6492 - Representação de Projetos de Arquitetura; NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; NBR 9575 - impermeabilização, seleção e projeto; NBR 5410 - instalações elétricas; NBR 5626 e 8160 - instalações hidrossanitárias; NBR 13434 - prevenção contra incêndio; NBR 13726 - telefonia.; NR 06 / Ministério do Trabalho - Equipamentos de Proteção Individual (EPI); NR 18 - Segurança no Trabalho, NR 08 / Ministério do Trabalho - Requisitos que devem ser observados nas edificações; NRB 5674 - Manutenção de edificações. Noções de tecnologia das construções, conforto ambiental, ventilação/exaustão; ar-condicionado, paisagismo, planejamento e orçamento de obra. Uso e ocupação do solo.

Tecnologia da Informação: Linguagem de programação: JAVA, PHP, Banco de Dados: Oracle, MySQL, POSTGRESQL, Administração de redes, Servidor de Aplicações: JBOSS, TOMCAT Segurança da Informação.

4.3. As provas serão randômicas e realizadas on-line, no período estabelecido no item 4.1. deste edital.

4.4. Orientações antes do início da prova:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
Procure um local tranquilo e silencioso;
Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.5. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto a iniciar a prova on-line.

4.6. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

4.7. Ao logar no sistema de acesso a prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.

4.7.1. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola - não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para eucandidato@ciee.ong.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições) antes do término do período de inscrições.

4.8. O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.

4.8.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.8, a questão não poderá mais ser acessada.

4.8.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.9. Ao acessar a prova, o(a) candidato(a) só poderá desconectar caso clique no campo “Responder e sair da prova”.

4.10. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.11. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.12. O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

4.13. Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá:

a) Abrir mais de uma janela/aba do navegador e/ou clicar fora da área de realização da prova;

b) Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).

4.14. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.4. e 4.13, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(à) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

4.15. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando no máximo 30 pontos.

4.16. Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que tiver nota igual ou superior a 50% no total da prova.

4.17. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

a) Maior Idade;

b) Maior Nota de Português;

c) Maior Nota de Conhecimentos Gerais;

d) Inscrição Mais Antiga.

5. DOS RECURSOS

5.1. O gabarito provisório e o caderno de questões (espelho de prova) ficarão disponíveis no dia **22/08/2024**. Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico, em “FILTRE SUA PESQUISA”, clicar em “STATUS DO PROCESSO”, selecionar “EM ANDAMENTO”, localizar na lista o logotipo da Polícia Civil do Estado de Rondônia edital 01/2024 e clicar neste link. Dentro da página deste processo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

seletivo, clicar em “ACESSAR” (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em “MEUS PROCESSOS”, localizar este processo seletivo, clicar em “OPÇÕES” e em seguida, em “ESPELHO DE PROVA”.

5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito (espelho de prova) da prova objetiva que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **23/08/2024** para o endereço eletrônico: recursos@ciee.ong.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal, fac-símile ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita revisão de recursos.

5.7. Se o exame do recurso resultar na anulação de questão, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.

5.8. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: recursos@ciee.ong.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), no dia **23/08/2024.**

5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

6. DO RESULTADO

6.1. Serão elaboradas 2 (duas) listas de classificação, uma geral e uma exclusiva das pessoas com deficiência, por local e curso , em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, data/hora de inscrição e o nome completo do(a) candidato(a), elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no site (https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico).

6.2. A publicação da lista de classificação provisória será feita em **22/08/2024**

6.3. A publicação da lista de classificação definitiva, disponibilização do gabarito definitivo/espelho de prova (verifique as orientações no item 5.1 para acessá-lo) e respostas aos recursos será feita em **09/09/2024.**

6.3.1. Após a publicação da classificação definitiva o(a) candidato(a) deverá providenciar a documentação prevista no item 8.5. para agilizar o processo de contratação/convocação.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1. Obedecendo à lista de classificação definitiva e a oferta de vagas disponibilizadas pela Polícia Civil do Estado de Rondônia, serão convocados(as) em lote, por e-mail, os(as) estudantes aprovados(as)/classificados(as).

7.2. Poderão ser utilizados aplicativos de mensagens instantâneas, ligações automáticas, envio de SMS exclusivamente para os contatos informados no momento da inscrição.

7.2.1. Para preenchimento de cada vaga de estágio, o(a) candidato(a) deverá se manifestar por e-mail (responder o e-mail de convocação) em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O CIEE realizará, 1 (uma) tentativa de contato por e-mail. De forma complementar poderá ser utilizado aplicativos de mensagens instantâneas.

7.2.1.1. Os(as) candidatos(as) interessados(as) na vaga ofertada deverão manifestar-se, por e-mail, em resposta ao e-mail de convocação, devendo incluir neste a documentação prevista no item 8.5 do Edital.

7.2.2. O CIEE realizará 1 (uma) tentativa de contato por e-mail e de forma complementar será utilizado aplicativo de mensagens instantâneas.

7.2.1. No caso do(a) candidato(a) não responder a tentativa de contato (e-mail) realizada pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o(a) candidato(a) não localizado irá manter a posição na lista.

7.2.2. No caso de retorno de candidatos(as) em número superior ao quantitativo de vagas ofertadas, serão considerados, ao final do prazo previsto, a contratação dos(as) candidatos(as) melhor classificados(as). Os(as) demais candidatos(as) retornarão às suas posições na lista e continuarão aptos(as) para as próximas convocações.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

7.3. Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

7.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo e interessado(a) na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.

7.5. O(a) estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do Termo de Compromisso de Estágio.

7.6. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

7.7. Não serão convocados(as) estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

7.7.1. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

7.8. O(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver 16 anos completos irá para o final da lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.9. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o(a) candidato(a) irá para o final da lista e o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.10. O(a) candidato(a) que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE pelo e-mail: convocacaoespecial@ciee.ong.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF).

7.11. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Polícia Civil do Estado de Rondônia não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.

7.12. O(a) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE, sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados no CIEE, para auxiliar no contato.

7.12.1. Atenção, o(a) candidato(a) deve salvar em sua lista de contatos o telefone do CIEE: 3003-2433, para receber comunicados de convocação.

8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.

8.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) da Polícia Civil do Estado de Rondônia ou outros(as) servidores(as) públicos(as) que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio.

8.3. O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Polícia Civil do Estado de Rondônia por no máximo 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos(as) com deficiência.

8.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 06 horas diárias e 30 horas semanais.

8.5. Para preenchimento de cada vaga de estágio o(a) candidato(a) deverá responder o e-mail de convocação em até 48 (quarenta e oito) horas com a seguinte documentação em anexo:

a) Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação;

b) Declaração de Escolaridade atual constando o curso e semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto ao CIEE ou a Polícia Civil do Estado de Rondônia, seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da Empresa e Instituição de Ensino.

c) Em caso de pessoa com deficiência o laudo médico, conforme os itens 2.6.2. e 2.6.3 deste edital.

8.6. O(a) candidato(a) terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada no CIEE ou na Polícia Civil do Estado de Rondônia devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. O candidato estará sujeito à desclassificação caso não apresente o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da publicação da classificação definitiva (conforme a data do item 6.3), podendo a critério da Polícia Civil do Estado de Rondônia ser prorrogado por até igual período.

9.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

9.2.1. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

9.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos verificadas a qualquer tempo acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Polícia Civil do Estado de Rondônia não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de:

9.4.1. Informações e dados do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;

9.4.2. Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

9.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Polícia Civil do Estado de Rondônia a utilizarem os dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

9.5.1. DADOS PESSOAIS

O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e observando os princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e aos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nome social, n° CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, matérias/notas, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência, o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a Polícia Civil do Estado de Rondônia, órgão ao qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

9.5.2. SEGURANÇA DOS DADOS

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

9.6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação, promovido através de errata.

9.6.1. O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

9.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE e pela Polícia Civil do Estado de Rondônia.

9.7.1. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para eucandidato@ciee.ong.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições).

9.8. Do cronograma das etapas:

Etapa	Data
Inscrição/realização da prova on-line.	05/08/2024 até às 12:00 horas do dia 16/08/2024
Disponibilização do gabarito provisório (espelho de prova) provisório e publicação da classificação provisória.	22/08/2024
Interposição de recursos contra o gabarito provisório (espelho de prova) e classificação provisória.	23/08/2024

Disponibilização do gabarito definitivo (espelho de prova), resposta aos recursos e publicação da classificação definitiva.	09/09/2024

9.9. Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008 o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

9.10. Não será fornecido ao(à) estudante comprovante individual de aprovação no processo seletivo. valendo para esse fim as listas de classificação divulgadas no sítio do CIEE na internet (https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico), as quais permanecerão para consulta por toda a validade do processo seletivo, de forma a garantir a transparência e a lisura do certame.

Porto Velho, 25 de julho de 2024.

SAMIR FOUAD ABBOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil/RO

Protocolo 0051140970

Portaria de férias nº 8866 de 15 de julho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/05/2024 a 15/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JESULINDA YURIKA TANABE**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******792, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(06/05/2024 a 15/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC28107

Portaria de férias nº 8867 de 15 de julho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AURISAMA BELO ALVES OLIVEIRA,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******387, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**21/11/2023 a 10/12/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**21/11/2023 a 10/12/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/10/2024 a 09/11/2024.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC28108

Portaria de férias nº 8853 de 15 de julho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/07/2024 a 24/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JAIRO RODRIGO DA SILVA**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******289, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2024 a 24/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC28109

Portaria de férias nº 8854 de 15 de julho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/07/2024 a 30/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JONAS SOARES DE OLIVEIRA**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******039, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/07/2024 a 30/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC28110

Portaria de férias nº 8873 de 15 de julho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/07/2024 a 22/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JEZIEL DA SILVA ALMEIDA**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******161, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2024 a 24/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC28115

Portaria de férias nº 8864 de 15 de julho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENAN BATISTA RIBEIRO,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******556, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**20/06/2024 a 29/06/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**20/06/2024 a 29/06/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/07/2024 a 20/07/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC28117

Portaria de férias nº 8862 de 15 de julho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LILIAN MARA ZIMMERMANN TEIXEIRA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******023, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**01/07/2024 a 20/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/07/2024 a 20/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/08/2024 a 16/08/2024.**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Porto Velho - RO 15/07/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC28118

Portaria de férias nº 8860 de 15 de julho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOELMA SALES DA SILVA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******971, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**01/07/2024 a 20/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2024 a 20/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/07/2024 a 03/08/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC28119

Portaria de férias nº 8970 de 18 de julho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IURY DE MEDEIROS BRASILEIRO,** DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula ******299, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**08/07/2024 a 17/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**08/07/2024 a 17/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/07/2024 a 31/07/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/07/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC28122

Portaria de férias nº 8874 de 15 de julho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEZIEL DA SILVA ALMEIDA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******161, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**15/07/2024 a 24/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**15/07/2024 a 22/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **25/07/2024 a 01/08/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC28123

Portaria de férias nº 8953 de 18 de julho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/07/2024 a 15/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RICHARD SUAREZ LOPES**, **TÉCNICO EM NECRÓPSIA**, matrícula ******334, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2024 a 24/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/07/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC28124

Portaria de férias nº 8965 de 18 de julho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/07/2024 a 23/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEANDRA TEIXEIRA NERI**, **DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula ******185, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2024 a 23/07/2024).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Porto Velho - RO 18/07/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC28125

Portaria de férias nº 8976 de 18 de julho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/07/2024 a 25/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THAIS CRISTINA DIAS SANTANA SILVA**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******529, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/07/2024 a 04/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/07/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC28126

Portaria de férias nº 8858 de 15 de julho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANA MOREIRA DE OLIVEIRA,** DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula ******799, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**17/05/2024 a 26/05/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**17/05/2024 a 26/05/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/08/2024 a 25/08/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC28127

Portaria de férias nº 8964 de 18 de julho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/04/2024 a 08/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEONDAS FERNANDES FERREIRA**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******028, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(24/04/2024 a 08/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/07/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC28128

Portaria de férias nº 8865 de 15 de julho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDERI DE SOUZA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******702, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/11/2024 a 30/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2024 a 10/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2024 a 30/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC28129

Portaria de férias nº 9279 de 25 de julho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/07/2024 a 20/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCOS VINICIUS ALVES E SILVA FILHO**, **DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula ******441, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 20/07/2024).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Porto Velho - RO 25/07/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC28130

Portaria de férias nº 9281 de 25 de julho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRENO VINICIUS PROCOPIO MENDONÇA DE OLIVEIRA,** CASA CIVIL - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula ******746, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(14/10/2024 a 23/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2024 a 11/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/07/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC28131

Portaria de férias nº 9283 de 25 de julho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2024 a 31/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLEILSON JACOB**, **DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula ******580, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2024 a 31/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/07/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC28132

Portaria de férias nº 9285 de 25 de julho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/07/2024 a 25/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELVES DOS SANTOS CARDOSO**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******011, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/07/2024 a 25/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/07/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC28133

Portaria de férias nº 9286 de 25 de julho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/07/2024 a 01/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCILINO PEDROSO DO NASCIMENTO**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******144, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(23/07/2024 a 01/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/07/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC28134

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 3331 de 09 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1ºCompor comissão para realizar o recebimento da Prestação de serviço de monitoramento eletrônico com cobertura em todo território do Estado de Rondônia, com fornecimento de: 3.990 unidades de dispositivo com peça única de rastreamento/monitoramento continuado de pessoas, ou tornozeleira com rastreador e cinta, com lacre e carregador (hardware/softwares /firmware), homologada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), prestação de serviços continuados de monitoração e rastreamento eletrônico com locação de solução composta por: execução de serviço especializado, equipamentos, (hardware/firmware) e software de gerenciamento, com fornecimento e instalação de toda estrutura/infraestrutura; outrossim, licenças garantias, assistência, treinamento e

suporte técnico, respeitando as especificações técnicas, as quantidades, condições de fornecimento, locação de imóvel urbano, com sistema de CFTV e instalação de equipamentos de TI, bem como o fiscal do respectivo CONTRATO N.º 94/2024/PGE-SEJUS, com a **UE BRASIL TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.438.042/0001-10.

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - WILAMY AMARAL DE SOUZA - Membro

Matrícula: ***.***.973

II- NIELTON GUIMARÃES DE AZEVEDO - Membro

Matrícula: ***.***.644

III - JAQUELINE DE LIMA SOUZA - Membro

Matrícula: ***.***.439

IV - DANIEL TOMAS SCHLENDER - Membro

Matrícula: ***.***.642

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato:

I - Eliel de Souza Sá

(Fiscal) Matrícula: ***.***.779

II - Ismael Florêncio de Moura Filho

(Suplente) Matrícula: ***.***.938

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **fiscais técnicos do contrato** supramencionado:

I - DANIELLY DE OLIVEIRA PINHEIRO

(Fiscal técnico) Matrícula: ***.***.642

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor e Suplente** do Contrato:

I - JOÃO BOSCO CARVALHO DA COSTA

(Gestor) Matrícula: ***.***.522

II - CÉLIO LUIZ DE LIMA

(Suplente) Matrícula: ***.***.748

Art. 6º. Esta Portaria revoga a Portaria n.º 2228 de 13 de maio de 2024.

Art. 7º Está portaria estará em vigor com efeitos legais retroativos a contar de **01 de abril de 2024**.

Porto Velho, 23 de julho de 2024

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação n° 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0050612574

Portaria nº 3314 de 08 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.021320/2024-00.**

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na **Colônia Agrícola Penal Ênio dos Santos Pinheiro/SEJUS-CAPEPI,** a partir de **05.07.2024**, o servidor**JOSÉ MARIANO DE SOUSA NETO**, Policial Penal, matrícula ******897, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado naPenitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo/SEJUS-PEMR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050567659

Portaria nº 3312 de 08 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.021307/2024-42.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no Centro de Ressocialização Vale do Guaporé/SEJUS-CRVDG, a partir de **08.07.2024**, o servidor VANDERSON DE OLIVEIRA DE ABREU, Policial Penal, matrícula ******971, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Núcleo de Contabilidade/SEJUS-NUCONT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050565954

Portaria nº 3303 de 08 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.021153/2024-99.**

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo/SEJUS-PEMR, a partir de **05.07.2024**, a servidora MIRIÃ ALVES PEREIRA, Policial Penal, matrícula ******863, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho/SEJUS-PEMS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050543968

Portaria nº 3300 de 05 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.021063/2024-06.**

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no Núcleo de Custódia Judiciária/SEJUS-NUCJ, a partir de **08.07.2024**, o servidor VAGNER MIRANDA DOS SANTOS, Policial Penal, matrícula ******368, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Colônia Agrícola Penal Ênio dos Santos Pinheiro/SEJUS-CAPEPI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050518430

Portaria nº 3348 de 10 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.021619/2024-56.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no Núcleo de Material Bélico/SEJUS-NMB, a partir de **01.08.2024**, o servidor FRANCIMAR LOPES DE ARAÚJO, Policial Penal, matrícula ******877, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Núcleo de Custódia Judiciária/SEJUS-NUCH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050657397

Portaria nº 3405 de 12 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.021384/2024-01.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na CASA DE PRISÃO SEMIABERTO MASCULINO DE ROLIM DE MOURA/SEJUS-CPSARDM, a partir de **01.08.2024**, o servidor GELVANDIR TEIXEIRA DE MOURA, Policial Penal, matrícula ******201, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Regional de Rolim de Moura/SEJUS-PRRDM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050754416

Portaria nº 3408 de 12 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI: **0033.017383/2024-53.**

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO/SEJUS-CDPPVH, a partir de **01.08.2024**, o servidor MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR, Policial Penal, matrícula ******388, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Diretoria Regional da Polícia Penal de Porto Velho/SEJUS-DRPP-PVHO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050763754

Portaria nº 3423 de 15 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.020025/2024-28.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na DIRETORIA REGIONAL DA POLÍCIA PENAL DE PORTO VELHO/SEJUS-DRPP-PVHO, a partir de **01.08.2024**, a servidora SILVONE LIMA SILVA, Policial Penal, matrícula ******555, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Penitenciária Estadual Aruana/SEJUS-PEA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050812043

Portaria nº 3377 de 11 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.033347/2023-56.**

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na **PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO/SEJUS-PEMS**, a partir de **01.07.2024**, a servidora **RAPHAELLA GERMANA COELHO HERCULANO ZEMUNER,** Enfermeiro, matrícula ******817**,** pertencente ao Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada anteriormente na Penitenciária Estadual Aruana/SEJUS-PEA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050704762

Portaria nº 3372 de 11 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.018712/2024-83**.**

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no Núcleo de Classificação de Pessoas Privadas de Liberdade/SEJUS-NUCLAS, a partir de 01.07.2024, a servidora LUCICLEIA GOMES DE SOUZA, Policial Penal, matrícula ******633, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Diretoria Regional de Porto Velho/SEJUS-DRPP-PVHO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050699954

Portaria nº 3376 de 11 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria 2552 de 28 de maio de 2024 (0049184169), publicada no Diário Oficial de **05.06.2024**, que **RELOTA,** na **PENITENCIÁRIA JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO/PEJTAA**, a partir de **01.06.2024**, a servidora **ROSEANE DA SILVA FELICIDADE**, Enfermeira, matrícula ******487, pertencente ao Quadro Provisório (Emergencial) de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Centro de Detenção Provisório de Porto Velho/CDPPVH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050703666

Portaria nº 3379 de 11 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.020631/2024-43.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na **Penitenciária Estadual Jorge Thiago Afonso Aguiar/SEJUS-PEJTAA**, a partir de **01.07.2024**, o servidor **CLAYTON FRANKLIN REIS BRANDÃO**, Policial Penal, matrícula ******838, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Comissão Interna de Classificação de Apenados da Penitenciária Estadual Jorge Thiago Afonso/SEJUS-CICPEJTAA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050705782

Portaria nº 3491 de 22 de julho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1° Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE ARMAMENTO E TIRO - ''C.A.T" - HABILITAÇÃO EM ESPINGARDA CALIBRE 12**, que foi realizado na comarca de porto velho/RO, no dia **19 de julho de 2024,** endereçado no Centro de Treinamento da Policia Penal Thiago Alfaia dos Santos**,** destinado aos servidores da Diretoria Geral da Polícia Penal - DGPP, Diretoria Regional da Policia Penal - DRPP-1, Penitenciária Milton Soares de Carvalho - 470, Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo - PANDA, Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso – 603, Penitenciária Estadual Aruana - PEA, Penitenciária Estadual Sueli Maria Mendonça, Colônia Agrícola Penal CAPEPI, Centro de Ressocialização Vale do Guaporé, Gerencia de Operações Especiais - GEOP, Unidade de Monitoramento Eletrônico - UMESP, Penitenciária de Médio Porte -Pandinha-PMP, Núcleo de Custódia Hospitalar - NUCH, Núcleo de Custódia Judiciária - NUCJ, e demais servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

TURMA - HABILITAÇÃO EM ESPINGARDA CALIBRE 12 - 19 DE JULHO DE 2024

ORDEM	NOME.	MATRICULA	SITUAÇÃO
01	AURIR SANTANA DE ALMEIDA	******151	COM APROVEITAMENTO
02	CHARLES LIMA DE SOUZA	******146	COM APROVEITAMENTO
03	CHARLES ELIANDRO SILVA SOUZA	******782	COM APROVEITAMENTO
04	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	******118	COM APROVEITAMENTO
05	DOUGLAS PASTRE GONZALES	******831	COM APROVEITAMENTO
06	EDVAN NASCIMENTO MARINHO	******561	COM APROVEITAMENTO
07	EDUARDO BARROS PINTO	******258	COM APROVEITAMENTO
08	FRANCISCO CARLOS ROCHA DE SOUSA	******994	COM APROVEITAMENTO
09	FABIO ELLER SIMOES	******886	COM APROVEITAMENTO
10	FRANCISCO CHAGAS MEDEIROS	******833	COM APROVEITAMENTO
11	FRANCIMAR LOPES DE ARAÚJO	******877	**AUSENTE**
12	FRANCISCO ALMEIDA LIMA	******276	COM APROVEITAMENTO
13	GEOVANE FERREIRA LIMA	******076	COM APROVEITAMENTO
14	GILSON JUNIOR OLIVEIRA LOPES	******335	**AUSENTE**
15	ISRAEL LOPES DE SOUZA	******659	COM APROVEITAMENTO
16	JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA	******654	COM APROVEITAMENTO
17	JOSE DA CONCEIÇÃO LEITE FILHO	******563	COM APROVEITAMENTO
18	JASSON DE SOUSA ARAUJO	******645	COM APROVEITAMENTO
19	MARCOS PAULO MARQUES DA SILVA	******868	COM APROVEITAMENTO
20	MARCIO LUIZ PINHEIRO GOMES	******476	COM APROVEITAMENTO
21	RODRIGO LINS DE OLIVEIRA ZEED	******071	COM APROVEITAMENTO
22	SERGIO ALEX SILVA DE FIGUEIREDO	******849	**AUSENTE**
23	VANDERSON DE OLIVEIRA DE ABREU	******971	COM APROVEITAMENTO
24	VALDEMIR NONATO MARAES	******759	COM APROVEITAMENTO
25	WANDERLEI PEREIRA BRAGA	******848	COM APROVEITAMENTO

Art. 2° - Atuou como coordenadora neste curso a servidora Policial Penal:

- HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO, **- Mat nº ******704.**

- Art. 3° - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação os Servidores:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

- ELEONICE PEREIRA DA SILVA **- Mat nº ******056**
- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, **- Mat nº ******289.**
- Art. 4° - Atuaram como docentes no presente curso os servidores Policiais Penais:
- ADISSON TAVARES PINTO, **Mat nº******507.**
- CAIO CUSTODIO SILVA, **Mat nº******388.**
- Art. 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se..

Porto Velho, 22 de julho de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE
Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0051005420

Portaria nº 3414 de 15 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura da unidade prisional **PENITENCIÁRIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO**, conforme a resposta (0050788993) bem como nomear fiscal, gestor e seus respectivos suplentes do CONTRATO N° 339/PGE-2021 com a empresa A. D. GRACILIANO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.046.546/0001-01

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - IRENILDES DE OLIVEIRA
Matrícula: ***.***.181
II- RICARDO PEREIRA DOS SANTOS
Matrícula: ***.***.438
III- VALSILANDE FERREIRA DE SOUZA
Matrícula: ***.***.651
IV- MARCELO DOUGLAS DE LUCENA
Matrícula: ***.***.842
V- RICARDO EMÍDIO DA SILVA
Matrícula: ***.***.959
VI- SORAIA FERNANDES DE RESENDE
Matrícula: ***.***.437

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - CLEBERSON FIDELIS MARTINS (FISCAL)
Matrícula: ***.***.050
II - RENAN CARDOSO DE OLIVEIRA (SUPLENTE)
Matrícula: ***.***.153

Art. 4º -Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I- MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)
Matricula: ***.***.452
II- GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA (SUPLENTE)
Matricula: ***.***.374

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria n.º 1625 de 04 de maio de 2023.
Art.6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de junho de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto-Velho, 15 de julho de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Protocolo 0050789557

Portaria nº 2462 de 23 de maio de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.018592/2023-33.

Considerando, Requerimento (0039468550), Planilha (0046305217), Autorização de Serviço SEJUS-GGP (0041728903), Justificativa SEJUS-GGP (0049086825);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) RAFESSON MARQUES SILVA, Matrícula: ******827, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, do período de 24/06/2010 a 23/06/2015, referente a 3° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça de Rondônia
SEJUS/RO

Protocolo 0049087312

Portaria nº 2463 de 23 de maio de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.019636/2023-42.

Considerando, Requerimento (0039684713), Planilha (0047081255), Autorização de Serviço SEJUS-GGP (0045054331), Justificativa SEJUS-GGP (0039685199);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) MARIA JOSE DO NASCIMENTO GOMES, Matrícula: ******261, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, do período de 24/06/2010 a 23/06/2015, referente a 1° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça de Rondônia
SEJUS/RO

Protocolo 0049087974

Portaria nº 2473 de 27 de maio de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.018560/2023-38.

Considerando, Requerimento (0039465086), Planilha (0046365052), Autorização de Serviço SEJUS-GGP (0043380309), Justificativa SEJUS-GGP (0049116443);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) MILTON LUIZ PAMPLONA REGO, Matrícula: ******672, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, do período de 12/07/2010 a 11/07/2015, referente a 1° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça de Rondônia
SEJUS/RO

Protocolo 0049118679

Portaria nº 2478 de 27 de maio de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.018702/2023-67.

Considerando, Requerimento (0039478506), Planilha (0047088279), Autorização de Serviço SEJUS-GGP (0045067002), Justificativa SEJUS-GGP (0039478573);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) LEANDRO RODRIGUES DE LIMA, Matrícula: ******527, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/São Miguel do Guaporé, do período de 04/04/2012 a 03/04/2017, referente a 1° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça de Rondônia
SEJUS/RO

Protocolo 0049125880

Portaria nº 2493 de 27 de maio de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.018805/2023-27.

Considerando, Requerimento (0039502762), Planilha (0046296483), Autorização de Serviço SEJUS-GGP (0041633105), Justificativa SEJUS-GGP (0049139678);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) LINDOMAR DE MELO DOS SANTOS, Matrícula: ******529, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, do período de 11/04/2012 a 10/04/2017, referente a 1° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça de Rondônia
SEJUS/RO

Protocolo 0049143474

Portaria nº 2553 de 28 de maio de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.019279/2023-12.

Considerando, Requerimento (0039683832), Planilha (0047083255), Autorização de Serviço SEJUS-GGP (0045055946), Justificativa SEJUS-GGP (0049186655);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) FAGNO FERREIRA SOUSA, Matrícula: ******509, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, do período de 12/04/2012 a 11/04/2017, referente a 1° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça de Rondônia
SEJUS/RO

Protocolo 0049187407

Portaria nº 2556 de 28 de maio de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.018639/2023-69.

Considerando, Requerimento (0039467901), Planilha (0046330435), Autorização de Serviço SEJUS-GGP (0041961275), Justificativa SEJUS-GGP (0049190204);

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) ANTONIO AFONSO BARBOSA, Matrícula: ******265, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Guajará-Mirim, do período de 17/04/2012 a 15/04/2017, referente a 1° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça de Rondônia
SEJUS/RO

Protocolo 0049191503

Portaria nº 2557 de 28 de maio de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.019659/2023-57.

Considerando, Requerimento (0039687160), Planilha (0047079598), Autorização de Serviço SEJUS-GGP (0045022301), Justificativa SEJUS-GGP (0049192403);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) FELIPE SANCHES, Matrícula: ******889, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Pimenta Bueno, do período de 14/09/2012 a 13/09/2017, referente a 1° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça de Rondônia
SEJUS/RO

Protocolo 0049192868

Portaria nº 2558 de 28 de maio de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.018522/2023-85.

Considerando, Requerimento (0039446622), Planilha (0047050298), Autorização de Serviço SEJUS-GGP (0041614915), Justificativa SEJUS-GGP (0049194619);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) IGOR PEREIRA SALVADOR, Matrícula: ******490, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, do período de 25/05/2011 a 24/05/2016, referente a 2° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça de Rondônia
SEJUS/RO

Protocolo 0049195038

Portaria nº 2561 de 28 de maio de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.018502/2023-12.

Considerando, Requerimento (0039444459), Planilha (0046302664), Autorização de Serviço SEJUS-GGP (0041728796), Justificativa SEJUS-GGP (0049196492);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) FRANCISCO LEANDRO DE SOUZA, Matrícula: ******145, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Presidente Médici, do período de 17/04/2014 a 16/06/2019, referente a 2° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Secretário Adjunto de Estado da Justiça de Rondônia
SEJUS/RO

Protocolo 0049197192

Portaria nº 2562 de 28 de maio de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.018866/2023-94.

Considerando, Requerimento (0039514559), Planilha (0047077663), Autorização de Serviço SEJUS-GGP (0044472259), Justificativa SEJUS-GGP (0049197950);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) FABIANO CARDOSO DOS SANTOS, Matrícula: ******787, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Cacoal, do período de 10/06/2015 a 09/06/2020, referente a 2° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça de Rondônia
SEJUS/RO

Protocolo 0049198171

Portaria nº 2563 de 28 de maio de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.018641/2023-38.

Considerando, Requerimento (0039468601), Planilha (0046332231), Autorização de Serviço SEJUS-GGP (0041937208), Justificativa SEJUS-GGP (0049200255);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) EVANIER SOUZA DANTAS, Matrícula: ******806, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Cacoal, do período de 13/06/2015 a 11/10/2020, referente a 2° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça de Rondônia
SEJUS/RO

Protocolo 0049200475

Portaria nº 2564 de 28 de maio de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.082933/2022-43.

Considerando, Requerimento (0031065224), Planilha (0047089495), Autorização de Serviço SEJUS-GGP (0045068925), Justificativa SEJUS-GGP (0049201294);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) MIRIAN ELIZABETE DA SILVA, Matrícula: ******374, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Alvorada do Oeste, do período de 29/07/2015 a 28/07/2020, referente a 2° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça de Rondônia
SEJUS/RO

Protocolo 0049201491

Portaria nº 2574 de 29 de maio de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.019613/2023-38.

Considerando, Requerimento (0039676142), Planilha (0047084576), Autorização de Serviço SEJUS-GGP (0045060940), Justificativa SEJUS-GGP (0049213668);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) MONICA NASCIMENTO MELO, Matrícula: ******630, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Jaru, do período de 15/02/2017 a 14/02/2022, referente a 2° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça de Rondônia
SEJUS/RO

Protocolo 0049214193

Portaria nº 2576 de 29 de maio de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.019271/2023-56.

Considerando, Requerimento (0039666052), Planilha (0047082257), Autorização de Serviço SEJUS-GGP (0045054466), Justificativa SEJUS-GGP (0049216669);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) ANA CAROLINE MARTINEZ MACIEL, Matrícula: ******964, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, do período de 15/05/2017 a 14/05/2022, referente a 2° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça de Rondônia
SEJUS/RO

Protocolo 0049216892

Portaria nº 2577 de 29 de maio de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.011682/2023-01.

Considerando, Requerimento (0037594034), Planilha (0047033478), Autorização de Serviço SEJUS-GGP (0043436846), Justificativa SEJUS-GGP (0049217926);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) DANILO MOTA XAVIER, Matrícula: ******641, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, do período de 11/08/2014 a 10/08/2019, referente a 2° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça de Rondônia
SEJUS/RO

Protocolo 0049218303

Portaria nº 3381 de 11 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.020944/2024-00.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Art. 1º **RELOTAR,** no **Núcleo de Custódia Judiciária/NUCJ**, a partir de **03.07.2024**, o servidor **VANDERLEI MORAIS PEREIRA**, Policial Penal, matrícula ******793, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Unidade de Monitoramento Eletrônico do Sistema Prisional/SEJUS-UMESP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050706446

Portaria nº 2579 de 29 de maio de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.018424/2023-48.

Considerando, Requerimento (0039550634), Planilha (0046367346), Autorização de Serviço SEJUS-GGP (0043175097), Justificativa SEJUS-GGP (0039544593);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) GUILHERME BARRETO AGUIAR, Matrícula: ******224, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, do período de 27/04/2015 a 26/04/2020, referente a 1° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça de Rondônia

SEJUS/RO

Protocolo 0049219480

Portaria nº 3451 de 17 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.016428/2024-72.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais de Rolim de Moura/SEJUS-GAPERDM, a partir de **01.08.2024**, o servidor CARLOS ALEX VIEIRA CHALEGRA, Policial Penal, matrícula ******201, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Regional de Rolim de Moura/SEJUS-PRRDM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050889501

Portaria nº 3473 de 19 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.022226/2024-60.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no **Grupo de Ações Penitenciárias Especiais de Ji-Paraná/SEJUS-GAPEJIP**, a partir de **01.08.2024**, o servidor VANDINEI BATISTA CORDEIRO DA SILVA, Policial Penal, matrícula ******472, anteriormente lotado na Penitenciária Regional Agenor Martins de Carvalho/SEJUS-PRAMC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050959430

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Portaria nº 3482 de 19 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.086125/2022-55.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na**Casa de Detenção de Ji-Paraná/CDJP**, a partir de **08.07.2024**, a servidora QUEREN HAPUQUE DOS SANTOS SILVA, Técnica em Enfermagem, matrícula ******829, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Regional Dr. Agenor Martins de Carvalho PRAMC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050974291

Portaria nº 3285 de 05 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.020720/2024-90**.

Considerando Despacho Id 0050443589

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, o servidor MARCELINO WILLE**,** Policial Penal, matrícula ******984, para responder pelo cargo de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal V (CDS 02) da Unidade de Monitoramento Eletrônico de Ji-Paraná, em substituição ao servidor LUIZ ALBERTO NOGUEIRA, matrícula xxxxxx559, no período de **26.06.2024 a 31.07.2024**, que está afastado por motivo de doença.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050497980

Portaria nº 3351 de 10 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.021563/2024-30.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, a servidora LUCINEIA BEILKE DE PAULA**,** Policial Penal, matrícula ******494, para responder pelo cargo de Diretor de Estabelecimento Penal VII (CDS 05) da Penitenciária Regional de Rolim de Moura, em substituição ao servidor GILMAR DUARTE DOS SANTOS, matrícula ******536, no período de **15.07.2024 a 24.07.2024**, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050673153

Portaria nº 3430 de 16 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.021962/2024-09.**

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado da Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, ao servidor **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº ******168, para atuar excepcionalmente, na ausência do Gerente da Política de Alternativas Penais, servidor **DERLAN DIOGENES MARIM**, matricula nº ******007, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito da Gerência.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050832933

Portaria nº 3385 de 11 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.020700/2024-19**.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, o servidor **RICARDO JOSÉ GOMES,** Policial Penal, matrícula ******547, para responder pelo cargo de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal VI (CDS 04), da Casa de Detenção de Pimenta Bueno, em substituição ao servidor **HÉLIO AQUILES PACHECO JUNIOR**, matrícula ******848, no período de **11.07.2024 a 30.07.2024**, que estará na função de Diretor Geral, conforme processo SEI (0033.020694/2024-08).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050709925

Portaria nº 3384 de 11 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.020694/2024-08.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, o servidor **HÉLIO AQUILES PACHECO JUNIOR,** Policial Penal, matrícula ******848, para responder pelo cargo de Diretor de Estabelecimento Penal VII (CDS 05) da Casa de Detenção de Pimenta Bueno, em substituição ao servidor **APARECIDO ALMEIDA DOS SANTOS**, matrícula ******014, no período de **11.07.2024 a 30.07.2024**, que estará em gozo de férias conforme Notificação de Férias (0050343431).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050709547

Portaria nº 3387 de 11 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.020537/2024-94.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, o servidor **SILOÉ SARACINI,** Policial Penal, matrícula ******153, para responder pelo cargo de Diretor de Estabelecimento Penal VI (CDS 04) da Cadeia Pública de Alta Floresta D'Oeste, em substituição ao servidor

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

RUBENS RODRIGUES DA SILVA, matrícula ******754, no período de **11.07.2024 a 30.07.2024**, que estará em gozo de férias, conforme Notificação de Férias (0050295298).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050710241

Portaria nº 3449 de 17 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo 0033.021884/2024-34.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, a servidora ELIANE AGUIAR DA SILVA MAGALHÃES**,** matrícula ******924 para responder pelo cargo de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal VI (CDS 04) da Penitenciária Estadual Suely Maria Mendonça, em substituição a servidora MARCIA CRISTINA SAMPAIO RAMOS, matrícula ******891 no período de **01.08.2024 á 30.08.2024**, que estará de Licença Prêmio por meio da Portaria 3680 (0050766199).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050885768

Portaria nº 3474 de 19 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171, inciso IV da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0033.033552/2023-11.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado da Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a partir de **02.01.2024**, o servidor ERIK DIEGO SOARES, matrícula ******658, para atuar excepcionalmente, na ausência da Assessora V, servidora **GLORIA DE CARLA CRUZ LEVEL**, matrícula nº ******426, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito da Assessoria.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 4441 de 14 de novembro de 2023 (0032340004).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050959765

Portaria nº 3475 de 19 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171, inciso IV da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0033.033552/2023-11.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administraçãoda Secretaria de Estado da Justiça.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a partir de **03.06.2024**, a servidora **JEOVANA DE MENEZES BRITO ALVES**, matrícula ******660, para atuar excepcionalmente, na ausência da Chefe de Núcleo IV, a servidora **MARLIANA DAS NEVES ALVES VALCI**, matrícula nº ******670 avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito do Núcleo.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 4444 de 14 de novembro de 2023 (0043535653).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050959807

Portaria nº 3476 de 19 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171, inciso IV da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0033.033552/2023-11.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado da Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a partir de **02.05.2024**, a servidora **ELIZABETH MOURA DA SILVA**, matrícula ******095, para atuar excepcionalmente, na ausência da Chefe de Núcleo IV, a servidora **SAYAMA SOUZA DOS SANTOS**, matrícula nº ******125 avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito do Núcleo.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 4445 de 14 de novembro de 2023 (0043536378).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050959830

Portaria nº 3477 de 19 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171, inciso IV da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0033.033552/2023-11.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado da Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a partir de **02.01.2024,** a servidora **ALINE GALVAO FERREIRA,** matrícula nº ******817, para atuar excepcionalmente, na ausência da Chefe do Núcleo de Folha de Pagamento, a servidora **ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM CAMPOS**, matrícula nº ******307, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito do Núcleo.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 4450 de 14 de novembro de 2023 (0043542348) e a Portaria nº 4447 de 14 de novembro de 2023 (0043536979).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050959920

Portaria nº 3490 de 22 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo 0033.022153/2024-14.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, o servidor MARCIO ROSELIO DE MORAIS**,** matrícula ******678, para responder pelo cargo de Diretor de Estabelecimento Penal VII (CDS 05), da Penitenciária Feminina e Semiaberto de Vilhena, em substituição a servidora **CRISTIANE GARCIA DA SILVA**, matrícula ******473, no período de **16.07.2024 a 25.07.2024**, que estará de férias, conforme Notificação de Férias (0050825833).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0051002425

Portaria nº 3309 de 08 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.021026/2024-90**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença em razão de casamento pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **02.07.2024,** com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.992, ao servidor**CLAUDIO TELES FRANÇA,** matricula ******728, Policial Penal, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado naPenitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho, desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050561379

Portaria nº 3316 de 08 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, para os seguintes dias **24, 25 e 26.07.2024,** a servidora **DAYANA OLIVEIRA PONTES EMERICK,** matricula ******518, Enfermeira, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado na Gerência de Saúde, em razão de participação nas "inspeções judiciais"**,** nos dias **04, 05 e 06.07.2024**, na cidade de Porto Velho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050577291

Portaria nº 3341 de 10 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença em razão de casamento pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **05.07.2024,** com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.992, a servidora **ALCIONE CARVALHO DE OLIVEIRA,** matricula ******420, Policial Penal, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050641437

Portaria nº 3352 de 10 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 05 (cinco) dias de **RECESSO ADMINISTRATIVO**, as servidoras abaixo relacionadas, referente ao Recesso de 2023, conforme Memorando 521 (0050647329) e Despacho SEJUS-GAB (0050655429).

Servidor	Matrícula	Período
Meire Oliveira de Araújo	******886	12 a 16/08/2024
Sheilla Gomes Tavares	******896	21 a 25/10/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050675057

Portaria nº 3354 de 10 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.021328/2024-68.

Considerando a Autorização SEJUS-GAB (0050674984).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, ao servidor ÂNGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ**,** matricula ******609, Policial Penal, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado na Colônia Agrícola Penal Ênio dos Santos Pinheiro/CAPEPI, para participar da competição desportiva no **Campeonato Internacional Master de Jiu-Jitsu**, que será realizado na cidade de Rio de Janeiro-RJ, entre os dias **24.07.2024 a 29.07.2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050688003

Portaria nº 3353 de 10 de julho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.019457/2024-96.

Considerando a Autorização SEJUS-GAB (0050676243).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, ao servidor ÂNGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ**,** matricula ******609, Policial Penal, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado na Colônia Agrícola Penal Ênio dos Santos Pinheiro/CAPEPI, para participar da competição desportiva no **Campeonato Mundial Master IBJJF Jiu-Jitsu 2024**, que será realizado em Las Vegas - EUA, entre os dias 27/08/2024 a 03/09/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050688001

Portaria nº 3389 de 11 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.020595/2024-18.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença por motivo de falecimento de familiar, pelo período de 08 dias corridos, a contar de **28.06.2024**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **JOCENIR FERREIRA DE SOUZA**, Policial Penal, matrícula ******713, conforme Certidão de Óbito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050710812

Portaria nº 3418 de 15 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.022004/2024-47**.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, ao servidor **GUILHERMO DELEON PARADA TENÓRIO**, Policial Penal, matrícula ******660, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia da Secretaria Estado da Justiça - SEJUS, a partir do nascimento ocorrido em **10.07.2024.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050794819

Portaria nº 3431 de 16 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença em razão de casamento pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **10.07.2024,** ao servidor **RICARDO TOME DE OLIVEIRA,** matricula ******721**,** Policial Penal, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050835504

Portaria nº 3433 de 16 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.021089/2024-46**.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO POR DOAÇÃO DE SANGUE, de 08 dias de folga, no período de **19.08.2024 a 26.08.2024,** ao servidor **ROGÉRIO PINHEIRO DO NASCIMENTO**, Policial Penal, matrícula nº ******894, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue nos dias **07.01.2024, 15.03.2021, 18.05.2021 e 17.12.2021** para a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17.10.2016.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050838029

Portaria nº 3373 de 11 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.011291/2024-60.

Considerando a Autorização (0050029017) e (0050348428).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, ao servidor **LUCAS GABRIEL EVANGELISTA REIS,** matricula ******974, Assessor III, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado na Gerência de Gestão de Pessoas - SEJUS-GGP, para participar do evento "**Rodas de conversa - Combate as drogas**", nos dias **25, 26, 27.06.2024, 02.07.2024 e 03.07.2024,** na cidade de Porto Velho.

UNIDADE	DATA	HORÁRIO
Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho	25.06.2024	09h às 10h
Centro de Detenção Provisório de Porto Velho	26.06.2024	09h às 10h
Penitenciária de Médio Porte	27.06.2024	09h às 10h
Penitenciária Estadual Suely Maria Mendonça	02.07.2024	08h as 09h
Colônia Penal Ênio dos Santos Pinheiro	03.07.2024	09h as 10;30h

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050700355

Portaria nº 3383 de 11 de julho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual, conforme processo SEI **0033.020785/2024-35.**

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, que participaram do **Workshop sobre Imposto de Renda Retido na Fonte** no dia **22.07.2024,** na cidade de Porto Velho.

SERVIDOR	SETOR	MATRÍCULA
NAIRANA DA SILVA COSTA	NGC	******270
EDNEY DA SILVA MATOS	NUCONT	******481
LARISSA SAMPAIO NÉRY	NCF	******986
HYAGO DE ABREU MEIRELES	GAF	******737
THAÍS DOS SANTOS FEITOSA	NUALI	******079
CAROLINE MARIA ALGARANHO PEREIRA	NUCOM	******844
KEVILLIN FONTENELE TABOSA	NUFIN	******498
MARCELO DA SILVA OLIVEIRA	FUPEN	*****594

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050707098

Portaria nº 3380 de 11 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER em razão de falecimento de familiar pelo período de 08 dias corridos, a contar de **30.06.2024**, ao servidor **ELIAS DA ROCHA**, matrícula ******777, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050706207

Portaria nº 3375 de 11 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual, conforme processo SEI 0036.029745/2024-29.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, ao servidor **LEANDRO GOMES DE MELO**, matrícula ******753, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, a partir do nascimento ocorrido em **09.06.2024.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050701723

Portaria nº 3378 de 11 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando declaração do **TRE/RO**, o servidor prestou serviço eleitoral nos dias 03.06.2024 e 09.06.2024, na função de 2º MESÁRIO, conforme processo SEI 0033.020461/2024-05;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELEITORAL, por 04 (quatro) dias, sendo os dias **29.07.2024**, **03.08.2024, 05.08.2024 e 07.08.2024,** com base na Lei 9.504/97, ao servidor **DIOGO JUNIOR SALES DO CASAL,** Enfermeiro, matrícula ******798, lotado na Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050705259

Portaria nº 3454 de 17 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0033.020503/2024-08

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **LEOMAR DA SILVA RODRIGUES,** matrícula n. ******092, lotado na Secretaria de Estado da Justiça**, nos dias 23.08.2024 a 30.08.2024, por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 16.03.2023, 10.05.2023, 14.07.2024 e 15.09.2024, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050899130

Portaria nº 3468 de 18 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual, e conforme processo SEI 0033.022266/2024-10.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER pelo período de 08 (oito) dias consecutivos em razão de casamento, a contar de **12.07.2024,** ao servidor ANGENILSON OLIVEIRA SOUZA**,** matrícula******379, lotado na Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050943295

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por Item**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1
Critério de Julgamento: **Menor valor por Item.**
CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em realizar Avaliação com Neuropsicólogo.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.11.*Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

7.8.1.2. Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. O **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*

7.8.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item **26** do termo de referência.

Informações

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -
WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL
Assessor Técnico
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0050429402

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1
Critério de Julgamento: **Menor valor por item.**
CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição do medicamento TOPIRAMATO 50 MG, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Que contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.
Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,
Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
O **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*
Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
S*erão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
S*erá exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;
O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.
Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **24** do termo de referência.
Informações
Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -
ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Assessor Técnico da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0050969078

Portaria nº 4825 de 16 de julho de 2024

O Secretário da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.002580/2024-30

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU, referente ao mês de **JUNHO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E REALIZADA
1	ADMILSON FERNANDES ALVES	******728	AUXILIAR DE ARTIFÍCE	24,03

2	AELSON LUIZ LEITE VIANA	******318	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	12,57

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0050832959

Portaria nº 4958 de 22 de julho de 2024

O Secretário da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.024654/2024-05.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF, referente ao mês de JUNHO**/2024.**

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HE
1	ARLYANE PEREIRA SABINO	******318	MÉDICO	48
2	CARLOS ALFREDO PLAZA ANEZ	******410	MÉDICO	48
3	DEVANIR ANTONIO DA SILVA	******951	MÉDICO	78,4
4	HÉLIO ALEXANDRE DOMINGUES	******642	MÉDICO	50,55
5	KEYTH SUELLEN DA SILVA RODRIGUES COSTA	******257	MÉDICO	34,13
6	WILLIAN ERNESTO ZEVALLOS POLLITO	******666	MÉDICO	11,40

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0051014229

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por Item**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1
Critério de Julgamento: **Menor valor por Item.**
CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Contratação de empresa especializada em realização de exame laboratorial de cariótipo com banda G constitucional.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.11.*Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

7.8.1.2. Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. O **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*

7.8.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item **25** do termo de referência.

Informações

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -
WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL
Assessor Técnico
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0050429409

Portaria nº 4961 de 22 de julho de 2024

Nomeia os membros do Comitê Técnico para subsidiar o avanço da equidade da atenção á saúde da população LGBTIA+ e dá outras providências.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000.

Considerando a necessidade de promover a articulação entre as ações do Ministério da Saúde e demais instâncias do Sistema Único de Saúde - SUS, com vistas a avançar na equidade da atenção à saúde da população LGBTIA+;

Considerando que existem vários projetos, programas e atividades voltados para a Saúde da População LGBTIA+ em diferentes graus de implementação nos diversos níveis de atenção à Saúde e, assim como diversificados acúmulos práticos e teóricos disseminados em centros de produção acadêmica e em organizações sociais de variadas origens;

Considerando a Conferência Nacional de Saúde, que definiu que o Ministério da Saúde, as Secretarias Estaduais eMunicipais de Saúde devem criar comissões técnicas para estudo e avaliação da população LGBTIA+ com a participação da sociedade civil, objetivando a formulação de políticas e a definição de protocolos básicos de ação, e considerando as resoluções, relacionadas á temática da saúde da população LGBTIA+, da Conferência Municipal de Porto Velho;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Considerando a Portaria nº 2.836, de 1º de dezembro de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Saúde Integral da população LGBTIA+;

Considerando o Processo Transexualizador que foi instituído no Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017;

Considerando a Portaria nº 1201, de 1º de Março de 2024, Cria o Comitê Técnico para subsidiar o avanço da equidade da atenção à saúde da população LGBTIA+ e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito do estado de Rondônia, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde, o Comitê Técnico de Saúde da população LGBTIA+, com as seguintes atribuições:

I - Sistematizar propostas que visem a promoção da equidade de gênero na atenção à saúde;

II - Apresentar subsídios técnicos e políticos voltados para a atenção a população LGBTIA+ no processo de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Nacional, Estadual e Municipal de Saúde;

III - Elaborar e pactuar propostas de intervenção conjunta nas diversas instâncias e órgãos do Sistema Único de Saúde;

IV - Participar de iniciativas inter e intrasetoriais relacionadas com a saúde da população LGBTIA+ e;

V - Colaborar no acompanhamento e avaliação das ações programáticas e das políticas emanadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde, no que se refere a população LGBTIA+.

Art.2º O Comitê Técnico de Saúde da população LGBTIA+ será composto pelo seguintes representantes:

1. Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Titular: Amanda Daiana Pontes

Suplente: Tamires dos Prazeres de Oliveira

2. Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS

Titular: Adriane do Nascimento Soares

Suplente: Pietra Simonir Moreira Reis

3. Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA - Núcleo de IST/HIV/AIDS

Titular: Gilmarina Silva Araujo

Suplente: Stella Maris Pessoa Garcia

4. Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO

Titular: Sergio Muniz Neves

Suplente: Debora Machado Aragão

5. Ministério Público do Estado de Rondônia - MP/RO

Titular:Julian Imthon Farago

6. Ordem dos Advogados do Brasil, através de um membro da Comissão de Diversidade Sexual e Gênero - OAB/RO

Titular: Rogério Teles da Silva

Suplente: Miriam Pereira Mateus

7. Conselho Estadual de Saúde - CES/RO

Titular: Ana Cláudia Andrade

Suplente: Robinson Cardoso Machado Yaluzan

8. Conselho Regional de Psicologia de Rondônia - CRP24/RO

Titular: Jessi Silva Lima

Suplente: Clivaldenha Marques de Souza

9. Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia - COREN/RO

Titular: Edna Maria dos Anjos Mota

Suplente: Hosana Maria Alves Pinto

10. Filhas do Boto Nunca Mais

Titular: Hana Lopes Pereira

Suplente: Bryan Richard Palhano de Melo

11. Grupo Comunidade Cidadã Livre - COMCIL

Titular: Karen de Oliveira Diogo

Suplente: Francisco Alves de Brito

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de Julho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0051019348

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, na hipótese do art. 37, caput, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Critério de Julgamento: **Menor preço por grupo.**

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Hospital Infantil Cosme e Damião (HICD)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos complementares especializados na área de Intensivista Pediátricos e Pediatras, em regime de plantão, com objetivo de atender a Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica (UTIP) do Hospital Infantil Cosme e Damião (HICD), de forma emergencial, pelo período de 01 (um) ano ou até que se concluar o processo licitatório nº 0036.005381/2024-91, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Que contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,
Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
O **Menor preço por grupo** *estimado para a contratação.*
Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
S*erão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
S*erá exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;
O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.
Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **25** do termo de referência.
Informações
Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -
ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Assessor Técnico da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

RUDAN MAGALHÃES DA COSTA
Chefe de Seção III da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0051121103

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por Item**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Critério de Julgamento: **Menor valor por Item.**

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição do medicamento CINARIZINA 75 MG.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.11.*Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

7.8.1.2. Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. O **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*

7.8.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item **24** do termo de referência.

Informações

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL

Assessor Técnico

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0050429641

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por Item**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Critério de Julgamento: **Menor valor por Item.**

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em realização de **exame de eletroneuromiografia de MMSS e MMII.** A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de

5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.11.*Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

7.8.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

7.8.1.2. Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. O **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*

7.8.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item **25** do termo de referência.

Informações

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL

Assessor Técnico

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0050429431

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Portaria nº 5016 de 24 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.149475/2021-29.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **IRINEIDE BATISTA DE LIMA PROCÓPIO,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE**, matrícula nº ******024**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Coordenadoria de Tratamento Fora de Domicílio - CAIS/CTFD, no períodos já adquirido e não gozados, referente ao **5º quinquênio compreendido entre 13/06/2006 à 12/06/2011, 6º quinquênio, compreendido entre 13/06/2011 à 12/06/2016 e 7º quinquênio, compreendido entre 13/06/2016 à 12/06/2021**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0051095385

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Critério de Julgamento: **Menor valor por item.**

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição dos medicamentos **BEVACIZUMABE 25 MG/ML - 4 ML, BELZUTIFANO 40 MG e PEMBROLIZUMABE 100 MG**, conforme **solicitações médicas** anexadas nos autos, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Que contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.

Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

O **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*

Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

S*erão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

S*erá exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **24** do termo de referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -
ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Assessor Técnico da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -
RUDAN MAGALHÃES DA COSTA
Chefe de Seção III da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0051126758

Portaria nº 5013 de 23 de julho de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.006133/2024-19.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **ADRIANA PAINKO CASTIEL FERNANDES,** ocupante do cargo de **Farmacêutico**, matrícula nº ******871**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/SESAU, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio compreendido entre 13/11/2018à 12/11/2023.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da Portaria nº 4845 de 17 de julho de 2024, publicada no DOE nº 134 de 22 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0051089223

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1
Critério de Julgamento: **Menor valor por item.**
CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais- CC**MJ**/SESAU-RO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa/clínica especializada na realização de **exames Laboratoriais, para pacientes residentes na Macro I**, para atender as necessidades da Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
Conforme informado no site PNCP
A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.
OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.
EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Que contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.
Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,
Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
O **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*
Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
S*erão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
S*erá exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **25** do termo de referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -
ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Assessor Técnico da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -
RUDAN MAGALHÃES DA COSTA
Chefe de Seção III da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0050757149

Portaria nº 5017 de 24 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o teor do Processo nº 0036.010790/2024-18 e o Memorando nº 1447/2024/SESAU-CAP 0050605428;

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º – **INSTITUIR** a Comissão Local de Inventário no âmbito do HEURO Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal , unidade integrante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

SERVIDOR		MATRÍCULA	FUNÇÃO
1.	UANDER CHALEGRA SILVA	******540	Presidente

2.	CEZAR FERNANDES LEITE DA SILVA	******859	Membro
3.	LILIANE BELO NOGUEIRA DOS SANTOS	******998	Membro
4.	RAFAEL DERICK DE LIMA	******780	Membro
5.	MAYCOL TOMÉ DE SOUZA	******916	Membro

Art. 3º - A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da unidade administrativa SESAU- HEURO.

Art. 5º - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU.

Art.6º - Tornar sem efeito a Portaria nº 2323 de 08 de abril de 2024, publicada em 09 de abril de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0051097217

Portaria nº 5026 de 24 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando a Portaria nº 529, de 01 de Abril de 2013, que "Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

Considerando a a Resolução da Diretoria Técnica Colegiada RDC 36 da ANVISA de 25-07-2016, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde, dentre elas a constituição de um Núcleo de Segurança do Paciente.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Interna de Núcleo de Segurança do Paciente - NSP do **CDA-ASTEC - Assessoria Técnica**, unidade integrante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão e suas respectivas funções:

Servidor		Função
1.	Thalyssa Rodrigues Pereira	Representante RT Médica
2.	Joselma Lice de Souza	Representante da Enfermagem
3.	Victor Hugo Ferreira Langer	Representante da Farmácia
4.	Michele Giroldo Schwingel	Representante RT da Enfermagem
5.	Alzira Viana	Representante do Reuso
6.	Jéssica Alves da Graça	Representante Administrativo
7.	Vanessa Regina de Lima	Representante de Nutrição
8.	Renata Isabel de S. C. Gonçalves	Representante de Fisioterapia

Art. 3º - É função primordial Comissão Interna de Núcleo de Segurança do Paciente - NSP a integração das diferentes instâncias que trabalham com riscos na instituição, considerando o paciente como sujeito e objeto final do cuidado em saúde. Isto é, o paciente necessita estar seguro, independente do processo de cuidado a que ele está submetido.

Art. 4° São atribuições do Núcleo De Segurança Do Paciente - NSP:

I Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente;

II Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente;

III Identificar pontos críticos para a segurança dos pacientes (diagnose);

IV Aprovar e implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

V Definir políticas, diretrizes e estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

VI Direcionar e acompanhar as ações advindas dos subcomitês de segurança do paciente;
VII Elaborar e viabilizar junto à Administração a implementação de ações para instituir sistemas mais seguros.
Art. 5º .Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0051108678

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1
Critério de Julgamento: **Menor valor por item.**
CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**
Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição do medicamento **VIGABATRINA 500 MG**, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
Conforme informado no site PNCP
A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.
OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.
EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Que contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,
Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
O **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*
Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
S*erão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
S*erá exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;
O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.
Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **24** do termo de referência.
Informações
Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -
ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Assessor Técnico da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

RUDAN MAGALHÃES DA COSTA
Chefe de Seção III da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0050971210

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°416/2023
PROCESSO Nº0036.087886/2022-02

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual n° 26.182, de 24 de junho de 2021 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA I GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Em favor das empresas:

EMPRESAS	CNPJ	ITENS	VALORES
SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA	04.063.503/0001-67	9.	R$ 24.856,70
V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA	05.255.167/0001-17	5 e 31.	R$ 38.520,73
PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	05.587.568/0001-74	28.	R$ 11.648,88
R3S TELECOMUNICACOES LTDA	14.491.768/0001-10	29.	R$ 2.908,17
WALL AMBIENTES CORPORATIVOS LTDA	23.047.547/0001-48	32.	R$ 93.807,11
SERGIO DOMINGUES E CIA LTDA	30.996.156/0001-35	3 e 18.	R$ 58.951,65
FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA	31.216.370/0001-94	21.	R$ 49.970,00
SP DRONES E COMERCIO LTDA	44.660.577/0001-03	19.	R$ 7.350,00
REDNOV FERRAMENTAS LTDA	45.769.285/0001-68	10 e 27.	R$ 3.382,23
COMFORT MOVEIS LTDA	31.974.770/0001-69	8.	R$ 12.249,90
MG STORAGE SISTEM LTDA	43.233.628/0001-40	2.	R$ 370.000,00
		VALOR TOTAL	**R$ 673.645,37**

No valor total de **R$ 673.465,37 (seiscentos e setenta e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**. Conforme Termo de ReferênciaSESAU-GECOMP (0041490771), Parecernº 686/2023/PGE-SESAU (0040455240), Ata de Realização PE n° 416/2023 SUPEL-DELTA(0047443736), Relatório Final PE n° 416/2023 SUPEL-NP (0047674192), Despacho SUPEL-CAP (0048315905) e Análise SESAU-NAP Nº 214 (0049799881). Publique-se.

✎**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0049799934

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1
Critério de Julgamento: **Menor valor por item.**
CONTRATANTE (UASG) 927502
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**
Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição dos medicamentos **RIVAROXABANA 15 MG e SALMETEROL + FLUTICASONA 25 MCG/125 MCG**, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**
ESTIMATIVA DA DESPESA:
Conforme disposto no item 11 do termo de referência:
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
Conforme informado no site PNCP
A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.
OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.
EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Que contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.

Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

O **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*

Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;
O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.
Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **24** do termo de referência.
Informações
Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -
ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Assessor Técnico da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -
RUDAN MAGALHÃES DA COSTA
Chefe de Seção III da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0050971838

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.031740/2024-66

Pelo presente instrumento e considerando os termos do **Art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a **Dispensa de Licitação em razão da EMERGÊNCIA** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA CARDÍACA DE CORREÇÃO DE COARCTAÇÃO DA AORTA, PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL, EM FAVOR DE PACIENTE ESPECÍFICO INTERNADO NO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
SSY HOLDING LTDA	41.413.977/0001-18	R$ 165.000,00
	VALOR TOTAL	**R$ 165.000,00**

Conforme Termo de Referência SESAU-GECOMP (0050730101), Justificativa SESAU-GECOMP (0051052722), Informação n.º 200/2024/PGE-SESAU (0051100402), Autorização Pagamento Antecipado (0051117231), Parecer n.º123/2023/PGE/SESAU (0051053887), Despacho SESAU-GECOMP (0051118332) e Análise nº 303/2024/SESAU-NAP (0051129911). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações, AUTORIZO a dispensa de licitação no valor total de **R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).**

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0051129937

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1
Critério de Julgamento: **Menor valor por item.**
CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição do medicamento LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS, LACTOBACILLUS PARACASEI, BIFIDOBACTERIUM LACTIS, BIFIDOBACTERIUM LACTIS, BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Que contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,
Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
O **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*
Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
S*erão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
S*erá exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;
O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.
Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **24** do termo de referência.
Informações
Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -
ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Assessor Técnico da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

RUDAN MAGALHÃES DA COSTA
Chefe de Seção III da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0050972342

Decisão nº 220/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
Análise nº 194/2024/SESAU-NAPCP (ID 0050721105)

Processo Punitivo SEI nº. 0049.004797/2024-43

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAUDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, incisos II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

Resolve:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante aAnálise nº 194/2024/SESAU-NAPCP (0050721105), e aplicar à **PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA - CNPJ: 07.944.100/0001-15 a** penalidade de **multa moratória de 10% (dez por cento)** sobre o valor da **Nota fiscal nº 11497-**ID (0050636096), tendo em vista o elevado atraso na entrega dos objetos contratados.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Porto Velho-RO, 22 de julho de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0050814455

Portaria nº 5018 de 24 de julho de 2024

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:Considerando o teor do e Processo nº 0036.049622/2023-23, de 25 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar Competência a servidora **CELMA CALIXTO DA SILVA, Cargo de Médico, Matrículas nº ******210 e ******012,** para assinar atos processuais inerentes às funções de Coordenador Técnico Assistencial da Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, assim definidos:

I - Responder pelas questões relativas ao funcionamento global da central de regulação em conformidade com as diretrizes e rotinas médicas estabelecidas;

II - Ser o elo entre o gabinete da SESAU e o serviço médico de regulação;

III - Administrar a equipe médica e fazer a anuência de escalas de serviços, férias e licença especial, juntamente com as chefias dos setores;

IV - Promover saúde com equidade de acordo com os princípios e filosofia do SUS;

V - Fomentar, disseminar e implantar protocolos de regulação médica nas centrais de regulação;

VI - Capacitar ou delegar de forma permanente as equipes medicas que atuarão nas unidades de saúde em regulação;

VII - Subsidiar o processamento das informações de produção médica;

VIII - Coordenar a regulação médica do processo assistencial;

IX - Substituir e representar o Coordenador de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde quando for solicitado;

X - Participar juntamente com o setor de contrato na previsão de serviços médicos próprios e/ou contratualizados para atender as demandas de regulação assistencial a saúde;

XI - Elaborar relatórios técnico-assistenciais da regulação médica;

XII - Participar no planejamento estadual de saúde quanto a regulação médica;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

XIII - Participar de planejamento para atualização dos servidores médicos em sua responsabilidade;

XIV - Anuir os servidores médicos na avaliação para o processo do PCCS;

XV - Participar das discussões de assuntos inerentes ao serviço médico de regulação;

XVI - Prever e prover recursos humanos médicos;

XVII - Participar de reunião bipartite;

XVIII - Participar de reunião tripartite quando convidado pelo gestor;

XIX - Atender os gestores municipais quando necessário;

XX - Montar equipes médicas para melhoria ou o bom funcionamento do serviço;

XXI - Acompanhar a equipe médica juntamente com os chefes de cada setor quanto a necessidade de condições para o bom andamento dos trabalhos;

XXII - Defender os interesses médicos e a transparência da instituição e do complexo regulador sempre em benefício do usuário;

Art. 2º – Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para a Coordenação acima especificada.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a contar de 19 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 24, julho de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Saúde do Estado de Rondônia
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0051098187

Decisão nº 21/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
Análise nº 20/2024/SESAU-NAPCP id. (0045297578)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.054078/2023-31

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso I do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

Resolve:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante a Análise nº 20/2024/SESAU-NAPCP id. (0045297578), e aplicar à Empresa MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI - EPP, CNPJ/MF: 06.233.460/0001-46 a penalidade de **ADVERTÊNCIA** sobre o **Contrato nº 685/PGE-2018** id. (3547507) e **Contrato n° 427/PGE-2017** id. (6154585), tendo em vista o descumprimento dos contratos celebrados no que se refere à apresentação de documentos de regularidade.

Dê-se ciência à empresa advertida, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 22 de julho de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0045935652

Portaria nº 4998 de 23 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.003537/2024-51.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **SEBASTIANA ALVES PEREIRA** ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM**, matrícula nº ******416**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,

lotado (a) no (a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/SESAU, no período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio compreendido entre 15/10/2018à 14/10/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0051066161

Decisão nº 209/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE ANULAÇÃO DE PENALIDADE

Análise nº 191/2024/SESAU-NAPCP **(0050617965)**

Processo Punitivo SEI nº. 0036.526809/2021-92

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE:

ANULAR o Termo de Aplicação de Penalidade (0040969799), acolhendo o teor da Análise Recursal nº 191/2024/SESAU-NAPCP (0050617965):

4. CONCLUSÃO:

Por tudo quanto foi exposto, diante da documentação juntada aos autos pela contratada, esta Comissão Processante **opina pelo recebimento e provimento do recurso, uma vez que os argumentos trazidos pela empresa recomendam a revisão da decisão do Gestor da Pasta.**

Assim, respeitado o poder discricionário da decisão da gestor da pasta, esta Comissão Processante opina pela **anulação da penalidade imposta**, se assim o Gestor da Secretaria entender razoável.

Portanto, **ANULA-SE** a penalidade de multa moratória aplicada através do Termo de Aplicação de Penalidade (0040969799) à empresa **LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A - CNPJ 17.159.229-0001/76**, tento em vista o opinativo emitido por meio da Análise Recursal nº 191/2024/SESAU-NAPCP (0050617965).

Dê-se ciência à empresa.

Publique-se.

Porto Velho, 09 de julho de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0050631843

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.020631/2024-13

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PROCEDIMENTO: SESSÕES DE OXIGENOTERAPIA EM CÂMARA HIPERBÁRICA, TENDO EM VISTA A DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS N.º: 7005259-07.2024.8.22.0007.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
OXICLIN - CENTRO DE MEDICINA HIPERBÁRICA DE CACOAL LTDA	**37.990.078/0001-00**	01	**R$ 11.340,00**
		VALOR TOTAL	**R$ 11.340,00**

ConformeTermo de Referência COHREC-COAD (0048637005), RELATÓRIO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 97524/2024 (0050583812),Justificativa COHREC-COAD (0050595696), Parecer Referencial Nº 123/2023/PGE-SESAU (0050593874), Despacho COHREC-COAD (0050597128) e Análise nº 294/2024/SESAU-NAP (0050977042). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta**

reais).

✎JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0050977106

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.013678/2024-21

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **DEMANDAS JUDICIAIS, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM (RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO, JOELHO, PERNA, TORNOZELO, OMBRO, FACE, LOMBRO-SACRA, 3D, DAS MAMAS, CARDÍACA, E TC DE CRÂNIO - COM CONTRASTE E/OU SEDAÇÃO).**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DO BRASIL LTDA	**34.888.497/0004-90**	**01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10.**	**R$ 43.536,30**
VALOR TOTAL			**R$ 43.536,30**

Conforme a Autorização SESAU-GECOMP (0047622643), Termo de Referência SESAU-GECOMP (0049050223), RELATÓRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90204/2024 COMPRASNET (0050503074), Justificativa SESAU-GECOMP (0050766055), Parecer Referencial Nº 123/2023/PGE-SESAU (0050543159), Despacho SESAU-GECOMP (0050783545) e Análise nº 293/2024/SESAU-NAP (0050961416). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 43.536,30 (quarenta e três mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos).**

✎JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0050961466

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1
Critério de Julgamento: **Menor valor global.**
CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos do **Sistema de Climatização**, visando atender o Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG pertencente a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, **de forma emergencial**, **no prazo máximo de 01 (um) ano**, **ou até que finalize a licitação**, nos moldes da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR GLOBAL.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

ESTIMATIVA DA DESPESA:
Conforme disposto no item 11 do termo de referência:
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
Conforme informado no site PNCP
A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.
OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.
EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Será desclassificada a proposta vencedora que:
Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Que contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.
Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,
Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
O **Menor valor global** *estimado para a contratação.*
Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
S*erão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
S*erá exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **25** do termo de referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS

Assessor Técnico da Gerência de Compras

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0051099603

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Critério de Julgamento: **Menor preço por item.**

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Assessoria Técnica - ASTEC/SESAU/RO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de acessórios, ferramentas para instalação e materiais elétricos, para efetuar mudanças e reorganização de layout de setor da Assessoria Técnica-ASTEC localizados no 4º Pavimento lado A do Edifício Rio Machado - Reto IV, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.
EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Que contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.
Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,
Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
O **Menor preço por item** *estimado para a contratação.*
Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
S*erão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
S*erá exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
HABILITAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;
O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.
Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **25** do termo de referência.
Informações
Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -
ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Assessor Técnico da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0051103318

Decisão nº 211/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE REFORMA DE PENALIDADE

Análise nº 192/2024/SESAU-NAPCP **(0050647803)**

Processo Punitivo SEI nº.0036.430018/2021-68

Considerando os fatos e provas trazidas por meio do recurso apresentado, o seu recebimento e provimento opinado pela Análise nº 192/2024/SESAU-NAPCP **(0050647803),**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso I, do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, entende como razoável e proporcional a conclusão constante na Análise nº 192/2024/SESAU-NAPCP **(0050647803),** desse modo:

RESOLVE REFORMAR:

A sanção aplicada por meio do Termo de Aplicação de Penalidade id. 0041411129, e aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa **BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA - CNPJ: 50.595.271/0001-05,** tendo em vista o atraso na entrega dos objetos contratados.

Dê-se ciência à empresa.

Publique-se.

Porto Velho, 10 de julho de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0050660549

Decisão nº 221/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE

Decisão nº 331/2023/SESAU-NAPCP (0040833656)

Processo Punitivo SEI nº.0036.189216/2021-31.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE MANTER:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

A **sanção de multa moratória de 10% (dez por cento)** à empresa **RECOL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ 04.598.413-0003/32**, sobre a Nota Fiscal nº 000.801.098 (0017637825), Nota Fiscal nº 000.804.935 (0018304229), Nota Fiscal nº 000.807.003 (0020240973), Nota Fiscal nº 000.808.046 (0018632424), Nota Fiscal nº 000.809.870 (0018924918), Nota Fiscal nº 000.812.708 (0020240845) e Nota Fiscal nº 000.818.061 (0020235949), bem como a **penalidade de multa de 1,8 (um vírgula oito) por cento**, sobre a Nota Fiscal nº 000.799.072 (0017393046), tendo em vista que todos os itens do referido empenho foram entregues em atraso, em observância ao Parecer nº 219/2024/PGE-SESAU (0047350869).

Dê-se ciência à empresa.

Publique-se.

Porto Velho, 16 de julho de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0050848935

Decisão nº 223/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE

Decisão nº 392/2023/SESAU-NAPCP (0041153478)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.524606/2021-61

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE MANTER:

A sanção de multa moratória aplicada à empresa **COMERCIAL VALFARMA EIRELI - CNPJ/MF 02.600.770-0001/09**, em observância ao Parecer nº 254/2024/PGE-SESAU id. (0047886556), conforme explicitado abaixo:

a) 2,4% (dois vírgula quatro por cento) sobre o valor da Nota Fiscal n° 66598 id.(0017892232);

b) 1.7% (um vírgula sete por cento) sobre o valor da Nota Fiscal n° 66401 id.(0018000303);

c) 1,7% (um vírgula sete por cento) sobre o valor da Nota Fiscal n° 66400 id.(0018007297);

d) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal n° 67060 id.(0018221228);

e) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal n° 67355 id.(0018577556);

f) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal n° 67599 id.(0018792869);

g) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal n° 67951 id.(0019161140);

h) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal n° 69633 id.(0020909803);

i) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal n° 70248 id.(0021929872).

Dê-se ciência à empresa.

Publique-se.

Porto Velho, 17 de julho de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0050880382

Decisão nº 225/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE

Análise nº 193/2024/SESAU-NAPCP (0050673744)

Processo Punitivo SEI nº.0036.422278/2021-60

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "a" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE MANTER:

A **sanção de multa de 1,7% (um vírgula sete) por cento** sobre o valor da Nota Fiscal nº 22.014 id. (0020422448) à empresa **GOLDENPLUS COM DE MED E PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ 17.472.278-0001/64**, tendo em vista o atraso na entrega dos objetos, em observância a Análise nº 193/2024/SESAU-NAPCP (0050673744).

Dê-se ciência à empresa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Publique-se.

Porto Velho, 22 de julho de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0050976147

Decisão nº 218/2024/SESAU-NAPCP

Processo SEI nº. 0036.112181/2022-22

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no Art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e Artigo 13, VII, da Lei nº 3.830/2016,parágrafo único do art. 77 da Lei nº 3.830/2.016:

RESOLVE:

Acolher o teor da Análise nº 195/2024/SESAU-NAPCP (0050800513) e **NEGAR** o pedido de **EFEITO SUSPENSIVO** ao recurso interposto pela empresa **PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME - CNPJ 21.297.758/0001-03 (0042929533),** onde sobejou aplicada a sanção de 10% (dez por cento) sobre o valor daNota Fiscal nº 000.063.634 (0034724755) e da Nota Fiscal nº 000.063.634 (0034724755), tendo em vista a ausência de justificativa que motive a concessão.

Publique-se.

Porto Velho, 15 de julho de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0050800967

Decisão nº 214/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE ANULAÇÃO DE PENALIDADE

Termo de Aplicação de Penalidade id. (0037948450)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.009617/2023-88

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 14 da Lei nº 3.830/2016, *verbis:*

art. 14. A Administração Pública Estadual deve invalidar seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade respeitados os direitos adquiridos, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório.

RESOLVE:

ANULAR a Decisão nº 138/2023/SESAU-NAPCP id. (0037938470), e, por conseguinte, **anular o Termo de Aplicação de Penalidade** id. (0037948450), tornando sem efeito, por tanto de forma imediata todas as execuções e/ou eficácias, aplicadas em desfavor da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - CNPJ/ MF 25.279.552/0001-01**, tendo em vista a impossibilidade Constitucional da Dupla Punição pelo mesmo fato e causa de pedir, conforme previsto no art. 337, §2º do CPC/2015, *verbis*:

§ 2º Uma ação é idêntica a outra quando possui as mesmas partes, a mesma causa de pedir e o mesmo pedido.

TORNAR SEM EFEITO o correios eletrônicos id. (0038282883) e id. (0050413008) pelos motivos supracitados, uma vez que se trata de derivação procedimental do respectivo vício, haja vista a constatação de Litispendência concorrente com o processo punitivo SEI nº 0036.110455/2022-49, conforme exposto na Informação nº 40/2024/SESAU-NAPCP id. (0050716215).

Dê-se ciência à empresa.

Publique-se.

Porto Velho, 12 de julho de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0050728112

Decisão nº 215/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE REFORMA DE PENALIDADE

Termo de Aplicação de Penalidade id. (0044003844)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Processo Punitivo SEI nº. 0036.050438/2023-26

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE REFORMAR:

As sanções de **multa moratória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor do **Contrato nº 212/PGE-2019 id. (6048282)**, pelos fatos expostos no Ofício nº 1752/2023/AMI-COORD id.(0042990358), e **impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia pelo período de 12 (doze) meses**, aplicados à empresa **CARLOS ANDRE MATIAS COSTA - ME, CNPJ de nº 11.484.381/0001-48**, para a sanção de **multa moratória** de **R$ 9.670,86** (nove mil seiscentos e setenta reais e oitenta e seis centavos) sobre o valor do **Contrato nº 212/PGE-2019** id. (6048282), em observância ao Parecer nº 40/2024/PGE-SESAU id. (0045195498).

Dê-se ciência à empresa.

Publique-se.

Porto Velho, 15 de julho de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0050758979

Portaria nº 5050 de 24 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Técnica (Astec), subordinada ao gestor da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, desempenha o papel de estudar, analisar, elaborar pareceres, planos, programas e projetos com vistas a melhoria do padrão de desempenho dos diversos setores no âmbito da SESAU;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria da Técnica é constituída pela Subcoordenadoria da Técnica, Núcleo de Subsídios Técnicos Processuais, Núcleo de Gestão em Saúde, Núcleo Assistencial e Centro de inteligência Estratégica para Gestão Estadual do SUS.

R E SO L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **KATIANE MAIA DOS SANTOS**, matrícula n.º ******200, lotada no Gabinete, para responder pela Coordenadoria Técnica da SESAU, como Coordenadora, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, sem ônus e prejuízo de suas atividades, a contar de 15 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

SESAU-RO

Protocolo 0051132166

Decisão nº 48/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Análise nº 71/2024/SESAU-NAPCP id. (0045605612)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.050570/2023-38

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

Resolve:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante a Análise nº 71/2024/SESAU-NAPCP id. (0045605612), e aplicar à empresa **COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSP. LTDA** - **CNPJ Nº 36.325.157/0001-34** a penalidade de **multa moratória de 10% (dez por cento)** sobre o valor da **nota fiscal n°182852** id.(0041158392), tendo em vista o elevado atraso na entrega dos itens empenhados.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Publique-se.

Porto Velho-RO, 13 de junho de 2024.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo em Substituição da Secretaria de Estado da Saúde

(Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024)

Protocolo 0046043856

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por Item**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Critério de Julgamento: **Menor valor por Item.**

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição dos medicamentos EMPAGLIFLOZINA 10 MG, BISOPROLOL 10 MG, PANTOPRAZOL 40 MG e EZETIMIBA 10 MG.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.11.*Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

7.8.1.2. Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. O **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*

7.8.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item **24** do termo de referência.

Informações

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -
WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL
Assessor Técnico
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0050429649

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por Item**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1
Critério de Julgamento: **Menor valor por Item.**
CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em Acompanhamento Fisioterápico de Readequação da Postura Global (RPG) na quantidade de 2 sessões por semana, pelo período de 01 ano.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
Conforme informado no site PNCP
A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.
OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.
EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.11.*Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

7.8.1.2. Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. O **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*

7.8.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item **25** do termo de referência.

Informações

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -
WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL
Assessor Técnico
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0050429671

Portaria de férias nº 9277 de 25 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024,publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVANA CAPICHE,** ENFERMEIRO, matrícula ******188, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(17/07/2024 a 31/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/12/2024 a 31/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/07/2024.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC28120

Portaria de férias nº 9278 de 25 de julho de 2024.

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024,publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HEGIO COELHO DE MELO,** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula ******317, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(15/07/2024 a 24/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/10/2024 a 16/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/07/2024.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC28121

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por Item**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Critério de Julgamento: **Menor valor por Item.**

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em Acompanhamento com Neuropsicólogo em método ABA e Acompanhamento em Terapia Ocupacional.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.11.*Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

7.8.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

7.8.1.2. Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. O **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*

7.8.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item **25** do termo de referência.

Informações

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL

Assessor Técnico

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0050429710

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 9255 de 25 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HILLARY PORTELA FIRMINO,** SESAU - ASSESSOR VIII - CDS-08 *, matrícula ******979, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(23/09/2024 a 02/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/12/2024 a 18/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC28085

Portaria de férias nº 9256 de 25 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DENISE CRISTINA DE VARGAS ALBUQUERQUE,** MÉDICO, matrícula ******261, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**13/03/2024 a 11/04/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**23/03/2024 a 11/04/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/12/2024 a 31/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC28086

Portaria de férias nº 9257 de 25 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANA JACKELINE TEODORO ,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******731, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**11/07/2024 a 30/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/07/2024 a 30/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/11/2024 a 30/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC28087

Portaria de férias nº 9258 de 25 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA JOSÉ FERREIRA,** NUTRICIONISTA, matrícula ******488, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(12/08/2024 a 31/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/11/2024 a 08/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC28089

Portaria de férias nº 9259 de 25 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAURICE DANTAS DA SILVA,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula ******881, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**01/02/2024 a 10/02/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/02/2024 a 10/02/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/09/2024 a 25/09/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Protocolo DOC28090

Portaria de férias nº 9260 de 25 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSELI CEOLIN RAMOS,** ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula ******618, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(14/10/2024 a 28/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/12/2024 a 31/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC28091

RETIFICAÇÃO

À Portaria nº 127 de 29 de abril de 2024 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 123 de 05/07/2024.

Onde se lê:

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de Abril de 2023, revogam-se todos os dispositivos anteriores.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Leia-se:

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de Abril de 2024, revogam-se todos os dispositivos anteriores.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

- assinatura eletrônica -
Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO
- assinatura eletrônica -
Elcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO
- assinatura eletrônica -
Katiane Guedes Moreira Brandão
Diretora Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro
HBAP
assinatura eletrônica -
Wellington Magalhães de Morais
Diretor Técnico do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro
HBAP
- assinatura eletrônica -
Lúcia de Fátima Viana Rego Maiorquin

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Coordenadora da Comissão de Residência Médica
COREME/HBAP

Protocolo 0051073216

RETIFICAÇÃO

À Portaria nº 128 de 29 de abril de 2024 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 123 de 05/07/2024.

Onde se lê:

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de Abril de 2023, revogam-se todos os dispositivos anteriores.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Leia-se:

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de Abril de 2024, revogam-se todos os dispositivos anteriores.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

- assinatura eletrônica -
Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO
- assinatura eletrônica -
Elcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO
- assinatura eletrônica -
Katiane Guedes Moreira Brandão
Diretora Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro
HBAP
assinatura eletrônica -
Wellington Magalhães de Morais
Diretor Técnico do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro
HBAP
- assinatura eletrônica -
Lúcia de Fátima Viana Rego Maiorquin
Coordenadora da Comissão de Residência Médica
COREME/HBAP

Protocolo 0051073770

Portaria de férias nº 9261 de 25 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/07/2024 a 27/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TAIANE FALCÃO TEIXEIRA**, **ENFERMEIRO**, matrícula ******668, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/07/2024 a 27/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Protocolo DOC28092

Portaria de férias nº 9262 de 25 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANE DE SANTANA LIMA,** MÉDICO, matrícula ******454, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**01/03/2024 a 30/03/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/03/2024 a 30/03/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/09/2024 a 30/09/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC28093

Portaria de férias nº 9263 de 25 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THATIANE PEREIRA SILVA DE SENA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******224, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**11/07/2024 a 30/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/07/2024 a 30/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 25/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC28095

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 9244 de 24 de julho de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/07/2024 a 24/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELZA GABRIELA DE BARROS PEREIRA** , **MÉDICO**, matrícula ******382, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2024 a 24/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC28074

Portaria de férias nº 9245 de 24 de julho de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALESSANDRA COSTA CESAR,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******193, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2024 a 30/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC28075

Portaria de férias nº 9246 de 24 de julho de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BEATRIZ EMANUELLE SANTANA DA LUZ,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******159, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

do(s) período(s) de**(01/11/2024 a 10/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/11/2024 a 27/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC28076

Portaria de férias nº 9249 de 24 de julho de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANESSA AGUIAR FERNANDES,** TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula ******284, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(30/12/2024 a 08/01/2025),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2024 a 10/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC28079

Portaria de férias nº 9250 de 24 de julho de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSELAINE RIBEIRO,** TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula ******555, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(27/07/2024 a 05/08/2024) e (18/12/2024 a 27/12/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(27/12/2024 a 15/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Protocolo DOC28080

Portaria de férias nº 9251 de 24 de julho de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNO FELIPE ALVES de ALENCAR,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******110, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/11/2024 a 30/11/2024) e (16/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC28081

Portaria de férias nº 9252 de 24 de julho de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARA DA SILVA PEREIRA BASTOS,** ENFERMEIRO, matrícula ******015, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/10/2024 a 31/10/2024) e (01/12/2024 a 15/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC28082

Portaria nº 200 de 22 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 733 de 10 de Outubro de 2013, d*esignado através do decreto de 14/11/2023 - sob o SEI nº 0043522037, publicado no D.O.E. Edição Sup. nº 215 de 14/11/2023.*

R E S O L V E :

Art. 1º - Atualizar a partir de 22/07/2024 os termos da Portaria nº 185 de 27 de Junho de 2024, registrada sob o SEI nº (0050232128), publicadas no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 123 de 05/07/2024, que designou os

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

servidores lotados nesta Unidade Hospitalar para comporem a Comissão de certificação de serviços, Comissão de Recebimento de Documentos e a Comissão de Fiscalização de Contratos, com seus respectivos fiscais e substitutos do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI, essa designação não acarretará ônus financeiro ou prejuízo em suas atividades ordinárias. Os membros da comissão e seus respectivos fiscais e substitutos estão especificados no quadro a seguir:

1. PARA COMPOR A COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS: JPII-AMI

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Alexandrina Elizabete Madeira	Técnico de Serviços em Saúde	******673	Membro
Josemar Castro Ferreira	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******544	Membro
Leandro de Jesus	Superior Administrativo da Saúde	******332	Membro
Ilciane Costa Sales	Assessor III	******593	Membro
Andréia Zulke	Especialista em Saúde	******188	Membro
Bárbara Mayara Souza Vasconcelos	Técnico de Serviços em Saúde	******110	Membro
Messias Cardoso da Silva	Técnico de Serviços em Saúde	******245	Membro
Fabiana Ferreira Schumann	Técnico de Serviços em Saúde	******218	Membro

2. PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS: JPII-AMI

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Alexandrina Elizabete Madeira	Técnico de Serviços em Saúde	******673	Membro
Josemar Castro Ferreira	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******544	Membro
Leandro de Jesus	Superior Administrativo da Saúde	******332	Membro
Ilciane Costa Sales	Assessor III	******593	Membro
Andréia Zulke	Especialista em Saúde	******188	Membro
Bárbara Mayara Souza Vasconcelos	Técnico de Serviços em Saúde	******110	Membro
Messias Cardoso da Silva	Técnico de Serviços em Saúde	******245	Membro
Fabiana Ferreira Schumann	Técnico de Serviços em Saúde	******218	Membro

3. PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR - JPII-AMI

Contrato Nº 0780/SESAU/PGE-2023		**SEI nº 0041180279**	
Empresa	CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Théllisson Cássio Santos Barreto	Especialista em Saúde	******056
Fiscal Substituto	Simone Neves Velasque	Técnico de Serviços em Saúde	******177
Fiscal Titular	Bruna de Souza Inês	Especialista em Saúde	******007

ANESTESIOLOGIA - JPII

Contrato nº 660/PGE-2020		**SEI nº 15416095**	
Empresa	CENTRO MÉDICO ANESTESIOLÓGICO DE RONDÔNIA LTDA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Benilton Marques dos Santos	Especialista em Saúde	******573
Fiscal Substituto	Jurineide Leres Lamarão	Especialista em Saúde	******980
Fiscal Substituto	Michele Cristia Neves Gisbert	Técnico de Serviços em Saúde	******549

COLETA E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES - JPII-AMI

Contrato nº 343/PGE-2021		**SEI nº 18162933**	
Empresa	PRESERVA SOLUÇÕES LTDA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******718
Fiscal Substituto	Italo Damasceno Justino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******654
Fiscal Titular	Queslei do Amparo de Bem Vieira	Especialista em Saúde	******071

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

DEDETIZAÇÃO HOSPITALAR - JPII-AMI

Contrato nº 103/PGE-2019		**SEI nº 5166243**	
Empresa	IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******718
Fiscal Substituto	Antonio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	******492
Fiscal Titular	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	******196

ENGENHARIA CLÍNICA - JPII-AMI

Contrato nº 580/PGE-2020		**SEI nº 14983171**	
Empresa	COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Junior Fabrício Alexandre	Técnico de Equipamentos hospitalares	******731
Fiscal Substituto	Thiago Borges Konzen	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******203
Fiscal Substituto	Raí da Silva Lopes	Especialista em Saúde	******050

GASES ESPECIAIS - COMPRESSOR - JPII

Contrato nº 822/PGE-2023 (Compressor)		**SEI nº 41508562**	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******214
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******718
Fiscal Substituto	Almerio Clinger Almeida Tavares	Chefe de Núcleo	******003

GASES ESPECIAIS - NITROGÊNIO - JPII

Contrato nº 751/PGE-2018 (Nitrogênio)		**SEI nº 4127738**	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******214
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******718
Fiscal Substituto	Almerio Clinger Almeida Tavares	Chefe de Núcleo	******003

MÓDULO/CENTRAL DE COMPRESSOR DE AR MEDICINAL - AMI

Contrato nº 1305/SESAU/PGE-2023		**SEI nº 0044829555**	
Empresa	AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	******949
Fiscal Substituto	Cléia Vilande da Silva Nabôa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******696
Fiscal Substituto	Almerio Clinger Almeida Tavares	Chefe de Núcleo	******215

MÓDULO/CENTRAL DE COMPRESSOR DE AR MEDICINAL - AMI

Contrato nº 009/SESAU/PGE-2022		**SEI nº 0023271248**	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	******949
Fiscal Substituto	Cléia Vilande da Silva Nabôa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******696
Fiscal Substituto	Almerio Clinger Almeida Tavares	Chefe de Núcleo	******215

(DIÓXIDO DE CARBONO GASOSO “USP” JPII

Contrato nº 262/2024/PGE-SESAU		**SEI nº 0046675907**	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******214
Fiscal Substituto	Almerio Clinger Almeida Tavares	Chefe de Núcleo	******215
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******718

GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO LÍQUIDO, GASOSO E AR MEDICINAL) JPII-AMI

Contrato nº 289/2024/PGE-SESAU		**SEI nº 0046876968**	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******214
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******718
Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	******949

HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR - JPII

Contrato nº 051/PGE-2020		**SEI nº 10095118**	
Empresa	OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******718
Fiscal Substituto	Cláudia Walleska Maciel da Silva Paixão	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******179
Fiscal Substituto	Lucinéia Almeida de Souza	Assessor Técnico	******345

HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR - AMI

Contrato nº 608/2024/PGE-SESAU		**SEI nº 0049264298**	
Empresa	KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Marcelo Mendonça da Silva	Técnico de Serviços em Saúde	******191
Fiscal Substituto	Queslei do Amparo de Bem Vieira	Especialista em Saúde	******071
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******718

LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA - JPII

Contrato nº 28/PGE-2024		**SEI nº 0045002194**	
Empresa	LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Liandro Silva Pedraça	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	******004
Fiscal Substituto	Cláudia Walleska Maciel da Silva Paixão	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******179
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******718

LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA - AMI

Contrato nº 87/PGE-2024		**SEI nº 0045499417**	
Empresa	ESSENCIAL LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO LTDA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Cláudio de Araújo Maio	Auxiliar de Serviços Diversos	******218
Fiscal Substituto	Verônica Aparecida Silva Cavalcante	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	******762
Fiscal Substituto	Liandro Silva Pedraça	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	******004

LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - JPII

Contrato nº 380/PGE-2019		**SEI nº 7959069**	
Empresa	INSTRUAUD SISTEMA INTEGRADO DE CUIDADOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Lorena Farias Falcão	Especialista em Saúde	******214
Fiscal Substituto	Michele Cristia Neves Gisbert	Técnico de Serviços em Saúde	******549
Fiscal Substituto	Henrique Albuquerque Moreira	Gerente de Transporte	******294

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - JPII-AMI

Contrato nº 583/SESAU/PGE/2024		**SEI nº 0049170232**	
Empresa	INSTRUAUD SISTEMA INTEGRADO DE CUIDADOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Lorena Farias Falcão	Especialista em Saúde	******214
Fiscal Substituto	Michele Cristia Neves Gisbert	Técnico de Serviços em Saúde	******549
Fiscal Titular	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços em Saúde	******949

LEITOS DE UTI NEONATAL E ADULTO COMPLEMENTARES - JPII

Contrato nº 314/PGE-2023		**SEI nº 0037863317**	
Empresa	HOSPITAL SAMAR S/A		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Ismael de Souza Lima	Especialista em Saúde	******553
Fiscal Substituto	Michele Cristia Neves Gisbert	Técnico de Serviços em Saúde	******549
Fiscal Substituto	Benilton Marques dos Santos	Especialista em Saúde	******573

MANUTENÇÃO DE 2° NÍVEL, MANUTENÇÃO DE 3° NÍVEL E RECARGA PARA EXTINTORES - JPII-AMI

Contrato nº 0544/SESAU/PGE-2022		**SEI nº 30924691**	
Empresa	MARIA LUZIA DA SILVA -ME		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Franque Rodrigues Neves Barbosa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******083
Fiscal Substituto	Ítalo Damasceno Justino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******654
Fiscal Titular	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	******013

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR - JPII-AMI

Contrato nº 323/2024/PGE-SESAU		**SEI nº 0047143568**	
Empresa	FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Almerio Clinger Almeida Tavares	Chefe de Núcleo	******215
Fiscal Substituto	Antonio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	******492
Fiscal Titular	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	******949

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR - JPII-AMI

Contrato nº 225/2024/PGE-SESAU		**SEI nº 0046429590**	
Empresa	TIAGO G DA SILVA ALVES INSTALAÇÃO ELÉTRICA ME		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Almerio Clinger Almeida Tavares	Chefe de Núcleo	******215
Fiscal Substituto	Antonio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	******492
Fiscal Titular	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	******013

ENERGIA ELÉTRICA - JPII - AMI

Contrato nº DCM/333/2015		**SEI nº 004940169**	
Empresa	CENTRAIS ELÉTRICA DE RONDONIA S/A-CERON		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Almerio Clinger Almeida Tavares	Chefe de Núcleo	******215
Fiscal Substituto	Antonio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	******492
Fiscal Titular	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	******013

NEUROLOGIA - JPII

Contrato nº 266/PGE-2021	**SEI nº 23103240**
Empresa	INSTITUTO DE NEUROCIRURGIA E NEUROLOGIA DA AMAZÔNIA OCIDENTAL INAO LTDA
Contrato nº 267/PGE-2021	**SEI nº 17424923**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Empresa	NEOMED ATENDIMENTO HOSPITALAR EIRELI		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Ismael de Souza Lima	Especialista em Saúde	******553
Fiscal Substituto	Benilton Marques dos Santos	Especialista em Saúde	******573
Fiscal Substituto	Michele Cristia Neves Gisbert	Técnico em Serviços de Saúde	******549

OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE - JPII

Contrato nº 699/PGE-2021		**SEI nº 21312797**	
Empresa	MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Antonio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	******492
Fiscal Substituto	Almerio Clinger Almeida Tavares	Chefe de Núcleo	******215
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******718

VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA/DESARMADA - JPII

Contrato nº 0623/SESAU/PGE-2022		**SEI nº 0031876927**	
Empresa	BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Benilton Marques dos Santos	Especialista em Saúde	******573
Fiscal Substituto	Almerio Clinger Almeida Tavares	Chefe de Núcleo	******215
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******718

VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA/DESARMADA - AMI

Contrato nº 0624/SESAU/PGE-2022		**SEI nº 0032311357**	
Empresa	G.J. SEG VIGILÂNCIA LATDA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Manoel Silva de Oliveira	Motorista	******426
Fiscal Substituto	Cléia Vilande da Silva Nabôa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******696
Fiscal Substituto	Almerio Clinger Almeida Tavares	Chefe de Núcleo	******215

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE DIÁLISE - JPII-AMI

Contrato nº 85/SESAU/PGE-2024		**SEI nº 0045495384**	
Empresa	TECHMED ENGENHARIA HOSPITAL-LTDA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Michele Cristia Neves Gisbert	Técnico de Serviços em Saúde	******549
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******718
Fiscal Titular	Vívian Aparecida de Oliveira Irmão	Técnico de Serviços em Saúde	******365

TRANSLADO DE CORPOS - JPII-AMI

Contrato nº 050/SESAU/PGE-2019		**SEI nº 4771837**	
Empresa	FUNERÁRIA SANTA RITA LTDA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Emanuelle Queiroz Ramos	Técnico de Serviços em Saúde	******557
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******718
Fiscal Titular	Célia Garcia de Souza	Especialista em Saúde	******264

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE DIÁLISE - JPII-AMI

Contrato nº 1003/SESAU/PGE/2023		**SEI nº 0042748219**	
Empresa	NORTEFLOW ENGENHARIA CLÍNICA LTDA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Michele Cristia Neves Gisbert	Técnico de Serviços em Saúde	******549

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Fiscal Substituto	Antonio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	******492
Fiscal Titular	Vívian Aparecida de Oliveira Irmão	Técnico de Serviços em Saúde	******365

GESTÃO DE ACERVO - JPII

Contrato Nº CNT/1270/SESAU/PGE/2023		**SEI nº 0044638816**	
Empresa	R & A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Liara Adriana Hoffmann	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******655
Fiscal Substituto	Enivaldo Martins Correa	Chefe de Núcleo	******775
Fiscal Substituto	Edneison Lima Amaral	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******818

SERVIÇO DE CLORAÇÃO DA ÁGUA - JPII

Contrato Nº 1172/SESAU/PGE/2023		**SEI nº 0044117424**	
Empresa	TECHMED ENGENHARIA HOSPITAL-LTDA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Michele Cristia Neves Gisbert	Técnico de Serviços em Saúde	******549
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******718
Fiscal Substituto	Antonio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	******492

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTÊINERES - AMI

Contrato Nº 0900/SESAU/PGE/2023		**SEI nº 0042322406**	
Empresa	LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Manoel Silva de Oliveira	Motorista	******426
Fiscal Substituto	Cléia Vilande da Silva Nabôa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******696
Fiscal Substituto	Almerio Clinger Almeida Tavares	Chefe de Núcleo	******215

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE IT MÉDICO - AMI

Contrato Nº 0092/SESAU/PGE/2023		**SEI nº 0035582669**	
Empresa	C C M DE VIVEIROS QUALISA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	******013
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	******196
Fiscal Substituto	Almerio Clinger Almeida Tavares	Chefe de Núcleo	******215

NEFROLOGIA - JPII-AMI

Contrato Nº 20/SESAU/PGE/2024		**SEI nº 0044955600**	
Empresa	NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Ismael de Souza Lima	Especialista em Saúde	******553
Fiscal Substituto	Benilton Marques dos Santos	Especialista em Saúde	******573
Fiscal Substituto	José Armir da Costa Neto	Especialista em Saúde	******540

DOSIMETRIA - JPII

Contrato Nº 127/2024/PGE-SESAU		**SEI nº 0045786136**	
Empresa	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Helton Jonatas da Costa Campos	Técnico de Serviços em Saúde	******148
Fiscal Substituto	Franque Rodrigues Neves Barbosa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******083
Fiscal Substituto	Ítalo Damasceno Justino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******654

TOMOGRAFIA - JPII

Contrato Nº 480/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0048407190	
Empresa	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Helton Jonatas da Costa Campos	Técnico de Serviços em Saúde	******148
Fiscal Substituto	Franque Rodrigues Neves Barbosa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******083
Fiscal Substituto	Ítalo Damasceno Justino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******654

SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO (CME CLASSE II) - JPII-AMI

Contrato Nº 412/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0047908286	
Empresa	BIOPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Vanderson Ferreira da Silva	Especialista em Saúde	******580
Fiscal Substituto	Janete Brito Hitzschky	Especialista em Saúde	******682
Fiscal Substituto	Cristiane Garcia Ferreira Lamarão	Especialista em Saúde	******911
Fiscal Substituto	Francineide Virgolino de Azevedo	Especialista em Saúde	******778
Fiscal Substituto	Ana Telma de Carvalho Nascimento	Auxiliar de Serviços de Saúde	******067

SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE LEITOS CLÍNICOS (JPII-NIR/GAD/GERREG/SAMD)

Contrato Nº 912/2023/PGE-SESAU		SEI nº 0042444086	
Empresa	CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Ismael de Souza Lima	Especialista em Saúde	******553
Fiscal Substituto	Benilton Marques dos Santos	Especialista em Saúde	******573
Fiscal Substituto	Jurineide Leres Lamarão	Especialista em Saúde	******980
Fiscal Substituto	Rafaela Garcia Dancini	Especialista em Saúde	******361
Fiscal Substituto	Érica Gomes de Souza	Especialista em Saúde	******042

DENSITOMETRIA ÓSSEA - JPII-AMI

Contrato Nº 117/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0045711223	
Empresa	DENSYA SERVICOS MEDICOS LTDA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Ennely Mendonça Gutleit	Especialista em Saúde	******885
Fiscal Substituto	Ismael de Souza Lima	Especialista em Saúde	******553
Fiscal Substituto	José Armir da Costa Neto	Especialista em Saúde	******540

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Membro de Comissão: servidor(a) designado(a) para realizar o recebimento dos serviços e materiais do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI.

II - Fiscal: servidor(a) designado(a) para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato.

III - Fiscal Substituto: servidor(a) designado(a) para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato, em apoio ao fiscal titula e em substituição deste na impossibilidade de atuação.

Art. 3º - Esta portaria revoga todas as portarias anteriores referentes à composição da **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, Comissão de Recebimento de Documento e a Comissão de Fiscalização de Contratos,** com seus respectivos fiscais e substitutos do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

RICHAEL MENEZES COSTA
Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II
Diretor Geral Adjunto - HEPSJPII
Matrícula nº 300143718

Protocolo 0051003914

Portaria nº 212 de 24 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designado através do Decreto*** de 14 de novembro de 2023. ***- SEI (0043522037), publicado no DOE Edição Sup.* nº 215 *de 16.11.2023***

Considerando o teor do Despacho ID: 0049833983.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ATUALIZAR** à **contar de 17.07.2024**, as coordenações abaixo relacionadas, Pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Gerência Médica do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo-II, para responder pelas respectivas coordenações, conforme quadro demonstrativo. Esta Portaria cessa os termos da Portaria anterior.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES INDICADOS			
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**PERFIL**
Alexandre Batista Falqueti	******557	Médico Urologista	Coordenador Urologia
Aurea Afonsina Pereira de Araújo	******361	Médico Ultrassonografia	Coordenadora Ultrassonografia
Ennely Mendonça Gutzeit	******885	Médico Ortopedista	Coordenadora Ortopedista
Erik Ziolkowski Tames	******289	Médico Cirurgião Geral	Coordenador Cirurgia Geral
Herika Rangel Ferreira	******882	Médica Oncologista	Coordenadora Oncologia
Ivanildo Almeida Oliveira	******255	Médico Clinica Médica	Coordenador Clinica Médica
João Roberto Gemelli	******412	Médico Cardiologista	Coordenador Cardiologia
Paul Gustav Shossig	******170	Médico Anestesiologia	Coordenador Anestesiologia
Roger Andre Molina Claros	******991	Médico Cirurgião Vascular	Coordenador Cirurgia Vascular
Thattyane Borba Pereira	******420	Médico Clinico Geral	Coordenadora UTI
Tatiana Chinem Takayassu	******353	Médica Radiolosgita	Coordenadora Radiologia
Tiago Aires de Almeida Silva	******050	Médico Intensivista	Coordenador Emergência Clinica
Zhara Gimena de Vasconcelos Pimentel Barbosa Longuini Moreira	******342	Médica Nefrologista	Coordenadora Nefrologia
Daniel Marques Franco	******325	Ecocardiograma	Diretor Clinico
Daniel Marques Franco	******325	Neurologia	Diretor Clinico

Atenciosamente,

RICHAEL MENEZES COSTA
Diretor Geral Adjunto/ HPSJP-II

Protocolo 0051121967

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Extrato 59: **AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 235/2023/SUPEL-RO - PREGÃO ELETRÔNICO n. 392/2023** (0051087669) - **OBJETO:** Aquisição de Carga de gás GLP - P13**:**Gás Liquefeito de Petróleo - GLP acondicionado em botija de 13 Kg, na quantidade e exigência constante no Termo de Referência, objetivando atender as necessidades das seguintes Unidades da AGEVISA: Coordenação Estadual de Imunizações - NI, Almoxarifado e Patrimônio - **FORNECEDOR:** PORTO GÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF n. 28.506.009/0001-98 - **VALOR TOTAL**: R$ 2.360,00 - **DESPESA:** Programa Atividade: 2023-Vigilância em Saúde/PA 2263 - Executar Ações de Vigilância em Saúde/Recurso de Portaria n. 2.782, de 14/10/2020 - Programa de Trabalho: 2023 - Fonte dos Recurso: 2.600.0.00001 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - **PROCESSO:** 0002.004083/2023-91 - **DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2024. Porto Velho, 25 de julho de 2024.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral da AGEVISA

Protocolo 0051087695

EXTRATO

Extrato 60: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (0051143301): O Diretor Geral da AGEVISA, torna público a quem possa interessar, com base na instrução dos autos do Processo Administrativo n. 0002.002841/2024-17, cientifica da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, em favor da empresa **D. R. DOS SANTOS - ME,** inscrita no CNPJ n. 17.136.457/0001-20, cujo objeto é a locação de banheiros químicos para atender ao evento alusivo ao mês de enfrentamento às hepatites virais no município de Porto Velho, que ocorrerá no Parque da Cidade, dia dia 27/7/2024, no horário das 16h as 20h, na quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência, onde ofereceu o menor preço, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com base no Despacho da PGE-AGEVISA ID-(0051126928). A despesa está prevista na PAS-2024 - Programa Atividade: 2024 - Vigilância em Saúde/PA 2496 - Vigilância e Prevenção e Controle das IST/AIDS, Hepatites Virais e Sífilis - Indicador 34/Ação 93: Realizar eventos (cursos, capacitações, seminários, simpósios, workshops, oficinas, encontros) - **Programa de Trabalho:** 17.034.10.305.2023-2496 - **Fonte de Recurso**: 1.600.0.00001 - **Elementos de Despesa**: 33.90.39. Porto Velho, 25 de julho de 2024.

CEL BM GILVANDER GREGORIO DE LIMA
Diretor Geral da AGEVISA

Protocolo 0051153261

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS

Portaria nº 63 de 21 de julho de 2024

Designa membros para a composição da equipe técnica responsável pela atualização do Regimento Interno do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde (Cetas).

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.339, de 20 de maio de 2004, e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º **Designar** membros para a composição da equipe técnica responsável pela atualização do Regimento Interno do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde (Cetas).

Art. 2º A equipe técnica será composta pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Vinicius Costa Moraes	******998	Presidente
Rafael Queiroz de Oliveira Pedroso	******555	Vice-Presidente
Bruno Araújo de Souza	******738	Membro
Suzana Regina da Silva	******528	Membro
Vagner Macedo da Silva	******911	Membro
Tamila Larissa Gonçalves Quadros	******846	Membro
Carla Louise de Almeida Silva Amaral	******945	Membro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Francielde dos Santos Araújo	******609	Membro

Art. 3º O prazo limite para a conclusão dos estudos e apresentação da minuta do Regimento Interno acima descrito será de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado desde que seja devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Protocolo 0051000035

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.044015/2024-47.

Objeto: Aquisição de prestação de serviço para limpeza e higienização de reservatório de água e bebedouro.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/07/2024 a 29/07/2024.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de prestação de serviço para limpeza e higienização de reservatório de água e bebedouro, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/07/2024 a 29/07/2024, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de prestação de serviço para limpeza e higienização de reservatório de água e bebedouro, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 23/07/2024 a 29/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0051058219

Machadinho do Oeste, 23 de julho de 2024.

Leia Mara Gomes Cavalieri

Presidente da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051058506

Portaria nº 7089 de 29 de maio de 2024

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO SAO LUIZ** , CNPJ nº **00.710.766/0001-60**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, referente às contratações oriundas do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI “Proafi Regular – Escola”

1 - Arliete Gomes de Melo Souza,, matrícula nº ******423, Presidente;

2 - José Maria Soares, matrícula nº ******043, Membro;

3 - Maria Chagas do Nascimento, matrícula nº ******203, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edna Celestino dos Passos

Presidente do Conselho Escolar

Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. São Luiz

Protocolo 0049258325

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (ID 0050456019), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050456146) e o Resultado da Análise (ID 0050456227), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42	R$ 25.103,80
Valor Total			R$ 25.103,80

Josiel de Oliveira Lopes
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 0050456354

Portaria nº 9040 de 23 de julho de 2024

Concede,por 04 (quatro) anos, Prorrogação de Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Valdir Monfredinho, localizada no município de Pimenta Bueno, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/CEE-RO de 28/12/2020 e no Parecer nº 21/2023/SEDUC-GIE, de 12/12/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro 04 (quatro) anos, Prorrogação de Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Valdir Monfredinho, localizada no município de Pimenta Bueno,para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

I - Ensino Fundamental em Tempo Integral do 6º ao 9º ano;

II- Correção de Fluxo Escolar;

III -Educação Especial Inclusiva.

Parágrafo único. A Portaria nº 3663/2019/SEDUC-NRE, no período de 01/08/2023, até a data da publicação desta Portaria, esteve prorrogada automaticamente, estando amparada pelo Art. 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 2º A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Valdir Monfredinho deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Valdir Monfredinho, observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento da Matriz Curricular Unificada e do Referencial Curricular do Estado de Rondônia - RCRO.

Art. 4º Revoga a Portaria nº 10630, de 12 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 237, de 18/12/2023.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 18 de dezembro de 2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação/RO

Protocolo 0051082902

Portaria nº 3705 de 23 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.566221/2021-61.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARCIEL DE MELO AMORIM**, matrícula **300118410**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Tecnico Educacional Nivel 2, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *30/05/2012 a 30/05/2017***.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028277611

Portaria nº 4111 de 29 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.559363/2021-71.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SUELY EUGENIA DA PAZ MAGALHAES**, matrícula **300023575**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º,5º,6º e 7º quinquênios de *31/03/1998 a 30/03/2003, 31/03/2003 a 29/03/2008,30/03/2008 a 29/03/2013* e *30/03/2013 a 29/03/2018,*** respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028457078

Portaria nº 3981 de 26 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.507239/2021-21.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARCIO BATISTA VIEIRA**, matrícula **300051404**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênios de *15/04/2004 a 14/04/2009, 15/04/2009 a 14/04/2014 e 15/04/2014 a 14/04/2019,*** respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028356461

Portaria nº 2362 de 09 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.569952/2021-68.**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IRENE CLAUDINO LIMA**, matrícula **300112416**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de *01/07/2015***.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024512793

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.045606/2024-31

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches, bolos, salgados e bebidas (sucos naturais).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/07/2024 à 30/07/2024**

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras, C.N.P.J nº 26.526.199/0001-80 localizado na Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:empresa especializada para o fornecimento de lanches, bolos, salgados e bebidas (sucos naturais), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/07/2024 à 30/07/2024, pelo endereço eletrônico gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches, bolos, salgados e bebidas (sucos naturais), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CRE- Cerejeiras.

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta, Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual; e

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 25/07/2024 à 30/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta

Anexo II - Minuta do Contrato

Cerejeiras, 24 de julho de 2024.

Kelly Fabiane Alves Pires

Presidente da Comissão de Contratação

Marlene Ribeiro de Souza

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0051088894

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.045625/2024-68

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção de software dos equipamentos de informática.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/07/2024 à 30/07/2024**

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras, C.N.P.J nº 26.526.199/0001-80 localizado na Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada para prestar serviço de manutenção de software dos equipamentos de informática da Coordenadoria Regional de Educação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/07/2024 à 30/07/2024, pelo endereço eletrônico gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada empresa especializada para prestar serviço de manutenção de software dos equipamentos de informática da Coordenadoria Regional de Educação.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CRE- Cerejeiras.

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta, Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual; e

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 25/07/2024 à 30/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta

Anexo II - Minuta do Contrato

Cerejeiras, 24 de julho de 2024.

Kelly Fabiane Alves Pires

Presidente da Comissão de Contratação

Marlene Ribeiro de Souza

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0051091693

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.045614/2024-88

Objeto: *Material de consumo - Gêneros de alimentação*.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/07/2024 à 30/07/2024**

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras, C.N.P.J nº 26.526.199/0001-80 localizado na Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Material de consumo - Gêneros de alimentação*, referente aos recursos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/07/2024 à 30/07/2024, pelo endereço eletrônico gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Material de consumo - Gêneros de alimentação*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CRE- Cerejeiras.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual; e

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 25/07/2024 à 30/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejerias, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta

Cerejeiras, 24 de julho de 2024.

Kelly Fabiane Alves Pires

Presidente da Comissão de Contratação

Marlene Ribeiro de Souza

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0051090252

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0050188609), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050188616) e o Resultado da Análise (ID 0050188627), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	BEEPRAG IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA - CNPJ: 52.910.550/0001-41	-	-
2	DEDETIZAR SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA - CNPJ: 09.338.114/0001-10	01	3 903,32
3	A TECH SOLUTION LTDA - CNPJ: 43.263.281/0001-88	-	-
Valor Total			**3 903,32**

Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de julho de 2024

JOAOZINHO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051113467

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID 0050207375), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0050207414) e o Resultado da Análise (ID 0050207447), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	NERIS & OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 44.909.986/0001-92	-	-
2	**BORGES & SIKVA BORGES LTDA, CNPJ: 08.466.578/0001-40**	-	-
3	O. S. MATIAS LTDA**, CNPJ: 08.314.321/0001-72**	01	4 319,00
4	**J S N GÁS LTDA, CNPJ: 13.900.890/0001-30**	-	-
Valor Total			**4 319,00**

Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de julho de 2024.

JOAOZINHO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051115277

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (ID 0050733545), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050733807) e o Resultado da Análise (ID 0050733819), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA - ME	1, 2	R$ 4.955,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Valor Total	R$ 4.955,00

Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO, 24 de julho de 2024.
Josiel de Oliveira Lopes
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 0050733831

Portaria de férias nº 9247 de 24 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/01/2024 a 21/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLAUDIONOR JESUS DOS SANTOS**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******580, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2024 a 21/01/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC28077

Portaria nº 9076 de 24 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública, especialmente designado, por força do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso III, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, lotados na Coordenadoria de Recursos Humanos(SEDUC-CRH), nos termos da legislação vigente, em decorrência do procedimento licitatório.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal Técnico	ABNAEL CARVALHO DE LIMA	*****823
Fiscal Técnico-Suplente	APARECIDO ALVES DA SILVA JÚNIOR	*****667
Fiscal Administrativo	ADNAEL SOARES DA SILVA	*****649
Fiscal Administrativo-Suplente	VINICIUS OLIVEIRA DE LIMA	*****994

§1º O servidor designado como fiscal administrativo, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 24 do Decreto nº 28.874/24.

§2º O servidor designado como fiscal técnico, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 23 do Decreto nº 28.874/24.

Art. 3º Em razão de substituições, revoga-se as Portarias: Portaria nº 8661 de 09 de julho de 2024, publicado no DIOF n°127 de 11 de julho de 2024(0050613661), Portaria nº 8564 de 08 de julho de 2024 , publicado no DIOF n° 125

de 09 de julho de 2024(0050574271) e Portaria nº 8671 de 09 de julho de 2024(0050632482), publicada no DIOF n°126 de 10 de julho de 2024 .

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 0051110929

Portaria nº 9077 de 24 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública, especialmente designado, por força do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso III, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, lotados na Coordenadoria de Recursos Humanos(SEDUC-CRH), nos termos da legislação vigente, em decorrência do procedimento licitatório.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal Técnico	ZELINETE PEREIRA DA SILVA ROCHA	*****895
Fiscal Técnico-Suplente	JOSEANE MATOS LIMA REIS	*****193
Fiscal Administrativo	MARY GONÇALVES	*****576
Fiscal Administrativo-Suplente	ROSÂNGELA SANTINA PERIN	*****458

§1º O servidor designado como fiscal administrativo, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 24 do Decreto nº 28.874/24.

§2º O servidor designado como fiscal técnico, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 23 do Decreto nº 28.874/24.

Art.2º Os servidores designados na presente portaria, atuarão apenas com o objetivo de regularizar as contratações nos Processos Sei N.^{os} : 0029.033363/2024-99 (Curso de Obras e Serviços de Engenharia na Nova Lei de Licitações e Contrato) e 0029.037925/2024-73(Curso - Lei 14.133/21 Modalidades e Instrumentos Auxiliares).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 0051111080

Portaria de férias nº 9248 de 24 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NEILA CARVALHO DE SA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******678, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(09/07/2024 a 23/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(29/10/2024 a 12/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC28078

EXTRATO

CONTRATO Nº 01 PROAFI/CDA
CONTRATANTE:Conselho Escolar ou Conselho Carlos drummond de Andrade
CONTRATADA: Wania Evangelista Ferreira Chikoski
CNPJ DA CONTRATADA: [Nº do CNPJ**38.194.962/0001-00**
OBJETO: Manutenção das centrais de Ar Condicionados
VALOR: R$ 39.990.00 (Trinta e nove mil novecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte dias).
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2024
ASSINAM: Rosinéia Alves Cirino e Wania Evangelista Ferreira Chikoski

Protocolo 0051118984

EXTRATO

Extrato do CONTRATO 08/2024/SEDUC-EEEMTICSF
CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.
CONTRATADO: Rosenilda Agostinho Sapacosta.
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VALOR: R$ **2.750,30** (dois mil setecentos e cinquenta reais e trintacentavos).
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024.
ASSINA: Tatiane da Silva e Rosenilda Agostinho Sapacosta.

Protocolo 0051115290

EXTRATO

Extrato do CONTRATO 09/2024/SEDUC-EEEMTICSF
CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.
CONTRATADO: WANDERSON ANDRE ALVES SAITER.
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VALOR: R$ **3.569,28**(tres mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024.
ASSINA: TATIANE DA SILVA e WANDERSON ANDRE ALVES SAITER

Protocolo 0051115862

EXTRATO

Extrato do CONTRATO nº 10/2024/SEDUC-EEEMTICSF
CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.
CONTRATADO: Osvaldo Presilius.
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VALOR: **R$ 2.707,77 (dois mil e setecentos e sete reais e setenta e sete centavos).**
VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024.
ASSINA: Tatiane da Silva e Osvaldo Presilius.

Protocolo 0051116324

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

EXTRATO

Extrato do CONTRATO nº 11/2024/SEDUC-EEEMTICSF

CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.

CONTRATADO: Irenildo Pereira Assunção.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).**

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024.

ASSINA: Tatiane da Silva e Irenildo Pereira Assunção.

Protocolo 0051116876

EXTRATO

Extrato do CONTRATO nº 12/2024/SEDUC-EEEMTICSF

CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.

CONTRATADO: COOPPEIXE – Cooperativa dos piscicultores aquicultores pescadores produtores rurais e extrativistas do Estado de Rondônia.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: **R$ 3.272,97 (três mil e duzentos e setenta e dois reais e noventa e setecentavos).**

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024.

ASSINA: Tatiane da Silva e Nara Regina de Souza Cruz.

Protocolo 0051117593

EXTRATO

Extrato do CONTRATO 13/2024/SEDUC-EEEMTICSF

CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.

CONTRATADO: ELIZABETE TORRES DA SILVA.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: **R$2.786,33 (dois mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos).**

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024.

ASSINA: Tatiane da Silva e Elizabete Torres da Silva.

Protocolo 0051119277

EXTRATO

Extrato do CONTRATO07/2024/SEDUC-EEEMTICS

CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.

CONTRATADO: Valdir Kister.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR:R$ **5.784,86** (Cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024.

ASSINA: Tatiane da Silva e Valdir Kister.

Protocolo 0051114516

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEMTI BRASÍLIA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO SEI Nº0029.028710/2024-61

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - GÁS DE COZINHA 45 KG**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/07/2024 A 29/07/2024
O Conselho Escolar EEEMTI Brasília, C.N.P.J nº 01.640.311/0001-88 localizado na rua da Penha, nº 3968, Bairro Embratel- Município de Porto Velho- RO- CEP 76.820-726, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:**SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - GÁS DE COZINHA GLP 45 KG**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/07/2024 a 29/07/2024, pelo endereço eletrônico eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua da Penha, nº 3968, Bairro Embratel- Município de Porto Velho- RO- CEP 76.820-726, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - GÁS DE COZINHA GLP 45 KG**- considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.gov.br;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemtibrasilia@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-maileeemtibrasília@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/07/2024 a 29/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEMTI Brasília, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho-RO, 24 de julho de 2024
LAURA DE PAULA LOBATO GUERREIRO BOTELHO
Presidente da Comissão de Contratação
CLARINA CARNEIRO DE MORAES
Presidente do Conselho Escolar EEEMTI Brasília

Protocolo 0051128978

Portaria nº 7090 de 29 de maio de 2024

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio São Luiz**, CNPJ nº 00.710.766/0001-60, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, referente às contratações oriundas do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI “Proafi Regular – Escola”.

1 - Tainá Trindade Pinheiro, matrícula nº ******201, Presidente;
2 - Diego Monteiro Soares, matrícula nº ******413, Membro;
3 -Maria de Lourdes Pereira da Silva Barros, matrícula nº ******300, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edna Celestino dos Passos
Presidente do Conselho Escolar
Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. São Luiz

Protocolo 0049258351

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2024 (ID 0050733874), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0047251006) e o Resultado da Análise (ID 0047251042), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A. F. P. CONTABILIDADE CNPJ:49.828.834/0001-89	-	-
2	**G. T. DE LAIA E CIA LTDA CNPJ: 01.242.958/0001-51**	01	3 600,00
3	**MIRANDA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA CNPJ: 08.621.306/0001-77**	-	-
Valor Total			3 600,00

Campo Novo de Rondônia/RO, 17 de julho de 2024
JOAOZINHO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051129791

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Angelina dos Anjos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024] (ID 0050854626), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050958309) e a respectiva Adjudicação (ID 0050958312), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
01	FOX CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA SOLAR LTDA	Serviço de Higienização em Aparelho de Ar Condicionado 24000 BTUs	R$4.628,00
			R$4.628,00

Costa Marques -RO, 24 de Julho de 2024

Dalvanira Maria Pontes de Menezes
Presidente de Conselho Escolar
Sebastião Alves Coutinho Filho
Vice Presidente do Conselho

Protocolo 0050854627

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (ID 0050326854), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050813372) e o Resultado da Análise (ID 0050801814), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SÔNIA FOMES FALEIRO BORGES - ME CNPJ: 02.429.978/0001-07	-	-
2	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 07.436.392/0001-85	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18	11.781,40
3	C. R. DOS SANTOS FÁBRICA DE PRODUTOS DE LIMPEZA CNPJ: 06.318.952/0001-34	-	-
Valor Total			11.781,40

Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de julho de 2024

JOAOZINHO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051129948

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CCUNHA
CONTRATADA: **TOIGO & TOIGO LTDA - ME**
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ 05.624.912/0001-09,
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)
VALOR: R$ 579,50 (QUINHEMTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 360(trezentos e sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

ASSINAM:
Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar
CLEUSA MARIA TOIGODOS SANTOS
CPF 05.624.912/0001-09(Representante da Empresa)

Protocolo 0051090887

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CCUNHA
CONTRATADA: A. DE SOUZA & CIA LTDA,
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ 03.797.723/0001-51,
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)
VALOR: R$ R$3.556,38 (três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos
VIGÊNCIA: 360(trezentos e sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024
ASSINAM:
Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar
ADEMIR DE SOUZA
CPF 283.608.502-91 (Representante da Empresa)

Protocolo 0051001000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 66/2023/SEDUC-CREPVHGAF (0035942207), Análise Técnica e Financeira nº 411/2021/SEDUC-GPCP (0022855308)da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 370/2022/SEDUC-CI (0023948831) da Coordenadoria de Controle Interno, Parecer nº 264/2023/SEDUC-GAPC (0042125029) e Despacho (0050507781) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, estando a mesma regular nos termos do art. 10 da Instrução Normativa nº 16/2023/SEDUC-CCI, **APROVA E HOMOLOGA** com ressalvas recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	84.727.619/0001-92	Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva	2019	0029.013761/2019-21	0029.230905/2019-11	R$ 158.880,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050986642

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Gov. Paulo Nunes Leal
CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Processamento de Dados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

VALOR: R$ 2.420,00 (Dois mil quatrocentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

PORTO VELHO/RO, 24 DE JULHO DE 2024.

Tatiano de Vasconcelos Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

Protocolo 0051117213

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Gov. Paulo Nunes Leal
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Processamento de Dados.
VALOR: R$ 8.403,45 (Oito mil quatrocentos e três reais e quarenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

PORTO VELHO/RO, 24 DE JULHO DE 2024.

Tatiano de Vasconcelos Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

Protocolo 0051117733

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 2/2024/SEDUC-CREEXTGAF (0049131904), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 187/2020/SEDUC-GPCP (0014053781), Análise Reanálise nº 397/2024/SEDUC-GPCP (0049038800) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1172/2024/SEDUC-GAPC (0050758219) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
EXTREMA	00.689.594/0001-90	EEEFM ANTONIA VIEIRA DA COSTA	2019	0029.097942/2019-01	0029.260756/2020-40	R$ 288.775,91

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051029219

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Gov. Paulo Nunes Leal
CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Processamento de Dados.
VALOR: R$ 8.264,55 (Oito mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

PORTO VELHO/RO, 24 DE JULHO DE 2024.

Tatiano de Vasconcelos Souza

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

Protocolo 0051117787

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a **Análise n.º 54/2023/SEDUC-GPCCF** (0036862043) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e **Parecer nº 1146/2024/SEDUC-GAPC** da Coordenadoria de Controle Interno (0050642487), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Ariquemes
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Ariquemes
CNPJ:	04.104.816/0001-16
CONVÊNIO/TERMO:	nº 293/PGE-2017
OBJETIVO:	Reforma e adequação de duas salas de aula no CMEI Balão Mágico
ANO:	2017-2018
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.268371/2019-97
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.571815/2021-93
VALOR CONCEDIDO:	R$ 100.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050922388

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.037269/2024-17

Objeto: Material de Consumo - MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/07/2024 a 22/07/2024

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, C.N.P.J nº 01.108.635/001-70 localizado na AV Maracanã nº 1413 setor 03, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/07/2024 a 22/07/2024, pelo endereço eletrônico escolaafl@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av Maracanã nº 1413, setor 03, CEP: 76864-000, Cujubim-RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Material de Consumo/ Pessoa Jurídica - Materiais de Limpeza e Produção de Higienização considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaafl@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaafl@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/07/2024 a 22/07/2024 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cujubim- RO 18 de Julho de 2024

Fabiane Maria Figueiredo
Responsável pelo levantamento
Alexandra Braz de Moura
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0050952584

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Adjunta de Educação de Rondônia, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira nº 77/2023/SEDUC-GPCTE (0044501101) da Gerência de Prestação de Contas Transporte Escolar, e Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n º 626/2024/SEDUC-GAPC (0047485992), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	CEREJEIRAS- RO**.**
CONVENENTE:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DECEREJEIRAS
CNPJ:	04.914.925/0001-07.
CONVÊNIO/TERMO:	CONVÊNIO Nº 032/PGE – 2020.
OBJETIVO:	Prestação de Contas referente ao Recurso do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

ANO:	2020
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.046887/2020-16.
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.059003/2022-55.
VALOR CONCEDIDO:	R$ 683.922,23

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050955207

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 10/2023/SEDUC-SPCCRECAC (0035278247), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 254/2024/SEDUC-GPCP (0047394984) Análise Reanálise nº 525/2024/SEDUC-GPCP (0050187401) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1121/2024/SEDUC-GAPC (0050540166) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	63.790.083/0001-80	E.E.E.F.M. CARLOS DRUMMOND	2022	0029.073348/2022-11	0029.090940/2022-88	R$ 99.504,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051029878

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 36/2022/SEDUC-SPCCREJAR (0030912058), Análise nº 13/2023/SEDUC-SPCCREJAR (0035529644), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 337/2024/SEDUC-GPCP (0048556608), Análise Reanálise nº 531/2024/SEDUC-GPCP (0050233965) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1168/2024/SEDUC-GAPC (0050738613) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JARU	05.706.254/0001-43	Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos- CEEJA, do CEEJA Jaru	2022	0029.073527/2022-59	0029.104398/2022-58	R$ 56.928,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051028469

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando a **Análise Prévia nº 93/2024/SEDUC-SPCCRECAC** (0049291789), **Parecer Análise Financeira nº 254/2024/SEDUC-GPCPEP** (0049391247) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, **Parecer da Coordenadoria de Controle Interno nº 975/2024/SEDUC-GAPC** (0049535352) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com Lei nº 4.706/2019, estando a mesma regular nos termos do art. 10 da Instrução Normativa nº 16/2023/SEDUC-CCI e Despacho (0049839204), **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	03.520.976/0001-83	EIEEFM SERTANISTA JOSÉ DO CARMO SANTANA	2022	0029.087951/2022-81	0029.125854/2022-01	R$10.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050752726

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 28/2023/SEDUC-CREGUMGAF (0042760776), Análise Técnica e Financeira nº 385/2023/SEDUC-GPCP (0041577862) e Análise Reanálise nº 387/2024/SEDUC-GPCP (0049028470) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1117/2024/SEDUC-GAPC (0050505532) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
NOVA MAMORÉ	01.108.102/0001-98	CONSELHO ESCOLAR PROF SALOMAO SILVA	2021	0029.525585/2021-91	0029.029216/2023-33	R$ 322.234,84

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050987640

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a **Análise Financeira n.º 156/2024** (0049504125) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e **Parecer n.º 1089/2024**da Coordenadoria de Controle Interno (0050363114), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Ariquemes

CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Ariquemes
CNPJ:	**.104.***/0001-16
CONVÊNIO/TERMO:	nº 412/PGE/2018
OBJETIVO:	Aquisição de material permanente, tais como microcomputadores e aparelhos de ar condicionado
ANO:	2018
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.215763/2018-41
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.029512/2023-34
VALOR CONCEDIDO:	R$ 40.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050881027

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 196/2024/SEDUC-GPCCF (0050118509) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 1081/2024/SEDUC-GAPC da Coordenadoria de Controle Interno (0050296076), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Pimenta Bueno
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno
CNPJ:	13.769.472/0001-55
CONVÊNIO/TERMO:	nº 146/PGE-2022
OBJETIVO:	Aquisição de material pedagógico - Playmais
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.585832/2021-16
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.030033/2024-41
VALOR CONCEDIDO:	R$ 527.455,08

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050905368

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM INÁCIO DE CASTRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.044402/2024-83

Objeto: Material de Consumo: Material de limpeza de produção de higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/07/2024 a 31/07/2024**.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, C.N.P.J nº 00.833.323/0001-66 localizado na Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, Centro - CEP 76999-000, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de limpeza de produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo

regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/06/2024 a 13/06/2024, pelo endereço eletrônico financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 951, Centro - CEP 76999-000, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material de limpeza de produção de higienização, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroinaciopimenteiras@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 24/07/2024 a 31/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta
Pimenteiras do Oeste/RO, 24 de julho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

JEFERSON APARECIDO ROSSI
Presidente da Comissão de Contratação
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050890673

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Angelina dos Anjos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024] (ID , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050854579) e a respectiva Adjudicação (ID 0050854583), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
01	R. B. CARLETTO	Água sanitária cx c/12 litros Desinfetante cx 12x500ml Palha de aço fardo c/ 14 unid. Papel higiênico rolão para banheiro8x300m Sabão em pó cx c/ 24x400g Sabão em barra pacote c/ 5 unid. Saco para lixo 10 litros rolo c/ 50 unid. Saco para lixo 100 litros rolo c/25 unid. Vassoura com cabo longo	 466,80 1.197,60 329,00 799,00 450,00 262,25 233,80 467,60 300,00
			R$4.506,05

Costa Marques -RO, 24 de Julho de 2024

Dalvanira Maria Pontes de Menezes
Presidente de Conselho Escolar
Sebastião Alves Coutinho Filho
Vice Presidente do Conselho

Protocolo 0050854580

Portaria de férias nº 9254 de 24 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **QUEZIA MEIR DE CASTRO DIOGENES,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******158, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/01/2023 a 31/01/2023) e (04/07/2023 a 18/07/2023),**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2024 a 30/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Protocolo DOC28084

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Angelina dos Anjos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024] (ID 0050854578), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050854579 e a respectiva Adjudicação (ID 0050854583), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
01	M. S. DE SOUZA EIRELI	Álcool 96º cx com 12 litros	
		Burrifador pulverizador 350 ml	650,00
		Cera líquida cx. 12x750ml	200,00
		Cutelo para cortar frango 6 polegadas	1.220,00
		Dispenser porta papel higiênico rolão	18,00
		Espanador de pó de pena 35 cm	53,00
		Lustra móvel 200 ml	56,00
		Pano saco branco	26,00
		Pilha alcalina AAA	93,00
		Pilha alcalina AA	160,00
		Rodo plástico cepa 60 cm	120,00
			195,00
			R$2.791,00

Costa Marques -RO, 24 de Julho de 2024

Dalvanira Maria Pontes de Menezes
Presidente de Conselho Escolar
Sebastião Alves Coutinho Filho
Vice Presidente do Conselho

Protocolo 0051053982

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Angelina dos Anjos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024] (ID 0050854578), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050854579 e a respectiva Adjudicação (ID 0050854583), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

01	FORTALEZA COM. VAREJISTA PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	Balde plástico preto 12 litros Capa fardo 35cm x 45 cm pacote com 5kg Capa fardo 25cm x 35cm pacote com 2Kg Cesto telado para lixo 10 litros Detergente líquido cx. 12x500ml Esponja de cozinha - bucha de lavar louça dupla face Flanela 20cm x 46cm Pano de chão 60cm x 80cm Papel higiênico fardo com 12 rolos de 60m Saco para lixo 15 litros rolo com 100 unid. Saco para lixo 30 litros rolo com50 unid. Saco para lixo 50 litros rolo com 50 unid. Touca descartável - pacote com 100 unid. Máscara descartável	139,00 269,00 269,00 83,40 1.080,00 99,00 186,00 138,00 350,00 164,00 164,00 294,00 119,94 70,00
			R$3.425,34

Costa Marques -RO, 24 de Julho de 2024

Dalvanira Maria Pontes de Menezes
Presidente de Conselho Escolar
Sebastião Alves Coutinho Filho
Vice Presidente do Conselho

Protocolo 0051057533

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola São Francisco.
CONTRATADA: Empresa: A. Alda Pires.
CNPJ DA CONTRATADA: 24.628.970/0001-02.
OBJETO: É objeto desta contratação: Serviço de Manutenção Ar Condicionado.
VALOR: R$ 3.740,00 (Três mil setecentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2024
ASSINAM: Deuzenir Ferreira eAlda Alves Pires.

Protocolo 0051067933

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (ID 0050328708), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051129975) e o Resultado da Análise (ID 0050328887), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	FLAVIO DOS SANTOS DIAS (CNPJ: 13.355.204/0001-97)	REFIL GIROU TROCOU CZ+7 C/EMBALAGEM	900,00
2	FLAVIO DOS SANTOS DIAS (CNPJ: 13.355.204/0001-97)	ELEMENTO FILTRANTE 5 SPUN 9 3/4 TV	640,00
3	FLAVIO DOS SANTOS DIAS (CNPJ: 13.355.204/0001-97)	ELEMENTO FILTRANTE CARBON BLOCK 9 3/4	480,00
4	FLAVIO DOS SANTOS DIAS (CNPJ: 13.355.204/0001-97)	ELEMENTO FILTRANTE CARBON BLOCK 5-508-70	600,00
5	HIDRO HOKEN ARIQUEMES LTDA (CNPJ: 41.075.301/0001-61)	ELEMENTO FILTRANTE 5 SPUN 20” TV	520,00
6	FLAVIO DOS SANTOS DIAS (CNPJ: 13.355.204/0001-97)	ELEMENTO FILTRANTE PPF-5 E T33	360,00
7	FLAVIO DOS SANTOS DIAS (CNPJ: 13.355.204/0001-97)	PURIFICADOR DE ÁGUA AS2	700,00
Valor Total			4.200,00

Ariquemes/RO, 24 de julho de 2024.

EDRIANA FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050328901

Portaria nº 9051 de 23 de julho de 2024

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Primavera, CNPJ. 00.689.639/0001-26, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto desta Unidade;

Considerando a competência para designar dos membros para compor a Comissão de Recebimento;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/NOVO ENSINO MÉDIO;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) Mairde Aparecida dos Santos -Mat. ******279;

b) Angélica Mariana Ribeiro Garcia - Mat. ******386;

c) Viviane Pereira Dias - Mat. ******006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Theobroma – RO, 23 de Julho de 2024.

ROSIMEIRE DE CASTRO MACHADO
Presidente do Conselho Escolar
Mat. ******181

Protocolo 0051090195

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Criança

CONTRATADA: Baquer Materiais Construção LTDA- ME

CNPJ DA CONTRATADA: nº 46.690.167/0001-22,

OBJETO: É objeto desta a aquisição de Ferramentas.

VALOR: R$ 1.999,25 (um mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2024

ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado - Presidente do Conselho Escolar Criança e Edelson Baque de Almeida - Presidente da Empresa.

Protocolo 0051120291

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.017589/2024-42

Objeto: Empresa Especializada em*Serviço de manutenção e conservação de Higienização e limpeza com recarga de gás em ares condicionados de: 12 BTUS, 24 BTUS, 36 BTUS.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/07/2024 A 29/07/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESDTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE**, C.N.P.J nº 84.560.150/0001-40 localizado na Rua Zacarias Rocha de Azevedo, Nº 682,Bairro Jardim Eldorado - Vilhena- RO , CEP 76987-120, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFIESCOLA- REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa Especializada em *Serviço de manutenção e conservação de Higienização e limpeza com recarga de gás em ares condicionados de: 12 BTUS, 24 BTUS, 36 BTUS.*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/07/2024 A 29/07/2024** pelo endereço eletrônico paulofreirevha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Zacarias Rocha de Azevedo, Nº 682, Bairro Jardim Eldorado - Vilhena- RO , CEP 76987-120, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa especializada em*Serviço de manutenção e conservação de Higienização e limpeza com recarga de gás em ares condicionados de: 12 BTUS, 24 BTUS, 36 BTUS.*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreirevha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreirevha@seduc.ro.com.br , dentro do prazo de **25/07/2024 A 29/07/2024** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Vilhena - RO , 24 de Julho de 2024

CILENE DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação
ORACIRA GODINHO AUGUSTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051091784

Portaria nº 9084 de 24 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1º de junho de 2024, à execução do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo n.º 0029.000626/2023-01, de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executado sob a responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ n.º 0*.***.***/***1-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho - RO, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho, com sede na Rua Paulo Leal, 357, Centro, CEP: 76801-094, Porto Velho - RO, e das Unidades Administrativas externas ao Palácio Rio Madeira, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, conforme as informações abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO - REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
EEEFM PROFESSOR DANIEL NERI DA SILVA	FISCAL DE CONTRATO	GERLLIANY FERNANDES DE LIMA ALVES	******033
	FISCAL SUBSTITUTO	LUCIMAR ROCHA FINOTTI	******463
EEEF CASA DE DAVI	FISCAL DE CONTRATO	MARCIA APARECIDA AMORIM	******136
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA DO SOCORRO G. LEITE	******511
EEEFM PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	FISCAL DE CONTRATO	VALNIDE SILVA MEIRELES	******762
	FISCAL SUBSTITUTO	LIDIANE SILVA DOS S. GASPARINI	******791
EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	FISCAL DE CONTRATO	ROSINEIA ALVES CIRINO	******057

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

	FISCAL SUBSTITUTO	GENIVALDO PEREIRA DE LIMA	******450
EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO	FISCAL DE CONTRATO	VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO	******564
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIZETE SILVA PRATES	******813
EEEF JAIME BARCESSAT	FISCAL DE CONTRATO	EDNEIA FERREIRA DA SILVA BATISTA	******572
	FISCAL SUBSTITUTO	NADICO SOUZA DOS SANTOS	******194
EEEFM DR. OSWALDO PIANNA	FISCAL DE CONTRATO	JURACIR DA CONCEIÇÃO BOTAO NETO	******181
	FISCAL SUBSTITUTO	JOÃO BOSCO VIEIRA	******400
EEEFM RIO BRANCO	FISCAL DE CONTRATO	JOSÉ NILTON FROTA PEREIRA	******646
	FISCAL SUBSTITUTO	FABRÍCIA SILVA MEDEIROS	******051
EEEFM MARIANA	FISCAL DE CONTRATO	MÁRCIA ALMEIDA DOS REIS	******233
	FISCAL SUBSTITUTO	ROSEÂNGELA LEMOS DA SILVA	******898
EEEFM GETÚLIO VARGAS	FISCAL DE CONTRATO	LUCIANA ANDREIA HOLTZ	******988
	FISCAL SUBSTITUTO	JORGE LUIZ DA SILVA	******165
EEEF PROF. ROBERTO DUARTE PIRES	FISCAL DE CONTRATO	ERODIANY JULIETA COSTA DOS SANTOS	******457
	FISCAL SUBSTITUTO	ROSILEIA DA SILVA DE ARAUJO FERNANDES	******553
EEEF HÉLIO NEVES BOTELHO	FISCAL DE CONTRATO	SANDRO DOS SANTOS PARDO	******340
	FISCAL SUBSTITUTO	BENEDITO PORTELA DE ARAÚJO	******457
EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS	FISCAL DE CONTRATO	MARLENE RODRIGUES DA SILVA BENEDITO	******267
	FISCAL SUBSTITUTO	NEOZENILZIA ALMEIDA DE CRISTO	******268
EEEF HEITOR VILLA LOBOS	FISCAL DE CONTRATO	CLAYTON AMARAL BATISTA	******850
	FISCAL SUBSTITUTO	PATRICIA CAMILO BENICIO	******640
EEEFM DUQUE DE CAXIAS	FISCAL DE CONTRATO	JEFERSON SALES GUIMARÃES	******274
	FISCAL SUBSTITUTO	MARLY DE LIMA RIBEIRO	******554
EEEFM GOV. ARAÚJO LIMA	FISCAL DE CONTRATO	DIONE MARTINS MAGALHÃES	******182
	FISCAL SUBSTITUTO	SARA LOPES COSTA	******774

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

EEEF BRANCA DE NEVE	FISCAL DE CONTRATO	HINDIRA DE MELO MENDES	******637
	FISCAL SUBSTITUTO	REGINA CELIA M. DE SOUZA	******332
EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO	FISCAL DE CONTRATO	VALTER BELARMINO	******653
	FISCAL SUBSTITUTO	CARLA DA SILVA FREIRE	******611
EEEFM DOM PEDRO I	FISCAL DE CONTRATO	MAURA DO SOCORRO RIBEIRO BRAGADO	******183
	FISCAL SUBSTITUTO	FRANCILENE DOS SANTOS TRINDADE	******260
EEEF MARIA CARMOSINA PINHEIRO	FISCAL DE CONTRATO	ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	******265
	FISCAL SUBSTITUTO	ANDREIA FERREIRA DA SILVA	******248
EEEFM JOHN KENNEDY	FISCAL DE CONTRATO	JOSETE DE JESUS MARTINS	******906
	FISCAL SUBSTITUTO	ELIETE DIOGO DA CRUZ ALMEIDA	******287
EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS	FISCAL DE CONTRATO	SÔNIA FIGUEIRA DA SILVA HOLANDA	******951
	FISCAL SUBSTITUTO	SANDRA MARIA DA COSTA	******444
EEEMTI 4 DE JANEIRO	FISCAL DE CONTRATO	FRANCISCA AGUIAR DA SILVA	******609
	FISCAL SUBSTITUTO	MARINA PEREIRA BENTO WELIKA	******999
EEEF PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	FISCAL DE CONTRATO	MARIA DE FÁTIMA SILVA DE SOUZA RIBEIRO	******712
	FISCAL SUBSTITUTO	SÔNIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	******781
EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH	FISCAL DE CONTRATO	LILIANY AURORA MOREIRA	******304
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIANA CHAVES ALMEIDA	******530
EEEFM TEODORO DE ASSUNÇÃO	FISCAL DE CONTRATO	JOÃO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA	******719
	FISCAL SUBSTITUTO	SERGIO PASTOR DA SILVA	******852
EEEFM DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS	FISCAL DE CONTRATO	GECELIA DO SOCORRO DAVID SILVA MACEDO	******070
	FISCAL SUBSTITUTO	PAOLA CONCEIÇÃO FORONI	******474
EEEFM MURILO BRAGA	FISCAL DE CONTRATO	FRANCIANNE SOUZA DA SILVA	******597
	FISCAL SUBSTITUTO	ANA CRISTINA COSTA DA SILVA XIMENES	******022
EEEF PROF. ELOISA BENTES RAMOS	FISCAL DE CONTRATO	ROSILENE COSTA NASCIMENTO	******190

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA CRISTINA DE MELO PEREZ LEVY	******075
EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	FISCAL DE CONTRATO	CINTHIA PATRICIA MACÊDO MELO	******564
	FISCAL SUBSTITUTO	HELENA PEREIRA LEITE	******281
EEEFM PAULO FREIRE	FISCAL DE CONTRATO	GISELI APARECIDA ALVES	******290
	FISCAL SUBSTITUTO	SILVANI ANTUNES DOS REIS SOUZA	******806
EEEF JOÃO FRANCISCO CORREIA	FISCAL DE CONTRATO	IVONE TAUFMANN DA SILVA	******556
	FISCAL SUBSTITUTO	SUELI CONCEIÇÃO PINTO RIBEIRO SOUZA	******517
EEEFM SÃO LUIZ	FISCAL DE CONTRATO	EDNA CELESTINO DOS PASSOS	******553
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA DO LIVRAMENTO CAMPOS	******363
EEEFM CAP. CLÁUDIO MANOEL DA COSTA	FISCAL DE CONTRATO	VANDERLEI VARINI DOS SANTOS	******742
	FISCAL SUBSTITUTO	JORGE TAPUDIMA	******281
EEEFM ULISSES GUIMARÃES	FISCAL DE CONTRATO	VALDECI RAMOS SANTOS	******057
	FISCAL SUBSTITUTO	ISRAEL DE MESQUITA LEÃO	******877
EEEFM BARÃO DO SOLIMÕES	FISCAL DE CONTRATO	MARCELO LIMA DE ARAÚJO	******660
	FISCAL SUBSTITUTO	SIMONE PILTZ DE SOUZA	******664
EEEFM RISOLETA NEVES	FISCAL DE CONTRATO	GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA	******321
	FISCAL SUBSTITUTO	EVANDRO MARCOS DE SOUZA NECKEL	******511
EEEFM PROF. ORLANDO FREIRE	FISCAL DE CONTRATO	LUCIANO FRANCISCO	******702
	FISCAL SUBSTITUTO	MARICÉLIA SILVA OLIVEIRA	******223
EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	FISCAL DE CONTRATO	ROSANA RIBEIRO PANTOJA	******208
	FISCAL SUBSTITUTO	SIRLENE BORGES DA SILVA RAMOS	******323
EEEF 21 DE ABRIL	FISCAL DE CONTRATO	LUCIA LOPES LEITE	******325
	FISCAL SUBSTITUTO	ANA FLAVIA OLIVEIRA ALVES RIGGO	******036
EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE	FISCAL DE CONTRATO	JULIANA OLIVEIRA REZENDE BASSANIN	******252
	FISCAL SUBSTITUTO	MARCELO DE OLIVEIRA	******710

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA	FISCAL DE CONTRATO	JUCILENE GRAMINHOLI MIOTTOYARA	******679
	FISCAL SUBSTITUTO	YARA GABRIELA DE CARVALHO FERNANDES	******744
EEEF SÃO SEBASTIÃO I	FISCAL DE CONTRATO	ANTONIETA MARQUES DE SOUZA	******322
	FISCAL SUBSTITUTO	LÍVIA COUTINHO M. GORAYEB	******169
EEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE	FISCAL DE CONTRATO	JULIETH COSTA MAGNO	******196
	FISCAL SUBSTITUTO	ANA GERALDA RODRIGUES DE ALMEIDA	******771
EEEFM MARIA NAZARÉ DOS SANTOS	FISCAL DE CONTRATO	KLYCIA ROGELIA PAES DA MOTA	******500
	FISCAL SUBSTITUTO	ORISVALDO SOUZA DE OLIVEIRA	******459
EEEFM PROFESSOR FRANCISCO DESMOREST PASSOS	FISCAL DE CONTRATO	VALDIRENE DA SILVA SANTOS FERREIRA	******383
	FISCAL SUBSTITUTO	TIMAIA DOS SANTOS NUNES	******114
EEEF PRINCESA IZABEL	FISCAL DE CONTRATO	CLAUDIA RODRIGUES PORTELA	******345
	FISCAL SUBSTITUTO	GILKA RODRIGUES MACHADO	******440
COLÉGIO DOM PEDRO II - UNIDADE I	FISCAL DE CONTRATO	LIDIANE DA SILVA NEVES	******492
	FISCAL SUBSTITUTO	BETHANIA MOREIRA DA SILVA SANTOS	******293
EEEF MARIA DE NAZARÉ	FISCAL DE CONTRATO	IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA	******414
	FISCAL SUBSTITUTO	ELLEN KELLEN DE OLIVEIRA CORREA	******893
EEEFM GENERAL OSÓRIO	FISCAL DE CONTRATO	JANA GUSMÃO DUTRA DE LIMA	******555
	FISCAL SUBSTITUTO	REINALDO ROQUE DOS SANTOS MENEZES	******415
EEEFM PROF. FLORA CALHEIROS COTRIN	FISCAL DE CONTRATO	MABIO GARCIA DOS SANTOS	******027
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA LUCIENE C. NORONHA MAIA	******881
EEEF FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	FISCAL DE CONTRATO	CLEUDIMARA LOBO RAMOS	******201
	FISCAL SUBSTITUTO	WILDEMA PINHEIRO DE MORAIS NEVES	******456
IEE CARMELA DUTRA	FISCAL DE CONTRATO	IONIRA MELO DA SILVA	******658
	FISCAL SUBSTITUTO	DIEGO SILVA VASCONCELOS	******487
EEEF PE MÁRIO CASTAGNA	FISCAL DE CONTRATO	FRANCISCO TADEU REIS DE SOUZA	******061

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

	FISCAL SUBSTITUTO	SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM	******312
EIEEFM KYOWA; e EIEEF PYM KEJA SIGNATY PYPYDNIPA (localizadas no município de Porto Velho - RO)	FISCAL DE CONTRATO	SAMUEL KARITIANA	******272
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA DE FÁTIMA KARITIANA	******274
EEEM MAJOR GUAPINDAIA	FISCAL DE CONTRATO	ROSIMARA GOMES VITAL	******236
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA GOMES DA CONCEIÇÃO BARROS	******201
EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA	FISCAL DE CONTRATO	KATIA CILENE MENDONÇA LIMA	******342
	FISCAL SUBSTITUTO	MICHELLE BERNARDO MEDEIRA	******168
EEEB PROF. JOÃO BENTO DA COSTA	FISCAL DE CONTRATO	FRANCISCO RODRIGUES LOPES	******702
	FISCAL SUBSTITUTO	IVONETE COSTA VIEIRA	******295
EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO	FISCAL DE CONTRATO	DÉBORA MACEDO OLIVEIRA	******181
	FISCAL SUBSTITUTO	MARINETE OLIVEIRA DE ANDRADE	******622
EEEFM JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	FISCAL DE CONTRATO	ANDRELINO MORAIS DE SOUZA	******327
	FISCAL SUBSTITUTO	CRISTIANE NASCIMENTO ALVES LEITE	******177
EEEMTI BRASÍLIA	FISCAL DE CONTRATO	CLARINA CARNEIRO DE MORAES	******564
	FISCAL SUBSTITUTO	LUCINEIDE RODRIGUES MONTEIRO	******079
EEEFM BELA VISTA	FISCAL DE CONTRATO	ÉVELIN PEREIRA DA COSTA	******933
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA MACIEL SILVA	******340
EEEF LUIZ SOARES DE CÁSSIA	FISCAL DE CONTRATO	MARCILENE FERREIRA DA SILVA	******925
	FISCAL SUBSTITUTO	SANDRO APARÍCIO DE CASTRO	******352
CEEJA PE MORETTI	FISCAL DE CONTRATO	MILENA CRISTINA MONTEIRO FURTADO	******040
	FISCAL SUBSTITUTO	JOSÉ FAUSTINO ROCHA	******870
EEEFM ALBINO BUTTNER	FISCAL DE CONTRATO	MARIA DO SOCORRO MACIEL ROCHA	******182
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE SANTOS	******438
COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM I	FISCAL DE CONTRATO	LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA	******673
	FISCAL SUBSTITUTO	ROZARIA RODRIGUES DE MORAIS	******679

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR II UNIDADE JACI PARANÁ CTPM II	FISCAL DE CONTRATO	IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA	******608
	FISCAL SUBSTITUTO	CARLOS BARROS DE SOUZA	******042
EEEFM ESTUDO E TRABALHO	FISCAL DE CONTRATO	HUDSON GÓES CAETANO	******115
	FISCAL SUBSTITUTO	CRISTIANE JOELMA DENNY	******817
EEEM PROFESSORA JURACY LIMA TAVARES	FISCAL DE CONTRATO	JOHN LEONES FERREIRA DE SOUZA	******368
	FISCAL SUBSTITUTO	CHIRLANE NOBRE BELO	******119
EEEF GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL	FISCAL DE CONTRATO	TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA	******539
	FISCAL SUBSTITUTO	LENI DE SOUZA COSTA	******805
EEEFM CESAR FREITAS CASSOL	FISCAL DE CONTRATO	ARGEU BARROS	******730
	FISCAL SUBSTITUTO	CLAUDEMIR FELICIANO MOTA	******378
EEEFM RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA	FISCAL DE CONTRATO	EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA	******755
	FISCAL SUBSTITUTO	MARINETE DA CONCEIÇÃO	******375
COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR CTPM VII	FISCAL DE CONTRATO	LUIZ CLÁUDIO DOMINGOS SOARES	******649
	FISCAL SUBSTITUTO	ROSE TICIANE CUNHA DA SILVA	******948
EEEFM MADEIRA MAMORÉ	FISCAL DE CONTRATO	EDILANIA ARRUDA ROSENDE	******614
	FISCAL SUBSTITUTO	MIRIAN RAMOS MARINHO	******425
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO	FISCAL DE CONTRATO	SILVANA DE ARAÚJO FERREIRA	******710
	FISCAL SUBSTITUTO	IVONE MENDONÇA SANTOS NETA	******895

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E DE CERTIFICAÇÕES DE NOTAS FISCAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO			
UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO	MEMBRO	LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA	******150
	MEMBRO	VERA LÚCIA CORTEZ DE MEDEIROS	******698
	MEMBRO	GUSTAVO CUNHA MARGONAR	******085
	SUPLENTE	EDILENE UMBELINA BENTO	******921

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de junho de 2024, revogando a Portaria nº 6013 de 03 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 07 de maio de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0051120259

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº14/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. Chico Mendes.

CONTRATADA: SOLUÇÃO CONTÁBIL LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 13.276.776/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica : **Serviços Técnicos Profissionais - Serviço de Contabilidade,**.

VALOR: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: Oito meses corridos a partir da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2024

ASSINAM: Ângela Maria Firmiano da Costa, Presidente do Conselho e Salete Chaves da Silva. Representante Empresa.

Protocolo 0050585441

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 ID (0050645323), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0050645799) e o Resultado da Análise ID (0050646029), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

1	AGÊNCIA NIVEL BYTE BRASIL LTDA	TONER COMPATIVEL HP CE285A; CILINDRO BROTHER DCP-L 5652; PELICULA DO FUSOR BROTHER 5652; TONER COMPATIVEL HP CF258A S/C; FLAT SCANNER HP M426; PLACA RECONDICIONADA RICOH M320F; TONER COMPATIVEL SAMSUNG D105; TONER COMPATIVEL SAMSUNG D104S; ROLO FUSOR SAMSUNG ML 2850/SCX4600; RELE 0J-SS-124LMH 24V-8A 240V; pickup roller hp 1102/285A; ROLO PRESSOR HP UNIVERSAL 285A; PELICULA FUSOR HP UNIVERSAL 285A; TONER COMPATIVEL BROTHER 1060	R$ 3.538,00	HABILITADO
2	DR MICRO INFORMÁTICA		R$ -	HABILITADO
3	GIL INFORMÁTICA LTDA		R$ -	HABILITADO
4	R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	TONER COMPATIVEL HP CF283A; TONER COMPATIVEL BROTHER DCP-L 5652; TONER COMPATIVEL RICOH 3710; TONER COMPATIVEL HP CF226A	R$ 2.485,96	HABILITADO
5	-		R$ -	HABILITADO
Valor Total			R$ 6.023,96	

Ariquemes/RO, 23 de julho de 2024.

WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050646419

AVISO
CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.044173/2024-05

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA Oriundo do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI REGULAR

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:24/07/2024 a26/07/2024

O **CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**, C.N.P.J nº 84.651.942/0001-20 localizado na Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de Manutenção da Quadra PoliesportivaOriundo do PROAFI REGULAR**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24**/07/2024 a 26/07/2024**, pelo endereço eletrônico angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Manutenção da Quadra Poliesportiva **Oriundo do PROAFI REGULAR**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANGELINA DOS ANJOS;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.
3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS
3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24**/07/2024 a 26/07/2024** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.
8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Instrumento:
- Formulário Pesquisa de Preços ID (0051133986).
Costa Marques/RO, 24 de Julho de 2024.

Sebastião Alves Filho Coutinho
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Dalvanira Maria Pontes De Menezes
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS

Protocolo 0051130790

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO,** nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0049037939), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051031970) e o Resultado da Análise (ID 0051033056), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	FABIEL DE SENA TOMAS	SERVIÇO DE PINTURA DOS 03 PAVILHÕES(ÁREA EXTERNA), MURO DA ESCOLA(ÁREA EXTERNA) E MURO DA QUADRA (ÁREA EXTERNA)	5.000,00
Valor Total			5.000,00

Vale do Anari/RO, 22 de julho de 2024.
VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051034111

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR INDIGENA KYOWÃ AKOT OPIKIPA
CONTRATADA: STAR COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ: 05.252.941/0001- 36
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios(Farinha de mandioca – (amarela/ branca), Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades Tipo 1, **Flocos de milho pré-cozido** - Com aspecto, cor, odor e sabor próprios,Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (vinte) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato e suas clausulas, resultante de procedimento, para aplicação de recursos no valor **R$ 783,90** (setecentos oitenta e três reais e noventa centavos) para o fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar, resultante do PE nº 100/2023**/ 2021SUPEL/RO**, **Processo Administrativo:**0029.016148/2024-23**,** Ata nº 175/2023
VALOR: **R$ 783,90** (setecentos oitenta e três reais e noventa centavos)
PROCESSO: 0029.014226/2024-55
VIGÊNCIA: 20 (dias) um mês
DATA DE ASSINATURA: 25 de julho de 2024
MARIA DE FATIMA KARITIANA
Presidente do Conselho Escolar
KYOWÃ AKOT OPIKIPA
LEANDRO FONTENELE CALIXTO
Representante / Contratada

Protocolo 0051068866

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR INDIGENA KYOWÃ AKOT OPIKIPA
CONTRATADA: ANDRE DE OLIVEIRA PEREIRA inscrita no CNPJ: 31.924.597/0001-94
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios(Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (vinte) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato e suas clausulas, resultante de procedimento, para aplicação de recursos no valor R$ 185,40 (cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) para o fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar, resultante do PE nº 100/2023**/ 2021SUPEL/RO**, **Processo Administrativo:** 0029.016148/2024-23**,** Ata nº 175/2023
VALOR: R$ 185,40 (cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)
PROCESSO: 0029.014226/2024-55
VIGÊNCIA: 20 (dias) um mês
DATA DE ASSINATURA: 25 de julho de 2024
MARIA DE FATIMA KARITIANA
Presidente do Conselho Escolar
KYOWÃ AKOT OPIKIPA
ANDRE DE OLIVEIRA PEREIRA
Representante / Contratada

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Protocolo 0051071069

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017476/2024-47

Objeto: Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/07/2024 a 28/07/2024

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE** C.N.P.J nº 22.879.118/0001-74 localizado na Rua Gov. Osvaldo Piana Filho, 1751, Rio Crespo -RO, CEP 76.863-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para **SERVIÇOS DE MANUTENÇÂO E LIMPEZA DE CENTRAIS DE AR**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/07/2024 a 28/07/2024, pelo endereço eletrônico **franciscomignone@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Gov. Osvaldo Piana Filho, 1751, Rio Crespo - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÂO E LIMPEZA DE CENTRAIS DE AR** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **franciscomignone@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **franciscomignone@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 25/07/2024 a 28/07/2024 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCSICO MIGNONE com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de ARIQUEMES, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0051100815
Rio Crespo-RO, 24 de Julho de 2024
PAULO FRANCISCO DE ARAÚJO JUNIOR
Presidente da Comissão de Contratação
EDER APARECIDO FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051101693

EXTRATO

EXTRATO Nº 6650 DOCONTRATO Nº 06/2024/SEDUC-EEEFMTANRDM

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CNPJ Nº: 01.145.735/0001-76**

CONTRATADA: A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL, CNPJ nº: 08.436.366/0001-10**.**

OBJETO: Constitui objeto do presente a **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar E Tancredo de Almeida Neves da Rede Estadual de Ensino para um período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital e no Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.030118/2024-20 da Chamada Pública EDITAL Nº 3/2024/SEDUC-SPCCRERDM (0048853719), realizada em 12 de junho de 2024, do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 2.268,72** (dois mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)**.**

PROCESSO Nº: 0029.044913/2024-03

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 180 (Cento e oitenta) dias da data de assinatura do Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2024.

Rolim de Moura, 25 de julho de 2024.

ASSINAM:
DORCAS VIEIRA DIAS AVILA - Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves
VALDEMIR DE OLIVEIRA BASTOS - Representante Legal da COOPERCACOAL

Protocolo 0051095604

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO **Nº 04/2024**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**
CONTRATADA: **FABIEL DE SENA TOMAS**
CNPJ DA CONTRATADA: **45.984.019/0001-58**
OBJETO: É objeto desta contratação o **Serviço de Pintura dos 03 pavilhões(área externa), muro da escola (área externa) e muro da quadro (área externa)**.
VALOR: **R$ 5.000,00 (CINCO MILREAIS).**
VIGÊNCIA: **90(NOVENTA) DIAS.**
DATA DA ASSINATURA: **23/07/2024**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

ASSINAM: **FABIEL DE SENA TOMAS E VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN**
VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051137076

Portaria nº 9073 de 24 de julho de 2024

A COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024, e considerando o Documento de Formalização de Demanda nº 1626 (0051106614), RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à ***Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino***, por Sistema de Registro de Preços - SRP, destinados a atender unidades executoras pertencentes a jurisdição da Coordenadoria Regional de Cerejeiras-RO.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Nutrição	Sâmia Silva de Souza Juvenal	xxxxxx749
Financeiro	Roselaine Pereira da Silva Hack	xxxxxx387
Nutrição	Greices Laine Oliveira de Souza	xxxxxx747
Escola	Andreia Aparecida de Brito	xxxxxx772

Art. 3º Competências da Comissão:

I - Realizar reuniões regulares para discutir aspectos técnicos e econômicos relacionados à **Aquisição de gêneros alimentícios (recurso do PNAE)**, por Sistema de Registro de Preços - SRP, com foco na viabilização eficiente do fornecimento de alimentação ofertada aos alunos das Unidades Executoras. Nesse contexto, a Comissão justificará a necessidade da contratação e demais elementos relevantes para garantir a logística adequada para a aquisição dos alimentos.

II - Consultar especialistas, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º Prazo:

O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de até 10 (dez) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período pelo (a) Coordenador (a) Regional de Educação

Art. 5º Apresentação do Estudo:

Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará o estudo final ao Coordenador (a) Regional de Educação, contendo os resultados do trabalho.

Art. 6º Desenvolvimento dos Trabalhos:

Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º Participação dos Membros:

A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Vigência:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANADREIA TROVÓ
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA-RO

Protocolo 0051106618

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3046 ID 0050635064, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0051042336) e o Resultado da Análise ID (0051042742), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**WILLIAM FONSECA DE SOUZA**	1, 2, 3, 4 e 5	**5.538,00**
Valor Total			**5.538,00**

Espigão do Oeste/RO, 25 de Julho de 2024

Mônica Sirley Bruno
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051137378

AVISO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Coordenadoria Regional de Educação do Município de **Buritis**, Estado de Rondônia, localizada na Rua **Taguatinga, n°1450**,Bairro Setor 03, representada neste ato pelo Coordenador Regional de Educação, o Senhor **Yuri Lopes de Oliveira**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público que se encontra autorizada, a realização da **Chamada Pública** tendo por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de Buritis, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar** neste polo de Buritis/RO em interveniência para atender as Escolas desta Jurisdição: **EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO, EEEFM BURITI, EEEFM PROFª ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA,EEEMTI MARECHAL RONDON e EEEFM RUTH ROCHA.**

Com vigência de 06 (seis) meses após a homologação dos resultados.

A documentação para Habilitação e Cadastramento poderão ser entregue na Coordenadoria Regional de **Buritis** no horário de funcionamento da mesma durante toda a semana como reza no **Edital 6 - ESCOLAS DE BURITIS (0050910188)** e os Projetos de Venda dos produtores interessados em participar poderão ser recebidos pela Comissão até o dia **15/08/2024**, **as 13 horas**,para seleção dos Projetos de Vendas os quais devem estar devidamente preenchidos e assinados.

A presente Chamada Pública será realizada na data de **16 de agosto de 2024**, às 09h na **EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO** situada na **Av. Foz do Iguaçú, 2400 - st 03.**

O edital da Chamada Pública na íntegra encontra-se à disposição na Coordenadoria Regional de Educação de **Buritis**, podendo ser solicitado através do e-mail creburitis@seduc.ro.gov.br.

Informações pelo fone (69)-3232 3886, no horário de 7:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

Buritis, 23 de julho de 2024

JAQUELINE MENDES SILVA
Técnica da prestação de contas

Protocolo 0050908079

AVISO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Coordenadoria Regional de Educação do Município de **Buritis**, Estado de Rondônia, localizada na Rua **Taguatinga, n°1450**,Bairro Setor 03, representada neste ato pelo Coordenador Regional de Educação, o Senhor **Yuri Lopes de Oliveira**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público que se encontra autorizada, a realização da **Chamada Pública** tendo por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de Buritis, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar** neste polo de Buritis/RO em interveniência para atender as Escolas desta Jurisdição: **EEEFM 15 DE OUTUBRO**

Com vigência de 06 (seis) meses após **a homologação dos resultados.**

A documentação para Habilitação e Cadastramento poderão ser entregue na Coordenadoria Regional de **Buritis** no horário de funcionamento da mesma durante toda a semana como reza no **Edital 7 -EEEFM 15 DE OUTUBRO** (0050910512) e os Projetos de Venda dos produtores interessados em participar poderão ser recebidos pela Comissão

até o dia 16/08/2024, **as 13 horas**,para seleção dos Projetos de Vendas os quais devem estar devidamente preenchidos e assinados.

A presente Chamada Pública será realizada na data de **19 de agosto de 2024**, às 10h na **EEEFM 15 DE OUTUBRO** situada na AV COSTA E SILVA Nº 1034 CAMPO NOVO DE RONDONIA

O edital da Chamada Pública na íntegra encontra-se à disposição na Coordenadoria Regional de Educação de **Buritis**, podendo ser solicitado através do e-mail creburitis@seduc.ro.gov.br.

Informações pelo fone (69)-3232 3886, no horário de 7:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

Buritis, 23 de julho de 2024.

Jaqueline Mendes Silva
Técnica da prestação de contas

Protocolo 0050907765

AVISO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Coordenadoria Regional de Educação do Município de **Buritis**, Estado de Rondônia, localizada na Rua **Taguatinga, n°1450**,Bairro Setor 03, representada neste ato pelo Coordenador Regional de Educação, o Senhor **Yuri Lopes de Oliveira**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público que se encontra autorizada, a realização da **Chamada Pública** tendo por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de Buritis, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar** neste polo de Buritis/RO em interveniência para atender as Escolas desta Jurisdição: **Edital 8 EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO**

Com vigência de 06 (seis) meses após a homologação dos resultados.

A documentação para Habilitação e Cadastramento poderão ser entregue na Coordenadoria Regional de **Buritis** no horário de funcionamento da mesma durante toda a semana como reza no **Edital 8 EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO** (0050910600) e os Projetos de Venda dos produtores interessados em participar poderão ser recebidos pela Comissão até o dia 16/08/2024 **as 13 horas,**para seleção dos Projetos de Vendas os quais devem estar devidamente preenchidos e assinados.

A presente Chamada Pública será realizada na data de **20 de agosto de 2024**, às **10h na EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO** situada na AV COSTA E SILVA Nº 1034 CAMPO NOVO DE RONDONIA

O edital da Chamada Pública na íntegra encontra-se à disposição na Coordenadoria Regional de Educação de **Buritis**, podendo ser solicitado através do e-mail creburitis@seduc.ro.gov.br.

Informações pelo fone (69)-3232 3886, no horário de 7:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

Buritis, 23 de julho de 2024

JAQUELINE MENDES SILVA
Técnica da prestação de contas

Protocolo 0050908161

AVISO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Coordenadoria Regional de Educação do Município de **Buritis**, Estado de Rondônia, localizada na Rua **Taguatinga, n°1450**, Bairro Setor 03, representada neste ato pelo Coordenador Regional de Educação, o Senhor **Yuri Lopes de Oliveira**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público que se encontra autorizada, a realização da **Chamada Pública** tendo por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de Buritis, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar** neste polo de Buritis/RO em interveniência para atender as Escolas desta Jurisdição: **EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Com vigência de 06 (seis) meses após a homologação dos resultados.

A documentação para Habilitação e Cadastramento poderão ser entregue na Coordenadoria Regional de **Buritis** no horário de funcionamento da mesma durante toda a semana como reza no **Edital 4 EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES (0046868868)** e os Projetos de Venda dos produtores interessados em participar poderão ser recebidos pela Comissão até o dia **14/08/2024**, **as 13 horas**, para seleção dos Projetos de Vendas os quais devem estar devidamente preenchidos e assinados.

A presente Chamada Pública será realizada na data de **15 de agosto 2024, às 10h na EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES, localizada no Bairro Rio Pardo s/n, Distrito de Rio Pardo**.

O edital da Chamada Pública na íntegra encontra-se à disposição na Coordenadoria Regional de Educação de **Buritis**, podendo ser solicitado através do e-mail creburitis@seduc.ro.gov.br.

Informações pelo fone (69)-3232 3886, no horário de 7:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

Buritis, 23 de julho de 2024

JAQUELINE MENDES SILVA

Técnica da prestação de contas

Protocolo 0050908356

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO GESTOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº (0049016090), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0049016198) e o Resultado da Análise (0049016324), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Norte Esquadrilhas	01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PORTA DE BLINDEX DE 2,20mX0,90cm	R$ 400,00
2	Vidraçaria Central	02 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO INSTALAÇÃO NO SETOR PEDAGÓGICO DE PORTA DE BLINDEX DE 2,20mX0,90cm	R$ 1.300,00
3	Vidraçaria Central	03 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO INSTALAÇÃO NO AUDITÓRIO (ÁREA ABERTA) DE PORTA DE BLINDEX DE 2,20mX0,1,40m	R$ 1.740,00
4	Vidraçaria Central	04 - SERVIÇO DE INTALAÇÃO DE ESPELHO 1,20mX0,80cm.	R$ 365,00
5	Vidraçaria 100% Alumínio	05 - SERVIÇO DE INTALAÇÃO DE ESPELHO 0,50cmX0,40cm.	R$ 80,00
6	Vidraçaria 100% Alumínio	06 - SERVIÇO DE INTALAÇÃO DE ESPELHO 1,60mX0,40cm	R$ 250,00
7	Vidraçaria 100% Alumínio	07 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE PORTA DE BLINDEX	R$ 200,00
Valor Total			R$ 4.335,00

Vilhena/RO, 24 de julho de 2024.

Anandréia Trovó

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0051121094

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

CONTRATADA: PADIM & TONETO LTDA - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 06.916.360/0001-14
OBJETO: Recarga toner
VALOR: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA:200 (duzentos) dias**.**
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024.
ASSINAM: TATIANE DA SILVAE EDUARDO CEZAR TONETO.

Protocolo 0051087533

Portaria nº 2151 de 26 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.492520/2021-51.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SIMONE APARECIDA NAVARRO DA CRUZ**, matrícula **300027843**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º e 4º quinquênios de *02/05/2002 a 01/05/2007, 02/05/2007 a 30/04/2012 e 01/05/2012 a 30/04/2017*,** respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024324870

Portaria nº 9029 de 23 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova composição à Comissão destinada a certificar as Declarações de Prestação de Serviços eos Termos de Recebimento de Serviços relativos à Prestação de Serviços de Locação do Imóvel que atende a Escola Estadual de Ensino Fundamental Getúlio Vargas, localizado na Rua Almirante Barroso, nº 986, Bairro Centro, no município de Porto Velho/RO, Contrato nº 0831/SEDUC/PGE/2022 (0033435275), objeto do Processo SEI n.º 0029.074896/2022-69.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão ora instituída.

Luciana Andreia Holtz - Matrícula ******988

Yong Bruno Garcias Menezes - Matrícula ******061

Sandra Nunes Veiga - Matrícula ******794

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2024, revogando a Portaria nº 14.545 de 15 de dezembro de 2022 (0034434288), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 241, na data de 19/12/2022.

Porto Velho, 23 de julho de 2024.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051060251

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Simplificado de Contratação Nº 005/2024 (ID 0050730984), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050874992) e o Resultado da Análise (ID 0050881228), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
01	PAULO VICENTE SIMO DE VANCONCELOS CNPJ.: 19.966.454/0001-40	Serviço de limpeza e conservação da área verde, poda de árvore(tamanho variado) com retirada de entulho folhagens	R$ 6.080,00
02	**PAULO VICENTE SIMO DE VANCONCELOS CNPJ.: 19.966.454/0001-40**	Serviço de limpeza e conservação da área verde, poda de grama com retirada de entulho folhagens	R$ 1.200,00
Valor Total			R$ 7.280,00

Patricia Pires Cherque
Presidente do Conselho Escolar
Diretora Unidade Escolar

Protocolo 0051139519

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 ID (0050579841), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0050980949) e o Resultado da Análise ID (0051074718), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	S. M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA EPP	Sabão em barra glicerinado; Papel higiênico Simples 60 metros 16x04; Pano de chão flanelado branco; Copo descartável p/ água 180 ml 25x100; Saco p/ lixo reforçado 100 litros ; Saco p/ lixo 40 litros ; Rodo plástico 58 cm c/ cabo; Pedra sanitária; Luva plástica descartável pct com 100unid; Touca descartável sanfonada; Bobina plástica picotada 30cmx40cm capacidade p/ 03k; Bobina plástica picotada capacidade p/ 1 litro; Bom ar 300ml; Álcool líquido 70%; Álcool em gel; Inseticida de 450 ml	R$4.641,80
2	BORGES FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME	SCera liquida; Gel de Limpeza; Detergente liquido; Sabão liquido; Água sanitária;Escova sanitária; Vassoura em nylon com cabo rosqueável; Luva multiuso tamanho diversos; Limpa alumínio ; Balde plástico 12 litros; Papel toalha interfolhada 2 dobras 20,5X20CM.	R$10.059,38
Valor Total			R$14.701,18

Rolim de Moura/RO, 24 de julho de 2024.

Maria Solange Santiago Matter
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051074853

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3340/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.044479/2024-53

Objeto: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica:**Manutenção e conservação de bens imóveis.***

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**25/07/2024 a 30/07/2024**
O Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, C.N.P.J nº 00.697.497/0001-49 localizado na Rua Aracajú, nº 1458, Bairro Liberdade, Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e conservação de bens imóveis - Serviço reparos em instalações elétricas*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/07/2024 a 30/07/2024, pelo endereço eletrônico ceejacer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aracajú, nº 1458, Bairro Liberdade, Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Manutenção e conservação de bens imóveis - reparos nas instalações elétricas*, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com o respectivo CEEJA Carlos Drumond de Andrade;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejacer@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de 25/07/2024 a 30/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0050906860)
Cerejeiras/RO, 25 de julho de 2024.
Denize Regina Cunha
Presidente da Comissão de Contratação
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050906843

Portaria nº 2137 de 26 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.498153/2021-08.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA JOSE DE SOUZA MOREIRA**, matrícula **300012794**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe A - Ch20**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º ,4º e 5º quinquênios de 22/06/1988 *à* 21/06/1993, 22/06/1993 *à* 21/06/1998, 09/06/2009 *à* 08/06/2014, e 09/06/2014 à 08/06/2019,** Respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024324856

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **004/2024**
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos
CONTRATADA: Willian Fonseca de Souza
CNPJ DA CONTRATADA: 34.245.000/0001-73
OBJETO: É objeto desta contratação o Serviço de empresa especializada em manutenção de máquinas e equipamentos (centrais de ar condicionado)
VALOR: R$ **5.538,00** (cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024
ASSINAM: Mônica Sirley Bruno e Willian Fonseca de Souza

Protocolo 0051137606

Portaria nº 3345 de 08 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.464324/2021-97.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA ELIANE NUNES DE OLIVEIRA**, matrícula **300026727**, pertencente

ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º,2º,3º e 4º quinquênios de 01/04/1998 *a* 31/03/2003, 01/04/2003 a 30/03/2008, 31/03/2008 a 30/03/2013 e 31/03/2013 a 30/03/2018,** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0027956673

Portaria nº 3712 de 23 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.554109/2021-87.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO GOMES FREITAS**, matrícula **300063148**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de *30/11/2010 a 29/11/2015,*** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028277619

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI

CONTRATADA:JOÃO B. DA SILVA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 18.955.163/0001-93

OBJETO: É objeto desta contratação serviço de dedetização

VALOR: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024

ASSINAM: JOÃO B. DA SILVA-ME (CONTRATADA)

MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI (CONTRATANTE)

Protocolo 0051106087

Portaria nº 3309 de 08 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.498960/2021-12.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA APARECIDA PAIXÃO LIMA**, matrícula **300019558**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo

Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º, 4º e 5º quinquênios de *26/11/2000 a 25/11/2005, 26/11/2005 a 25/11/2010* e *26/11/2010 a 25/11/2015,*** respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0027956633

ERRATA

Após os devidos cumprimentos, vimos por meio desta, informar que no **EXTRATO 3378** do contrato **11/2024/PANAE Agricultura Familiar, ID** 0048518176,no valor final do contrato onde se lê R$ 4.702,34 (quatro mil, setecentos e dois reais e trinta e quatro centavos), leia-se R$ 4.702,54 (quatro mil, setecentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Vale do Anari, 25 de julho de 2024.

Viviane Alvares Palomo Verdan
Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051144691

Portaria nº 3308 de 08 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.498947/2021-63.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**MARIA CONCEICAO DO NASCIMENTO**, matrícula **300007009**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 2, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º,3º,5º,6º e 7º quinquênios de *01/11/1989 a 31/10/1994, 01/11/1994 a 31/10/1999,28/04/2003 a 26/04/2008,27/04/2008 a 26/04/2013* e *27/04/2013 a 26/04/2018,*** respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0027956632

Portaria nº 3316 de 08 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.493139/2021-18.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**MARIA LUZENIRA CARDOSO DE ALMEIDA**, matrícula **300027362**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de *02/05/2007 a 30/04/2012***.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0027956640

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FRANKLIN ROOSEVELT
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2024]
PROCESSO SEI Nº 0029.023526/2024-25

Objeto: objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, à unidade escolar da Rede Pública Estadual, aqui denominada como Unidade Executora.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**25/07/2024 a 31/072024**

O Conselho Escolar Franklin Roosevelt, C.N.P.J nº 05.561.4360001/73 localizado na Rua Rio Machado n°888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESTADUAL, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de material de consumo referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de , pelo endereço eletrônico **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Machado n°888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **material de expediente**: papel colorset cores variadas, cartolina cores variadas, papel cartão cores variadas, papel laminado cores variadas, cola para isopor pacotes c/3 unidades, EVA cores variadas, fita dupla face 12mmx30mm, Marca texto cores variadas, Lápis preto HB nº 2 cx c/144 unidades, borracha banca nº 40 cx c/40 unidades, caneta esferográfica 1.0 mm azul, tubo de cola branca 90g, envelope de papel 24x34 tamanho A4 pardo, apontador metálico cônico cx c/24 unidades, caderno brochura capa dura c/96fls, clips 2/0 niquelado, fita adesiva transparente larga 48x40, grampeador de mesa p/50 fls, grampo para grampeador 26/6, caixa de papel sulfite A4 resma c/500fls cx c/10 unidades, pasta plástica c/aba elástica tamanho ofício, régua transparente com 30 centímetros, régua transparente com 50 centímetros, tesouras pequenas e sem ponta, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** , dentro do prazo de **25/07/2024 a 31/07/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Ana Maria Pereira Lopes
Presidente da Comissão de Contratação
Cleudimara Lobo Ramos
Presidente do Conselho Escolar

Porto Velho, 25 de julho de 2024.
Protocolo 0051140844

Portaria nº 3318 de 08 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.493258/2021-62.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARCELA LEOPOLDINO HIPOLITO**, matrícula **300054538**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de *02/08/2014 a 01/08/2019***.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0027956642

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Antônio Gonçalves Dias, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 06/2024 (ID 0050650071), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051140522) e o Resultado da Análise (ID 0051140664), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilidado	Descrição do Item	Valor Total
1	J.E.STREY - CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA	1	R$ 3.600,00
Valor Total			R$ 3.600,00

Cacoal, 25 de julho de 2024.
MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051145871

Portaria nº 3325 de 08 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.496096/2021-14.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SANDRA REGINA ACORDI**, matrícula **300072422**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1 , no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º2º quinquênios de *13/12/2007 à 11/12/2012* e *12/12/2012 a 11/12/2017*,** respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0027956651

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.045658/2024-16

Objeto: *Contratação empresa especializada no fornecimento de serviços de limpezas de caixa d´agua, limpeza de bebedor e troca de filtro.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/07/204 à 29/07/2024

O Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, C.N.P.J nº 01.288.390/0001-00localizado na Rua Presidente Medice 1930, bairro Jardim Clodoaldo Cacoal -RO CEP 76963-514, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *empresa especializada no fornecimento de serviços de limpezas de caixa d´agua, limpeza de bebedor e troca de filtro.*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/07/2024 a 29/07/2024, pelo endereço eletrônico escolaclodoaldo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçoRua Presidente Medice 1930, bairro Jardim Clodoaldo Cacoal -RO CEP 76963-514, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de*empresa especializada no fornecimento de serviços de limpezas de caixa d´agua, limpeza de bebedor e troca de filtro*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Clodoaldo Nunes de Almeida EEMTI;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaclodoaldo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaclodoaldo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de *25-07-2024 à 29-07-2024*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal 24 de Julho de 2024

Austia de Souza Azevedo
Presidente da Comissão de Contratação
Kathia Maldaner de Araujo
Responsável pelo levantamento

Protocolo 0051115775

Portaria nº 4416 de 05 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.507003/2021-94.**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SIMONE CRISTINA ROSSI**, matrícula **300023642**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de *10/04/2007 a 08/04/2012*,** Respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028568290

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.045658/2024-16

Objeto: ***Contratação empresa especializada no fornecimento de serviços de pintura interna e externa.***
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/07/204 à 29/07/2024
O Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, C.N.P.J nº 01.288.390/0001-00localizado na Rua Presidente Medice 1930, bairro Jardim Clodoaldo Cacoal -RO CEP 76963-514, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *empresa especializada no fornecimento de serviços de pintura interna e externa*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/07/2024 a 29/07/2024, pelo endereço eletrônico escolaclodoaldo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçoRua Presidente Medice 1930, bairro Jardim Clodoaldo Cacoal -RO CEP 76963-514, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a *Contratação empresa especializada no fornecimento de serviços de pintura interna e externa.*, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Clodoaldo Nunes de Almeida EEMTI;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaclodoaldo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaclodoaldo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de *25-07-2024 à 29-07-2024*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Cacoal 25 de Julho de 2024

Austia de Souza Azevedo
Presidente da Comissão de Contratação
Kathia Maldaner de Araujo
Responsável pelo levantamento

Protocolo 0051137296

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.045658/2024-16
Objeto: *Contratação empresa especializada no fornecimento de serviços de manutenção em condionadores de ar condiconado*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/07/204 à 29/07/2024
O Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, C.N.P.J nº 01.288.390/0001-00localizado na Rua Presidente Medice 1930, bairro Jardim Clodoaldo Cacoal -RO CEP 76963-514, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *empresa especializada no fornecimento de serviços de manutenção em condionadores de ar condiconado*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/07/2024 a 29/07/2024, pelo endereço eletrônico escolaclodoaldo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçoRua Presidente Medice 1930, bairro Jardim Clodoaldo Cacoal -RO CEP 76963-514, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *empresa especializada no fornecimento de serviços de manutenção em condionadores de ar condiconado*, considerando o menor preço por item.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Clodoaldo Nunes de Almeida EEMTI;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaclodoaldo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaclodoaldo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de *25-07-2024 à 29-07-2024*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal 25 de Julho de 2024

Austia de Souza Azevedo
Presidente da Comissão de Contratação
Kathia Maldaner de Araujo
Responsável pelo levantamento

Protocolo 0051137702

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.045658/2024-16

Objeto: *Contratação empresa especializada no fornecimento de serviços tecnicos em geral de informática.*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/07/204 à 29/07/2024
O Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, C.N.P.J nº 01.288.390/0001-00localizado na Rua Presidente Medice 1930, bairro Jardim Clodoaldo Cacoal -RO CEP 76963-514, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *empresa especializada no fornecimento de serviços tecnicos em geral de informática,.*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/07/2024 a 29/07/2024, pelo endereço eletrônico escolaclodoaldo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçoRua Presidente Medice 1930, bairro Jardim Clodoaldo Cacoal -RO CEP 76963-514, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a *Contratação empresa especializada no fornecimento de serviços tecnicos em geral de informática*, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Clodoaldo Nunes de Almeida EEMTI;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaclodoaldo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaclodoaldo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de *25-07-2024 à 29-07-2024*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Cacoal 25 de Julho de 2024

Austia de Souza Azevedo
Presidente da Comissão de Contratação
Kathia Maldaner de Araujo
Responsável pelo levantamento

Protocolo 0051138177

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.045658/2024-16
Objeto: *Contratação empresa especializada na prestação de serviços tecnicos em contabilidade.*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/07/204 à 29/07/2024
O Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, C.N.P.J nº 01.288.390/0001-00localizado na Rua Presidente Medice 1930, bairro Jardim Clodoaldo Cacoal -RO CEP 76963-514, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *empresa especializada na prestação de serviços tecnicos em contabilidade*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/07/2024 a 29/07/2024, pelo endereço eletrônico escolaclodoaldo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçoRua Presidente Medice 1930, bairro Jardim Clodoaldo Cacoal -RO CEP 76963-514, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de*empresa especializada na prestação de serviços tecnicos em contabilidade*, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Clodoaldo Nunes de Almeida EEMTI;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaclodoaldo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaclodoaldo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de *25-07-2024 à 29-07-2024*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Cacoal 25 de Julho de 2024

Austia de Souza Azevedo
Presidente da Comissão de Contratação
Kathia Maldaner de Araujo
Responsável pelo levantamento

Protocolo 0051145261

Portaria nº 3223 de 08 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.542453/2021-23.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUIZ APARECIDO DA SILVA MEIRA**, matrícula **300015503**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º e 6º quinquênios de *18/10/2009 a 17/10/2014, 18/10/2014 a 17/10/2019* ,** Respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0027956542

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DO I. E. E. MARECHAL RONDON
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº: 0029.045338/2024-58

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Objeto: Empresa especializada em fornecer material de consumo, sendo Material de Expediente para atender as necessidades do setor pedagógico: salas de aulas, laboratórios, biblioteca, auditório, sala de atendimento especializado, supervisão, orientação e administrativo: secretaria e gestão.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/07/2024 a 29/07/2024.

O Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon, C.N.P.J nº 04.698.270/0001/79, localizado no Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon, situado à Avenida Transcontinental, nº 710, Bairro Centro, CEP: 76907-564, no Município de Ji-Paraná-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecer material de consumo: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/07/2024 a 29/07/2024,** pelo endereço eletrônico ieemalrondon@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Transcontinental, nº 710, Bairro Centro, CEP: 76907-564, no Município de Ji-Paraná-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo: sendo Material de Expediente para atender as necessidades do setor pedagógico: salas de aulas, laboratórios, biblioteca, auditório, sala de atendimento especializado, supervisão, orientação e administrativo: secretaria e gestão. , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ieemalrondon@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ieemalrondon@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/07/2024 a 29/07/2024,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"PDF"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO,** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 25 de julho de 2024.

ITAMAR BECK RAMOS
Presidente da Comissão de Contratação
VERA MARIA VALENTIM FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon

Protocolo 0051046548

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 ID (0050636236), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0050636609) e o Resultado da Análise ID (0050636134), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

EMANUEL SILVA

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de manutenção elétrica na quadra poliesportiva com troca de 9 lâmpadas e 9 reatores	Serv.	1	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00
	TOTAL				R$ 4.200,00

Ariquemes/RO, 23 de julho de 2024.

WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050636517

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO I. E. E. MARECHAL RONDON
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº: 0029.045339/2024-01

Objeto: Aquisição de material de consumo: Material de Limpeza e Produção de Higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/07/2024 a 29/07/2024.

O Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon, C.N.P.J nº 04.698.270/0001/79, localizado no Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon, situado à Avenida Transcontinental, nº 710, Bairro Centro, CEP: 76907-564, no Município de Ji-Paraná-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecer material de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/07/2024 a 29/07/2024,** pelo endereço eletrônico ieemalrondon@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Avenida Transcontinental, nº 710, Bairro Centro, CEP: 76907-564, no Município de Ji-Paraná-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de consumo: Material de Limpeza e Produção de Higienização. considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ieemalrondon@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ieemalrondon@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/07/2024 a 29/07/2024,**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"PDF"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO,** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 25 de julho de 2024.

ITAMAR BECK RAMOS
Presidente da Comissão de Contratação
VERA MARIA VALENTIM FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon

Protocolo 0051046592

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Portaria de férias nº 9266 de 25 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADENIZI QUIRINO DA SILVA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******569, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(23/07/2024 a 01/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/09/2024 a 19/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC28101

Portaria nº 4406 de 05 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.510882/2021-31.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SANDRA MARIA GONCALVES**, matrícula **300027387**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º, 4º, quinquênio de 10/01/2003 a 09/01/2008,10/01/2008 a 08/01/2013 e 09/01/2013 a 08/01/2018,**Respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028568279

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.007223/2024-65

Objeto: Aquisição de material para expediente (consumo) com vista a atender esta unidade escolar com objetivo de dar andamento nas atividades pedagógicas da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/07/2024 a 30/07/2024**.**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, C.N.P.J nº 15.892.771/0001-08, localizado na rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para participar do certame referente ao fornecimento de material para expediente (consumo) com vista a atender esta unidade escolar com objetivo de dar andamento nas atividades pedagógicas da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e

Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/07/2024 a 30/07/2024** , pelo endereço eletrônico **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material para expediente (consumo) com vista a atender esta unidade escolar com objetivo de dar andamento nas atividades pedagógicas da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **25/07/2024 a 30/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Manuel Bandeira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição do material com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta;**
(solicitar via e-mail: escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br ou presencialmente).
Colorado do Oeste/RO, 25 de julho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Mariete Mieko Imada
Presidente da Comissão de Contratação
Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050669632

Portaria de férias nº 9268 de 25 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA VANDETE DA SILVA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******231, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**08/07/2024 a 17/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**08/07/2024 a 17/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/07/2024 a 02/08/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC28102

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello
CONTRATADA: **Aquisição de Gêneros Alimentícios**
CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57
OBJETO: É objeto desta contratação aAquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR: R$ 9.640,00 .
VIGÊNCIA: 03 /2024 dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024
ASSINAM: Allan Almeida de Oliveira

Protocolo 0050657583

Portaria nº 2308 de 08 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.503825/2021-04.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA ALICE DE JESUS**, matrícula **300061176**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Tecnico Educacional Nivel 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 11/08/2005 *à 10*/08/2010 e 11/08/2010 *à 10*/08/2015,** respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024445355

Portaria nº 2420 de 09 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.504487/2021-10.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DEVANIR FRANCISCO DE SOUZA**, matrícula **300004721**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Tecnico Educacional Nivel 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º, 5º, 6º e 7º quinquênios de 02/11/1988 *à* 02/11/1993, 03/11/1993 *à* 03/11/1998, 20/09/2002 a 20/09/2007, 21/09/2007 a 21/09/2012 e 22/09/2012 *à 22*/09/2017,** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024512862

Portaria nº 2415 de 09 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.503492/2021-13.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSELI ONOFRE PEREIRA**, matrícula **300056995**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênios de 17/11/2009 *à 16*/11/2014**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024512856

EDITAL Nº 6/2024/SEDUC-CGES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR, DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DASCOORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/RO, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos da Constituição Federal do Brasil, Art. 37, inciso V e na Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Fundeb, Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da educação (Fundeb), de que trata o art. 2012-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências, e considerando a **Portaria nº 122 de 05 de janeiro de 2023**, que institui critérios técnicos, normas, perfil profissional e análise de desempenho para Processo Seletivo Simplificado Interno, para designação de diretor e vice-diretor nas escolas da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia, considerando a Portaria nº **581 de 12 de janeiro de 2024**, que institui a Comissão Coordenadora Estadual Permanente e **Portaria**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

nº 855 de 16 de janeiro de 2024 que institui as Comissões Regionais Permanentes de Seleção, considerando a urgente necessidade de atendimento a vacância de funções de diretor e vice-diretor para atender os processos pedagógicos e administrativos das Escolas das Coordenadorias Regionais de **Buritis, Cacoal, Espigão do Oeste, Guajara-Mirim, Ji-Paraná, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, São Francisco do Guaporé e Vilhena** conforme especificadas neste edital, torna público as normas e procedimentos para a realização do Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Diretor e Vice-diretor, para atuar na **EEEFM. Pedro Mendes Cardoso** (Inep 11049855), no Município de Nova Mamoré/Distrito de Jacinópolis; **EEEFM. Buriti** (Inep 11004428), no Município de Buritis; **EEEFM Paulo Freire** (Inep 11026626), no município de Cacoal; **EEEFM Inácio de Castro (Inep** 11035080), no Município de Pimenteiras do Oeste-RO; **EEEF Gov. Jerônimo GarciaSantana (Inep** 11034777), no Município de Cerejeiras; **EEEF São Roque (Inep** 11036575) no Município de Corumbiara-RO; **EEEFM Marechal Rondon (Inep** 11036397), no Distrito de Vitória da União/Corumbiara/RO; **EEEF Maria Di Sancti Santos (Inep** 11106816**)**, no município de Espigão do Oeste; **EEEF Maria Lourenço Cassiano (Inep** 11027878**)**, no município de Espigão do Oeste; EEEFM Professora Maria Laurinda Groff (Inep 11048247),no município de Guajara-Mirim, **EEEF Salomão Justiniano de Melgar (Inep** 11089806**),** no Município de Guajara-Mirim/**Distrito de Surpresa**; **EEEF.Oswaldo Pianna** (Inep 11014636), no Município de Ji-Paraná; **CEEJA PROF. Tereza Mitsuko Tustumi** (Inep 11015446), no Município de Ji-Paraná; **EEEF. Jardim dos Migrantes** (Inep 11014172), no Município de Ji-Paraná; **EEEFM DR. Lourenço Pereira de Lima** (Inep 11013907),no Município de Ji-Paraná; **EEEFM. Emburana** (Inep 11018267), no Distrito de Estrela de Rondônia; **EEEFM Maria Goretti (Inep** 11017120 **),** no município de Nova União; **EEEF Florizel Lamego Ferrari (Inep** 11019743**)** no município de Mirante da Serra; **EEEF São Domingos Sávio** (Inep 11050977), no Município de Porto Velho; **EEEFM Major Guapindaia (Inep** 11002484), no Município de Porto Velho; **EEEFM Paulo Freire (Inep** 11005360), no município de Itapuã do Oeste; **EEEFM Carlos Drumond de Andrade (Inep** 110058041), no Município de Porto Velho; **EEEF Vicente Salazar (Inep** 11046937), no Município de Porto Velho; **EEEFM Madeira Mamoré (Inep** 11038012), no Município de Porto Velho; **EEEFM AlbinoBüttner** (Inep 1104695, no Município de Porto Velho/Distrito de Triunfo; **EEEF PROF.ª Maria Aparecida Silva Rodrigues** (Inep 11003197), no Município de Porto Velho; **EEEE Abnael Machado de Lima** - CENE (Inep 11000023), no Município de Porto Velho; **EEEM PROF. Francisco Desmorest Passos** (Inep 11048670), no Município de Porto Velho/Distrito de Nazaré; **EEEF Jaime Barcessat** (Inep 11004894), no Município de Candeias do Jamari; **EEEFM PROF. Juracy Lima Tavares (Inep** 11050578)no Distrito de São Carlos, Zona Rural; **EEEFM. Felipe Camarão** (Inep 11031964) no Município de São Felipe D'Oeste; **EEEFM Campos Sales** (Inep 11005475), no município de São Francisco do Guaporé; **CEEJA Vale do Guaporé** (Inep 11058803), no município de Seringueiras;**EEEFM Shirlei Ceruti** (Inep 11106867), no município de Vilhena; **EEEF Professor Luiz Carlos de Paula Assis** (Inep 11047224) no município de Vilhena; das Coordenadorias Regionais de Educação, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Diretor e Vice-diretor, tem como objetivo a escolha de servidor público, profissional do magistério, pertencente ao Quadro Permanente do Pessoal Civil do Estado de Rondônia ou do Quadro do Governo Federal à disposição do Estado que esteja lotado na SEDUC, e ter contrato com carga horária de 40h a ser cumprido integralmente na escola, consistirá, análise de título e entrevista.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado Interno tem por finalidade verificar quais entre os candidatos possuem os requisitos indispensáveis ao desempenho para a função de diretor e vice-diretor para atender as escolas pertencentes as Coordenadorias Regionais de Educação do Estado de Rondônia.

1.3 Este Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de diretor e vice-diretor será composto das seguintes etapas:

a) 1ª Etapa: **Análise de Títulos -** destinada aos candidatos que entregarão os títulos no ato da inscrição, com caráter eliminatório e classificatório;

b) 2ª Etapa: **Entrevista -** destinada aos candidatos que realizaram a entrega de Títulos, com caráter eliminatório e classificatório.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de se inscrever o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado Interno, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

a) A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado Interno é gratuita;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

b) O candidato deverá ter conhecimento das atribuições inerentes à função conforme descrito no **Anexo IV** Descrição Sumária da Função, bem como disposto no Termo de Responsabilidade – **Anexo I** da Portaria nº 122/2023/SEDUC-GGE.

2.2 A inscrição será realizada totalmente *on-line*, em formulário específico, através do link disponibilizado por cada Coordenadoria Regional de Educação.

a) Coordenadoria Regional de Educação de Buritis/RO
Phttps://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfyTxIOCqypDGxPqmvaPvGzGuljZCUFMysHEIvSULrJAyEFDQ/viewform?usp=sf_link

b) Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal/RO
https://forms.gle/Jytb6pJtCvX94PmeA

c) Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras/RO
https://forms.gle/ybXWHzUTZcvGiMwc9

d) Coordenadoria Regional de Educação de Espigão do Oeste/RO
https://forms.gle/xQ4haehwSHxxFj9W8

e) Coordenadoria Regional de Educação de Guajara-Mirim /RO
https://forms.gle/yRpSrqMPV8KpsuwD8

f) Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná/RO
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSefjbF7BMQHphyC_qzcJCxa0A3JnZnY_62q6xKrnswH3sYYDg/viewform

g) Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste/RO
https://forms.gle/8kbGV94AVqMkviPm8

h) Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno/RO
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSctL2to3QpTvGVOcVV9xdYRDnPNV605IgcMockPi7zvTCfECg/viewform?usp=sf_link

i) Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho/RO
https://forms.gle/aNVKqSdAZtRXhL6TA

j) Coordenadoria Regional de Educação de São Francisco do Guaporé/RO
https://forms.gle/Ezwe8nvHNe67MQzc8

k) Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena/RO:
https://docs.google.com/forms/d/1a4gNHlBQgTHU4doOqyoQz7KC1l_tz7-O2phZSNng-jM/edit?pli=1

2.3 Para participar do Processo Seletivo Simplificado Interno, o candidato deverá realizar sua inscrição, através do link, onde o Formulário de Inscrição deverá ser preenchido com dados pessoais, e anexados os títulos do candidato com os documentos comprobatórios, em PDF.O período de inscrição consta no Anexo II – Cronograma Previsto.

2.4 A divulgação dos resultados de cada etapa do Processo Seletivo, será feita por meio do Processo SEI Nº 0029.043940/2024-51, conforme **Anexo II –** Cronograma previsto.

2.5 A divulgação da homologação do resultado final, será feita por meio do Processo SEI N° 0029.043940/2024-51, da página da Secretaria de Estado da Educação, no endereçohttps://rondonia.ro.gov.br/seduc/, em Publicações,ena Imprensa Oficial do Estado de Rondônia na página https://diof.ro.gov.br/, nas datas constantes no **Anexo II –** Cronograma previsto.

3 DA ANÁLISE DE TÍTULOS

3.1 A 1ª Etapa: Análise de Títulos do Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório.

3.2 A Análise de Títulos valerá de 0 a 100 pontos, que somará com a pontuação do resultado da Entrevista.

3.3 Os documentos comprobatórios e títulos, conforme **Anexo III -** Documentos Comprobatórios, deverão ser inseridos, impreterivelmente, no ato da inscrição realizada através dos links, conforme item 2.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, j e k.

3.4 Os documentos constantes no envio da inscrição são de **INTEIRA** responsabilidade do candidato.

3.5 A não comprovação conforme previsto no subitem 3.3, do atendimento a todos os requisitos nas condições e prazo estabelecidos neste Edital, implicará na desclassificação do candidato nesse Processo Seletivo Simplificado Interno.

3.6 Todos os cursos de aperfeiçoamento e ou capacitação previstos para pontuação na Análise de Títulos deverão ter sido concluídos nos últimos 5 (cinco) anos e com a carga horária mínima exigida.

3.7 A mesma titulação não é cumulativa, devendo ser pontuado uma única vez.

3.8 A SEDUC não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio **incompleto ou incorreto** dos dados de inscrição e pela má qualidade dos documentos, devendo todos os documentos estarem legíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

3.9 Somente serão considerados como documentos comprobatórios para titulação:

a) Diplomas de Licenciatura;

b) Certificado ou Declaração de Colação de Grau, expedida pela Instituição de Ensino Superior, acompanhada pelo Histórico Escolar;

c) Certificados de Curso de Pós-Graduação, atestando a carga horária mínima de 360 horas e data de conclusão;

d) Certificado do Curso de Aperfeiçoamento, atestando carga horária mínima de 60 horas.

3.10 O resultado da Análise de Títulos serão divulgados pelas Comissões Regionais Permanentes de Seleção de cada Coordenadoria, nomeadas pela Secretaria de Estado da Educação, no período constante no **Anexo II –** Cronograma previsto.

3.11 No caso de igualdade de pontuação na classificação final será aplicado o critério de desempate, parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

3.12 Os títulos requeridos como requisitos de escolaridade estão dispostos no Quadro de Referência de Títulos abaixo:

Quadro 1 – Referência de Títulos e Pontuação

Títulos		**Referência para Pontuação**	
Requisitos	**Documentos comprobatórios**	**Titulação**	**Pontuação**
Escolaridade (Requisito básico com necessidade de comprovação documental e Pontuação NÃO cumulativa	Diploma de Pedagogia, com habilitação em Gestão Escolar ou estudos correspondentes em nível de graduação.	Pedagogia	80 (oitenta)
	Diploma Pedagogia nas demais habilitações	Pedagogia	70 (setenta)
	Diploma de Licenciatura em qualquer área	Licenciatura em qualquer área.	60 (sessenta)
Curso de Pós Graduação/ Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação	Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado) na área de educação	5 (cinco)
		Pós Graduação/Stricto Sensu (Mestrado) na área de educação	4 (quatro)
		Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) ou Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) em qualquer área de atuação)	2 (dois)
		Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área de gestão escolar	3 (três)
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar com no mínimo 60 horas	1 (um)
Experiência Profissional	Portaria de Nomeação e outros documentos comprobatórios	Experiência no exercício da função de diretor e/ou vice- diretor em Escola de Educação Básica	5 (cinco)

4 DA ENTREVISTA

4.1 O candidato que concorre à função de diretor ou vice-diretor, estará sujeito a uma Entrevista que consiste na análise da proficiência técnica em gestão escolar na Educação Básica para atuar na educação em escolas da rede pública estadual, conforme quadro de vagas neste Edital.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

4.2 As listas de candidatos a serem entrevistados, de cada Coordenadoria Regional de Educação, serão divulgadas por meio do Processo SEI nº 0029.043940/2024-51 e, com suas respectivas datas e horários.

4.3 As entrevistas dos candidatos são de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, e serão realizadas pela Comissão Regional Permanente de Seleção, com duração máxima de 30 minutos, serão feitas na modalidade individual e *on-line,* o link será encaminhado no e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

4.4 Para a entrevista o/a candidato/a deverá cumprir o horário definido pela comissão e divulgado no cronograma de entrevista, acessar o link encaminhado no e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

4.5 O/A candidato/a, em momento solicitado pela comissão, deverá apresentar o documento de identificação com foto e comprovante de inscrição.

4.6 As Entrevistas serão avaliadas a partir dos seguintes critérios:

a) Visão Sistêmica e senso ético;

b) Habilidade de liderança e/ou trabalho em equipe;

c) Facilidade de comunicação e persuasão;

d) Flexibilidade e disposição para mudanças;

e) Pró-atividade e autodesenvolvimento.

4.7 As entrevistas valerão de 0 a 100 pontos que somará com a pontuação do resultado da Análise de Títulos.

4.8 Os resultados serão divulgados pela Comissão Regional Permanente de Seleção, nomeadas pela Secretária de Estado da Educação, no período constante no **Anexo II –** Cronograma previsto.

5 DA APROVAÇÃO

5.1 Serão considerados Aprovados os candidatos que obtiver média final igual ou superior a 70 (setenta) pontos a partir do seguinte cálculo:

Resultado da Análise de Currículo + Entrevista = ou > 70

2

5.2 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.

5.3 No caso de igualdade de pontuação, será utilizada como critério de desempate a maior idade do candidato, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

6 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

6.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Diretor e Vice-diretor para atuarem nas escolas de Educação Básica das Coordenadorias Regionais de Educação, serão divulgadosno processo SEI nº 0029.043940/2024-51, na imprensa oficial/Diário Oficial de Rondônia https://diof.ro.gov.br/ conforme data constante no **Anexo II –** Cronograma Previsto.

7 DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO

7.1 A Portaria de Nomeação será expedida pela Secretaria de Estado da Educação para designar o servidor para o exercício da função de Diretor e de Vice-diretor, por ato discricionário do Titular da Pasta.

7.2 A Portaria de Nomeação será expedida mediante a apresentação dos documentos constantes no art. 4º da Portaria nº 122/2023.

8 DA POSSE

8.1 A posse na Função de Diretor e Vice-diretor, acontecerá em data a ser designada e mediante a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Gestor Escolar, previstos na Portaria nº 122/2023.

8.2 A posse passará a contar a partir de 15 (quinze) dias após a homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

9 DO LOCAL DE TRABALHO

9.1 Os Diretores e Vice-diretores deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente nas escolas, conforme respectivas inscrições/aprovação:

EEEFM. Pedro Mendes Cardoso (Inep 11049855), no Município de Nova Mamoré/**Distrito de Jacinópolis**;

EEEFM. Buriti (Inep 11004428), no Município de Buritis;

EEEFM Paulo Freire (Inep 11026626), no município de Cacoal;

EEEFM Inácio de Castro (Inep 11035080), no Município de **Pimenteiras do Oeste-RO**;

EEEF Gov. Jerônimo Garcia Santana (Inep 11034777), no Município de Cerejeiras;

EEEF São Roque (Inep 11036575) no Município de Corumbiara-RO;

EEEFM Marechal Rondon (Inep 11036397), no Distrito de Vitória da União/Corumbiara/RO;

EEEF Maria Di Sancti Santos (Inep 11106816), no município de Espigão do Oeste;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

EEEF Maria Lourenço Cassiano (Inep 11027878), no município de Espigão do Oeste/ **Distrito de Nova Esperança**;

EEEFM Professora Maria Laurinda Groff (Inep 11048247), no município de Guajara-Mirim;

EEEF Salomão Justiniano de Melgar (Inep 11089806), no Município de Guajara-Mirim/**Distrito de Surpresa**;

EEEF. Oswaldo Pianna (Inep 11014636), no Município de Ji-Paraná;

CEEJA PROF. Tereza Mitsuko Tustumi (Inep 11015446), no Município de Ji-Paraná;

EEEF. Jardim dos Migrantes (Inep 11014172), no Município de Ji-Paraná;

EEEFM DR. Lourenço Pereira de Lima (Inep 11013907), no Município de Ji-Paraná;

EEEFM. Emburana (Inep 11018267), no **Distrito de Estrela de Rondônia**;

EEEFM Maria Goretti (Inep 11017120), no município de Nova União;

EEEF Florizel Lamego Ferrari (Inep 11019743) no município de Mirante da Serra;

EEEF São Domingos Sávio (Inep 11050977), no Município de Porto Velho;

EEEFM Major Guapindaia (Inep 11002484), no Município de Porto Velho;

EEEFM Paulo Freire (Inep 11005360), no município de Itapuã do Oeste;

EEEFM Carlos Drumond de Andrade (Inep 110058041), no Município de Porto Velho;

EEEF Vicente Salazar (Inep 11046937), no Município de Porto Velho;

EEEFM Madeira Mamoré (Inep 11038012), no Município de Porto Velho

EEEFM Albino Büttner (Inep 11046953, no Município de Porto Velho/**Distrito de Triunfo;**

EEEF PROF.ª Maria Aparecida Silva Rodrigues (Inep 11003197), no Município de Porto Velho;

EEEE Abnael Machado de Lima - CENE (Inep 11000023), no Município de Porto Velho;

EEEFM PROF. Francisco Desmorest Passos (Inep 11048670), no Município de Porto Velho/**Distrito de Nazaré;**

EEEF Jaime Barcessat (Inep 11004894), no Município de Candeias do Jamari;

EEEFM PROF. Juracy Lima Tavares (Inep 11050578) no **Distrito de São Carlos**, Zona Rural/Município de Porto Velho;

EEEFM. Felipe Camarão (Inep 11031964) no Município de São Felipe D'Oeste;

EEEFM Campos Sales (Inep 11005475), no município de São Francisco do Guaporé;

CEEJA Vale do Guaporé (Inep 11058803), no município de Seringueiras;

EEEFM Shirlei Ceruti (Inep 11106867), no município de Vilhena;

EEEF Professor Luiz Carlos de Paula Assis (Inep 11047224) no município de Vilhena;

10 RECURSOS

10.1 Os recursos serão dirigidos pelos candidatos à Comissão Regional Permanente de Seleção da Coordenadoria Regional de Educação/CRE, conforme modelo **Anexo VI** - Formulário para Recurso, cujos endereços eletrônicos constam no **Anexo I** – Endereços das Coordenadorias Regionais de Educação e das Escolas de Educação Básica/Quadro de Vagas.

10.2 Os Recursos deverão ser interpostos conforme prazos determinados no Cronograma estabelecido neste Edital - **Anexo II** – Cronograma Previsto e conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, a vaga que está concorrendo e o local;

10.3 Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.

10.4 Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por etapa analisada, sendo necessário o envio de uma solicitação conforme **Anexo VI -** formulário para cada etapa recorrida.

10.5 O formulário **Anexo V-** Formulário para Recurso, preenchido de forma incorreta, ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

10.6 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

10.7 As respostas aos Recursos serão publicadas na data constante do **Anexo II – Cronograma Previsto,** pela Comissão Regional Permanente de Seleção nas respectivas Coordenadorias Regionais de Educação.

10.8 Para julgamento de Recursos do Processo Seletivo Simplificado Interno, para Diretor e Vice-diretor, a Comissão Permanente Coordenadora Estadual instituída em Portaria, constituirá a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

11 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

11.1 É vedado aos gestores nomeados, o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

11.2 Os Gestores Escolares serão acompanhados e assessorados a partir da data da posse, pela Coordenadoria Regional de Educação, podendo ser substituído em caso de descumprimento das atribuições da função constante no Termo de Compromisso e Responsabilidade do Gestor Escolar, previstos na Portaria nº 122/2023.

11.3 Serão excluídos dos certames os candidatos que fizerem declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

11.4 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do Diretor e do Vice-diretor, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o mesmo por outro que atenda aos dispositivos legais e que componha o banco de profissionais ora selecionados neste Edital.

11.5 Os Gestores Escolares nomeados, obrigatoriamente, deverão participar de Cursos de Formação Continuada promovidos pela mantenedora.

11.6 Os 3 (três) primeiros candidatos classificados comporão lista tríplice e será ato discricionário do titular da SEDUC a escolha do Diretor e do Vice-diretor.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Coordenadora Estadual designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado.

Os demais candidatos por ordem de classificação comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias na referida Unidade Escolar.

12 ANEXOS:

Anexo I – Endereços das Coordenadorias Regionais de Educação e das Escolas de Educação Básica/Quadro de Vagas

Anexo II – Cronograma Previsto

Anexo III – Documentos Comprobatórios

Anexo IV - Descrição Sumária da Função

Anexo V – Formulário para Recurso

Anexo VI - Formulário de Inscrição e Entrega de Títulos

ANEXO I

ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA/QUADRO DE VAGAS

ESCOLAS	**MUNICÍPIO/DISTRITO/ENDEREÇO**	**COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-CRE/SEDUC**	**FUNÇÃO**	**VAGAS**
EEEFM. Pedro Mendes Cardoso (Inep 11049855)	**Distrito de Jacinópolis** Rua Quintino Bacaiuva, S/N, Bairro CENTRO, CEP 76857000	CRE - Buritis	Diretor(a) Vice-diretor(a)	01 01
EEEFM. Buriti (Inep 11004428)	Rua Barretos, 1870, Bairro SETOR 03, CEP 76880000	CRE - Buritis	Vice-diretor(a)	01
EEEFM Paulo Freire (Inep 11026626)	R. Antônio de Paula, 1259 CENTRO	CRE - Cacoal	Vice-diretor(a)	01
EEEFM Inácio de Castro (Inep 11035080), no Município de Cerejeiras;	Pimenteiras do Oeste-RO RUA ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, 951 CENTRO. 76999-000	CRE - Cerejeiras	Diretor(a)	01
EEEF Gov. Jerônimo Garcia Santana (Inep 11034777), no Município de Cerejeiras;	Cerejeiras-RO RUA ROBSON FERREIRA TREVISAN, 2936 ESCOLA. JOSE DE ANCHIETA. 76997-000	CRE - Cerejeiras	Vice-diretor(a)	01

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

EEEF São Roque (Inep 11036575) no Município de Cerejeiras;	Corumbiara-RO AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 1800 ESCOLA. CENTRO. 76995-000 Corumbiara - RO.	CRE - Cerejeiras	Vice-diretor(a)	01
EEEFM Marechal Rondon (Inep 11036397), no Município de Cerejeiras;	Distrito de Vitória da União/Corumbiara/RO R. PEDRO ALVARES CABRAL, 2280 CENTRO	CRE - Cerejeiras	Vice-diretor(a)	01
EEEF Maria Di Sancti Santos INEP: 11106816	Rua Romiporã, nº 3571, Bairro Cidade Alta.	CRE- Espigão do Oeste	Vice-diretor(a)	01
EEEF **Maria Lourenço Cassiano** INEP: 11027878	Rua Rondônia, nº 2371, **Distrito de Nova Esperança**, Km 17.	CRE- Espigão do Oeste	Vice-diretor(a)	01
EEEFM Professora Maria Laurinda Groff (Inep 11048247)	AV. Porto Velho ,nº 5559, Distrito de Nova Dimensão - **Nova Mamoré**	CRE - Guajara-Mirim	Diretor(a)	01
EEEF Salomão Justiniano de Melgar (Inep 11089806)	Av. Tancredo Farias de Matos , 248,Centro, **Distrito de Surpresa** - Guajará-Mirim	CRE - Guajara-Mirim	Vice-diretor(a)	01
EEEF. Oswaldo Pianna (Inep 11014636), no Município de Ji-Paraná;	Rua Miguel L. dos Santos, 2146 Bairro: Jardim das Seringueiras - CEP 76.913-398	CRE-Ji-Paraná	Vice-diretor(a)	01
CEEJA PROF. Tereza Mitsuko Tustumi (Inep 11015446), no Município de Ji-Paraná;	Rua Dr. Fiel, 257 - Bairro Vila Jotão - CEP 76.908-274	CRE-Ji-Paraná	Vice-diretor(a)	01
EEEF. Jardim dos Migrantes (Inep 11014172), no Município de Ji-Paraná;	Rua Jamil Pontes, 1228 - Bairro Jardim dos Migrantes - CEP 76.900-716	CRE-Ji-Paraná	Diretor(a)	01
EEEFM DR. Lourenço Pereira de Lima (Inep 11013907), no Município de Ji-Paraná;	Rua Edson do Nascimento, 6280 - Bairro Capelasso - CEP 76.312-100	CRE-Ji-Paraná	Vice-diretor(a)	01
EEEFM. Emburana (Inep 11018267), no Distrito de Estrela de Rondônia;	**Distrito de Estrela de Rondônia** Rua Padre Romano, 818 - CEP 76.916-000	CRE-Ji-Paraná	Vice-diretor(a)	01
EEEFM Maria Goretti (Inep 11017120)	**Nova União** Rua Independência, nº 2228.	CRE - Ouro Preto do Oeste	Diretor(a) Vice-diretor(a)	01 01
EEEF Florizel Lamego Ferrari (Inep 11019743)	**Mirante da Serra** Rua Gonçalves de Paiva, nº 3375, Setor 02.	CRE - Ouro Preto do Oeste	Vice-diretor(a)	01
EEEFM. Felipe Camarão (Inep 11031964) no Município de São Felipe D'Oeste	**São Felipe D'Oeste** Avenida Jorge Teixeira de Oliveira Nº 766, Centro	CRE - Pimenta Bueno	Vice-diretor(a)	01
EEEF São Domingos Sávio (Inep 11050977), no Município de Porto Velho;	Av: Rio de Janeiro, nº4934 Bairro: Lagoa. CEP:76812-080	CRE- Porto Velho	Diretor(a) Vice-diretor(a)	01 01
EEEFM Major Guapindaia (Inep 11002484), no Município de Porto Velho;	Endereço: Rua Padre Chiquinho, nº 2375, Bairro: São João Bosco-CEP. 76.803-822	CRE- Porto Velho	Diretor(a)	01

EEEFM Paulo Freire (Inep 11005360), no município de Itapuã do Oeste;	Endereço: Rua Airton Sena, nº 1655, Bairro: Centro Itapuã do Oeste - CEP. 76.861-000	CRE- Porto Velho	Diretor(a)	01
EEEFM Carlos Drumond de Andrade (Inep 110058041), no Município de Porto Velho;	Endereço: Rua Avenida Tancredo Neves, nº 1487- Bairro: União Candeias do Jamari - CEP. 76.860-000	CRE- Porto Velho	Diretor(a)	01
EEEF Vicente Salazar (Inep 11046937), no Município de Porto Velho;	Endereço: Rua Jerônimo Santana, nº 3103 Bairro: COHAB Floresta III - CEP. 76.807-800.	CRE- Porto Velho	Vice-diretor(a)	01
EEEFM Madeira Mamoré (Inep 11038012), no Município de Porto Velho	Endereço: Rua José Camacho, n° 1375, Bairro: São João Bosco	CRE- Porto Velho	Vice-diretor(a)	01
EEEFM Albino Büttner (Inep 11046953, no Município de Porto Velho/Distrito de Triunfo;	Rua Lumiar, nº 567 - Distrito de Triunfo. CEP:76.860-971 - Candeias do Jamari	CRE- Porto Velho	Vice-diretor(a)	01
EEEF PROF.ª Maria Aparecida Silva Rodrigues (Inep 11003197), no Município de Porto Velho;	Endereço: Rua Fábia, nº 6382Bairro: Jardim Ipanema. CEP. 76.825-082	CRE- Porto Velho	Vice-diretor(a)	01
EEEE Abnael Machado de Lima - CENE (Inep 11000023), no Município de Porto Velho;	Endereço: Av. Amazonas, 6492 - Tiradentes, Porto Velho - RO, 76848-000	CRE- Porto Velho	Vice-diretor(a)	01
EEEFM PROF. Francisco Desmorest Passos (Inep 11048670), no Município de Porto Velho/Distrito de Nazaré;	Rua Paulista, nº 55 - Centro -Zona Rural/Distrito de Nazaré CEP:76.836-970 - Porto Velho	CRE- Porto Velho	Vice-diretor(a)	01
EEEF Jaime Barcessat (Inep 11004894), no Município de Candeias do Jamari;	Endereço: Rua D. João Bosco, nº 20, Bairro: Satélite CANDEIAS DO JAMARI CEP. 76.860-000	CRE- Porto Velho	Vice-diretor(a)	01
EEEFM PROF. Juracy Lima Tavares (Inep 11050578) no Distrito de São Carlos, Zona Rural.	Rua: Pe. Chiquinho - Centro - Zona Rural/Distrito de São Carlos CEP:76835-000 Porto Velho - RO.	CRE- Porto Velho	Vice-diretor(a)	01
EEEFM **Campos Sales** INEP: 11005475	Rua Presidente Humberto Castelo Branco, nº 3961, Bairro Centro	CRE- São Francisco do Guaporé	Vice-diretor(a)	01
CEEJA **Vale do Guaporé** INEP: 11058803	**Seringueiras** Avenida Sete de Setembro, nº 661, Bairro Centro	CRE- São Francisco do Guaporé.	Vice-diretor(a)	01
EEEFM **Shirlei Ceruti** INEP: 11106867	R. Josias Antônio da Silva 1465, 1465, Bairro: Setor 20 Jardim das Oliveiras-RO, Cep 76980634	CRE - Vilhena	Vice-diretor(a)	01
EEEF **Professor Luiz Carlos de Paula Assis** INEP: 11047224	Avenida Juraci Correia Muller, 6884 - Bairro São Paulo CEP: 76.987.318	CRE - Vilhena	Vice-diretor(a)	01

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Publicação do Edital	26 e 29/07/2024
Inscrição e envio de documentos comprobatórios pessoais e de títulos	31/07 a 14/08/2024
Publicação das inscrições homologadas pelas Coordenadorias Regionais de Educação	16/08/2024
Prazo para o recebimento de recursos das inscrições	19/08/2024
Publicação das decisões dos recursos das inscrições	21/08/2024
Publicação da Homologação das inscrições no DIOF	23/08/2024
Convocação para Entrevista	26/08/2024
Análise de Títulos e Entrevistas	27/08 a 03/09/2024
Publicação do resultado Análise de Títulos e da Entrevista	04/09/2024
Prazo para recebimento de recurso da Análise de Títulos e da Entrevista	05/09/2024
Publicação das decisões dos Recursos	09/09/2024
Resultado final no DIOF	13/09/2024

Este cronograma poderá sofrer alterações, conforme necessidade, em caso de ocorrência, serão divulgados no processo SEI nº 0029.043940/2024-51, na página da Seduc no endereço eletrônico https://rondonia.ro.gov.br/seduc e na imprensa oficial/Diário Oficial de Rondônia, endereço eletrônico https://diof.ro.gov.br

ANEXO III

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Documento de Identidade
CPF
Título de Eleitor, e último comprovante de votação
Comprovante de Escolaridade, Graduação, Títulos e Especializações
Cópia do último Contracheque
Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração/CGA da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP (site: certidao.segep.ro.gov.br)

ANEXO IV

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO

I - Executar as Políticas Públicas para educação, asseguradas a qualidade, equidade e participação dos segmentos envolvidos; II - elaborar e executar o Projeto Político Pedagógico - PPP, assegurando a participação da comunidade escolar no sentido de garantir a eficiência e eficácia da qualidade do ensino; III - garantir o processo de avaliação institucional, mediante a utilização de mecanismos internos e externos, a transparência das ações pedagógicas, administrativas e financeiras; IV - cumprir e fazer cumprir as metas de desempenho estabelecidas para a Unidade Escolar pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por meio das coordenadorias Regionais de Educação - CREs, e elaborar Termo de Metas com base nos indicadores educacionais da escola; V - representar oficialmente a Unidade Escolar, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais, professores e demais membros da equipe escolar; VI - zelar para que a Unidade Escolar sob minha responsabilidade ofereça serviços educacionais de qualidade, por meio das seguintes ações: a) coordenação, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico - PPP; b) apoio ao desenvolvimento e divulgação da avaliação pedagógica; c) adoção de medidas para elevar os níveis de proficiência dos estudantes e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações interna e externas; d) estímulo ao desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação; e) organização do quadro de pessoal e responsabilização pelo controle da frequência dos servidores; f) condução da Avaliação de Desempenho da equipe da Unidade Escolar; g) responsabilização pela manutenção e permanente atualização do processo funcional do servidor; e h) vigilância e zelo na garantia da legalidade e regularidade da Unidade Escolar e da autenticidade da vida escolar dos estudantes; VII - apoiar a organização e o funcionamento do Grêmio Estudantil e outras formas de protagonismo juvenil; VIII - zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar; IX - indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial; X - prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a Direção da Unidade Escolar; XI - zelar pela regularidade do funcionamento da Unidade Executora (Conselho Escolar ou instituição equivalente), responsabilizando-me por todos os atos praticados na gestão da Unidade Escolar; XII - fornecer, com fidedignidade os dados solicitados pela Coordenadoria Regional de Educação – CRE e/ou pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, observando os prazos estabelecidos; e XIII - observar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA

ESCOLA ....., FUNÇÃO ..... (Inep) .....

SEDUC/CRE .....

Marcar uma única pontuação para o mesmo título

Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação
Escolaridade (Requisito básico com necessidade de comprovação documental)	Diploma de Pedagogia, com habilitação em Gestão Escolar ou estudos correspondentes em nível de graduação.	Pedagogia	
	Diploma de Pedagogia nas demais habilitações	Pedagogia	
	Diploma de Licenciatura em qualquer área	Licenciatura em qualquer área	
Curso de Pós Graduação/ Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação	Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado) na área de educação	
		Pós Graduação/Stricto Sensu (Mestrado) na área de educação	
		Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) ou Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) em qualquer área de atuação	
		Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área de gestão escolar	
	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar com no mínimo 60 horas	
	Portaria de Nomeação e outros documentos comprobatórios	Experiência no exercício da função de diretor e/ou vice-diretor em Escola de Educação Básica.	

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR

DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA

ESCOLA ....., FUNÇÃO .....(Inep).....

SEDUC/CRE.....

NOME DO CANDIDATO..... CPF.....

MATRICULA .....

E-MAIL: .....TEL.....

ARGUMENTO COM FUNDAMENTAÇÃO (Descrever objetivamente as razões pelas quais discorda do resultado, mencionando o que está em desacordo com o que fora publicado no Edital):

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação/RO

Protocolo 0048276117

Portaria nº 3838 de 26 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.542928/2021-81.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARLENE ARISTIDES DA SILVA** matrícula **300020932**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 15/04/2012 a 15/04/2017**.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028319865

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE
PROCESSO 003/PROAFI/2024

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3120 (ID 0050698727), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049740336), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
01	V. ZIMMERMAN CONTABILIDADE	01 e 02	R$ 3.040,00 (três mil quarenta reais)	habilitado
Valor Total			R$ 3.040,00 (três mil quarenta reais)	

Colorado do Oeste, 25 de julho de 2024.
JUARES JOSÉ KERBER
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 4488 de 08/04/2024

Protocolo 0051150771

Portaria nº 2284 de 08 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.542270/2021-16.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JULCELHO MARINS DA SILVA**, matrícula **300097666**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de *15/06/2010 a 15/06/2015 e 16/06/2015 a 16/01/2022*,** respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024445329

Portaria nº 3222 de 08 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.541143/2021-91.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROSINEIDE DE SOUZA PASSOS**, matrícula **300130250**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio *07/11/2014 a 06/11/2019.***

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0027956540

Portaria nº 3219 de 08 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.540813/2021-52.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JORDANE CELINA DA SILVA GOMES**, matrícula **300028108**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º e 4º quinquênios de *02/02/2003 a 01/02/2008, 02/02/2008 a 31/01/2013* e *01/02/2013 a 31/01/2018,*** Respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0027956537

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.017660/2024-97

Objeto: Contratação de Empresa especializada em fornecimento de gás engarrafado (extintores)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26,29 e 30 de julho de 2024, entre os horários das 08:000 as 13:00 horas.

O Conselho Escolar EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, C.N.P.J nº 84.727.692/0001-64 localizado na Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no Serviço de Manutenção e Conservação de - Ar Condicionado, referente aos recursos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26,29 e 30 de julho de 2024, entre os horários das 08:000 as 13:00 horas, pelo endereço eletrônico **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa **Contratação de** Empresa especializada em fornecimento de gás engarrafado (extintores), considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - EEEMTI HEITOR VILLA-LOBOS.
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0051148093,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 26,29e 30 de julho de 2024, entre os horários das 08:000 as 13:00 horas. - *(A unidade executora observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS**, cnpj: **84.727.692/0001-64,** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0051148093.
Ariquemes/RO, 25/07/2024.
Elizeu Gonçalves Niza
Presidente da Comissão de Contratação
Sergio Batisti
Vice - Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Heitor Villa-Lobos

Protocolo 0051152524

Portaria nº 3949 de 26 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.542610/2021-09.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NILDA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula **300050893**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênios de *08/03/2004 a 07/03/2009, 08/03/2009 a 07/03/2014 e 08/03/2014 a 07/03/2019*,** respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028356424

Portaria nº 4467 de 06 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.543763/2021-65.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELENA BAROSKI DE MORAES**, matrícula **300130221**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *15/10/2014 a 15/10/2019*,** respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028608495

AVISO

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006
PROCESSO SEI Nº 0029.017267/2024-01
Objeto: Material para Manutenção de Bens Imóveis
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/07/2024 a 30/07/2024 PROAFI REGULAR**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

O **Conselho escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha**, C.N.P.J nº 00.727.779/0001-41 localizado na Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia- 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas para o fornecimento de materiais para manutenções de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/07/2024 a 30/07/2024**, pelo endereço eletrônico **jprseduc@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia -76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresas para a Aquisição de Materiais para a Manutenção de Bens Imóveis** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **26/07/2024 a 30/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escolar Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso: 0051148748
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Machadinho do Oeste/RO, 25 de Julho de 2024.
João Cesar Sawczuk
Presidente da Comissão de Contratação
Elisabeth de Azevedo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha

Protocolo 0051151634

Portaria nº 4466 de 06 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.543645/2021-57.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLAUDIA LIMA DE ARAUJO**, matrícula **300098954**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de *21/06/2010 a 21/06/2015 e 22/06/2015 a 22/01/2022,*** respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028608494

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1697/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.033557/2024-94
Objeto: Material de Consumo: Material elétrico e eletrônico.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**26/07/2024 a 30/07/2024**
O Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, C.N.P.J nº 00.697.497/0001-49 localizado na Rua Aracajú, nº 1458, Bairro Liberdade, Município de Cerejeiras/RO, CEP: 96997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material elétrico e eletrônico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/07/2024 a 30/07/2024, pelo endereço eletrônico ceejacer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aracajú, nº 1458, Bairro Liberdade, Município de Cerejeiras/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material elétrico e eletrônico, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com o respectivo CEEJA Carlos Drumond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 26/07/2024 a 30/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0050995466)

Cerejeiras/RO, 25 de junho de 2024.
Denize Regina Cunha
Presidente da Comissão de Contratação
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049325970

Portaria nº 3216 de 08 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.543582/2021-39.**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **AURENI BARBOSA FREIRES PINHEIRO**, matrícula **300036476**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios de *25/05/2006 a 24/05/2011* e *25/05/2011 a 23/05/2016*,** Respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0027956534

Portaria nº 9002 de 22 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.° 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.036574/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **SANDRA PARREIRA GIR PARRA, matrícula n. ******044,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA/EMEF ANTONIO FRANCISCO LISBOA, DISTRITO DE 5º BEC-ZONA RURAL DE MACHADINHO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **27.10.2023.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0051023099

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: Conselho escolar E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI
CONTRATADA: R.T COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃOLTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 47.561.770/0001-77
OBJETO: É objeto desta contratação a Material de expediente de papelaria.
VALOR: R$ 6.046,40 (seis mil e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024
ASSINAM: RENAN TEIXEIRA DE FARIA (CONTRATADA)
MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI (CONTRATANTE)

Protocolo 0050651735

Portaria nº 9075 de 24 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.021258/2024-15,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **MBA EM GESTÃO FINANCEIRA: CONTROLADORIA E AUDITORIA,** ministrado pela **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS,** ao (a) servidor (a) **ELISANGELA DA SILVA ARAUJO,** matricula nº ******756**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **11/04/2024.**

Nilson Gonçalves Vieira
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051110094

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 18 de abril de 2024, por deliberação do Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da **EIEEF Xinepuabah Gavião,** localizada no município de Ji-Paraná, Rondônia.

Daniel Cegue Ap Gavião
Presidente do Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh

Protocolo 0051154401

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.026066/2024-97

Objeto: Serviços Gráficos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **[25/07/2024 a 29/07/2024]**

Valorestimado**: R$ 2.000,00**

O CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, C.N.P.J nº 00.700.422/0001-70 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços Gráficos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de [25/07/2024 a 29/07/2024], pelo endereço eletrônico ceejagliceria@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços Gráficos, considerando o menor preço por item.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Cejja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de [25/07/2024 a 29/07/2024]- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdir Monfredinho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os Serviços Serviços Gráficos, deverão ser realizados na Escola Ceeja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli, localizada, Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- O serviço será realizada de acordo com a ordem de serviço e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Valdir Monfredinho.

7.3- O prazo para a realização dos serviços será em até 15 (quinze dias) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pimenta Bueno, 25 de julho de 2024.

Sirlene Gonçalves de Santana Canuto

Presidente da Comissão de Contratação

Ademir Sott

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050901452

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 (ID 0050162207), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050162345) e o Resultado da Análise (ID 0050163252), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	WAGNER RICHRD DAVID PEREIRA 71664912215 - ME	Serviço de manutenção, Limpeza e higienização Completa evaporador Samsung 24000btus Tombamento. 543211-543252-543245- 543246-543217-543195- 543195-544186- 544186	R$ 3.780,00
2	WAGNER RICHRD DAVID PEREIRA 71664912215 - ME	Serviço de manutenção, Limpeza e higienização Completa condensador Samsung 24000btus Tombamento. 545133-545456-545440-545359-545294-545492-545646-	R$ 3.780,00
3	WAGNER RICHRD DAVID PEREIRA 71664912215 - ME	Serviço de manutenção, Limpeza e higienização Completa evaporador Mideia 9000btus Tombamento. 775817	R$ 240,00
4	WAGNER RICHRD DAVID PEREIRA 71664912215 - ME	Serviço de manutenção, Limpeza e higienização Completa Condensador Mideia 9000 btus Tombamento. 775820	R$ 240,00
5	WAGNER RICHRD DAVID PEREIRA 71664912215 - ME	Serviço de manutenção, Limpeza e higienização Completa Condensadora Mideia 12000btusTombamento. 775805-sem tombamento	R$ 400,00
6	WAGNER RICHRD DAVID PEREIRA 71664912215 - ME	Serviço de manutenção, Limpeza e higienização Completa evaporador Mideia 12000btus Tombamento. 775804-sem tombamento	R$ 400,00
7	WAGNER RICHRD DAVID PEREIRA 71664912215 - ME	Serviço de manutenção, Limpeza e higienização Completaevaporador Elgin 30000btus Tombamento. 30275281 -30275282	R$ 1.080,00
8	WAGNER RICHRD DAVID PEREIRA 71664912215 - ME	Serviço de manutenção, Limpeza e higienização Completa Condesadora Elgin 30000btusTombamento. 30275422-303275423	R$ 1.080,00
9	WAGNER RICHRD DAVID PEREIRA 71664912215 - ME	Serviço de manutenção, Limpeza e higienização Completaevaporador LG 18000btus Tombamento. 533456-533471	R$ 480,00
10	WAGNER RICHRD DAVID PEREIRA 71664912215 - ME	Serviço de manutenção, Limpeza e higienização Completacondensador LG 18000btus Tombamento. Sem tombamento	R$ 240,00
11	WAGNER RICHRD DAVID PEREIRA 71664912215 - ME	Serviço de manutenção, Limpeza e higienização Completacondensador York 18000btus Tombamento. Sem tombamento	R$ 240,00
12	WAGNER RICHRD DAVID PEREIRA 71664912215 - ME	Serviço de retirada ar condicionadoSamsung24000 btus Tombamento.543195/545492	R$ 150,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

13	WAGNER RICHRD DAVID PEREIRA 71664912215 - ME	Serviço de instação ar condicionado Samsung24000 btus Tombamento.543195/545492	R$ 350,00
14	WAGNER RICHRD DAVID PEREIRA 71664912215 - ME	Serviço de manutenção PREVENTIVARecarga de Fluido Refrigerante R22 condensador 12000 btus Tombamento. 775805	R$ 350,00
15	WAGNER RICHRD DAVID PEREIRA 71664912215 - ME	Serviço de manutenção PREVENTIVA troca de capacitor condensador Mideia 9000 btus Tombamento775820	R$ 150,00
16	WAGNER RICHRD DAVID PEREIRA 71664912215 - ME	Serviço de manutenção PREVENTIVA Recarga de Fluido Refrigerante R410 condensadorSamsung24000 btus Tombamento . 545646	R$ 350,00
17	WAGNER RICHRD DAVID PEREIRA 71664912215 - ME	Serviço de manutenção PREVENTIVA troca de capacitor de placa evaporadorLG 18000btus Tombamento. 533471	R$ 150,00
18	WAGNER RICHRD DAVID PEREIRA 71664912215 - ME	Serviço de manutenção PREVENTIVA troca de moto ventilador evaporador Mideia 9000 btus Tombamento. 775847	R$ 250,00
19	WAGNER RICHRD DAVID PEREIRA 71664912215 - ME	Serviço de manutenção PREVENTIVA Recarga de Fluido Refrigerante R22 condensador York 18000btus Sem tombamento	R$ 350,00
Valor Total			R$ 14.060,00

Pimenta Bueno/RO, 25 de julho de 2024.
Ademir Sott
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050163385

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Antônio Gonçalves Dias, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (ID 0050974609), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051153968) e o Resultado da Análise (ID 0051154520), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilidado	Descrição do Item	Valor Total
1	HALFA SERVICOS DE DEDETIZACAO E IMUNIZACAO LTDA	1	R$ 2.500,00
Valor Total			R$ 2.500,00

Cacoal, 25 de julho de 2024.
MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051155297

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.043355/2024-51
Objeto: **Serviço de Terceiros (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO)**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/07/2024 a 29/07/2024**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

O Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, C.N.P.J nº 63.788.301/0001-41 localizado na Rua Maringá nº 2340, Bairro Cunha e Silva CEP 76916-000, Presidente Médici/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Terceiro **(Serviço de terceiros :DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/07/2024 a 29/07/2024**, pelo endereço eletrônico escolacarlosdrumond@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maringá nº 2340 Bairro Cunha e Silva Presidente Médici/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada de **Serviço de terceiros: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Carlos Drumond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **25/07/2024 a 29/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Presidente Médici/RO, **25** de **Julho** de 2024.
Antonio Rodrigues Lobato
Presidente da Comissão de Contratação
Fernando Ramos da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050873976

ERRATA

No Contrato nº 6/2024/SEDUC-CRECERGAF, na **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO,** item: 1, **onde se lê:**

1. A Contratante pagará à Contratadao valor de R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais), pelosserviços realizados nas dependências da Contratada por meio eletrônico/digital, sendo o pagamento por meio de Cartão Corporativo, mediante apresentação do documento fiscal.

Leia-se:

1. A Contratante pagará à Contratadao valor total de R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais), pelosserviços realizados nas dependências da Contratada por meio eletrônico/digital, sendo o pagamento em duas parcelas iguais de R$ 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais), 1ª parcela em julho/2024 e 2ª parcela emmarço/2025, por meio de Cartão Corporativo, mediante apresentação do documento fiscal.

Cerejeiras, 25 de julho de 2024.

Marlene Ribeiro de Souza
Presidente do Conselho Gestor
Salete Chaves da Silva
Contratada

Protocolo 0051140366

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2024-PROAFI ESCOLA REGULAR
CONTRATANTE: Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes
CONTRATADA: Daiane Cristina Rodrigues Condaqui ME
CNPJ DA CONTRATADA: 48.630.516/0001-46
OBJETO: É objeto desta contratação e a aquisição de Materiais de Expediente
VALOR: R$ 3.153,90 (três mil e cento e cinquenta e três reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024
ASSINAM: Luciana Martins e Daiane Cristina Rodrigues Condaqui

Protocolo 0050968811

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E DA E F M FRANCISCA MARTENDAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº3096 02/2024 (ID 0050684550), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050874831) e o Resultado da Análise (ID 0050875721), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	**BEEPRAG Imunizadora e Controle de Ambiente LTDA**	Desinsetização/ Dedetização/ Descupinização/ Manejo de pombos e morcegos	1.940,00
Valor Total			1.940,00

Chupinguaia RO 24 de julho de 2024

Emerson José Campagnolli
Presidente do Conselho Escolar
Eroni Schuler
Presidente da Comissão de Contratação
Laura Beatriz de Araújo Goltz
Secretária

Protocolo 0051118030

Portaria nº 4119 de 29 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.549688/2021-46.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CRISTIANE JOELMA DENNY**, matrícula **300050839**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios de 02/03/2009 a 02/03/2014 e 03/03/2014 a 03/03/2019,** respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028457086

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina
CONTRATADA: DEDETIZAR SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 09.338.114/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Serviço de limpeza de caixa d'água (serviços de limpeza e conservação).
VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
VIGÊNCIA: 250 (duzentos e cinquenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024
ASSINAM: Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes e Gilson Antonio de Paula

Protocolo 0051146555

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina
CONTRATADA: HIDRO HOKEN ARIQUEMES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 41.075.301/0001-61
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição deServiço de limpeza de bebedouros (serviços de limpeza e conservação).

VALOR: R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais) .
VIGÊNCIA: 250 (duzentos e cinquenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024
ASSINAM: Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes e Odilon Vitor Ohnezorge Reginato

Protocolo 0051158633

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (ID 0051010433), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051150962) e o Resultado da Análise (ID 0051153368), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PAULO VICENTE SIMO DE VASCONCELOS 01043841237 CNPJ 19.966.454/0001-40	Poda de árvore média interna e externa, com limpeza da área (carregamento de galhos/folhas remanescentes)	R$ 3.776,00
2	PAULO VICENTE SIMO DE VASCONCELOS 01043841237 CNPJ 19.966.454/0001-40	Poda coqueiro, com limpeza da área (carregamento de galhos/folhas remanescentes)	R$ 660,00
Valor Total			R$ 4.436,00

Ariquemes/RO, 25 de julho de 2024

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina

Protocolo 0051153665

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (ID 0050816239), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051138678) e o Resultado da Análise (ID 0051142316), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DEDETIZAR SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA CNPJ 09.338.114/0001-10	Limpeza e higienização de reservatório de água subterrâneo (5.000 litros) e Limpeza e higienização de caixa de água (5.000 litros)	R$ 2.000,00
2	HIDRO HOKEN ARIQUEMES LTDA CNPJ 41.075.301/0001-61	Limpeza de bebedouros, com lavagem, higienização e troca de elementos filtrantes (não incluso elementos filtrantes), tombs. 774.338, 031.001.912, 030.538.104, 774.338, 031.001.911, 590.861 e 574.360	R$ 1.680,00
Valor Total			R$ 3.680,00

Ariquemes/RO, 25 de julho de 2024

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina

Protocolo 0051142651

Portaria nº 8341 de 01 de julho de 2024
PORTARIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

A Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Jovens e Adultos de Ariquemes, CNPJ nº 84.744.754/0001-46, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos contratos, celebrados entre o Conselho Escolar do Centro Estadual de Jovens e Adultos de Ariquemes, CNPJ nº 84.744.754/0001-46 e as FLAVIO DOS SANTOS DIAS (CNPJ: 13.355.204/0001-97) e HIDRO HOKEN ARIQUEMES LTDA (CNPJ: 41.075.301/0001-61), que tem por objeto de fornecimento deFiltros para tratamento de Água, a ser executados nas dependências daCentro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, localizada no município de Ariquemes/RO.

1 - Ezequiel Siqueira da Cunha, matrícula nº ******413, Fiscal de Contrato;

2 - Rozeli Facchin Milan, matrícula nº ******890, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edriana Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050328922

ADENDO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID:0050934962), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051120785) e o Resultado da Análise (ID 0051148937), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Willian Lucas Vasques de Oliveira - CNPJ:14.078,124/0001-02	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8	7.368,00
2	Cazuza Ar Condicionado - CNPJ: 06.945.862/0001-00	-	-
3	L. R. Brito -CNPJ: 15.384.625/0001-71	-	-
Valor Total			7.368,00

Ji- Paraná-RO, 24 de Julho de 2024

ALBERTINA MONTEIRO NETTA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO

Protocolo 0051157578

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando a Análise Técnica e Financeira nº 36/2019/SEDUC-NPCPAFE (8470385) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 44/2019/CGE-GPC (8698195) da Gerência de Prestação de Contas e Tomada de Contas Especiais - CGE-GPC e Parecer nº1163/2024/SEDUC-GAPC (0050667262) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, estando a mesma regular nos termos do art. 10 da Instrução Normativa nº 16/2023/SEDUC-CCI, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

PORTO VELHO	01.773.569/0001-52	E.E.E.F.M. GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH	2018	0029.005445/2018-03	0029.189155/2018-03	R$ 128.448,0

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050924567

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 32/2023/SEDUC-GPCCF (0035797263) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 1011/2024/SEDUC-GAPC da Coordenadoria de Controle Interno (0049803014), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Porto Velho
CONVENENTE:	E.E.E.F.M Rio Branco
CNPJ:	04.698.809/0001-90
CONVÊNIO/TERMO:	n°129/PGE-2019
OBJETIVO:	Aquisição de centrais de ar condicionado
ANO:	2019
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.459814/2019-25
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.078872/2020-17
VALOR CONCEDIDO:	R$ 150.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051106992

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 2/2021/SEDUC-CREMDOGAF (0015710224), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 129/2023/SEDUC-GPCP (0038889134), Análise Reanálise nº 436/2024/SEDUC-GPCP (0049384292) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 225/2023/SEDUC-GAPC (0041868568) e Despacho (0050500753) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Machadinho D'Oeste	84.736.727/0001-21	CEEJA PAULO FREIRE	2020	0029.083990/2020-47	0029.511752/2020-35	R$ 150.480,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051099328

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 362/2023/SEDUC-GPCCF (0042405418) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 1097/2024/SEDUC-GAPC da Coordenadoria de Controle Interno (0050441649), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Rolim de Moura
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Rolim de Moura
CNPJ:	04.394.805/0001-18
CONVÊNIO/TERMO:	nº 348/PGE/2017
OBJETIVO:	Aquisição de condicionadores de ar
ANO:	2017
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.314212/2021-96
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.430188/2021-31
VALOR CONCEDIDO:	R$ 50.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051106429

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 14/2024/SEDUC-GPCTE (0045725680) da Gerência de Prestação de Contas de Transporte Escolar, e Parecer nº 923/2024/SEDUC-GAPC da Coordenadoria de Controle Interno (0049228731), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Alto Alegre dos Parecis
CONVENENTE:	84.744.994/0001-40
CNPJ:	Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
CONVÊNIO/TERMO:	nº 036/PGE – 2020
ANO DE EXERCÍCIO:	2020
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.046447/2020-69
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.073152/2022-27
VALOR CONCEDIDO:	R$ 267.035,75

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051103467

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 174/2024/SEDUC-GPCCF (0049915226) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 1078/2024/SEDUC-GAPC da Coordenadoria de Controle Interno (0050243000), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Rolim de Moura

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

CONVENENTE:	Conselho Escolar Tiradentes - VIII
CNPJ:	00.***.***/0001-21
CONVÊNIO/TERMO:	nº 184/PGE/2022
OBJETIVO:	Aquisição de uniformes para alunos do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade VIII
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.070342/2022-61
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.042003/2023-05
VALOR CONCEDIDO:	R$ 166.320,97

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051105029

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 4/2023/SEDUC-CREEDOGAF (0035555327), Análise Técnica e Financeira nº 293/2024/SEDUC-GPCP (0048014454), Análise Reanálise nº 534/2024/SEDUC-GPCP(0050291798) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1109/2024/SEDUC-GAPC (0050491399) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, estando a mesma regular nos termos do art. 10 da Instrução Normativa nº 16/2023/SEDUC-CCI, **APROVA E HOMOLOGA** o recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ESPIGÃO DO OESTE	84.568.609/0001-51	CONSELHO ESCOLAR EEEFM SETE DE SETEMBRO	2022	0029.073503/2022-08	0029.096950/2022-27	R$ 97.440,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051090231

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 11/2023/SEDUC-CREARIGAF (0035399582), Análise Técnica e Financeira nº 164/2024/SEDUC-GPCP (0046304148), Análise Reanálise nº 526/2024/SEDUC-GPCP (0050187620) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1170/2024/SEDUC-GAPC (0050742542) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

ARIQUEMES	84.727.718/0001-74	E.E.E.F.M. MIGRANTES	2022	0029.073328/2022-42	0029.103720/2022-21	R$58.368,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051042404

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando a **Análise Prévia do Parecer nº 56/2024/SEDUC-CRERDMGAF** (0049873769), **Parecer Análise Financeira nº 296/2024/SEDUC-GPCPEP** (0050014651) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, Parecer da Coordenadoria de Controle Interno nº **1129/2024/SEDUC-GAPC** (0050576850) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com Lei nº 4.706/2019, estando a mesma regular nos termos do art. 10 da Instrução Normativa nº 16/2023/SEDUC-CCI, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ROLIM DE MOURA	00.697.488/0001-58	CEEJA CECILIA MEIRELES	2022	0029.089298/2022-94	0029.125637/2022-11	R$10.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051088919

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. GOV JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0050870200), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051158210)e o Resultado da Análise (ID 0051159451), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	G.DE O FONSECA LTDA	Serviço de higienização da central de ar condicionado de 12.000 btus.	Unid.	4	R$ 160,00	R$ 640,00
2	G.DE O FONSECA LTDA	Serviço de higienização da central de ar condicionado de 24000 btus.	Unid.	1	R$ 250,00	R$ 250,00
3	G.DE O FONSECA LTDA	Serviço de higienização da central de ar condicionado de 30.000 Btus.	Unid.	6	R$ 260,00	R$ 1.560,00
4	G.DE O FONSECA LTDA	Serviço de higienização da central de ar condicionado de 48.000 Btus.	Unid.	25	R$ 380,00	R$ 9.500,00
5	G.DE O FONSECA LTDA	Serviço de carga de fluido refrigerante R410	Unid.	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
6	G.DE O FONSECA LTDA	Serviço de carga de fluido refrigerante R22	Unid.	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

7	G.DE O FONSECA LTDA	Serviço de Substituição e Instalação de Compressor 48.000 btus com Carga de Gás r410	Unid.	2	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
8	G.DE O FONSECA LTDA	Serviço de troca de capacitores de 60 MFD.	Unid.	15	R$ 200,00	R$ 3.000,00
9	G.DE O FONSECA LTDA	Serviço de Instalação de Bebedouro	Unid.	4	R$ 200,00	R$ 800,00
10	G.DE O FONSECA LTDA	Serviço de desinstalação e instalação de central de 12 mil Btus	Unid.	1	R$ 400,00	R$ 400,00
11	G.DE O FONSECA LTDA	Serviço de troca de Chave Contactora de 32 amperes.	Unid.	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
TOTAL						R$ 30.650,00

Gecélia do Socorro David Silva Macedo
Responsável pelo levantamento

Protocolo 0051160034

Portaria nº 9121 de 25 de julho de 2024

PORTARIA

A Presidente do Renilda Marques dos Santos , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Processo de Compras nº 07/2024, celebrado entre o Conselho Escolar da EEEFM Tubarão, CNPJ nº 01.658.441/0001-48 , que tem por objeto a contratação de empresa especializada em **Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos (ares-condicionados)**, a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tubarão, localizada no município de Vale do Paraíso.

1 - Raquel Vieira Franco, matrícula nº ******287, Fiscal de Contrato;

2 - Eliane Ferreira Risso Amaral, matrícula nº ******488, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Renilda Marques dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Tubarão

Protocolo 0051162226

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS
CONTRATADA: G DE O FONSECA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 43.451.281/0001-01
OBJETO: É objeto desta contratação é a Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Centrais de Ar)
VALOR: R$ 30.650,00 (trinta mil seiscentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 100 (cem).
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024
ASSINAM: Gecélia do Socorro David Silva Macedo

Protocolo 0051163258

TERMO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

O Presidente do CONSELHO ESCOLARUNIÃO E TRABALHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0050188099), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051078761) e o Resultado da Análise (ID 0051089618), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DATALEX CONTABILIDADE	ECF-ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCALANO BASE 2023	R$ 880,00
2	RAZÃO ACESSORIA CONTABIL	ECF-ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCALANO BASE 2023	R$ 900,00
3	VISALEX CONTABILIDADE	ECF-ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCALANO BASE 2023	R$ 950,00
Valor total homologado			R$ 880,00

Jaru/RO, 25 de julho de 2024.

TATIANE DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar União e Trabalho

Protocolo 0051090071

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 0050125506 (ID0050392270), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050392270) e o Resultado da Análise (ID0050408522), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M.L Bezerra & CIA LTDA CNPJ: 17.552.444/0001-32	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R$ 10,90
2	M.L Bezerra & CIA LTDA CNPJ: 17.552.444/0001-32	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R$ 221,25
3	M.L Bezerra & CIA LTDA CNPJ: 17.552.444/0001-32	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R$ 214,80
4	M.L Bezerra & CIA LTDA CNPJ: 17.552.444/0001-32	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R$ 3.505,04
5	Almeida e Oliveira LTDA CNPJ: 339445690001-57	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega – cx/pct de 250g.	R$ 550,00
6	JV. Da Silva E PP CNPJ: 34.746.792.0001-60	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R$ 303,80

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

7	M.L Bezerra & CIA LTDA CNPJ: 17.552.444/0001-32	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contando no máximo 1000 gramas.	R$ 86,70
8	Almeida e Oliveira LTDA CNPJ: 339445690001-57	Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	R$ 0,21
9	Almeida e Oliveira LTDA CNPJ: 339445690001-57	Canjica, branca, crua - Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	R$ 483,00
10	Almeida e Oliveira LTDA CNPJ: 339445690001-57	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R$ 2.827,50
11	Almeida e Oliveira LTDA CNPJ: 339445690001-57	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R$ 3.320,00
12	JV. Da Silva E PP CNPJ: 34.746.792.0001-60	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R$ 631,90
13	M.L Bezerra & CIA LTDA CNPJ: 17.552.444/0001-32	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R$ 2.501,60
14	JV. Da Silva E PP CNPJ: 34.746.792.0001-60	Flocos de milho pré-cozido - Com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades. Embalagem íntegra e resistente. Com dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (mínima de 06 meses a partir da entrega). Pct. 500g	R$ 165,00
15	Almeida e Oliveira LTDA CNPJ: 339445690001-57	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 490,00
16	M.L Bezerra & CIA LTDA CNPJ: 17.552.444/0001-32	Farinha de mandioca – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) pacote 1 kg	R$ 1.573,20

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

17	M.L Bezerra & CIA LTDA CNPJ: 17.552.444/0001-32	Farinha de trigo - Produto de aspecto, cor, odor e sabor próprio, isentam de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, embalagem em saco transparente, limpos, não violados e resistentes que garantam a integridade do produto. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	R$ 973,11
18	M.L Bezerra & CIA LTDA CNPJ: 17.552.444/0001-32	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	R$ 1.136,80
19	M.L Bezerra & CIA LTDA CNPJ: 17.552.444/0001-32	Fermento em pó químico - Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais e número de lote. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100g a 1 kg.	R$ 0,99
20	M.L Bezerra & CIA LTDA CNPJ: 17.552.444/0001-32	Frango congelado, peito – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R$ 3.248,20
21	M.L Bezerra & CIA LTDA CNPJ: 17.552.444/0001-32	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	R$ 1.010,31
22	Almeida e Oliveira LTDA CNPJ: 339445690001-57	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	R$ 252,00
23	M.L Bezerra & CIA LTDA CNPJ: 17.552.444/0001-32	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R$ 10.125,00
24	M.L Bezerra & CIA LTDA CNPJ: 17.552.444/0001-32	Maçã nacional (vermelha) – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R$ 1.504,20
25	Almeida e Oliveira LTDA CNPJ: 339445690001-57	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com alegislação vigente. Embalagem de 500g.	R$ 460,00
26	M.L Bezerra & CIA LTDA CNPJ: 17.552.444/0001-32	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	R$ 909,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

27	Almeida e Oliveira LTDA CNPJ: 339445690001-57	Melão - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R$ 552,00
28	M.L Bezerra & CIA LTDA CNPJ: 17.552.444/0001-32	Milho, pipoca, grãos cru- Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	R$ 486,40
29	M.L Bezerra & CIA LTDA CNPJ: 17.552.444/0001-32	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	R$ 1.668,80
30	M.L Bezerra & CIA LTDA CNPJ: 17.552.444/0001-32	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R$ 571,12
31	M.L Bezerra & CIA LTDA CNPJ: 17.552.444/0001-32	Ovo de codorna – com cor característica, tamanho médio, pesando no mínimo 10 gramas por unidade, isento de sujidades, fungos e substancias tóxicas, sem rachaduras, acondicionada em caixas com até 30 unidades. Apresentando data de fabricação e validade, mínimo de 15 dias na data da entrega.	R$ 98,00
32	M.L Bezerra & CIA LTDA CNPJ: 17.552.444/0001-32	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	R$ 1.871,10
33	M.L Bezerra & CIA LTDA CNPJ: 17.552.444/0001-32	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R$ 7.479,80
34	M.L Bezerra & CIA LTDA CNPJ: 17.552.444/0001-32	Queijo muçarela - Fatiado em embalagem de 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	R$ 1.024,20
35	M.L Bezerra & CIA LTDA CNPJ: 17.552.444/0001-32	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R$ 293,58
36	JV. Da Silva E PP CNPJ: 34.746.792.0001-60	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R$ 30,80

37	M.L Bezerra & CIA LTDA CNPJ: 17.552.444/0001-32	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	R$ 2.912,07
38	M.L Bezerra & CIA LTDA CNPJ: 17.552.444/0001-32	Torrada, pão francês - pão francês, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega, em condições técnicas e higiênico-sanitária. Embalagem plástica atóxica, contendo a identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	R$ 1.028,10
		Valor Total	R$ 54.520,70

Jaru/RO, 25 De Julho De 2024
Tatiane da Silva
Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO

Protocolo 0050409559

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3395/2024
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Jose Maria de Azevedo, CNPJ Nº. 00.670.371/0001-80, Unidade Executora da Escola Juscelino Kubitschek, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 031/2019/SEDUC/NTFG Porto velho, publicada no DIOF nº 007, de 11/01/2019, torna público a conclusão do procedimento de Contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, XII da Lei de Licitações, da Cooperativa de Produtoras e Produtores Rurais e Hortifrutigranjeiros de Rolim de Moura-**COOPROHOROM, CNPJ: 28.182.572/0001-58,** para fornecer a Escola Juscelino Kubitschek de Santa Luzia D'Oeste, gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, no valor total estimado de R$ 24.328,50 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Santa Luzia D'Oeste, 18de julho de 2024.

Jose Nilton de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050955685

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

AVISO

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, com registro no CNPJ/MF sob o 26.766.814/0001-25 com sede à Avenida Tiradentes n° 3009 Porto Velho/RO, CEP 76821-001, torna público o interesse de em aderir ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024/SUPEL_RON.º 130/2024 (0048921155), cujo objeto e aquisição de Contratação de empresa especializada em manutenção predial(PREVENTIVA E CORRETIVA) com a finalidade de atender as necessidades deste IDEP/RO, conforme descrito abaixa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	CONSUMO ESTIMADO	MAIOR DESCONTO OFERTADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

5	MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE , MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOSDESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA SINAPI NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS COM MANUTENÇÃO, CONSERTO, CONSERVAÇÃO, REPARODENTRE OUTROS, OBJETIVANDO MANTER OU RECUPERAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES PREDIAIS PERTENCENTES AO ESTADO DE RONDÔNIA SOB TUTELA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC-RO POR UM PERÍODO DE 12 MESES.	PERCENTUAL DE DESCONTO	1.467.068,46	41,00%

Porto Velho, 23 de julho de 2024.

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0051083288

Portaria de férias nº 9241 de 24 de julho de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANACELIA BAIMA SILVA,** Supervisor Pedagógico, matrícula ******491, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, originalmente marcadas para o**01/05/2024 a 15/05/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/05/2024 a 15/05/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **30/07/2024 a 13/08/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC28094

Portaria de férias nº 9242 de 24 de julho de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELINA ROGÉRIO DA SILVA,** Supervisor Pedagógico, matrícula ******784, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Profissional de Rondônia, originalmente marcadas para o**03/04/2024 a 12/04/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**03/04/2024 a 12/04/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/10/2024 a 04/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC28096

Portaria de férias nº 9243 de 24 de julho de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARINETE FERNANDES,** Orientador educacional, matrícula ******846, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, originalmente marcadas para o**15/07/2024 a 24/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**15/07/2024 a 24/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/07/2024 a 07/08/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC28097

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

ATA

Ao primeiro dia do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se remotamente via google meet através do link: https://meet.google.com/jnp-kajz-qcx, às 19h e 12 min, para realização da Escuta dos artistas, técnicos e produtores culturais das **Artes Cênicas (Colegiados de Teatro, Dança e Circo)** conforme calendário aprovado na reunião extraordinária do Conselho, no dia 26 de abril de 2024, para captar as demandas e expectativas dos artistas para construção do PAAR (Plano Anual de Aplicação de Recursos da PNAB) da Lei nº 14.399/2022- Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB,o valor correspondente a R$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) durante 5 anos destinado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, sobpresidência da Senhora Valdete Sousa Silva. Registramos a presença da Vice-Presidente Madma Cristiani D. de Souza, dos representante da Sejucel Alécio Valois Pereira de Araújo, Deise Kerkhoff, e representantes das setoriais das Artes Cênicas - Circo, Dança e Teatro a seguir: Adailtom Alves Teixeira, Amanda de Paula Pinheiro, Andreia Machado, Associação Cultural Wankabuki, Édier William Medeiros da Silva, Elisabete Christofoletti, Fabiana Lemos Ribeiro, Flávia Alessa Diniz Galvão, Francisco Santos Lima, Gleyciane Prata, Glória Maria, Helionice de Moura Silva, Hemerson Milani Mendes, Jória Baptista de Souza Lima, Keila Barbosa da Silva, Luís Gustavo Carvalho Aldunate, Lurdes Almeida Santos Pinheiro, Marfiza Calixto de França, Mateus Henrique Pinheiro da Silva, Poliana Espíndola, Paulo Santos, Rafael Carvalho Aldunate, Sabrina Bandeira de Almeida, Maria do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Socorro Batista de Lima, Selma Cristina Pavaneli, Sérgio Santiago da Silva, Sheila Ferreira da Silva, Taiane Sales Nunes, Thaiz Rodrigues Lucksis, Val Barbosa, Washington Kuipers de Moraes, Zilda Muniz de Oliveira, Fábio Soares de Góes, Pró-Cultura. Estiveram presentes representantes dos municípios de Alto Alegre dos Parecis, Jaru, Ji-Paraná, Guajará-Mirim, Rolim de Moura, Cacoal, Ariquemes, Porto Velho e Vilhena. Após as saudações, a Presidente Valdete Sousa explicou que o Conselho realizará uma série de reuniões para ouvir os diferentes segmentos envolvidos e solicitou que os participantes acessarem o link disponível no chat e preencherem uma lista de presença. A presidente explica, ainda que fará uma apresentação sobre a PNAB e p PAAR, com slides que abordarão pontos importantes baseados na legislação pertinente, como a lei que cria a PNAB, o decreto de regulamentação e portaria nº 80/MINC. Após aexplicação, os participantesterão a oportunidade de sugerir ouso da verba na construção do Plano Anual de Aplicação de Recursos da PNAB. Enfatizou alguns pontos da apresentação, incluindo oque é a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura (PNAB), seus principais objetivos, princípios, o que éPAAR, suas linhas de ações. Informou que Rondônia recebeu um recurso no valor de R$20.260.673,00 (vinte milhões, duzentos e sessenta mil seiscentos e setenta e três reais) e que a data limite para elaboração e inclusão na plataforma é até 31 de maio de 2024. A reunião foi encerrada, em virtude de invasão de racks, no entanto foi criado outro link que deu sequencia à reunião. A Presidente fez um esclarecimento referente a fala da conselheira Madma. Enfatizou que o conselho não está construindo a minuta do plano de ação em conjunto com a Sejucel. Ela informou que será elaborado um relatório com as propostas das escutas para apreciação e sugestão nos editais da Sejucel. Informou que o Estado participou de um edital que definiu quais são os municípios que vão receber osrecursos destinados aos estados para implementação dos CEUs da Cultura. A Conselheira Madma Dias informou que os quatro municípios comtemplados foram Machadinho do Oeste, Candeias do Jamari, Porto Velho e Guajará-Mirim. A Presidente apresentou um quadro de distribuição dos recursos, conforme Portaria nº 80, de 227 de outubro de 2203. Rondônia recebeu um recurso de R$20.260.673,00 (vinte milhões, duzentos e sessenta mil seiscentos e setenta e três reais) dividido em: 20% para o CEUs da Cultura no valor de R$4.052.134,60 (quatro milhões, cinquenta e dois mil cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos); 10% para Plano Nacional de Cultura Viva no valor de R$2.026.067,30 e 70% para Ações Gerais, no valor de R$14.182.471,10 (quatorze milhões, cento e oitenta e dois mil quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos). Ao final dasexposições dos slides, a presidente concedeu a palavra aos participantes para sugestões de propostas. Fizeram uso da palavra Edier William, Chicão Santos,Marlúcio Emídio, Val Barbosa, Adailtom Alves, Marfiza França, Gleicyciane Prata, Jória Lima e Zilda Muniz e Madma Dias. Ao encerrar as falas a Presidente fez a leitura das **propostas apresentadas na reunião parainclusão no PAAR/PNAB** a seguir: Linhas de apoio e definição de valores, Valores para produção de espetáculos; Montagem e Manutenção de espetáculos; Elaboração de dramaturgia; Circulação de espetáculos; Elaboração de pesquisa e memória; Ações formativas; Residência Artística; Festivais para garantir os festivais que existem no estado; Compra de kits de som e luz para garantir os equipamentos públicos (fazer um levantamento dos espaços culturais do estado); Subsídios a Espaços culturais; Reformas a espaços de artes cênicas. Comtemplar os iniciantes com tudo que foi apontado na reunião e o uso dos 5% que deve ter um valor especifico para mapeamento dos artistas. E mais 3 propostas para serem votadas, Proposta 1: dividir por 14 setoriais o montante do valor e juntar as setoriais para os editais; Proposta 2: solicitar dados da Sejucel para depois pensar a divisão de recursos; e Proposta 3: Na reunião final das escutas realizar a definição dos valores com todas as setoriais. A presidente agradeceu a presença e as contribuições de todos, todas e todes que fizeram os apontamentos. Lembrou que o conselho estáaberto para o diálogo, divulgou o e -mail do Conselho, Instagram, página no Facebook para que o maior número de artistas possíveis terem acesso as ações do conselho. Nada mais havendo, eu, Lilian Meire Soares Silva, assino a presente ata, encerrada às 22h.

Protocolo 0048201164

AVISO

DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024/SEEL

A Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, através do Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 18.340, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 001/2024/SEEL-/PA, oriunda do Pregão Eletrônico n° 09/2023 e seus anexos, em conformidade como o Termo de Referência SEJUCEL-SCOM (0050928230), cujo objeto é a A**QUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, através desta Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor da Empresa **RBMF COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA** CNPJ: **06.916.722/0001-77**, no valor

de **R$ 3.085.549,25** (três milhões, oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos) . Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Porto Velho, 19 de julho de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL (em substituição)

Portaria nº 75, de 11 de abril de 2023

Protocolo 0051034977

Portaria nº 159 de 25 de julho de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023.

RESOLVE:

I - **ESTABELECER** a escala de Recesso Administrativo, conforme os termos do Decreto nº 27.720, de 22 de Dezembro de 2022 (Id.0043832064), que versa sobre o gozo do Recesso Administrativo 2023, correspondendo aos períodos de 18 a 22 de dezembro de 2023 e 26 a 29 de dezembro de 2023, do quadro de pessoal desta Secretária;

II - Insta salientar, que somente servidores que fazem parte da gestão direta, sendo os responsáveis pelo **setores administrativo, financeiro, controle interno e contabilidade,** poderão fazer o usufruto do recesso em data posterior, dado os motivos de trabalhos a frente do encerramento deste exercício em razão dos dispositivos legais e regulamentares que instituem obrigações às unidades gestoras.

III - **RETIFICAR** a Portaria nº 71 de 11 de abril de 2024 (Id.0047668309), publicada do Diário Oficial do Estado de Rondônia em 12 de abril de 2023, que estabeleceu a escala do recesso administrativo de final de ano referente ao Exercício de 2023 na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para transferência do período de gozo programado em portaria, para o gozo retroativo no exercício de 2024, referente a servidora a seguir, conforme especificações:

IV - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

período programado:

NOME	MATRICULA	GOZO DE PERÍODO
KARLA ALVES WILHELMS	******385	22/07/2024 à 26/07/2024

novo período programado:

NOME	MATRICULA	GOZO DE PERÍODO
KARLA ALVES WILHELMS	******385	16/12/2024 à 20/12/2024

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Sob Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023 (Id.0037316398)

Protocolo 0051139287

ATA

Aos vinte e um dias do mês de maio de 2024, deu-se início à 3ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC, considerando o teor do Ofício nº 1468/2024/SEJUCEL-CEPC (0032000988/2024-15). A reunião foi realizada no Pérola Hotéis e Restaurante Ltda, situado à Rua Jacy Paraná, 2789 - bairro Roque, no município de Porto Velho/RO, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, para deliberação das seguintes pautas: Manhã - 1. Informes gerais; 2. Aprovação de Ata; 3. Prestação de contas FEDEC ano 2023 e Recursos utilizados no 1º quadrimestre/2024(SEJUCEL); 2. Relatório das escutas PNAB-PAAR; 3. Minuta de alteração da Composição do Conselho: instituição de Comissão Especial de Estudo; 4. Criação de JETONS no âmbito do CEPC-RO: Instituição de Comissão especial de Estudo. Tarde 5. Novo Plano Estadual de Cultura: ações a serem realizadas; 6. Fórum Estadual de Cultura (virtual e Presencial) - Novo Plano Estadual de Cultura: Instituição de Comissão Especial. Presidente: Valdete Sousa Silva e Vice-Presidente: Madma Cristiani Dias de Souza. Convidado: Robson Roni, Coordenador de Cultura/Sejucel. Conselheiros(a) representantes do Poder Público: Sejucel: Lourival Júnior de Araújo Lopes, titular; Cláudia Ribas de Aquino Vitorino, titular; Madma Cristiani Dias de Souza, titular; Alécio Valois Pereira de Araújo, titular; Leonildo Nery Rodrigues, titular; Clarice Benvinda Lopez Pereira, titular;**Sepog:** Neurimar Pereira da Silva, titular; **Sedam:** Waldemir Barabadá Coiryn, suplente; **Sesau:** Kristofferson Santos de Souza, titular; **Setur:** Ulisses dos Santos Guedes, suplente;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Seduc: André Almeida Uchoa, titular; **Seduc:** Raika Fabíola Gusman da Silva, titular; **Seas:** João de Deus Aguiar Filho, titular; **Sefin:** ausente. Conselheiros(a) representantes da Sociedade Civil: **Arquitetura e Urbanismo:** Thaiz Rodrigues Lucksis, titular; **Audiovisual:** Édier William Medeiros da Silva, titular; **Artesanato:** Maria do Socorro Batista de Lima, titular; **Artes Visuais:** Lucimar Borba de Lima Martinho, titular; **Circo:** Selma Cristina Pavaneli, titular; **Culturas Afro-brasileiras:** Aulenilda Lopes e Oliveira, titular; **Culturas Populares:** Anne Pablícia Barbosa Nunes Mamedes, titular; **Literatura:**Ivan Marinho de Souza, titular; **Moda:** Gilmar Teixeira Lopes, titular; **Música:** Delgado Filipe Santiago, titular; **Redes S. Culturais:** Rodrigo Pedro Casteleira, suplente; **Teatro:** Valdete Sousa Silva, titular; **Cultura digital:** Ryan Cristopher Borges Farias, suplente;**Dança:** Rafael Carvalho Aldunate; **Culturas Indígenas:** ausente; **Patrimônio:** sem representação. Justificativa de Ausência: Seagri: Vanderleia Augusto Teixeira, titular e Sílvia Oriani de Gracia Lima, suplente,Casa Civil: Flavia Beatriz, titular. Setoriais/Órgãos ausentes sem justificativa: Cultura Indígena e Sefin. Conselheiros Suplente participantes da reunião(sem voz e voto): Amanda de Paula Pinheiro, Sejucel/Funcer e Adailtom Alves Teixeira, Circo. Convidados presentes: Gasodá Surui, Superintendente Estadual Indígena; Francisco Santos Lima, Produtor Cultural; Victor Lins Valentim, Artista(Audiovisual); Taiane Sales Nunes, Artista e Produtora Cultural(Artes Visuais);Zeneida Azevedo, Artista e Produtora Cultural(Cultura Afro e Literatura). A presidente observou o quórum de 22 (vinte e dois) conselheiros e iniciou a reunião às 9h14min, saudou e agradeceu a presença de todos, em seguida passou a palavra para a secretária que fez leitura nominal dos conselheiros presentes na reunião, e iniciou a Pauta 1. Informes Gerais: 1.Justificativa de Ausência das servidoras Vanderleia Augusto Teixeira, titular e Sílvia Oriani de Gracia Lima, suplente da Seagri, presentes na Rondônia Rural Show. 2. Casa Civil informou que o conselheiro Ítalo Reis, suplente representará a titular, porém, não compareceu à reunião. 3. Ofícios encaminhados pelo conselho comunicando a titularidade e suplência aos conselheiros da Literatura e Cultura Indígena. 4. Requerimento de Renúncia da conselheira suplente Cleide Maria Caetano, da setorial de Patrimônio, a partir de 07 de maio de 2024. **Pauta 2. Aprovação de Ata.** A Presidente informou que a ata da segunda reunião extraordináriafoi enviada aos conselheirospara leitura e ressalva. O conselheiro Ivan Marinho, setorial de Literatura, encaminhou um e-mail solicitando a retirada de sua fala. A ressalva foi feita e a ataencaminhada novamente para leitura e posterior aprovação na reunião. Ainda assim, aPresidente perguntou à plenária se gostariam que a ata fosse lida.Não havendo manifestação dos conselheiros,ela colocou em votação a aprovação o texto da ata dasegunda reunião extraordinária on-line. Ela solicitou que se manifestassem os conselheiros contrários à aprovação. Não houve manifestação contrária. **A ata da segunda reunião extraordinária, que ocorreu em 26 de abril de 2024, foi aprovada sem oposição.Pauta 3. Prestação de contas FEDEC ano 2023 e Recursos utilizados no 1º quadrimestre/2024(SEJUCEL).** A presidente informou que a prestação de contasserá submetida para aprovação em duas etapas, seguindo a ordem dos períodos mencionados. Em seguida, fez uso da palavrao Coordenador de Cultura Robson Roni, que apresentou as informações da prestação de contas de 2023. Ele mencionou que a prestação de contas foi apresentada em reunião extraordinária em fevereiro.No entanto, naquela ocasião, não foi exposto o quadro demonstrativo das despesas do orçamento e nem as notas de empenho. Mencionou que o orçamento do Fedec para o ano de 2023 foi de R$2.894.907,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil novecentos e sete reais). Deste montante, foigasto R$1.388.361,06 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil trezentos e sessenta e um reais e seis centavos). Assim, os valores não utilizados é deR$1.506.545,94 (um milhão, quinhentos e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). Ele informou que o orçamento do 1º quadrimestre de 2024 é de R$2.824.032,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil trinta e dois reais). Destacou que na primeira reunião extraordinária, foi aprovada o uso de 5% deste valor, referente ao custo da gestão do FEDEC-RO, no montante de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para custeio das passagens terrestres e aéreas para dos Delegados da IV Conferencia Nacional de Cultura, devido a correção de valores que ocorreu diariamente pela empresa de passagens,o valor foi atualizado para R$290.552,29 (duzentos e noventa mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos). O restante do orçamento de R$2.533.479,71 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos) será utilizado conforme estabelecido em reunião, onde as setoriais irão apresentar seus projetos a Sejucel para construção do plano de ação do Fedec para o ano de 2024.**A conselheira Selma** indagou se os documentos apresentados foram encaminhado aos conselheiros. Em resposta a Presidente informou que não. **O Coordenador Robson** informou que, no período da tarde, apresentaráa planilha e as notas de empenho para que todos tenham acesso aos documentos. A presidente esclareceu que, para que a apresentação ocorra à tarde, seria necessário retirar o item de pauta da manhã e realizar a votação à tarde. No entanto, ela percebeu quealguns pontos já podem ser esclarecidos e mencionou a falta dos extratos bancários. Além disso, destacou que na prestação de contas do ano de 2023, o valor apresentado na reunião foi maior que do que o valor apresentadoanteriormente. Para a prestação de contas do ano de 2024,a presidente expressou preocupação com o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

valor de 5% utilizado para custeio das passagens terrestres e aéreas dos Delegados da IV CNC. Ela citou que o gasto foi de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),enquanto o valor liberado pelo conselho, conforme ata e documentos,foi de R$141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais). No final, o valor apresentado foi de R$290.552,29 (duzentos e noventa mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos). **A Presidente** enfatizou que, em situação excepcional, o valor foi liberado pelo conselho, mas que a Sejucel usou o dobro do valor autorizado pelo conselho. Ela afirmou que nãoé possível aprovaruma prestação de contas, onde constam divergência entre os valores autorizados e utilizados e sugeriu que a solução seria ressarcir o valor para o FEDEC-RO, uma vez que os recursos foram usados de forma indevida e sem autorização. A **Presidente** perguntou aos conselheiros se gostariam de permanecercom o item na pauta da manhã ou se preferiam retirá-lo para discussão no período vespertino. Em seguida, colocou a questão em votação. **A proposta de retirar o itemda pauta da manhã e adiá-lo para operíodo vespertino foi aprovada por aclamação**. **A presidente** propôs a divisão da pauta 3 em duas etapas. No período da tarde,o coordenadorde cultura apresentará para a Plenária as comprovações referente ao ano de 2023. Foi proposto a retirada do item de pauta da prestação de contas do primeiro quadrimestre de 2024, para ser apresentada na próxima reunião, junto com a solução para o valor que ultrapassou o aprovado pelo conselho. Em seguida coloca em votação.Não houve manifestação contrária, **a proposta da retirada do item de pautada prestação de contas do primeiro quadrimestre 2024 foi aprovadapor aclamação**. Destacou que em relação ao uso do Fedec em 2024, o conselho encaminhou para Sejucel o Relatório que detalha todos os gastos por setorial, território e vagas, e que foi construído em conjunto com as setoriais do conselho e a sociedade civil,refletindo o melhor uso do Fedec e aprovado em plenária. **Pauta 4. Relatório das escutas PNAB-PAAR - A Presidente Valdete** enfatizou que o relatório final das escutas PNAB-PAAR foi construído pelas setoriais do conselho e apresentado no dia 18 de maio de 2024, por videoconferência via plataforma digital Meet. Ela relatou que o relatório foi aprovado parcialmente devido a divergências na divisão de valores e quantidade de vagas. Valdete retificou sua fala em relação à retirada da Linha de Açãodo relatório, onde constavam os valores e vagas, destacando a importânciade manter o quadro demonstrativo das linhas de ações, visto que a quantidade de vagas é obrigatória no Plano de Anual de Aplicação de Recursos. Portanto, o quadro contendo as indicações feitas pela classe foi mantido. Explicou que as alterações solicitadas pelo conselheiro Adailtom Alves, suplente, representante da setorial Circo, foram atendidas. Adailtom solicitou que das 17 vagas de 30 mil, fossem reduzidas para 12 vagas, e que as vagas com valor de 50mil fossem aumentadas de 12 para 14 vagas. Outra alteração partiu da conselheira Maria do Socorro, titular, representante da setorial de Artesanato, que solicitou AUMENTAR AS VAGAS PARA O VALOR DE 50MIL E REDUZIR AS VAGAS DE 30MIL. Desse modo, ficaram 12 vagas para 30mil e 13 vagas para 50mil. Portanto, as solicitações foram atendidas conforme foi demonstrado no quadro de vagas apresentado. Fez a apresentação do relatório informando que houve oito escutas com a sociedade civil. O conselho se reuniu no período de1º de maio até 11 de maio, divido por setoriais. No dia 18 de maio, o relatório foi apresentado para a sociedade civil e aprovado. O relatório contém uma análise preliminar, base legal, estudo prévio a partir das escutas, estudo fundamentado, e as tabelas com vagas e valores (linhas de ações). Sugeriuque reuniões de escutas sejam realizadas para que novas informações sejam incorporadasaté o lançamento dos editais. Em seguida, a Presidente disponibilizou a palavra aos conselheiros para os apontamentos. Manifestaram-se os conselheiros Edier William, Madma Dias, Waldemir Barabadá. A Presidenteinformou que o relatório será encaminhado para a Sejucel após aprovação no conselho. Elacolocou o Relatório para votação. Não houve nenhuma manifestação contrária à aprovação. O **Relatório das Escutas Plano Anual de Aplicação de Recursos/PNAB foi aprovado por aclamação. Pauta 5**. **Minuta de alteração da Composição do Conselho: instituição de Comissão Especial de Estudo. A presidente** explicou a necessidade da redução e aglutinação de algumas cadeiras, com objetivo de dinamizar as reuniões e organizar melhor as tarefas e trabalhos desenvolvidos por este órgão colegiado. Ela destacou que o elevado número de conselheiros tem causando evasões, o que prejudica a constância e continuidade das atividades desse Conselho. Além disso, mencionou a redução de custos, a presença de órgãos que não dialogam com a Cultura e a vacância de cadeiras como motivo para essa reestruturação. Enfatizou que não se pode manter cadeiras no Conselho se não houver demanda. **A Presidente** informou que há um processo com uma Minuta do Projeto de Lei para alteração da composição do conselho antigo, e que o parecerista compreendeu que é necessário, nesta gestão, passar novamente pela aprovação do conselho. Ela explicou que é preciso realizar um estudo das cadeiras no conselho para avaliar a necessidade de cada uma. A proposta inicial prevê11 cadeiras para a sociedade civil e 11 cadeiras parao poder público. A Presidente também fez um panorama dos conselhos de cultura estaduais. O **Conselheiro Alécio** propôs a criação de uma cadeira para Superintendência Indígena, sugerindo que poderia ser suprimida uma cadeira da Seduc.A Presidente acrescentou que a propostada criação da cadeira para Superintendência Indígena já poderia seracatada pela comissão de estudo. **A Presidente** perguntou aos conselheiros quem gostaria de compor acomissão,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

que será formada por cinco membros representantes da sociedade civil e do poder público, incluindo um coordenador. Manifestaram-se os conselheiros: Édier William Medeiros da Silva, Audiovisual; Thaiz Rodrigues Lucksis, Arquitetura e Urbanismo; Rodrigo Pedro Casteleira, Redes Sócios Culturais; Alécio Valois Pereira de Araújo, Sejucel; Clarice Benvinda Lopes Pereira, Funcer.Após apresentação, foi escolhido entre eles **o conselheiro Édier William Medeiros da Silva, Coordenador da Comissão Especial de Estudo para Minuta de alteração da Composição do Conselho.** A comissão deverá apresentar a Minuta de alteração na próxima reunião do conselho, programada para ocorrer em reunião ordinária no dia 20 de agosto de 2024, salvo qualquer alteração de data. **Pauta 6**. **Criação de JETONS no âmbito do CEPC-RO**: Instituição de Comissão especial de Estudo. Em sua fala, destacou que, enquanto os representantes dopoder público realizam essas atividades como parte de suas funções, os representantes da sociedade civil atuam voluntariamente, dedicando tempo e esforços sem remuneração. Os Jetons seriam destinados a custear essas atividades voluntárias. Ela relatou que, em 2023, o Conecta realizou um Diagnostico Preliminar dos Conselhos dos Estados para entender a realidade atual dos conselhos estaduais, apresentando os resultados. Um ponto importante destacado foi ofinanciamento das atividades dos conselheiros, mencionando que12 estados recebem Jetons, enquanto 09 não recebem. A Presidente acredita que a vacância nas cadeiras do conselhos se deve, em grande parte, à falta deincentivo financeiro e à impossibilidade dos conselheiros concorrerem aos editais. Contudo, segundo a legislação atual, épermitido que os conselheiros concorram. Ressaltou que com a aprovação da redução da composição do conselho,os custos associados aos jetons, podem ser reduzidos e tornarem-se viáveis para pagamento pela Sejucel. Ela explicou que a comissão especial de estudo irá definir como implementar os jetons; propor mudanças na legislação atual; sugerir valor justo para os jetons e identificar de onde sairá a verba para o pagamento. **O conselheiro Alécio** defendeu o pagamento de jetons para os representantes do poder publico, citando como exemplo o Conselho Estadual de Educação, que já recebe esse benefício. Ele ressaltou que em determinados horários das reuniões, os servidores públicos ultrapassam sua carga horária. **A Presidente** explicou que o estudo irá analisar a viabilidade dos jetons tanto para os conselheiros da sociedade civil quanto para os do poder público. Ela informou que acomissão será formada por cinco conselheiros representantes de ambas as partes econvidou os interessados a se manifestarem para compor a comissão. Os conselheiros Ivan Marinho de Souza, Literatura; Delgado Filipe Santiago, Música; Valdete Sousa Silva, Teatro; André Almeida Uchoa, Seduc; Neurimar Pereira da Silva, Sepog se manifestaram para compor a comissão. Após as apresentações na plenária, o conselheiro escolhido para coordenar a Comissão Especial de Estudo para criação de JETONS foi **Ivan Marinho de Souza. Pauta 7-I Fórum Estadual da Cultura de Rondônia** - **Novo Plano Estadual de Cultura: ações a serem realizadas. A presidente** lembrou aos participantes que, conforme pactuado na VI Conferência Estadual de Cultura, a construção do novo plano de cultura, será realizada com aproximadamente 100 delegados estaduaisda conferência estadual. Para dar início a essa construção , é necessário começar a esboçar o plano através de três Fóruns de Cultura: um fórum virtual e dois fóruns presenciais. Citou que os fóruns ocorreriam em conjunto com as reuniões presenciais nas seguintes datas, conforme calendáriode reuniões do conselho: 20 de agosto e 3 de dezembro. No entanto, durante uma reunião de alinhamento dos fóruns com a equipe da Sejucel, foi informado que **não seria possível realizar o fórum em agosto devido a outras programações da Sejucel**, o que impediria odeslocamento da equipe. Assim, a nova data proposta para a reunião e o fórum presencial é 2 de setembro, em Ji-Paraná. Caso não haja aproximadamente cem participantes no fórum virtual, ela sugeriu realizar uma eleição para que outros fazedores de cultura dos municípios, que fazem parte do sistema estadual de Cultura, possam participar, garantindo assim o quantitativo necessário. **Pauta 8. Fórum Estadual de Cultura (virtual e Presencial) - Novo Plano Estadual de Cultura :Instituição de Comissão Especial -**A Presidente concedeu a palavra para que a plenária se manifestasse sobre as seguintes propostas: data para o fórum virtual,votação da nova data do fórum presencial e instituição das comissões de estudo. A Presidente fez uma consulta à plenáriasobre a possibilidade de permitir que osconvidados da reunião participem dos grupos de debate. Não houve nenhuma manifestação contrária à proposta. Foram formados três grupo de trabalho para discutir e elaborar propostas para o novo Plano Estadual de Cultura. Os grupos foram compostos da seguinte maneira: Grupo 1: Thaiz Rodrigues, Rodrigo Pedro,João de Deus, Clarice Benvinda e Selma Cristina. Grupo 2: Ryan Cristopher, Lucimar Borba, Maria do Socorro, Kristofferson de Souza, Waldemir Barabadá, Edier William, Leonildo Nery, Amanda Pinheiro, , Zeneida Nascimento, Taiane Sales, Victor Lins. Grupo 3: Claúdia Ribas, André Uchoa, Raika Fabíola, Neurimar Pereira, Delgado Filipe, Rafael Aldunate, Anne Pablícia, Aulenilda Lopes e Ivan Marinho. Cada grupo apresentou suas propostas, abordando diferentes aspectos e sugestões. Após as apresentações, a Presidente aglutinou as propostas dos grupos à medida que a plenária votava e a aprovava cada item apresentado. Ao final, a proposta consolidada foi lida para a plenária e colocada em votação e aprovada por aclamação. A**proposta aprovada para elaboração do Fórum Estadual de Cultura Virtual** será realizada em dois dias, nos dias **30 e 31 de julho**, no horário das 19h às 22h via

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

zoom/meet. A programação seria distribuída da seguinte forma: **dia 30 de julho**: momento 1: Exposição sobre o Plano Estadual de Cultura. Momento 2: Divisão do grupo em 07 GTs para discutir as demandas dos territórios. **Dia 31 de julho** – Debates para criar a primeira leva de propostas para o Plano. Instituição de comissões:1- Comissão Especial para pesquisa nos territórios,mapear quem são os delegados por territórios; 2 – Comissão Especial de comunicação - Divulgação – criação de comissão de comunicação no Cepc; no ato das inscrições deverá constar uma pasta com documentos acessível via link. Quanto a acessibilidade: contratar 2 intérpretes em libras para as reuniões; (Parcerias com SEDUC/SEAS/UNIR). O fórum terá a certificação de horas. Após a leitura da proposta, a Presidente colocou para votação. Solicitou aos conselheiros que concordam com a redação permaneçam como estão, e os que não concordam que se manifestem. **A proposta para o I Fórum Estadual de Cultura Virtual foi provado por aclamação.**A presidente utilizou o mesmo o processo para aprovação das propostas do fórum presencial, aglutinou as propostas dos grupos à medida que a plenária votava e a aprovava cada item apresentado. Ao final, a proposta consolidada foi lida para a plenária e colocada em votaçãoe aprovada por aclamação. A P**roposta aprovada para elaboração do II Fórum Estadual de Cultura Presencial e Reunião do Conselho** seria realizada em 03 dias, nos dias **20 a 23 de setembro**, local a definir pela Sejucel. A programação seriadistribuída da seguinte forma: **Dia 20/09**: Credenciamento: 9hàs 18h.Almoço: 11h às 13h. Jantar: 18h.Abertura: 19h - Composição de Mesa, Leitura Regimento e Sarau.**Dia 21/09**: Manhã: Reunião Setorial: 8h; Mesas Redondas: 10h - 1)Identidade Cultural de Rondônia – Antropologia Cultural - Multiculturalidade Territorial de Rondônia; 2) Mercado da Cultura - Marketing Cultural. Almoço: 12h. Tarde: Apresentação das Propostas do Fórum Virtual e Divisão em Grupos de Trabalho: 6 eixos. Jantar: 18he Sarau: 20h. **Dia 22/09:** Manhã - Elaboração das Diretrizes. Tarde:Continuação da Construção do Plano e Finalização das Propostas para Assembleia Geral e Jantar: 18h. **Dia 23/09: R**etorno. Após a leitura da proposta, aPresidente colocou para votação. Solicitou aos conselheiros que concordam com a redação permaneçam como estão, e os que não concordam que se manifestem. **A propostapara II Fórum Estadual de Cultura Presencial e Reunião do Conselho foi provado por aclamação.**A Presidente explicou a necessidadedas comissões de comunicação e de mapeamento dos delegados para os fóruns. Sugeriu que as comissões fossem composta por três conselheiros, sendo um deles do poder público. Após manifestação dos conselheiros, a Comissão Especial de Comunicação doI Fórum Estadual de Cultura de Rondônia foi composta pelos conselheiros: 1. Ryan Cristhofer Borges Farias, Cultura Digital - Coordenador, 2. Édier WilliamMedeiros da Silva, Audiovisual, membro; e 3. Amanda de Paula Pinheiro, Funcer/Sejucel, membro. Em seguida, solicitou aos conselheiros que se manifestassem para compor a comissão de mapeamento. Após manifestação dos conselheiros, a Comissão Especial de Mapeamento dos Delegados por Território foi composta por: 1. Waldemir Barabará Coiryn, Sedam, Coordenador, 2.Anne Pablícia Barbosa Nunes Mamedes, Culturas Populares, membro; e 3. Lucimar Borba de Lima Martinho, Artes Visuais, membro. A presidentefez a **inclusão do item de pauta** solicitado pela Sejucel e leitura do Ofício nº 027/UNAJUP/2024, oriundo da União Junina Portovelhense - Unajup, quesolicitou ao conselhoa indicação nominal de quatro conselheiros (as) para compor a mesa de jurados do concurso de Quadrilhas, Bois Bumbá e Grupos Folclóricos da 40ª Edição do Arraial Flor de Maracujá 2024, que acontecerá de 21 a 30 de junho de 2024, e a participação no curso que será ministrado para os jurados com carga horária de 40 horas. A Presidente enfatizou que os conselheiros indicados não poderão ter vínculo com os grupos ou pessoas que serão avaliados no concurso. Se apresentaram-se os conselheiros, Leonildo Nery Rodrigues, Sejucel/Funcer; Clarice Benvinda Lopes Pereira, Sejucel/Funcer; Selma Cristina Pavanelli, representante do Circo; Adailtom Alves Teixeira, suplente, Circo. Foi incluído o nome do conselheiro Flammareon Jackson Farias Cruz, suplente, Música, como voluntário para posterior confirmação. A presidente concedeu a palavra ao conselheiro Leonildo Nery, que esclareceu a respeito da situação dos teatros do estado.Explicou que a Funcer é vinculado à Seduc e que assumiu a gestão da fundação em outubro de 2022. Em relação ao Teatro de Ariquemes , Nery mencionouque esteve em conversa por duas vezes com a Prefeita de Ariquemes para passar o teatro para a Prefeitura de Ariquemes, mas ela não mostrou interesse em assumir a gestão. Atualmente, o teatro ainda está sob a responsabilidade da Secretaria de Obras, sendo que a empresaencarregada da construção declarou falência e abandonou a obra. Nery solicitou ao secretário de obras que transferisse a responsabilidade parcial para implantar a vigilância patrimonial no teatro, devido a furtos de materiais elétricos. Um termo parcial foi elaborado, e ele assumiu o teatro. No ano passado, teve outra reunião com a prefeita, que novamente não mostrou interesse. Dessa forma,a responsabilidade do teatro ficou com o Estado, inicialmentepara gestão da Funcer. Foi realizado um evento teste no final do ano passado, em parceria com uma escola do estado ea prefeitura. No entanto, após o evento, o Corpo de Bombeirosrealizouuma vistoria e interditou o teatro. A intenção era inaugurar o teatro no começo de 2024, mas ele permanece interditado devido a problemas estruturais que a empresa construtora não resolveu, comoa ausência de umatrava anti-pânico, substituída por uma barra fixa. Essa trava não está disponível em Rondônia, sendo necessário contratar uma empresa de fora para adquirir e instalar a peça

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

adequada. Nery fez uma nova solicitação de vistoria ao Corpo de Bombeiros e repassou a situação para o primeiro escalão do governo,aguardando soluçõespara instalação das barras, hidrantes, alarme, conserto de goteiras e reposição de fiações furtadas. Várias visitas foram realizadas ao teatro na tentativa de resolver esses problemas.Quanto aos teatros Palácio das Artes e Guaporé, Nery relatou que os problemas já existiam antes de sua gestão. No entanto, foi contrata uma empresa para elaborar um projeto de reforma para os dois teatros, que seria entregue em 31 de maio de 2024, e que tem o prazo até novembro para buscar recursos. Ressaltou que já participou de reuniões com o chefe de gabinete do Governador, Secretaria de Obras e escalões superiores para discutir essas questões. A presidente retoma o item de **pauta 3 - Prestação de Contas do Fedec 2023** e passa a palavra para o Coordenador de Cultura Robson Roni,que apresentou as notas de empenho das quatro ações executadas com o FEDEC-RO no ano de 2023, especificamente o Edital de Credenciamento, Fórum da Cultura, Arraial Flor do Maracujá e Duelo da Fronteira, discriminando cada uma delas relacionada ao nome, valor pago, nota de empenho e valor total. Robson também relembrou que o conselho indagou sobre os valores de exercícios anteriores. No entanto, no ano passado foi publicado o Decreto Estadual nº28.448, de 18 de setembro de 2023, que cita que as unidades gestoras da administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual ficam obrigadas a devolver os recursos das fontes controladas pelo Tesouro Estadual alocados nas contas “U” e “D”. A conta do Fedec é "U" única. Há exceção, se em novembro ou dezembro antes de fechar o exercício orçamentáriohouver projeto empenhado para execução no ano seguinte. A Presidente esclareceu que, sendo o decreto é estadual, há uma sobreposição de legislação à Lei Federal nº 4.320, de 1964. Ela sugere encontrar um mecanismo que possa modificar o tipo de conta, para que o recurso permaneça. Ela também pediu para o Coordenador anexar no processo de prestação de contas os documentos comprobatórios que foram apresentados na reunião, para inclusão na página do conselho no menu Fedec - Prestação de Contas. Em seguida, a presidente colocou em votaçãoo item de pauta da prestação de contas do FEDEC-RO do ano de 2023 e solicitou que quem concordasse com a aprovação conforme apresentado pelo coordenador de cultura permanecesse como está, e quem não concordasse, que se manifestasse. Não houve manifestação contrária. **Aprovada a prestação de contas do FEDEC do ano de 2023 por aclamação. Restou ainda, a prestação de contas do FEDEC-RO 2024 - primeiro quadrimestre, que o Coordenador de Cultura Robson Roni se comprometeu em trazer uma solução para o uso indevido do recurso, sem a autorização do Conselho, que será apresentada na próxima reunião ordinária do CEPC-RO.** A presidente agradeceu aos conselheiros e conselheiras que participaram da reunião. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou a reunião encerrada às 18h15min, da qual, para constar, eu, Lilian Meire Soares Silva, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada eletronicamente

Protocolo 0048984326

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1016 de 02 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, considerando Portaria de delegação de poderes nº 576/2024/SEAS-GAB (0048442357), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 01, de 03 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade fiscalizar e monitorar em conformidade ao Edital 1 (0049536567), referente ao Auxilio Financeiro - Aluguel Social, de acordo com a Lei nº 3.557 de 21 de maio de 2015 e o Decreto n° 26.261, de 26 de julho de 2021, para as pessoas desalojadas do Bairro Dilma Rousseff devido a para construção de estação de tratamento de esgoto da Zona Sul - ETE SUL.

NUBIA ELIZABETE DE MEDEIROS BRASILEIRO, Assistente Social, Matrícula nº ******526 (Membro);

RAURILANE DE OLIVEIRA DE ASSIS RODRIGUES, Assessor, Matrícula n° ******153 (Membro);

JACQUELINE MONTENEGRO BOAVENTURA, Assessor, Matricula nº ******026 (Membro);

Art. 2º – Fica designado para emissão de Relatório de Monitoramento do Edital 1 (0049536567), a servidora **NUBIA ELIZABETE DE MEDEIROS BRASILEIRO**, Assistente Social, Matrícula n° ******526 Membro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Porto Velho, 18 de Julho de 2024.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Matricula ******555

Considerando os poderes a mim delegados pela Portaria nº 576/2024/SEAS-GAB (0048442357).

Protocolo 0050379630

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.001899/2024-75

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1035/2024/SEAS-CI**, Id (0050812931) e **Certificado SEAS-GDS** (0051106871), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Luana Nunes Oliveira Rocha Santos, Josiane Umbelino Quinto e Oscar Munhoz Marques Junior**, no valor total de **R$ 14.140,80 (quatorze mil cento e quarenta reais e oitenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051106896

EDITAL Nº 6/2024/SEAS-CEPCT

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS A PERITO DO MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A TORTURA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

NOTAS DOS CANDIDATOS. ARGUIÇÃO PÚBLICA.

A Comissão de seleção da lista sêxtupla de candidatos ao cargo de Perito do MEPCT-RO, no gozo das atribuições dadas pela RESOLUÇÃO N. 01/2024/SEAS-CEPCT-RO, RESOLUÇÃO N. 02/2024/SEAS-CEPCT, da LEI N. 3.262, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013 e da RESOLUÇÃO N. 001/2015/CEPCT-RO, torna público as NOTAS provenientes da fase de arguição pública, conforme regência do item 12 do EDITAL Nº 2/2024/SEAS-CEPCT-RO.

A pontuação:

CANDIDATO	NOTA DO CURRÍCULO	NOTA DA ARGUIÇÃO	TOTAL
Agleno Fernandes de Carvalho	18,5	-	-
Aline Rafaela Silva Brito;	2,0	12,07	14,07
Angela Maria da Silva Fortes	14,25	15,75	30,0
Carla Maria de Oliveira	7,0	14,29	21,29
Carla Tajala da Silva Lino	6,0	-	-
Grazielle Gomes de Souza	2,0	9,72	11,72
Ronilda Fenandes Amaral Pantoja	4,0	4,15	8,15
Rogério Teles da Silva	6,5	14,12	20,62
Valkiria Maia Alves Almeida	5,0	16,56	21,56

A Comissão que conduz a presente seleção de candidatos ao cargo de Perito do MEPCT-RO destaca que os candidatos abaixo relacionados estão eliminados do processo de seleção, por força do item 16 do EDITAL Nº 2/2024/SEAS-CEPCT-RO, que rege:

"**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Estará eliminado da seleção o candidato que:

b) deixar de comparecer à entrevista presencial prevista neste edital."

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

CANDIDATO
Agleno Fernandes de Carvalho
Carla Tajala da Silva Lino

A Comissão que conduz a presente seleção de candidatos ao cargo de Perito do MEPCT-RO, torna pública portanto a lista de seis nomes a seguirem para a fase de sabatina junto a Assembleia Legislativa de Rondônia prevista no item 13 do EDITAL Nº 2/2024/SEAS-CEPCT;

CANDIDATO	NOTA TOTAL
Angela Maria da Silva Fortes	30,0
Valkiria Maia Alves Almeida	21,56
Carla Maria de Oliveira	21,29
Rogério Teles da Silva	20,62
Aline Rafaela Silva Brito	14,07
Grazielle Gomes de Souza	11,72

Ficam definidas as datas previstas no ANEXO I do EDITAL Nº 2/2024/SEAS-CEPCT-RO nos seguintes termos:

Sabatina a ser realizada pela ALE/RO;	27 de agosto de 2024.
Encaminhamento da lista sêxtupla para o governador;	A definir
Decreto de nomeação dos peritos MEPCT/RO;	A definir

1 - Tais Tiene Iamazaki de Souza - GLOMARON
Presidente da Comissão
2 - Sirlei Ribeiro de Barros - CRP/RO;
Membro da Comissão
3- Fábio Augusto Almeida do Nascimento - TJ/RO;
Membro da Comissão
4 - Thais de Lima Gonçalves - CEDM;
Membro da Comissão
5 - Josenildo Santana da Silva - ALE/RO;
Membro da Comissão
6 - Vitor Carvalho de Miranda - DPE/RO;
Membro da Comissão

Protocolo 0050941491

EDITAL Nº 5/2024/SEAS-CONEDCA
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDÔNIA.

A Comissão Eleitoral formada pelo CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONEDCA/RO, no uso da atribuição que lhe confere a RESOLUÇÃO nº 02/2024/SEAS-CONEDCA, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES APTAS NA CONDIÇÃO DE CANDIDATAS, APTAS NA CONDIÇÃO DE ELEITORAS e INAPTAS, conforme previsto no EDITAL Nº 2/2024/SEAS-CONEDCA, alterado pelo EDITAL Nº 3/2024/SEAS-CONEDCA e por força da Lei Estadual n° 2.760/2012 e suas alterações posteriores.

1. ENTIDADES INSCRITAS NA CONDIÇÃO DE CANDIDATA

INSTITUIÇÃO	RESULTADO
AFESMIG - ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Não homologada Não atende os itens 8.4 e 8.5 do Edital
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CACOAL	Não homologada Não atende os itens 8.4 e 8.5 do Edital

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

ASSOCIACAO UNIDOS RESGATANDO VIDAS SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO	Não homologada Não atende os itens 8.4 e 8.5 do Edital
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL RONDÔNIA - OAB/RO	Homologada Condicionalmente
ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA - ACTRON	Homologada
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - CRP24	Homologada Condicionalmente
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 23ª REGIÃO	Homologada Condicionalmente
FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DE RONDÔNIA	Homologada

2. ENTIDADES INSCRITAS NA CONDIÇÃO DE ELEITORAS

INSTITUIÇÃO	RESULTADO
ORGANIZAÇÃO MULTIETARIA SOCIO CULTURAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Não homologada Não atende os itens 8.4 e 8.5 do Edital
AFESMIG - ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Não homologada Não atende os itens 8.4 e 8.5 do Edital
INSTITUTO PADRE EZEQUIEL RAMIN - IPER	Não homologada Não atende os itens 8.4 e 8.5 do Edital
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL RONDÔNIA - OAB/RO	Homologada condicionalmente
ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA - ACTRON	Homologada
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - CRP24	Homologada condicionalmente
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 23ª REGIÃO	Homologada condicionalmente
FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DE RONDÔNIA	Homologada
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA	Não homologada Não atende os itens 8.4 e 8.5 do Edital
ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES	Homologada

As Organizações de Sociedade Civil que tiveram as inscrições HOMOLOGADAS CONDICIONALMENTE devem encaminhar ao CONEDCA, para o E-MAIL conedca@gmail.com.br, no prazo EDITAL Nº 3/2024/SEAS-CONEDCA previsto para recurso, documento complementar que esclareça os trabalhos realizados com crianças e adolescentes, por meio de relatório, regimento geral, termos de fomento, parceria, contratos e documentos afins, para cumprimento das exigências contida no item 4 do EDITAL Nº 2/2024/SEAS-CONEDCA.

MARCIA CRISTINA TESSER
Presidente de Comissão
TEREZINHA DE SOUSA SALES
Membro de Comissão

Protocolo 0051077878

ATA DE REUNIÃO

O **CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto 13.508 de 11 de março de 2008, bem como pelo Regimento Interno (Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 10/09/2009), torna pública a Ata da 5ª Reunião Ordinária do exercício, realizada no dia 06 de junho de 2024, que após lida e aprovada, vai assinada eletronicamente pelos membros presentes, conforme registro de presença abaixo.

Local: Plataforma Zoom e Casa dos Conselhos Estadual
Data: 06/06/2024
Hora de início: 09h
Duração da Reunião: 54min58s

CONSELHEIROS(aS) E CONVIDADOS(AS) PRESENTES:

Presidente: Mara Jane Correa Marques

Conselheiros Presentes (18)

Governamentais (5): Marcilene Moura da Silva Santana, titular **(SEAS)**; Regina Rodrigues da Silva, suplente **(SEDUC)**; Pamela da Silva Titon, titular **(SEFIN)**; Ludney de Queiroz Alvarez Mendes, suplente **(SEDAM)**; Janderson Santos da Silva, suplente **(SESAU)**;

Sociedade Civil (13): Ana Paula Antunes Ramos, suplente **(CRESS)**; Jair Melchior Bruxel, titular **(CÁRITAS)**; Veridiana Ribeiro Bastos, suplente **(CÁRITAS)**; Mara Jane Correa Marques, titular **(FECAUBER)**; Gabriela Fernanda de Oliveira Rovani Galão, titular **(SESC)**; Paulo Ricardo de Lima Moraes, suplente **(ASDEVRON)**; Rosilei de Sousa Bonfim Nillio, suplente **(FETAGRO)**; Gianni Cabral Sousa, titular **(ODS)**; Lucilene Antônia Pereira, suplente **(ODS)**; Sandro Souza da Silva, titular **(UNICAFES)**; Suianny Barbosa do Nascimento, suplente **(UNICAFES)**; Elzilene do Nascimento Pereira, titular **(CUT)**; Luzanira Morais de Souza, suplente **(CUT)**;

Convidados Presentes (2): Neurimar Pereira da Silva **(SEPOG;** Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso **(SEAS/DIRT)**;

Registro da Reunião: Assessor Alex Sandro Santos Almeida

Ofício de Convocação: Ofício nº 3197/2024/SEAS-CONSEA (0049355951)

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

Entidades/Órgãos Ausentes (5): DPE, SEAGRI, SEDEC, IDARON e FEDER.

Faltas Justificadas (1): SEPOG.

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

Link: https://drive.rondonia.ro.gov.br/s/2zJaS7DBwPQJs5Y

Observação: *Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, clique no link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do email: gcc@seas.ro.gov.br*

Pauta da Reunião:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1	Apresentação dos conselheiros representantes das entidades nomeadas através do Decreto nº 29.125, de 21 de maio de 2024;	00:00:17 seg
2	Discussão sobre estratégias para o enfrentamento da Seca Iminente e sua relação com a Segurança Alimentar e Nutricional	00:07:12 seg
3	Formação de comissão para inspeção dos restaurantes populares	00:15:20 seg
4	Formação de grupo de estudo sobre alteração do Regimento Interno do CONSEA	00:29:48 seg
5	Informes e atualizações	00:36:29 seg

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

No dia seis de junho de dois mil e vinte e quatro, teve início a 5ª Reunião Ordinária híbrida do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA/RO, ocorrendo por meio de videoconferência gravada através da plataforma Zoom, e presencial na Casa dos Conselhos Estadual. **No primeiro ponto de pauta** Mara Jane explicou aos conselheiros presentes que a nomeação deste colegiado se deu com um número inferior ao previsto na lei, visto que não foi atingido o número de vagas necessárias. O conselho foi instalado devido à necessidade de realização das conferências municipais, estadual e nacional de SAN. Mara Jane apresentou um resumo de como se deu o processo de eleição e das instituições habilitadas para compor o colegiado. Ela leu as entidades habilitadas e nomeadas através do decreto 29.125, de 21 de maio de 2024, que são: FETAGRO, Associaçãodo Observatório Socioambiental, UNICAFES e CUT. Em seguida, Mara abriu a palavra para que os conselheiros nomeados se apresentassem ao colegiado. Os conselheiros Elzilene, Sandro, Suianny, Gianni, Lucilene, Rosilei se apresentam e expressam sua alegria em participar e contribuir com o CONSEA/RO. (ver na gravação 00:00:17 até 00:07:08). **No segundo ponto de pauta**, o conselheiro Jair promoveu a discussão sobre as estratégias que podem ser adotadas pelo CONSEA em relação à iminente seca que vem se desenhando para o estado de Rondônia. Mara Jane informa que dados do CENSIPAM indicam uma seca histórica e questionou como o conselho pode atuar diante desta situação. A convidada Neurimar que participou como ouvinte, representando a SEPOG em nome da coordenadora de políticas públicas, informou que o governo do Estado implantou uma mesa de crise hídrica, estabelecida em outubro ou novembro de 2023. Neurimar sugeriu que o conselho solicite um relatório do governo do estado, visto que foi realizado um mapeamento dos municípios que serão

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

atingidos. (ver na gravação 00:07:12 até 00:15:14). **No terceiro ponto de pauta,** Marcilene apresentou um resumo com informações sobre o restaurante popular na zona leste de porto velho, destacando o quantitativo de refeições oferecidas diariamente. Em seguida, explicou sobre o programa Prato Fácil, informando que existem 38 restaurantes no estado, sendo 28 em porto velho e 10 nos municípios de Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura, Guajará-Mirim e Vilhena. Marcilene mencionou que há um processo de chamamento público em andamento para implementação de novos restaurantes do programa em diversas localidades do estado. Marcilene expõe que deveria ter visitas, que ocorreu uma visita e que houve a participação de apenas 3 conselheiros, sendo Marcilene, Mara Jane e Francisca Denise. Marcilene expõe que deveria ocorrer mais visitas para conhecimento do programa, visando compreender como funciona e quais são os objetivos. Mara Jane reforça que não se trata de uma comissão de fiscalização, e não atuará com poder de polícia na fiscalização, mas sim de verificar se o que foi estabelecido no edital pela SEAS está sendo cumprido pelos restaurantes. Os conselheiros que se colocaram a disposição para fazer parte da comissão de visita aos restaurantes são: Elzilene, Luzanira, Jair, Mara Jane, Marcilene e Veridiana. (ver na gravação 00:15:20 até 00:29:43). **No quarto ponto de pauta**, Mara Jane diz sobre a necessidade da criação de um grupo de estudo para alteração do regimento interno do CONSEA. Mara Jane pergunta aos presentes quem quer fazer parte desse grupo de estudo. Se voluntariaram para fazer parte deste grupo de estudo: Sandro, Rosilei, Marcilene, Eduardo, Elzilene, Veridiana e Mara Jane. Sandro pergunta se há um prazo. Mara responde que não tem prazo, mas que seja proposto atualização antes do término deste biênio. Sandro menciona que estabelecer um prazo é essencial, que o grupo de estudo construa algo e apresente para começar a discussão acerca das proposições de melhorias e atualizações. (ver na gravação 00:29:48 até 00:36:12)**. Quanto ao quinto ponto que trata dos informes e atualizações,** o secretário Alex comunica sobre o convite para participação de oficina que acontecerá no dia 11 de junho, das 15h as 18h horário de Brasília, o convite com o link para participação será enviado no whatsapp da gestão do CONSEA, neste grupo estão todos os conselheiros titulares e suplentes. Marcilene reforça que a participação de todos e importante, que existe um grande avanço no estado na área de segurança alimentar, mas a capacitação de todos os conselheiros é importante para auxiliar os municípios na elaboração do plano de SAN. Elzilene convida aos conselheiros para evento promovido pelo MPT, IFRO e Instituto da Diversidade promovem um curso de formação na diversidade e inclusão, o avento acontecerá no auditório do campus da Av. Calama, as informações mais detalhadas serão enviadas no grupo da gestão, os interessados poderão se inscrever. Marcilene esclareceu sobre o processo de adesão dos municípios ao SISAN, esclareceu o trabalho realizado pela CAISAN juntamente com o CONSEA, e 20 municípios fizeram a adesão, porém resta ainda 32 municípios. Solicita apoio dos conselheiros para conseguir adesão de todos os municípios do Estado. (ver na gravação 00:36:29 até 00:54:36). Não havendo nada mais a tratar, a presidente Mara Jane, agradece a presença de todos os Conselheiros, e deu por encerrada a reunião, que após lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelos Conselheiros presentes, o qual consentem com a divulgação de sua imagem registrada na gravação desta reunião.

ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1	Solicitar relatório do grupo de crise hídrica instalado pelo Governo do Estado para compreensão e mapeamento do estudo de impacto aos municípios que serão mais atingidos pela seca	00:14:46
2	Criação de um grupo para estudo sobre atualização do Regimento Interno do CONSEA	00:35:41

PRÓXIMA REUNIÃO:
Tipo de Reunião: Ordinária
Data: 04/07/2024
Horário: 09h:00

Mara Jane Correa Marques
Presidente do CONSEA/RO

Protocolo 0049456734

Portaria nº 1122 de 16 de julho de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 406/2024/SEAS-GISP, 28 de junho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionada, para o Residenciais: Jardim Europa e Jardim Primavera em Jaru, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 27 e 28/07/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Phabiana de Oliveira	******371	Jaru
Lídia Miler Martins	******504	Jaru

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050869252

Portaria nº 1168 de 23 de julho de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 489/2024/SEAS-GISP, 18 de Julho de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias a servidora abaixo relacionada, que participou do Programa RONDÔNIA CIDADÃ no Distrito de Futuro - Ariquemes, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 19 a 21/07/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Patrícia Gomes dos Santos	******740	Porto velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5°- Torna-se sem efeito os termos da nº 190 de 27 de fevereiro de 2024

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051086769

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Portaria nº 1123 de 16 de julho de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 427/2024/SEAS-GISP, 06 de julho de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Jaru, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 26 a 28/07/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Jânio Fernandes de Sousa	******612	Porto Velho
Flávia Peres de Lima	******048	Porto Velho
Izaura Naya Reis Brasil	******350	Porto Velho
Andressa Hélen dos Santos	******589	Porto Velho
Mirian de Almeida dos Reis	******453	Porto velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5°- Torna-se sem efeito os termos da nº 190 de 27 de fevereiro de 2024

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050869892

Portaria nº 1090 de 12 de julho de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 424/2024/SEAS-GISP, 06 de julho dede 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Jaru, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de26 a 28/07/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Raimundo Nonato Alves de Oliveira	******230	Porto Velho
Joyce Anne Gois Lourenço da Silva	******416	Porto Velho
Gisele Dias Betucci	******413	Porto Velho
Adrielly Lorrayne Cuellar da Silva	******621	Porto Velho
Gaspar da Costa Knyppel Filho	******137	Porto Velho
Lis Regina Fernandes de Menezes Bezerra	******411	Porto Velho
Marcelia Machado de Amorim Macedo	******676	Porto Velho
Francisco Enzo Rodrigues de Souza	******861	Porto Velho
Eliza Sanches	******870	Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Kênia Suelen Pereira Ramos Abreu	******386	Porto Velho
Quésia Cristina da Silva Albuquerque	******932	Porto Velho
Luiz Fernando Freire Da Silva	******039	Porto Velho
Laura Christina Souza Dantas	******259	Porto Velho
Safira Carvalho Da Silva	******754	Porto Velho
Marines Maciel Paixão Silva	******254	Porto Velho
Francisco de Israel de Albuquerque	******980	Porto Velho
Nara Macêdo de Ampuero	******572	Porto Velho
Ortência de Oliveira Sousa	******936	Porto Velho
Uilian Fernando de Oliveira	******236	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5°- Torna-se sem efeito os termos da nº 190 de 27 de fevereiro de 2024

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050759991

Portaria nº 1117 de 16 de julho de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 418/2024/SEAS-GISP, 06 de julho de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Jaru, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 26 a 28/07/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Isaque Johnson Cabral	******692	Porto Velho
Mônica Lopes da Silva	******848	Porto Velho
Tânia Regina Castogene Cipriano	******892	Porto Velho
Leilane Farias Lopes	******759	Porto Velho
Filipe Menezes de Albuquerque	******277	Porto Velho
Paulo Kleber Moraes de Almeida	******171	Porto velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando

o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5°- Torna-se sem efeito os termos da nº 190 de 27 de fevereiro de 2024

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050863767

Portaria nº 1120 de 16 de julho de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 413/2024/SEAS-GISP, 28 de Junho dede 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento a servidora abaixo relacionados, ao Município de Jaru, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 26 a 28/07/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Kazue Narahashi	******972	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5°- Torna-se sem efeito os termos da nº 190 de 27 de fevereiro de 2024

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050868453

Portaria nº 1113 de 16 de julho de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 402/2024/SEAS-GISP, 06 de julho dede 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, ao Município de Jaru, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de26 a 28/07/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Dora Lúcia Brasil Silva	******713	Porto Velho
Maria Aparecida Brazil Lima	******262	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5°- Torna-se sem efeito os termos da nº 190 de 27 de fevereiro de 2024

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050848685

Portaria nº 1126 de 17 de julho de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 389/2024/SEAS-GISP, 28 de junho de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Jaru, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 26 a 28/07/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Marlucia Alves Benedito de Castro	******019	Ariquemes
Cleide Maria Albuquerque Carlos Pontes	******286	Porto Velho
Maria Auxiliadora dos Santos Araújo	******981	Porto velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5°- Torna-se sem efeito os termos da nº 190 de 27 de fevereiro de 2024

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050876234

Portaria nº 1173 de 24 de julho de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando o solicitado no Memorando nº 58/2024/SEAS-CAS id.0050831514, dos autos de id.0026.004597/2024-59;

Considerando aPortaria de férias nº 4519 de 22 de março de 2024, id.0050970207;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2024**, da servidora **MIRIAM LIMA DE MESQUITA,** ASSESSOR VII, CDS-07, matrícula nº******892, lotada na Coordenação Estadual da Politica de Assistência Social - CAS, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído no período de **05/08/2024 à 14/08/2024,** no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 10 dias de Férias, a contar de 21/12/2024, com término em 30/12/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0051105507

Portaria nº 1178 de 25 de julho de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando o solicitado no Memorando nº 229/2024/SEAS-GPCA id.0050791088 e Errata id.0051137760, dos autos de id.0026.004575/2024-99;

Considerando aPortaria de nº 9640 de 16 de novembro de 2023, id.0050792243;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2024**, da servidora **APARECIDA MEIRELES DE SOUZA E SOUZA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula nº******918, lotada na Gerência de Política da Criança e do Adolescente - GPCA, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído no período de **26/08/2024 à 04/09/2024,** no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 10 dias de Férias, a contar de 09/09/2024, com término em 18/09/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0051142552

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003162/2024-97.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 784/2024/SEAS-CI** (0049440513) e **Certificado SEAS-GDS** (0050373251), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Marcos dos Santos Braga e Diego Santiago Leitão, no valor total de **R$ 1.335,00 (Um mil e trezentos e trinta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050373718

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003239/2024-29.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 928/2024/SEAS-CI** (0050321508) e **Certificado SEAS-GDS** (0050379161), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor **Raimundo Nonato Alves de Oliveira**, no valor total de **R$ 1.557,50 (Um mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050379232

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003266/2024-00.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 879/2024/SEAS-CI** (0050034955) e **Certificado SEAS-GDS** (0050379552), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Edina Regina Gomes, Denir Mattara de Souza, Douglas Henrique da Silva Cunha e Armandino Junior Rodrigues Jordão, no valor total de **R$ 12.148,50 (Doze mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050379772

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003154/2024-41.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 929/2024/SEAS-CI** (0050334720) e **Certificado SEAS-GDS** (0050400996), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Vanilce Chaves Capoucho e Ariane Zimermmann Barakat, no valor total de **R$ 3.115,00 (três mil cento e quinze reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050401358

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.003484/2024-36.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 884/2024/SEAS-CI** (0050062334) e **Certificado SEAS-GDS** (0050406671), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora **Kazue Naharas**hi, no valor total de **R$ 1.557,50 (Um mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050407729

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.003149/2024-38.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 934/2024/SEAS-CI** (0050373257) e **Certificado SEAS-GDS** (0050859761), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor Anderson Honório de Aquino, no valor total de **R$ 445,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050860161

Portaria nº 1179 de 25 de julho de 2024

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento da despesa proveniente da Ordem de Fornecimento 211 (0051134893), processo nº 0026.004765/2024-14.

1.JUCINETE ANA DA CRUZ NOBRE**,** Assessoraa, Matrícula nº ******256;

2.**ELIANE DE MENEZES COSTA**, Assessora, Matrícula nº ******836;

3.**WESLEY SOUZA OLIVEIRA,** Assessora, Matrícula nº ******370.

Art. 2º – Fica designada como Fiscal a servidora: **IZABELLE RIBEIRO BRITO GUEDES,** Assessora, Matrícula nº ******922.

Art. 3º – Fica designado o servidor **FELIPE SANTANA LOPES**, Assessor, Matrícula nº ******914, como Gestor do Contrato.

Art. 4º - Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros, fica designado o gerente ou coordenador da unidade para atestar o serviço que trata desta portaria.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de julho de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro - SEAS

Protocolo 0051145927

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003139/2024-01.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 991/2024/SEAS-CI** (0050700616) e **Certificado SEAS-GDS** (0050875180), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores César Costa Muniz de Souza, Plínio Gomes do Nascimento, Gaspar da Costa Knyppel Filho, Rafael Mendes Soares, Fabrício Brito dos Santos, Mayara Figueiredo Ito, Jhon Pablo Galdino Passos, Sueli Almeida da Costa e Silva, Quésia Cristina da Silva Albuquerque, Monise Ferreira França, Letícia Ferreira de Sousa, Elisângela da Silva Moreira, Letticia Karolina Garcia Alves e Eduardo Vinicius Borges Silva Pinheiro, no valor total de **R$ 23.051,00 (Vinte e três mil e cinquenta e um reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050875439

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 497 de 24 de julho de 2024

Conceder Progressão Funcional ao (a) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão de Nível por Merecimento ao (a) servidor (a), relacionado (a) no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Progressão de Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base no capitulo VI, da LEI COMPLEMENTAR N° 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período:**Fevereiro de 2021 a Fevereiro de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Adquirido	Efeito Financeiro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

******745	LIDUÍNA GIRÃO SANTOS	Assistente Social	15/02/2012	C2-II	C2-III	15/02/2023

Porto Velho, 24 de julho de 2024.

SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA
Portaria nº 490 de 22 de julho de 2024
Presidente em substituição/Fease

Protocolo 0051114936

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

EDITAL Nº 13/2024/SEAGRI-GEPROJE
REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO DO 9°- CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ DE RONDÔNIA – CONCAFÉ

Este documento tem como objetivo estabelecer as diretrizes do regulamento de inscrição do 9º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – Concafé, que é promovido pelo Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

Objetivo

Artigo 1. O objetivo do Concafé é reconhecer, premiar e incentivar a produção sustentável de café robusta de alta qualidade no estado de Rondônia.

Participação

Artigo 2. Poderão se inscrever no Concurso os cafeicultores que produzirem lotes de café robusta (*Coffea canephora*) no Estado de Rondônia, na safra de 2024.

Parágrafo primeiro – O lote deverá ser processado de maneira convencional, sem adição de qualquer produto que altere ou modifique as características próprias do café. Todos os lotes estarão sujeitos à análise química e, se encontradas alterações, o participante será desclassificado.

Parágrafo segundo – Não poderão participar do Concurso os membros da comissão organizadora e avaliadores, nem produtores com parentesco de até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo com alguma dessas pessoas.

Parágrafo terceiro – Somente serão premiados os participantes inscritos que atingirem as pontuações de qualidade de bebida e que atenderem os critérios obrigatórios na avaliação de sustentabilidade da propriedade.

Parágrafo quarto – O participante que deixar de cumprir algum critério obrigatório na avaliação de sustentabilidade será desclassificado e não terá direito a premiação do Concurso.

Coordenação

Artigo 3. A coordenação do Concurso será efetuada por uma comissão composta pela Secretaria de Estado da Agricultura – Seagri, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO e Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – Idaron que decidirão a respeito dos casos não definidos por este regulamento. Este Concurso é regido pelo artigo 30 do Decreto n°. 70.951, de 9 de agosto de 1972.

Inscrições

Artigo 4. A inscrição no concurso é isenta de taxas ou qualquer ônus para o participante, e será realizada apenas nos escritórios locais da EMATER-RO, em todos os Municípios do Estado de Rondônia.

Artigo 5. No ato da inscrição o participante deverá entregar cópia do RG, CPF, documentos que comprovem a posse da propriedade, ficha de inscrição integralmente preenchida e assinada.

Parágrafo Primeiro. A ficha de inscrição segue anexa a esse regulamento. E para a sua inscrição está disponível no site:(https://rondonia.ro.gov.br/seagri/publicacoes/), através do link de inscrição https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScAl1IgBmkKtW7n4xYh1RuaG9V7YBWSg-KK9B7aMqMHhHdvww/viewform e poderá ser solicitada o preenchimento da inscrição aos técnicos nos escritórios Locais da EMATER-RO.

Parágrafo Segundo. O participante que deixar preencher integralmente a ficha de inscrição, que inclui as questões de avaliação de sustentabilidade, será desclassificado do Concurso e não terá direito a premiação.

Artigo 6. Para inscrição, o participante deverá entregar uma amostra representativa do lote de café participante, com o volume de 03 (três) kg de café pilado, a qual deverá estar acondicionada em embalagem de saco plástico transparente, identificada com o nome completo do produtor, CPF, telefone de contato e município.

Artigo 7. O participante deverá manter disponível em sua propriedade ou armazém um lote contendo no mínimo 03 (três) sacas de 60 kg de café pilado, homogêneo e equivalente à amostra inscrita neste concurso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Parágrafo primeiro – A comissão organizadora poderá realizar visitas para conferência dos lotes de cafés a qualquer momento durante a vigência deste Concurso. Caso haja divergência entre a amostra inscrita e o lote em estoque, o participante será desclassificado.

Parágrafo segundo – Os participantes obrigam-se a manter o lote de café em estoque até a data e ato de encerramento do Concurso.

Artigo 8. As amostras inscritas e as que forem coletadas para conferência (contraprova) não serão pagas e nem devolvidas aos participantes.

Artigo 9. Cada participante só poderá inscrever uma amostra (lote) de café, mesmo que possua mais de uma propriedade/lavoura.

Artigo 10. Produtores meeiros, arrendatários e ou agregados, poderão se inscrever no Concurso, desde que comprovem com documentos oficiais tais condição.

Critérios para Avaliação da Qualidade do Café

Artigo 11. Todas as amostras inscritas no concurso serão recepcionas pela organização e passarão por um processo de triagem, em que serão codificadas, com a finalidade de manter em sigilo as informações de origem e nome dos produtores inscritos.

Artigo 12. Após a codificação, as amostras serão encaminhadas à equipe de classificação física, que será realizada por profissionais com experiência, seguindo a metodologia da Classificação Oficial Brasileira – COB, conforme Instrução Normativa Nº 8, de 11 de junho de 2003 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-Mapa.

Parágrafo único – A classificação das amostras será realizada por classificadores indicados pela Agência de Defesa Sanitária, Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – Idaron.

Artigo 13. As amostras poderão enquadrar-se até, no máximo, o tipo 6 (86 defeitos). O teor de umidade deverá estar entre 11 e 12%. Serão desclassificadas todas as amostras que não obedecerem a esses critérios.

Artigo 14. A análise sensorial para a qualidade de bebida será realizada por uma equipe de, no mínimo, três profissionais com formação “Q Robusta Grader”, licenciados pelo *Coffee Quality Institute* (CQI).

Artigo 15. A avaliação de sustentabilidade consistirá na aplicação de um formulário contendo questões eliminatórias e classificatórias.

Parágrafo Primeiro – Somente serão premiados os participantes que atenderam integralmente as questões eliminatórias (obrigatórias) do formulário de sustentabilidade.

Parágrafo Segundo – Será concedido certificado de menção honrosa ao participante que apresentar a maior pontuação no formulário de sustentabilidade (questões eliminatórias + classificatórias), de cada região do Estado de Rondônia, conforme a seguir:

- **Região 1. Zona da Mata:** Alta Floresta d'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Castanheiras, Nova Brasilândia d'Oeste, Novo Horizonte do Oeste, Santa Luzia d'Oeste e Rolim de Moura;
- **Região 2. Rio Machado:** Pimenta Bueno, Cacoal, Espigão D’Oeste, Parecis, Primavera de Rondônia, São Felipe D’Oeste e Ministro Andreazza;
- **Região 3. Vale do Guaporé:** Costa Marques, São Francisco do Guaporé, Seringueiras, São Miguel do Guaporé e Alvorada D’Oeste;
- **Região 4. Vale do Jamarí:** Ariquemes, Monte Negro, Cacaulândia, Machadinho do Oeste, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Rio Crespo, Cujubim e Alto Paraíso;
- **Região 5. Central:** Vale do Anarí, Theobroma, Jarú, Governador Jorge Teixeira, Mirante do Serra, Nova União, Ouro Preto D’Oeste, Teixeirópolis, Urupá, Ji-Paraná, Vale do Paraíso e Presidente Médici;
- **Região 6. Madeira Mamoré:** Candeias do Jamari, Guajará-Mirim, Itapuã do Oeste, Nova Mamoré e Porto Velho;
- **Região 7. Cone Sul:** Cabixi, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara, Pimenteiras do Oeste e Vilhena.

Parágrafo Terceiro – As opções de respostas para as questões de sustentabilidade serão: “*sim”, “não”, “parcial”* e “*não se aplica”*. Para a tabulação das respostas, serão atribuídas as seguintes pontuações: “*sim”* e “*não se aplica”:* 1 (um) ponto; “*parcial”:* 0,5 (meio) ponto; e “*não”:* 0 (zero) ponto.

Artigo 16. Todas as propriedades inscritas no Concafé poderão ser visitadas pela Comissão Organizadora para constatação e validação das informações descritas no formulário de inscrição.

Parágrafo único – Durante a visita as propriedades, a Comissão Organizadora poderá vistoriar as lavouras de café, as instalações e outras áreas que tenham relação com o formulário de sustentabilidade. Também poderá solicitar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

documentos comprobatórios de itens relacionados às respostas. Em caso de divergência das informações contidas no formulário, a pontuação poderá sofrer alterações.

Premiação

Artigo 17. Serão premiados os inscritos que atenderem aos requisitos deste regulamento e apresentarem as maiores notas na avaliação sensorial e que atendam aos critérios obrigatórios na avaliação de sustentabilidade.

Parágrafo único – Os bens, valores ou benefícios distribuídos a título de premiação do 9º Concafé, não serão repassados pela/para a administração pública, sendo uma relação estrita entre os vencedores e os patrocinadores do concurso. A premiação seguirá conforme descrição abaixo:

Categoria 1 - Premiação Geral Qualidade das Bebidas de Café.

1º Lugar

Empresa: Budny Indústria e Comércio Eireli, CNPJ N°- 95.863.684.0001/61**, Prêmio:** 01 Micro trator budny 15cv - bdy1520 com partida elétrica, no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais);

Empresa: CCLA do Centro Sul Rondoniense – Sicoob Credip, CNPJ N°- 02.015.588/0001-82, **Prêmio:** Compra de uma saca do café do 1º lugar, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2º Lugar

Empresa: Pinhalense S/A Máquinas Agrícolas, CNPJ N°- 54.224.423/0001-14, Prêmio: 1 Lavador Compacto - Monofásico, no valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais);

Empresa: CCLA do Centro Sul Rondoniense – Sicoob Credip, CNPJ N°- 02.015.588/0001-82, **Prêmio:** Compra de uma saca do café do 2º lugar, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

3º Lugar

Empresa: Maquiparts Comercio Importação e Exportação, CNPJ: 12.753.213/0001-73, **Prêmio:** 1 Pulverizador Pecuário – Modelo Piatan (marca Pro Solus), no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

Empresa: CCLA do Centro Sul Rondoniense – Sicoob Credip, CNPJ N°- 02.015.588/0001-82, **Prêmio:** Compra de uma saca do café do 3º lugar, no valor R$ 2.000,00 (dois mil reais) e

4º Lugar

Empresa: CACOAL ADUBOS ORGÂNICOS (VITALYS), CNPJ Nº 08.986.385/0001-10**, Prêmio:** Fertilizantes orgânicos depositado na propriedade do ganhador no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

5º Lugar

Empresa: Olam Agrícola Ltda, CNPJ Nº 07.028.528/0027-57, **Prêmio:** R$ 3.000,00 (três mil reais).

Categoria 2 - Premiação por Região.

Empresa: CCLA do Centro Sul Rondoniense – Sicoob Credip, CNPJ N°- 02.015.588/0001-82, **Prêmio:** R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) em dinheiro para os três primeiros colocados de cada região produtora, totalizando 7 regiões no Estado de Rondônia: o 1º lugar receberá R$ 3.000,00, o 2º lugar receberá R$ 2.000,00 e o 3º lugar receberá R$ 1.000,00.

Categoria 3 - Sustentabilidade:

Empresa: CCLA do Centro Sul Rondoniense – Sicoob Credip, CNPJ N°- 02.015.588/0001-82, **Prêmio:** R$ 10.000,00 (dez mil reais) em dinheiro para os três primeiros colocados da categoria: 1º lugar receberá R$ 5.000,00, o 2º lugar receberá R$ 3.000,00 e o 3º lugar receberá R$ 2.000,00.

Por terem preenchido os requisitos exigidos, sendo assim as mais vantajosas para a Administração Pública.

Comercialização dos Cafés.

Artigo 18. A organização do Concafé não se responsabiliza pela comercialização dos lotes de cafés inscritos, nem dos lotes de cafés premiados no 9° Concafé.

Cessão de direitos

Artigo 19. Os participantes, no ato da inscrição, concordam em ceder os direitos de uso de seu nome, imagem e som de voz, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses após o término da 9ª Edição do Concafé, para uso exclusivo na divulgação desse evento.

Cronograma de realização do concurso

Artigo 20. O Concafé será realizado de acordo com as seguintes datas:

Descrição	Data
Início das inscrições	08 de abril de 2024
Encerramento Inscrições	09 de agosto de 2024
Entrega das amostras de Café	12 à 31 de agosto de 2024
Cerimônia de Premiação	25 de outubro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Parágrafo único – As datas descritas no cronograma poderão ser alteradas pela comissão organizadora, caso julgue necessário. O local de realização da cerimônia de premiação será definido pela coordenação e divulgado por meio do site do Governo de Rondônia(https://rondonia.ro.gov.br/seagri/publicacoes/).

Disposições gerais

Artigo 21. Os inscritos que obtiverem a classificação de primeiro, segundo e terceiro colocados neste concurso, deverão destinar gratuitamente 20 (vinte) kg de café pilado, do lote inscrito, para ser utilizado pela Comissão Organizadora em eventos que promovam o café de Rondônia, tais como feiras, seminários e outros eventos relacionados.

Artigo 22. As decisões da Coordenação são definitivas e irrecorríveis, cabendo aos participantes as acatarem, uma vez que têm pleno conhecimento deste regulamento e deram concordância no ato da inscrição. Todos os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Larissa Cristina Duarte e Silva
Gerente de Projetos e Eventos – GEPROJE/CDAP/SEAGRI

Fabiana Bezerra Neves dos Santos
Diretora Técnica – DITEP/EMATER-RO

Isis Fabiana Ximenes
Coordenadora de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Piscicultura – CDAP/SEAGRI

Luciano Brandão
Presidente da EMATER-RO

Luiz Paulo da Silva Batista
Secretário de Estado da Agricultura – SEAGRI

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO 9°- CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ DO ESTADO DE RONDÔNIA – CONCAFÉ

Nome do(a) produtor(a) de café: _____
Data de Nascimento: ____ /____ /_____
CPF: _____Contato Telefone: _____
Nome da Propriedade: _____
Endereço:_____ Município: _____
Técnico Responsável pela Assistência Técnica do Café:_____

INFORMAÇÕES SOBRE A LAVOURA DE CAFÉ

Qual sua área total de café:_____hectares.
Quantas sacas você estima colher em 2024:_____sacas
Sua lavoura é: ( ) Clonal ( ) seminal ( ) mista (clonal e seminal)
Se for clonal, quais clones de café você cultiva na sua lavoura?
_____
Qual a idade média da sua lavoura (anos)_____

SOBRE A AMOSTRA (LOTE) QUE VOCÊ ESTÁ INSCREVENDO NO 9° CONCAFÉ RESPONDA

Quantas sacas você possui com as mesmas características da amostra que está inscrevendo?
_____ sacas
Se for clonal, qual(is) clone(s) você utilizou para fazer o lote (amostra)? _____
Qual foi o processamento
( ) natural (apenas colheu e colocou para secar)
( ) fermentou o café
( ) Outros (descrever)_____
Se você fermentou, responda qual o tipo:
( ) fermentação na água. Quantos dias_____
( ) fermentação em tambor ou bomba (sem ar). Quantos dias_____
( ) Outro (descrever)_____
Quantos latões (20 litros) de café você precisou para cada saco de café pilado? _____
Como você secou seu lote de café?
( ) terreiro acimentado sem cobertura
( ) estufa com piso acimentado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

( ) terreiro de chão batido
( ) secador com fogo indireto
( ) secador com fogo direto
( ) lona ou pano de colheita
( ) terreiro suspenso
( ) outro_____

Quantos dias demorou o processo de secagem? _____ dias

ANEXO 2

QUESTIONÁRIO DE SUSTENTABILIDADE

CRITÉRIOS MÍNIMOS DE VERIFICAÇÃO DE PROPRIEDADES PARA O 9º CONCURSO DE CAFÉ

N°	Questões Referentes a Avaliação de Sustentabilidade	Cumprimento dos itens			
		Sim (1 ponto)	Não (0 ponto)	Parcial (0,5 ponto)	Não se aplica (1 ponto)
1	Possui o Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade com área de Reserva Legal, conforme legislação vigente?				
2	Cultiva o café em áreas apropriadas respeitando as Áreas de Preservação Permanentes e Reserva Legal (fora das nascentes, igarapés, rios e lagos), conforme legislação vigente?				
3	Adota medidas para que os efluentes líquidos (incluindo esgoto doméstico) não sejam lançados diretamente em corpos de água?				
4	Mantêm os agroquímicos em condições adequadas de armazenamento, com identificação de perigo e riscos, em ambiente específico (distante de mananciais, residências e estradas), fechado, ventilado e de acesso restrito, inclusive as embalagens vazias?				
5	É feita a devolução de embalagens de agroquímicos? *O produtor deverá apresentar comprovantes de devolução*				
6	Possui outorga para utilizar a água para a irrigação, conforme legislação vigente? *O produtor deverá apresentar os documentos comprobatórios.*				
7	Utiliza somente agroquímicos e fertilizantes registrados para a cultura do café? *O produtor deverá apresentar receituário agronômico.*				
8	Utiliza Equipamentos de Proteção Individual – EPI em todas as operações de manuseio e aplicação de agroquímicos? *O produtor deverá mostrar o kit de EPI.*				
9	Lava o EPI em local adequado, separado da residência e das roupas da família? *O produtor deverá mostra o local.*				
10	Todas as crianças em idade escolar que residem na propriedade freqüentam a escola?				
11	O lixo reciclável gerado na propriedade é separado e destinado de forma adequada para a reciclagem?				
12	Realiza pelo menos uma análise de solo por ano? *O produtor deverá apresentar pelo menos uma análise realizada no máximo a um ano.*				
13	Realiza análise foliar do cafeeiro pelo menos uma vez por ano? *O produtor deverá apresentar pelo menos uma análise realizada no máximo a um ano.*				
14	As adubações são feitas de acordo com recomendação técnica? *O produtor deverá apresentar comprovante de recomendação.*				
15	Faz a cobertura da entrelinha do cafezal com gramíneas, leguminosas e ou mato (desde que faça o manejo do mato) a fim de conservar o solo?				
16	Faz irrigação localizada (gotejamento e ou micro jet), respeitando critérios técnicos, com informações de pluviômetros e/ou tensiômetros?				
17	As mulheres que vivem na propriedade participam das tomadas de decisões?				

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

18 Todos os trabalhadores que aplicam ou manuseiam agroquímicos possuem treinamento sobre aplicação de agroquímicos? *O produtor deverá apresentar comprovações*

19 As contratações de trabalhadores respeitam a legislação trabalhista, considerando as especificidades da agricultura familiar?

20 Disponibiliza água potável, local adequado para higiene (corporal e necessidades fisiológicas) e local adequado para alimentação para os trabalhadores, inclusive no campo?

21 Possui caderno de campo com anotações sobre variedades/clones utilizados, insumos comprados, data de aplicação, produtos vendidos e médias de produção, calculando anualmente o custo de produção do café? *O produtor deverá apresentar comprovantes como anotações, planilhas, entre outros.*?

22 Possui algum sistema de marcação (placas) e ou sinalização para diferenciar as variedades ou clones nos talhões?

23 Adota práticas agroecológicas com o uso de adubação orgânica (palha de café, composto orgânico, estercos, etc.) como fonte de nutrientes para a lavoura de café, utilizando o mínimo possível de agroquímicos?

24 Possui diversidade de materiais genéticos? Plantas seminais ou pelo menos 08 clones diferentes na lavoura?

25 Inicia a colheita quando pelo menos 80% dos grãos de café atingem a maturação (cereja)?

26 Inicia a secagem do café no mesmo dia após a colheita, realizando a lavagem e separação de grãos bóia do café, mesmo que seja de microlotes?

27 Mantêm as instalações, recipientes, ferramentas e veículos limpos, arejados e desinfetados (com produtos legalmente autorizados) para evitar contaminação no armazenamento do café?

28 Participa de organizações sociais (Associações ou Cooperativas) ligadas a cafeicultura?

29 Possui certificados de participação de treinamentos, cursos ou eventos relacionados a cafeicultura? *O produtor deverá apresentar comprovações*

30 A família consome o café produzido na propriedade?

O (A) produtor(a) de café afirma estar ciente sobre as normas do 9°-Concafé previstas no regulamento.

Município_____ Data:____ /____ / 2024

_____

Assinatura do(a) produtor(a) de café

_____

Carimbo e Assinatura do Técnico

Responsável pela Inscrição

ANEXO 3

VIA DO PRODUTOR E ANEXO DA AMOSTRA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO 9°- CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ DO ESTADO DE RONDÔNIA – CONCAFÉ

Nome do produtor (a) de Café:_____

CPF:_____

O (a) produtor (a) de café afirma estar ciente sobre as normas do 9°-Concafé previstas no regulamento.

Município_____ Data:____ /____ / 2024

_____

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Assinatura do(a) produtor(a) de café

Carimbo e Assinatura do Técnico
Responsável pela Inscrição

Protocolo 0050379453

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 601 de 25 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o teor do Processo 0015.002815/2023-69;

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER COMPENSAÇÃO DE HORAS, a contar de 1º de setembro de 2024 até 30 de novembro de 2024, para frequentar curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em PSICOLOGIA, em consonância com a Decisão de Matrícula(0050375430) - no 2º semestre de 2024, referente a(s): disciplinas a cursar, estágios de docência, orientações do doutorado (tese) e outras atividades complementares (da grade curricular), ao servidor **MARCELO PEDRO MARINHO**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. ******725, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado no Posto Fiscal de Vilhena, considerando o disposto no Decreto n. 21.971, de 22 de maio de 2017.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0051152688

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento de Menor Preço por lote, visando a **A**quisição de Hélices para embarcações. Informamos que o Termo de Referência e SAMS, deverá ser solicitado através do e-mail gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da SAMS, os interessados deverão encaminhar proposta de preço com todos os campos preenchidos e carimbadas para o e-mail: gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Porto Velho/RO, 23 JULHO DE 2024 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA
Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0051071542

TERMO DE ENCERRAMENTO
Nº 194/2024 E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/00939/2019/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00939/2019** do empreendimento **A P DA CRUZ EIRELI** localizado na Rua Rio Negro, n° 2957 Bairro Grandes Áreas nas Coordenadas Geográficas S 09°55’19.07”/W 63°02’24.5”,no Município de **ARIQUEMES - RO**, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº **31.937.128/0001-00** contendo 88 fls, com fulcro no Despacho nº 777/COLMAMP/2024 a fl. 88dos autos..

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria n° 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0051105588

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 195/2024 E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/01466/2013/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01466/2013** do empreendimento **COMÉRCIO E SECAGEM DE MADEIRAS FLOR DE LOTUS LTDA-ME** localizado na Rua Francisco Nogueira Marques, 3402 Bom Futuro Setor Industrial nas Coordenadas Geográficas S 09°25’21.8”/W 61°58’23.8”,no Município de **MACHADINHO DO OESTE - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº **14.576.481/0001-92** contendo 86 fls, com fulcro no Despacho nº 776/COLMAMP/2024 a fl. 86dos autos..

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria n° 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0051105979

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 196/2024 E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/01156/2013/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01156/2013** do empreendimento **C.L. ROMANELLI JUNIOR EIRELI-ME** localizado na Avenida Rouxinol, 1690 Bairro Setor 02 nas Coordenadas Geográficas S 09°22’38.0”/W 62°34’36.9”,no Município de **CUJUBIM - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº **17.310.143/0001-00** contendo 525 fls, com fulcro no Despacho nº 775/COLMAMP/2024 a fl. 525dos autos..

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria n° 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0051106404

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 197/2024 E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/03102/2013/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/03102/2013** do empreendimento **MERCANTIL TRIÂNGULO LTDA-ME** localizado na Avenida Marechal Rondon, n° 3262 Bairro Centro nas Coordenadas Geográficas S 13°07’37.8”/W 60°32’36.1”,no Município de **COLORADO DO OESTE - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº **07.096.359/0001-53** contendo 74 fls, com fulcro no Despacho nº 778/COLMAMP/2024 a fl. 74dos autos..

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO
Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental
Portaria n° 145 de 17 de abril de 2023
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0051119630

Portaria de férias nº 9269 de 25 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO SOUSA MARQUES NETO,** ENGENHEIRO FLORESTAL, matrícula ******206, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(18/11/2024 a 27/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/12/2024 a 27/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/07/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC28104

Portaria de férias nº 9270 de 25 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO DOS SANTOS,** BIÓLOGO, matrícula ******163, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(01/08/2024 a 30/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2024 a 30/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/07/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC28105

Portaria de férias nº 9271 de 25 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANA JUNQUEIRA RIBEIRO,** ENGENHEIRO FLORESTAL, matrícula ******914, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(01/08/2024 a 30/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/08/2024 a 06/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/07/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC28106

Portaria nº 295 de 25 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO que o elogio é a demonstração de aprovação e reconhecimento à excelência profissional; no desempenho exemplar que têm se destacado pelo comprometimento, dedicação e eficiência no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 625/2024/SEDAM-ERGASJPA (0050950858) e Autorizo SEDAM-DIREX (0051116921) contido nos autos do processo SEI/RO n° 0028.015108/2024-74.

R E S O L V E:

Art. 1º. **ELOGIAR,** as servidoras relacionadas abaixo, pelo compromisso e dedicação para com a Secretaria, pela competência, eficiência e disponibilidade, durante o período que exerceu suas funções de forma incansável, sendo merecedoras, portanto, de público RECONHECIMENTO, devido à presteza e ao elevado espírito público, por o notável desempenho demonstrado no atendimento a todos os servidores do Escritório Regional de Gestão Ambiental de Ji-Paraná.

NOME	MATRÍCULA	SETOR
FABIANA PEREIRA DA SILVA SOARES	******752	CGRH
JANAYNA PUPP	******254	
KARINY MARTINS FERREIRA	******317	
MARINETE FERREIRA DE QUEIROZ	******476	
NATIELY NEVES DO NASCIMENTO	******536	
ROZINEIDE NEVES BARROS	******051	

Art. 2º. A dedicação e o comprometimento destas profissionais são evidentes na qualidade do atendimento prestado, destacando-se pela prontidão em atender às demandas com excelência. A disposição contínua para ajudar e a habilidade em resolver problemas com eficácia têm sido essenciais para o bom funcionamento das atividades. O reconhecimento é justo, merecido e notório, contribuindo de forma coerente para o alcance de todos os objetivos do serviço público.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0051150314

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Portaria nº 293 de 25 de julho de 2024

Designa comissão técnica para trata do Acordo de Cooperação Técnica - ACT n° 08/202 firmado entre a Agência Nacional de Mineração - ANM e o Estado de Rondônia, para o auxílio na fiscalização do aproveitamento mineral, da exploração de recursos minerais, bem como do recolhimento e arrecadação da compensação financeira pela exploração de recursos minerais (CFEM).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica - ACT n° 08/202 firmado entre a Agência Nacional de Mineração - ANM e o Estado de Rondônia, para o auxílio na fiscalização do aproveitamento mineral, da exploração de recursos minerais, bem como do recolhimento e arrecadação da compensação financeira pela exploração de recursos minerais (CFEM);

CONSIDERANDO o Termo (0042642321) que informa que os itens foram devidamente revisados pela equipe técnica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, e ratificou sua conformidade com a finalidade estabelecida entre a Agência Nacional de Mineração - ANM e o Estado de Rondônia, para o auxílio na fiscalização do aproveitamento mineral, da exploração de recursos minerais, bem como do recolhimento e arrecadação da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM).

CONSIDERANDO o processo SEI n° 0028.014375/2024-24;

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a composição da Comissão para tratar do Acordo de Cooperação técnica ACT n° 08/2023 passando a integrar os seguintes servidores:

ESTADO	NOME	CARGO	FORMAÇÃO ACADÊMICA
RONDÔNIA	PÉRICLES MONTEIRO QUADROS	ENGENHEIRO DE MINAS	ENGENHARIA DE MINAS
	CAROLINE SOUZA REIS	GEÓLOGA	GEOLOGIA
	JULIO IAGO BAILOSA SILVA	GEÓLOGO	GEOLOGIA
	PAULO SERGIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR	GEÓLOGO	GEOLOGIA
	JOSÉ TRAJANO DOS SANTOS	GEÓLOGO	GEOLOGIA
	MANUELA PINHEIRO FERREIRA	GEÓLOGA	GEOLOGIA
	BEATRIZ PINHEIRO DE SOUZA	GEÓLOGA	GEOLOGIA
	BÁRBARA NANDA TOMAZ FERREIRA	GEÓLOGA	GEOLOGIA
	ADAILTON SILVA LIMA	AUDITOR FISCAL	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
	CARINE VOGEL DUTRA TELLES	AUDITOR FISCAL	ADMINISTRAÇÃO / CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM

Protocolo 0051137694

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 198/2024 DO PROCESSO Nº 1801/00962/2016/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00962/2016(VOL. I ao IV)** do empreendimento **MARGRAN COMÉRCIO E IND. DE MADEIRAS EIRELI-MR** localizado na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, 6470, Bairro Jardim Eldorado,no Município de **VILHENA - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

CNPJsob o nº 08.680.976/0001-64 contendo 1.608 fls, com fulcro no Despacho nº 783/COLMAMP/2024 a fl. 1.608dos autos..

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0051153161

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 199/2024 DO PROCESSO Nº 1801/04859/2014/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/04859/2014** do empreendimento **JOSÉ FRANCO DE ALMEIDA** localizado na Linha 47,5, Km 6,5, Lote 40-A-3B, Gleba 02, Setor Parecis,no Município de **ALTA FLORESTA DO OESTE - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física -CPFsob o nº xxx.156.852-xx contendo 62 fls, com fulcro no Despacho nº 782/COLMAMP/2024 a fl. 61dos autos..

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0051153608

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

AVISO

Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023 - CSL, REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - CSL/SINFRA

Órgão Gestor: CSL/SINFRA- Secretaria de Estado da Infraestrutura

Origem: Concorrência nº 001/2023 CSL/MA, processo nº 34260/2023.

Fornecedor: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 01.784.187/0001-24

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, consoante Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual Nº. 18.340/2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme as normas legais aplicáveis ao Edital da CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - SINFRA, manifesta que aderiu conforme Processo Administrativo Nº. (0041.001916/2024-86), como órgão não participante (carona), à ata de registro de preços em epígrafe, nas quantidades e condições a seguir:

EMPRESA: EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, **CNPJ: 01.784.187/0001-24**

VALOR TOTAL	**R$37.972.191,26 (trinta e sete milhões, novecentos e setenta e dois mil cento e noventa e um reais e vinte e seis centavos)**

A adoção à referida Ata é justificada para serviços técnicos especializados para a execução de infraestrutura para o loteamento denominado “Distrito Industrial de Porto Velho”, essa solicitação tem como objetivo facilitar o acesso e o trânsito nas vias do Distrito Industrial, além do acesso aos lotes. Tal serviço irá reduzir os custos associados a frete,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

manutenção de veículos e proporcionar conforto dos usuários ao trafegar pelas vias pavimentadas, além de evitar transtornos associados à chuvas, com execução da drenagem profunda.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Avenilson Gomes Da Trindade

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0051094111

Portaria nº 287 de 22 de julho de 2024

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 31 de Março de 2022, publicado no DOE Nº 60, de 1 de Abril de 2022, e considerando o Processo SEI Nº 0041.002281/2024-34.

RESOLVE:

Art. 1° **DESIGNAR**a servidora **Adriana Carolina Rêgo da Silva Leal**, matrícula ******317, ocupante do cargo de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, no período de 15/07/2024 a 29/07/2024, em substituição da servidora **Cindel da Rocha Gomes**, matrícula ******845, ocupante do Cargo de de Estudo Econômicos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, a qual encontra-se em gozo de férias regulares.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0051027344

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO:0044.000054/2024-44

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 227/2024/SEDEC-CI (0048480945), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa Financeira em Substituição

Portaria nº 276 de 12 de julho de 2024

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 227/2024/SEDEC-CI (0048480945), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JADSON FERNANDES DA SILVA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0051110019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0027.000178/2024-38

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 296/2024/SEDEC-CI (0049658231), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa Financeira em Substituição
Portaria nº 276 de 12 de julho de 2024

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 296/2024/SEDEC-CI (0049658231), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ROSANGELA APARECIDA DA SILVA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0050308074

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0044.000048/2024-97

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 251/2024/SEDEC-CI (0048692867), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa Financeira em Substituição
Portaria nº 276 de 12 de julho de 2024

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 251/2024/SEDEC-CI (0048692867), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **FRANCIRLENE BELO MENDES SANTANA E LUIZ GUSTAVO FERREIRA SANTANA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0051069434

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0044.000068/2024-68

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 243/2024/SEDEC-CI (0048631540), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa Financeira em Substituição
Portaria nº 276 de 12 de julho de 2024

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 243/2024/SEDEC-CI (0048631540), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **FRANCIRLENE BELO MENDES SANTANA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Protocolo 0051095556

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001079/2024-95

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 228/2024/SEDEC-CI (0048496575), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa Financeira em Substituição
Portaria nº 276 de 12 de julho de 2024

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 228/2024/SEDEC-CI (0048496575), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários:**PATRÍCIA ALVES PORTELA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0051113008

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0027.000188/2024-73

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 240/2024/SEDEC-CI (0048608143), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa Financeira em Substituição
Portaria nº 276 de 12 de julho de 2024

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 240/2024/SEDEC-CI (0048608143), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **RONIMA COSTA REGO CORRÊA E WENDELL MILLER DE OLIVEIRA CHAGAS**no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0051116010

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0027.000179/2024-82

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 238/2024/SEDEC-CI (0048591490), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa Financeira em Substituição
Portaria nº 276 de 12 de julho de 2024

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 238/2024/SEDEC-CI (0048591490), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários:**RONIMA COSTA REGO CORRÊA E WENDELL MILLER DE OLIVEIRA CHAGAS** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0051119167

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

AVISO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO CONVIDA todas as empresas especializadas em fornecimento de materiais permanente (câmeras de segurança para monitoramento), para participar de processo de dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para Aquisição de materiais permanente (câmeras de segurança para monitoramento), a fim de atender às necessidades do Memorial Rondon - SETUR/RO, localizada no Município de Porto Velho/RO.

O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail: **seturcompras@gmail.com.**

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail acima mencionado, impreterivelmente até **às 13h30min** (horário local) do **dia29/07/2024 (segunda-feira).**

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0051073542

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000549/2024-52

INTERESSADOS: **RAFAEL JONIS SERRA DOS SANTOS GUIMARÃES**, **ULISSES DA SILVA GUEDES**

Considerando o Parecer nº 119/2024/SETUR-CI (0051068482) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA
Coordenadora de Administração e Finanças
Superintendência Estadual de Turismo – SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Superintendência Estadual de Turismo – SETUR

Porto Velho/RO, 24 de Julho de 2024

Protocolo 0051112537

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000494/2024-81

INTERESSADOS: **GERDIANE MARIA RIBEIRO MARQUES**, **MARCELO DA SILVA LIMA, EDSON CHARLES SILVA BRITO**

Considerando o Parecer nº 104/2024/SETUR-CI (0050602475) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA
Coordenadora de Administração e Finanças
Superintendência Estadual de Turismo – SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Superintendência Estadual de Turismo – SETUR

Porto Velho/RO, 24 de Julho de 2024
Protocolo 0051106070

Portaria de férias nº 9235 de 24 de julho de 2024.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 41 da lei complementar 965 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GERDIANE MARIA RIBEIRO MARQUES,** ASSESSOR TÉCNICO, matrícula ******440, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Turismo, do(s) período(s) de**(04/11/2024 a 13/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/11/2024 a 03/12/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/08/2024 a 10/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/08/2024 a 31/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/07/2024.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO

Protocolo DOC28103

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 533 de 24 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 18/2024/SEOSP-GAD (0051085872) e Adendo SEOSP-GAD (0051118441) nos autos do Processo SEI nº 0069.002426/2024-99, e;

CONSIDERANDO o teor do art. 54 da LC nº 68/1992, que dispõe que "Haverá substituição em caso de impedimentos legais de ocupantes de cargos em comissão."

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **Kaio Burgel Freitas**, matrícula nº ******344, para responder a contar de 10/05/2024, pelo cargo de Chefe de Núcleo de Planejamento e Orçamento - CDS-03, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP, nos impedimentos legais e eventuais da titular, a servidora **Cleiciane Rojas de Oliveira**, matricula nº ******434.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0051118644

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.001689/2024-81

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 514 (0050300606) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **EDUARDO HENRIQUE SOUZA PORTELLA, ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO e DAISE HELENA MOREIRA SILVA ROBERTO,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0050406090

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.002107/2024-83

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 637 (0050798867), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **CAIO SOUZA ARAÚJO; JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ; E ALLONSO HENRIQUE PRUDENTE BRITO.** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0050895260

Portaria de férias nº 9272 de 25 de julho de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO FERREIRA MOURA,** SEOSP - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula ******430, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, originalmente marcadas para o**16/07/2024 a 04/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**16/07/2024 a 04/08/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/07/2024 a 11/08/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/07/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC28111

Portaria de férias nº 9273 de 25 de julho de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/07/2024 a 04/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCELO FERREIRA MOURA**, **SEOSP - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula ******430, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/07/2024 a 04/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/07/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC28112

Portaria de férias nº 9274 de 25 de julho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA SALETE MAURO DE ARRUDA,** SEOSP - Chefe de Núcleo de Planejamento e Saneamento Basico - CDS-03 *, matrícula ******606, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(01/08/2024 a 10/08/2024) e (01/09/2024 a 10/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/10/2024 a 28/10/2024) e (22/12/2024 a 31/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/07/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC28113

Portaria de férias nº 9275 de 25 de julho de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TONNY SMAYLON GOMES DE CARVALHO ,** SEOSP - ADMINISTRADOR, matrícula ******475, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(18/11/2024 a 27/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/09/2024 a 03/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/07/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC28114

Portaria de férias nº 9276 de 25 de julho de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **UILLIAM GASTAO HOPPEN LINDNER,** SEOSP - Chefe de Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos de Ariquemes - CDS-04 *, matrícula ******175, pertencente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(19/12/2024 a 02/01/2025),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(30/12/2024 a 13/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/07/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC28116

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER-RO), torna público aos interessados, segundo os termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021, a aquisição de Tubos de Aço Corrugado, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, na recuperação da malha viária Estadual nos Municípios de Ariquemes, Cacoal e Pimenta Bueno, em razão dos fundamentos expostos no Processo Administrativo n.º 0009.007706/2024-06, bem como o Parecer nº 387/2024/PGE-DERADM (0050746832), aprovado pelo Procurador-Diretor através do Despacho (0050940514), no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO** a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa:

1. ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALÚRGICA, CNPJ 72.343.882/0001-07, com proposta no valor total de R$ 1.217.292,00 (um milhão, duzentos e dezessete mil duzentos e noventa e dois reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao exposto no Processo Administrativo n.º 0009.007706/2024-06 e nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21, **RATIFICO** a contratação pretendida, no valor total de R$ 1.217.292,00 (um milhão, duzentos e dezessete mil duzentos e noventa e dois reais), em favor da empresa ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALÚRGICA, inscrita no CNPJ 72.343.882/0001-07, por meio da inexigibilidade de licitação, na forma art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral | DER-RO

Protocolo 0051076833

Portaria nº 2048 de 24 de julho de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante do Requerimento (0051112997 fl.1) e Certidão de Nascimento (0051112997 fl.2), nos autos do Processo nº 0009.008976/2024-26;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016, e nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, ao servidor **FRANCISCO MARCIONILIO DE MATOS**, matrícula nº ******325, ocupante do cargo de Topógrafo, lotado na Gerência de Análise e Acompanhamento Técnico de Convênios, a contar da data de nascimento de sua filha, no período de **19.07.2024 a 04.08.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0051117661

Portaria nº 2044 de 24 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 574/2024/DER-GMAB (0050955020), nos autos do Processo Eletrônico n. 0009.008742/2024-89

R E S O L V E :

Art. 1º - **DESIGNAR,** a contar de **10.07.2024**, a servidora **CARINE VANESSA DAS NEVES SILVA,** Assessor VIII, matrícula nº ******938, para responder pela Gerência de Manutenção e Abastecimento, sub-unidade da Coordenadoria de Logística do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral / DER-RO

Protocolo 0051098379

Portaria de férias nº 9264 de 25 de julho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/07/2024 a 26/07/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ELVIS OLIVEIRA DA SILVA**, **LABORATORISTA DE SOLOS**, matrícula ******519, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(17/07/2024 a 26/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/07/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC28098

Portaria de férias nº 9265 de 25 de julho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GEANNY MARCIA CAVALCANTE DA COSTA BARBOSA,** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula ******965, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(18/11/2024 a**

27/11/2024),referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/09/2024 a 11/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/07/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC28099

Portaria nº 2053 de 25 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

Considerando o constante no Memorando n.º 106 DER-CPPOO (Id.0051102317), Portaria de férias n.º 9144 de 31 de outubro de 2023 (Id.0051139086), nos autos do Processo n. 0009.008959/2024-99;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º **INTERROMPER** a partir de 01/07/2024 a 10/07/2024 - 10 (dez) dias, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor **MURYLO RODRIGUES BEZERRA, matrícula n.º ******941,** Engenheiro Civil, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, **referente ao exercício de 2024,** marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 10/07/2024).**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0051139731

Portaria nº 2046 de 24 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-NUADCAC (ID. 0051031347);

Considerando o Termo de compromisso de Estágio (ID. 0051102995); nos autos do Processo 0009.008841/2024-61;

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** o gozo de recesso remunerado para o estagiário: **LUCAS DA SILVA SANTOS,** matricula nº ******200**, lotado no DER-USCAC, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com base no art. 13, da Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para usufruir no período de **19/08/2024 à 23/08/2024** - **05 (cinco) dias,** referente a parcela de Estágio.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0051103156

Portaria nº 2051 de 25 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando nº 161/2024/DER-COUDI (ID. 0051062026), nos autos do processo 0009.000319/2024-31;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 15/07/2024 à 24/07/2024 - 10 (dez) dias,** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: **EUDES FERREIRA DA COSTA JUNIOR,** matrícula nº ******397**, ocupante do cargo de Gerente da Usina CBUQ, lotado no DER-USVHA, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **15/07/2024 à 24/07/2024 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2024.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0051139374

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

ERRATA

Na Portaria nº 933 de 02 de julho de 2024 (0050352546), procede-se a seguinte correção:

Onde se lê: "... **ANDERSON LUCIANO DE SOUZA** - matrícula nº ******122 - Representante da CTI."

Leia-se: "... **SANDRA LEMOS DOS SANTOS** - matrícula: ******874."

Porto Velho, 23 de julho de 2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0051058325

Portaria nº 1025 de 23 de julho de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018 e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.033587/2024-08;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******908	FLÁVIA LEMOS FELÍCIO	2023/2024	20	nº 9868 de 24/11/2023	nº 1258 de 18/01/2024	18/01/2024	06/02/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024

Protocolo 0051062181

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

PREGÃO ELETRÔNICO **PARA REGISTRO DE PREÇO Nº027/2024/EMATER/RO** 2ª Chamada do P.E. Nº 011/2024 **(para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)**
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: **MONETÁRIO R$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS)**
Processo Administrativo nº0011.001862/2024-14/**EMATER/RO**
EXCLUSIVO PARA ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I"
A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 027/2024/EMATER/RO,** do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** OBJETO:Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo: gêneros alimentícios perecíveis e não Perecíveis, com a finalidade de atender o escritório da EMATER no respectivo território: **Território Madeira Mamoré "Esreg de Porto Velho" e escritórios locais, e Gerência de Serviço-GESER** pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência**.** Data e Horário da **Abertura: 07/08/2024** às 09h30min(horário de Brasília - DF). **VALOR ESTIMADO: R$ 67.753,95 (sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos). ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO:** www.comprasgovernamentais.gov.br**. CÓDIGO DA UASG:** 926584. Retirada do edital no site www.emater.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 24 de julho de 2024. RENATA ROSA DE SOUZA Diretora Vice-Presidente.

Protocolo 0051118491

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.005426/2024-14 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Cristiane Carvalho Teixeira de Souza e Sandra Marisa Batista Barros 5-Valor: R$ 5.785,00 6-Data: 25/07/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0051136555

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.002901/2024-92 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Guilherme Messias de Brito e Alecsander Azevedo Frazão das Neves 5-Valor: R$ 3.115,00 6-Data: 25/07/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0051136322

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.004885/2024-72 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Marcelo Santos Lopes 5-Valor: R$ 222,50 6-Data: 19/07/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0050991235

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.005472/2024-13 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Antonio Ferreira de Sousa Dias e Rubia Morgana Maciel 5-Valor: R$ 1.112,50 6-Data: 25/07/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0051164866

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 69 DE 08/07/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.002609/2024-20.

RESOLVEM:

1 – Conceder pensão mensal vitalícia ao **GERALDO ALVES DE FREITAS (cônjuge)**, beneficiário da servidora ativa **GERALDA DA SILVA FREITAS**, falecida em **26/4/2024**, ocupante do cargo de **professor**, classe/nível **A**, referência **4**, matrícula nº **xxxxxx070**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc** no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **26/4/2024**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II, 31, §1º; 32, I, alínea "a" e §1º; 34, I e § 2º; 38 e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 – A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0050579415

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 71 DE 16/07/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.002279/2024-72.

RESOLVEM:

1 – Conceder pensão mensal vitalícia a **LIA FRANCISCA LOURAS SALCEDO MAGALHÃES (cônjuge)**, beneficiária do servidor inativo **JOSÉ AILTON LOURAS MAGALHÃES**, falecido em **23/4/2024**, ocupante do cargo de **agente de polícia legislativa**, classe/nível **IV**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx662**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia** no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **23/4/2024**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I, 31, §1º; 32, I, alínea "a" e §1º; 34, I e § 2º e 38 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 3º, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0050848059

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 74 DE 18/07/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.004447/2023-83.

RESOLVEM:

1 – Conceder pensão mensal vitalícia ao **JOSÉ PASSOS DA COSTA (cônjuge)**, beneficiário da servidora inativa **NELMA ALVES FEITOSA DA COSTA**, falecido em **20/9/2023**, ocupante do cargo de **técnico judiciário**, classe/nível **médio**, referência **23**, matrícula nº **xx620**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia** no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **20/9/2023**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I, 31, §1º; 32, I, alínea "a" e §1º; 34, I e § 2º; e 38 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 3º, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0050930787

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 75 DE 18/07/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.002264/2024-12.

RESOLVEM:

1 – Conceder pensão mensal vitalícia a **UILMA MAIA MISZKOVSKI (cônjuge)**, beneficiária do servidor ativo **HOMERO IVO MISZKOVSKI**, falecido em **11/4/2024**, ocupante do cargo de **operador de máquinas pesadas**, classe/nível **especial**, referência **D**, matrícula nº **xxxxxx552**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal do **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER** no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **11/4/2024**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II, 31, §1º; 32, I, alínea "a" e §1º; 34, I e § 2º; 38 e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 – A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0050933833

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 76 DE 18/07/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.002324/2024-99.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

RESOLVEM:

1 – Conceder pensão mensal vitalícia a **FÁTIMA DE LOURDES ALVES (cônjuge)**, beneficiária do servidor ativo **FERNANDO FERNANDES ALVES**, falecido em **26/4/2024**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, classe/nível **1**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx330**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **26/4/2024**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II, 31, §1º; 32, I, alínea "a" e §1º; 34, I e § 2º; 38 e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 – A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0050935549

Portaria nº 458 de 23 de julho de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº.59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Decisão n.º 1145/2024/IPERON-GAB (0050632114);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0050723692).

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR** as servidoras, na **Gerência de Cadastro,** vinculada à Diretoria de Previdência - DIPREV, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo
Eliana Conrado dos Santos	******383	Técnico em Previdência
Soraia Cristina da Silva	******898	Técnico em Previdência

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0051068775

Portaria nº 461 de 23 de julho de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicada no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando n.º 90/2024/IPERON-GEFPAP (0050995813);

Considerando o teor daDecisão n.º 1259/2024/IPERON-GAB (0051030657);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0051052011).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **BIANCA DOS SANTOS LISBOA**, matrícula nº ******466, ocupante do cargo Assessor IX, para responder pelo expediente de Gerente da Folha de Pagamento dos Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária ao servidor **ALLISON RAFAEL YUSHI HASEGAWA**, matrícula nº ******928, ocupante de cargo de Gerente X, no período **22/7/2024** a **26/7/2024** e **28/10/2024** a **30/10/2024**, em razão de fruição de dispensa remunerada, concernente à doação de sangue, conforme Portaria n.º 386 de 20 de junho de 2024 (0050995837)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0051070033

Portaria nº 457 de 23 de julho de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando n.º 53/2024/IPERON-COPLAG (0050988303);

Considerando o teor da Decisão n.º 1255/2024/IPERON-GAB (0051009291)

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0051040247).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** servidor **RENAN DE SOUSA E SILVA,** ocupante do cargo de Assessor IX, matrícula n.° ******865, para responder pelo expediente de Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária ao servidor **RAFAEL FERREIRA LOPES,** matrícula n.º ******942, ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica do Iperon, no período de **22/7/2024 a 26/7/2024**, em razão da participação do Coordenador**,** no evento *"Programa de Gestão Avançada - Ampliando a visão de executivos da área pública e privada"*, que ocorrerá na cidade de São Paulo/SP, em regime integral, conforme se infere nos autos sob nº 0016.001457/2024-48.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0051052211

Portaria nº 456 de 22 de julho de 2024

Conceder Abono de Permanência

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº.59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento (0047006539), datado em 20/3/2024;

Considerando o teor da Certidão N°54(0047073850);

Considerando o teor da Decisão nº 1183/2024/IPERON-GAB (0050780717);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0051015744).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** abono de permanência à servidora **SELMA CÁSSIA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Técnica em Previdência, matrícula n.° ******734, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, a contar de **20/3/2024**,conforme data do requerimento administrativo de (0047006539), nos termos do art. 250, § 13, da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 146/2021, e art. 21, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 1.100/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0051028027

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0016.002702/2023-53.

RESOLVE:

Aceitar a cedência, a contar de 7 de agosto de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **LIVIA MARLA DE OLIVEIRA**, matrícula nº ***49-0, ocupante do cargo de Técnico

Judiciário, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, para desenvolver suas atividades laborais no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, mediante reembolso mensal das remunerações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0050854295

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

AVISO

PUBLICAÇÃO DE RENOVAÇÃO REGISTRO DE EMPRESA

INTERESSADO: Galdino Transporte de Passageiros LTDA

CNPJ:26.208.807/0001-08.

PROCESSO: 0001.000470/2024-49

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar Estadual nº 826 de 09 de julho de 2015. Considerando que a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia é uma autarquia sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público, autonomia técnica, administrativa e financeira, com patrimônio próprio. A AGERO, torna público a quem interessar, que se protocolou junto ao órgão requerimento solicitando de Renovação de Registro da Empresa no sistema de transporte intermunicipal de passageiros na modalidade de fretamento, conforme artigo 33, incisoII da Lei Complementar Estadual nº 366 de 06 de Fevereiro de 2007.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 13 de maio de 2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora-Presidente

Protocolo 0051117741

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Ato Público nº 45/2024/CAERD-ARHS

RENOVAÇÃO De OUTORGA

A **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA (CAERD)**, com sede na Avenida Pinheiro Machado, n° 2112, Bairro São Cristóvão Porto Velho/RO devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 05.914.254/0001-39, Inscrição Estadual nº 276481**,** torna público que requereu junto ao COREH/SEDAM, em **14.03.2024**, a renovação da Outorga cuja atividade **Sistema de Captação, tratamento e distribuição de água**, Processo SEDAM nº 1801/03943/2007, localizada na AV. DEZIDÉRIO DOMINGOS LOPES (ESCRTÓRIO), N° 3216/ BR 425, Zona Rural (ETA) município de Nova Mamoré- RO**.**

Porto Velho, 24 de julho de 2024.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Diretor Técnico eOperacional- DTO/CAERD

Protocolo 0051111846

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

Portaria nº 62 de 24 de julho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 0040.000103/2024-89;

Considerando os comandos insculpidos no art. 104, incisos II e IV, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como arts. 142 e 144, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC desta empresa pública que impõem à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR, os empregados públicos **FELIPE NADR ALMEIDA EL RAFIHI**, CPF nº: ***.981.872-** como titular e**MARIVALDO VAZ RODRIGUES**, CPF ***.242.392-**, como suplente, fiscais do Contrato nº 006/2024/SOPH, firmado com **DENISE DE SOUZA CORRÊA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.374.581/0001-40, cujo objeto é a **ATUAÇÃO JUDICIAL, ADMINISTRATIVA E CONSULTIVA DIANTE DE TODAS AS DEMANDAS TRIBUTÁRIAS QUE ENVOLVAM A SOPH.**

Parágrafo Único - O fiscal terá a incumbência de acompanhar, fiscalizar, verificar prazos, fazer registros e ou relatórios que julgar pertinentes e se for necessário comunicar aos ordenadores da despesa eventuais falhas ou impropriedades, devendo praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive certificar notas fiscais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Protocolo 0051096673

Portaria nº 64 de 24 de julho de 2024

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 0040.000201/2024-16;

Considerando os comandos insculpidos no art. 104, incisos II e IV, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como arts. 142 e 144, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC desta empresa pública que impõem à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR, os empregados públicos **UDSON VIEIRA DOS SANTOS**, CPF ***.257.962-** como titular e **LEANDRO MARQUES MACHADO**, CPF nº: ***.514.642-** como suplente, fiscais do Contrato nº 005/2024/SOPH, firmado com a empresa **LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.280.462/0001-80, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS COMUNS E NÃO COMUNS.**

Parágrafo Único - O fiscal terá a incumbência de acompanhar, fiscalizar, verificar prazos, fazer registros e ou relatórios que julgar pertinentes e se for necessário comunicar aos ordenadores da despesa eventuais falhas ou impropriedades, devendo praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive certificar notas fiscais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Protocolo 0051120155

EDITAL Nº 3/2024/SOPH-GAB

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Superior - CONSUP da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, Senhor **FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº ***.602987**, Pós Graduado - *"Especialista em Modernização, infraestrutura e Gestão Portuária*", localizado em Porto Velho-RO, na rua Terminal dos Milagres, nº 400, Bairro Panair - CEP: 76.801-370, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na forma estabelecida nos art.123 e 124 da Lei Nº 6.404/76, CONVOCA todos os Conselheiros a participarem da **Assembleia Geral Ordinária, no dia 13 de agosto de 2024 (terça-feira), às 10h00min, na modalidade**

remota, utilizando a plataforma do Google Meet, por meio de acesso ao endereço eletrônico: Link da videochamada: https://meet.google.com/kxc-gacq-yko, conforme pauta abaixo:
1. Apresentação e Aprovação da Alteração de Lei nº 729/1997;
2. Apresentação e Aprovação das alterações do Regimento Interno da Guarda Portuária;
3. Exoneração, substituição e posse de um membro titular do Conselho Fiscal-CONFISC da SOPH, e
4. ASSUNTOS GERAIS: Outros assuntos de interesse da Administração da SOPH.
Porto Velho (RO), 24 de julho de 2024.
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE
Presidente do CONSUP
Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia- SOPH

Protocolo 0051103692

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMUNICADO

O Município de Monte Negro - RO, através da Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças, torna público que:

Considerando o cancelamento do concurso público edital 01/2020;

Considerando que os valores pagos a título de inscrição, não foram devolvidos aos candidatos devidamente inscritos;

R E S O L V E:

Iniciar o processo de restituição dos valores pagos a título de taxa de inscrição, do concurso público edital 01/2020, a partir do dia 12 de agosto de 2024, da seguinte forma:

- As devoluções serão realizadas através de Pagamento Instantâneo – PIX, para os candidatos que possuírem a chave PIX associado ao número do seu CPF.
- Os candidatos que não possuírem o CPF como chave PIX, deverão cadastrá-la no banco de sua preferência, para que seja possível realizar a devolução;
- Os candidatos que recusarem a criar ou a receber a devolução através de seu CPF como chave PIX, serão restituídos em outro momento, no qual deverão preencher requerimento de devolução com os dados de identificação, comprovante de pagamento do boleto, comprovante de inscrição do cargo e valor, bem como anexar documento de identificação com foto e o requerimento assinado, a ser enviado através do endereço eletrônico (e-mail): segafin@montenegro.ro.gov.br até o dia 11 de agosto de 2024.
- As informações fornecidas serão analisadas, e se confirmadas proceder-se-á a devolução em conta ou chave PIX informada no requerimento.
- O município de Monte Negro não se responsabilizará por situações de saldo negativo e/ou pendências bancárias, cabendo ao candidato associar a sua chave PIX CPF a conta de melhor conveniência.
- Anexo, relação de candidatos aptos a receberem a devida restituição.

A devolução dos valores através da chave PIX do tipo CPF do candidato traz segurança jurídica ao Município, e a devolução correta aos candidatos que efetuaram os seus pagamentos.

A tabela constando a lista com nomes dos candidatos a serem restituídos está disponível, no Portal Transparência do Município e Monte Negro.

Atenciosamente,

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Secretário Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Portaria 004/GAB/2024

Protocolo DO29216

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 058/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 058/2024. Tipo: MENOR PREÇO DO ITEM. Processo Administrativo nº 2317/2024. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 12.136.189,00 (Doze milhões, cento e trinta e seis mil e cento e oitenta e nove reais). Data de abertura: 15/08/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de julho de 2024.

Fábio Lopes Galdêncio
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Protocolo DO29218

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90074/2024/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 8655/SEMOSP/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2024/2025
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME /EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Bicos, Câmaras e Relacionados para Pneus, para atender as secretarias municipais da prefeitura municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.. Valor estimado em R$ 33.551,77. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90074/2024 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 26/07/2024 até às 09h00min do dia 08/08/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 08/08/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 24 de julho de 2024.
Valdesir Suhre
Pregoeiro

Protocolo DO29219

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2439/SEMED/2024

A Prefeita do Município de Ariquemes e a Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, com razões remissivas ao Parecer 757 de 24/07/2024 (ID 2546000) e Relatório FINAL CC 11-24 de 23/07/2024 (ID 2541708), resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Concorrência Eletrônica de Licitação n° 11/2024 referente ao Processo Administrativo nº 2439/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para execução de reparos gerais e construção de subestação na Creche Heley de Abreu no Bairro Gerson Neco no Município de Ariquemes/RO, em favor da empresa ENGERAL CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 34.719.674/0001-62, com valor total de R$892.101,83 (oitocentos e noventa e dois mil, cento e um reais e oitenta e três centavos).
Ariquemes/RO, 24 de julho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Protocolo DO29222

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2024/SLC PROCESSO N.º 1550/SEMA/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto 13.512/GAB/PMB/2023, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM)**.** Tendo como objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis),** valor estimado: **R$ 696.037,78** (seiscentos e noventa e seis mil e trinta e sete reais e setenta e oito centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 07/08/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (COMPRASNET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis – RO, 24 de julho de 2024.

Renilda Carlos De Moraes
Pregoeira

Protocolo DO29220

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 01/2024
PROCESSO N. 1-276/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.778.318/0001-57.
OBJETO: Contratação Empresa Especializada para Construção da 1º etapa de urbanização do canal. (licitação fracassada TP06/2023. Em conformidade com o processo administrativo nº 1-276/2023, especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, parte integrante anexo deste edital.
DO AMPARO LEGAL: A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, parágrafo §1, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: Por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do período de 07/07/2024 a 05/10/2024.

Cacaulândia, 24 de julho de 2024.

Daniel Marcelino da Silva
Prefeito

Protocolo DO29221

AVISO REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira, torna público, para conhecimentos dos interessados, que o pregão acima identificado, que tem como objeto **Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia 3D/4D com impressão colorida**, o qual estava SUSPENSO, terá sua reabertura programada para o dia 09 de agosto de 2024, às 09:30 horas (horário Brasília) mantendo todas as condições do edital. O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: https://licitanet.com.br/ e https://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandai@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854.

Cacaulândia/RO, 25 de julho de 2024.

Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Pregoeira

Protocolo DO29227

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 20/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 20/2024, que tem por objeto**: Registro de preço para eventual e futura Aquisição de materiais/insumos de construção civil (materiais de construção, elétricos,**

pintura, acabamento e dentre outros) constantes na tabela SINAPI: em favor da empresa: HILGERT & CIA LTDA– CNPJ: 22.881.858/0001-45, percentual de desconto de 15,99%.

Cacaulândia 24 de julho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
PREFEITO

Protocolo DO29239

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação n° 426/24 de 24 de Julho de 2024.
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado o Pregão eletrônico SRP nº 015/CPL/2024, Processo Administrativo n° 466/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO. A sessão pública será realizada dia 09 de Agosto de 2024, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) pelo Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

Valor total estimado de R$ 1.203.705,00

Novo Horizonte do Oeste – RO, 25 de Julho de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Presidente CPL

Protocolo DO29224

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO CONTRATO N°0164/2024
PROCESSO N°864/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Instituto Oftalmológico Do Brasil LTDA
CNPJ: 34.888.497/0001-48

Objeto: Prestação de serviços de perícias, consultas médicas especializadas.
Valor: R$ 18.261,40 (dezoito mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).
Fichas: 72, 118.
Fiscalização: Portaria n. º 187/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico n. º042/SUPEL/2023.
Vigência: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de julho de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO29225

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**: GABINETE, SEMECELT, SEMAD e SEMED.**
Processo nº 533/2024.
Objeto: Registro de Preços Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E TERRESTRE, para atender à necessidades das Secretarias: GABINETE, SEMECELT, SEMAD e SEMED, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Data para cadastro de propostas: 26/07/2024, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 13/08/2024 Início da Sessão Pública: 13/08/2024**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 25 de Julho de 2024.
Marcio de Souza-Pregoeiro

Protocolo DO29235

EXTRATO DO CONTRATO N°0165/2024
PROCESSO N°918/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: H. C. Recapadora LTDA
CNPJ: 84.640.838/0001-30

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus.
Valor: R$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais).
Fichas: 181.
Fiscalização: Portaria n. º 188/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico n. º018/2024.
Vigência: A vigência deste contrato será até 30 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de julho de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO29241

EXTRATO DO CONTRATO N°0166/2024
PROCESSO N°911/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Geremia E Almeida LTDA
CNPJ: 63.618.615/0001-04

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de mecânica, solda mig, serviço de torno mecânica por hora.
Valor: R$ 99.937,50 (noventa e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Fichas: 181.
Fiscalização: Portaria n. º 189/GP/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Modalidade: Pregão Eletrônico n. º012/2024.
Vigência: A vigência deste contrato será até 30 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de julho de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO29242

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024 - SUPEL

Tendo em vista as alterações no Edital da Concorrência Eletrônica Nº 004/2024 – TIPO Menor Preço Global.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO**. Data da Disputa: 14 de Agosto de 2024 às 08h00min. horário de Brasília. no site: www.licitanet.com.br .
Para maiores informações junto à Superintendência de Licitações das 07:00 às 13:00 horas de segunda-feira à sexta-feira localizada na Av. 13 de Fevereiro 1431, Setor 01, Theobroma/RO ou pelo seguinte endereço eletrônico (cpltheobroma2019@hotmail.com).. Theobroma/RO, em 25 de julho de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Protocolo DO29226

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/PMT/SEMUSA/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 915/SEMUSA/2023

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 32.593.430/0001-50. **Objeto:** Aquisição de Aparelho de Ultrassom para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO. **Prazo:** A vigência do contrato será de de **12 (Doze) meses**, partir da assinatura do contrato. **Valor R$:** 84.490,00 (Oitenta e quatro mil Quatrocentos e noventa reais). Theobroma-RO, 25 de Julho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO29229

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 028/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1137/2024, a despesa com "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLEMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET NAS ESCOLAS RURAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", em favor das seguintes empresas: 1) INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita sob o CNPJ - 37.007.414/0001-52 no valor de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais); 2) WK.NET SERVICO DE TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 49.672.622/0001-55, no valor de R$ 117.360,00 (cento e dezessete mil, trezentos e sessenta reais). Valor total homologado de R$ 168.960,00 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).

Alto Paraíso-RO, 25 de julho de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO29228

---

2 TERMO ADITIVO PRAZO

CONTRATO: Nº 044/PMAP/2023
PROCESSO: 1-2018/2023/SEMOSP
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/0001-04.
DO OBJETO: Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato nº 044/PMAP/2023 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM, MEIO-FIO E SARJETA NA AVENIDA TANCREDO NEVES, LC-85 EM UMA ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO 9786,97M² E EXTENSÃO DE 1087,44 METROS PARA ATENDER NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO SINCOV Nº 881201/2018, conforme Processo Administrativo 2018/2023.

Alto Paraíso – RO, 24 de julho 2024

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO29230

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, **homologa** a despesa por meio da **TOMADA DE PREÇO nº 013/2023**, referente ao Processo Administrativo nº **1007/2023**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada e devidamente habilitada no ramo de Construção Civil para CONSTRUÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIO NA ESCOLA ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES**, no valor global de **R$ 802.488,30 (oitocentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos),** em favor da empresa a **CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA,** inscrito sob o CNPJ 11.692.798/0001-90.

Alto Paraíso/RO, 25 de julho de 2024.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Protocolo DO29247

AVISO DE LICITAÇÃO REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 039/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1607/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 2.191.998,90 (dois milhões, cento e noventa e um mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos). Início da sessão pública: dia 09/08/2024 às 10h00min (horário de Brasília). O Edital e Sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso Fone 0800 644 6055 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

Alto Paraíso/RO, 25 de julho de 2024.

Eliene da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO29248

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material tipo toner para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMAGRI, SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD), do Município de Cujubim-RO. Valor estimado de R$: 551.150,39 (Quinhentos e Cinquenta e Um Mil Cento e Cinquenta Reais Trinta e Nove Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 26/07/2024 até às 09h29 min do dia 13/08/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30 min do dia 13/08/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações” e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br. Cujubim/RO, 25 de Julho de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO29233

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de registro de preços para aquisição degás de cozinha GLP 13 kg; GLP 45KG e água mineral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. Valor estimado de R$: 114.408,96 (Cento e Quatorze Mil Quatrocentos e Oito Reais Noventa e Seis Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 26/07/2024 até às 09h29 min do dia 14/08/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30 min do dia 14/08/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações” e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br. Cujubim/RO, 25 de Julho de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO29234

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 006/CPL/2024**, tipo Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1287/2022, Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo (Potes de Sorvete e Picolés), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições e especificações constantes no presente Termo de Referência. Valor estimado de R$: 20.469,15 (Vinte Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais Quinze Centavos). Processo Administrtivo nº 628/2024. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 09:00 hrs às 12:00 hrs do dia 02/08/2024.** (horário oficial de brasilia). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponivel no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br e https://pncp.gov.br/app/editais, para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br. Cujubim/RO, 25 de Julho de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Protocolo DO29246

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Auditoria, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR: Dispensa. Eletrônica nº 005/2024 - Processo n° 1071-1/SEMSAU/2024 - Objeto: DISPENSA ELETRONICA PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DIDATICOS E PEDAGOGICOS PARA ATENDER O PROGRAMA SAUDE BUCAL – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA -** SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA: **FRE PRESS EDITORIAL DIGITAL LTDA** – CNPJ Nº 04.290.917/0001-29, com o Valor Global R$: 58.354,56 (cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 24 de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Protocolo DO29232

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR**: **Concorrência Eletrônica nº 01/2024** - **Processo n° 1226-1/SEMOSP/2024** - **Objeto: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇAO DE UMA PONTE DEFITIVA EM AÇO ESTRUTURAL E CONCRETO ARMADO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA: **ECOPONTES – SISTEMA ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA –** inscrita no **CNPJ: 13.613.420/0001-95 –** com o Valor Global **R$: 1.788.686,62** (um milhão e setecentos e oitenta e oito mil e seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 24 de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Protocolo DO29240

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 66/2024
Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras.
Processo Nº: 158/2024.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO E ENFEITES NATALINOS PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO.
Valor estimado: R$ 68.177,20 (SESSENTA E OITO MIL CENTO E SETENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).
Acolhimento de propostas: 29/07/2024 às 08:00h – 09/08/2024 às 09:00h
Abertura de propostas: 29/07/2024 às 08:00h
Abertura da sessão pública: 09/08/2024 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 25 de JULHO de 2024.

Sergio V. Knoner
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO29237

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 67/2024
Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras.
Processo Nº: 835/2024.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE REFLETORES E LUMINARIAS NA QUADRA MUNICIPAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Valor estimado: R$ 8.539,88 (OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITERNTA E OITO CENTAVOS).
Acolhimento de propostas: 29/07/2024 às 08:00h – 09/08/2024 às 09:00h
Abertura de propostas: 29/07/2024 às 08:00h
Abertura da sessão pública: 09/08/2024 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 25 de JULHO de 2024.

Sergio V. Knoner
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO29238

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 30/2024
Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras
Processo Nº: 974/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO JUDICIALIZADO, CONFORME MANDADO JUDICIAL Nº 7001695-43.2022.8.22.0022 EM CARÁTER URGÊNCIA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO.
Valor estimado: R$ 2.565,92 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
Acolhimento de propostas: 26/07/2024 às 08:00h – 30/07/2024 às 07:59h
Abertura de propostas: 26/07/2024 às 08:00h
Abertura da sessão pública: 30/07/2024 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 25 de JULHO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO29245

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47

AVISO/TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO/TERMO DE ADESÃO INEXIGIBILIDADE Nº 58/2024, COM BASE NO ART. Nº 86 DA LEI Nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, visando o atendimento ao Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNA PÚBLICO aos interessados que a Administração Municipal realizará Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 08/2023 do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC, tendo como gestor o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, CNPJ: 00.378.257/0001-81, cujo objeto é aquisição de 01 Ônibus Escolar Rural ORE 3, zero km, Transmissão Mecânica e demais descrição disponibilizada na Ata do FNDE/MEC. Valor Total da adesão: R$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais), Contratada: ON – HIGHWAY BRASIL LTDA, CNPJ: 36.519.422/0001-15, oportunidade em que a administração escolheu a contratação mais vantajosa e que atenda às necessidades deste órgão, sendo a de Menor Preço Global. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Superintendência de Licitação (SUPEL), pelo e-mail: cplsaomiguel@gmail.com, os quais serão respondidos de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, em dias uteis, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350. Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO.

São Miguel do Guaporé – RO, 25 de julho de 2024.

Elaborado por:

Junior Procópio de Oliveira
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:

Luís Carlos Morais Alfaia
Superintendente de Licitação/Agente de Contratação

Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito Municipal

Protocolo DO29243

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22120
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/07/2024, às 13:47